

# Manchete Semanal

## eletrônica

Publicação do Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis  
do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo.

Importante veículo de atualização e capacitação profissional, amplamente discutido e estudado nas reuniões do Centro de Estudos.

nº 19/2018  
09 de maio de 2018

## Expediente

### Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis

#### Diretoria

Presidente: Takeru Horikoshi  
Vice-Presidente: Antonio Inácio Barbosa  
1º Secretário: José Roberto Soares dos Anjos  
2º Secretário: Aluisio Guedes Silva  
3º Secretário: Marcio Augusto Dias Longo  
4ª Secretária: Rosane Pereira  
Assessor Jurídico: Dr. Ernesto das Candeias  
Consultor Jurídico: Alberto Batista da Silva Júnior  
Suplente: Ambrozio Gomes de Melo Filho

#### Coordenação em São Bernardo do Campo

Coordenador: Marcelo Muzy do Espírito Santo  
Vice-Coordenadora: Marly Momesso de Oliveira  
Secretária: Sueli Trindade

#### Coordenação em São Caetano do Sul

Coordenadora: Claudete Aparecida Prando Malavasi  
Vice-coordenador: Rafael Batista da Silva  
Secretária: Lia Pereira Borba

#### Coordenação em Taboão da Serra

Coordenadora: Kelly de Fátima Bracini  
Secretário: João Antunes Alencar  
Secretário: Alexandre da Rocha Romão  
Secretário: José Antonio Santos de Mello

### Sindicato dos Contabilistas de São Paulo - Gestão 2017-2019

#### Diretores Efetivos

Presidente: Antonio Eugenio Cecchinato  
Vice-Presidente: Geraldo Carlos Lima  
Diretor Financeiro: Antonio Sofia  
Vice-Diretor Financeiro: Dorival Fontes de Almeida  
Diretora Secretária: Teresinha Maria de Brito Koide  
Vice-Diretor Secretário: Milton Medeiros de Souza  
Diretor Cultural: Claudinei Tonon  
Vice-Diretor Cultural: Nobuya Yomura  
Diretor Social: José Roberto Soares dos Anjos

#### Diretores Suplentes

Carolina Tancredi de Carvalho  
Celina Coutinho  
Deise Pinheiro  
Edna Magda Ferreira Góes  
Fernando Correia da Silva  
Josimar Santos Alves  
Luis Gustavo de Souza e Oliveira  
Marina Kazue Tanoue Suzuki  
Takeru Horikoshi

#### Conselheiros Fiscais Efetivos

Edmundo José dos Santos  
Silvio Lopes Carvalho  
Vitor Luis Trevisan

#### Conselheiros Fiscais Suplentes

Francisco Montoia Rocha  
Lucio Francisco da Silva  
Paulo Cesar Pierre Braga



**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Praça Ramos de Azevedo, 202 - São Paulo - SP - CEP 01037-010  
Tel.: (11) 3224-5100 - Fax: 3223-2390  
www.sindcontsp.org.br

Base Territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.



## Sumário

<b>SUMÁRIO .....</b>	<b>2</b>
<b>1.00 ASSUNTOS FEDERAIS .....</b>	<b>4</b>
1.01 OUTROS ASSUNTOS FEDERAIS .....	4
<i>MEDIDA PROVISÓRIA N° 828, DE 27 DE ABRIL DE 2018 - (DOU de 30.04.2018).....</i>	<i>4</i>
Altera a Lei n° 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural - PRR para 30 de maio de 2018. ....	4
<i>RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA N° 542, DE 26 DE ABRIL DE 2018 - (DOU de 03.05.2018).....</i>	<i>4</i>
Dispõe sobre o recadastramento e substituição de Carteiras de Identidade Profissional expedidas pelos Conselhos Regionais de Administração, e dá outras providências.....	4
<i>RESOLUÇÃO CFFa N° 526, DE 27 DE ABRIL DE 2018 -(DOU de 02.05.2018) .....</i>	<i>6</i>
Dispõe sobre a competência técnica e legal do fonoaudiólogo para realizar avaliação e reabilitação da função vestibular e do equilíbrio corporal humano.....	6
<i>RESOLUÇÃO CFP N° 009, DE 25 DE ABRIL DE 2018 - (DOU de 02.05.2018) .....</i>	<i>8</i>
Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções n° 002/2003, n° 006/2004 e n° 005/2012 e Notas Técnicas n° 01/2017 e 02/2017.....	8
<i>RESOLUÇÃO NORMATIVA CNI N° 028, DE 10 DE ABRIL DE 2018 - (DOU de 04.05.2018) .....</i>	<i>23</i>
Altera dispositivos das Resoluções Normativas n° 14, de 12 de dezembro de 2017, e n° 15, de 12 de dezembro de 2017. ....	23
<i>INSTRUÇÃO CVM N° 598, DE 03 DE MAIO DE 2018 - (DOU de 04.05.2018) .....</i>	<i>24</i>
Dispõe sobre a atividade de analista de valores mobiliários. ....	24
<i>INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES N° 095, DE 03 DE MAIO DE 2018 - (DOU de 04.05.2018) .....</i>	<i>32</i>
Altera a Instrução Normativa INSS/PRES n° 28, de 16 de maio de 2008.....	32
<i>ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL N° 025, DE 02 DE MAIO DE 2018 -(DOU de 03.05.2018).....</i>	<i>32</i>
MEDIDA PROVISÓRIA COM PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.....	33
<i>ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COREC N° 002, DE 24 DE ABRIL DE 2018 - (DOU de 30.04.2018) .....</i>	<i>33</i>
Dispõe sobre procedimento a ser observado para informar dados da DU-E (Declaração Unificada de Exportação), no Programa Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP), no caso em que especifica. ....	33
<i>ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC N° 005, DE 26 DE ABRIL DE 2018 .....</i>	<i>33</i>
(Disponibilizado na página da Receita Federal, em “Agenda Tributária”).....	33
Divulga a Agenda Tributária do mês de maio de 2018.....	33
<i>ATO COTEPE/ICMS N° 026, DE 27 DE ABRIL DE 2018 - (DOU de 30.04.2018).....</i>	<i>36</i>
Altera o anexo II do Ato COTEPE/ICMS 26/16, que divulga a relação dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1° da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13.....	36
<i>ATO COTEPE/ICMS N° 027, DE 27 DE ABRIL DE 2018 - (DOU de 30.04.2018).....</i>	<i>37</i>
Divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS. ....	37
<i>PORTARIA PGFN N° 041, DE 02 DE MAIO DE 2018 - (DOU de 04.05.2018).....</i>	<i>111</i>
Altera a Portaria PGFN n° 29, de 12 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) de que trata a Lei n° 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para os débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. ....	111
<i>PORTARIA INTERMINISTERIAL MJ/MESP N° 011, DE 03 DE MAIO DE 2018.....</i>	<i>113</i>
(DOU de 04.05.2018).....	113
Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de naturalização, de igualdade de direitos, de perda, de reaqüisição de nacionalidade brasileira e de revogação da decisão de perda da nacionalidade brasileira e dá outras providências... ..	114
<i>CIRCULAR BACEN N° 3.892, DE 26 DE ABRIL DE 2018 - (DOU de 30.04.2018).....</i>	<i>123</i>
Altera a Circular n° 3.512, de 25 de novembro de 2010. ....	123
<i>CIRCULAR BACEN N° 3.893, DE 02 DE MAIO DE 2018 - (DOU de 04.05.2018) .....</i>	<i>123</i>
Altera a Circular n° 3.433, de 3 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre concessão de autorização para funcionamento, transferência de controle societário, cisão, fusão, incorporação, prática de outros atos societários e exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais em administradoras de consórcio, bem como sobre o cancelamento de autorização para funcionamento e para administração de grupos de consórcio. ....	123



<b>2.00 ASSUNTOS ESTADUAIS</b> .....	<b>123</b>
2.01 OUTROS ASSUNTOS ESTADUAIS .....	123
<b>DECRETO N° 63.374, DE 03 DE MAIO DE 2018 - (DOE de 04.05.2018)</b> .....	123
Fixa prazos especiais para recolhimento do ICMS nas saídas de mercadorias decorrentes do evento que especifica e dá outras providências.....	124
<b>RESOLUÇÃO SF N° 049, DE 27 DE ABRIL DE 2018 - (DOE de 28.04.2018)</b> .....	125
Altera a Resolução SF 43, de 10-04-2018, que dispõe sobre a execução do Programa de Estímulo à Conformidade Tributária - “Nos Conformes”, instituído pela Lei Complementar 1.320, de 06-04-2018. ....	125
<b>RESOLUÇÃO SF N° 050, DE 27 DE ABRIL DE 2018 - (DOE de 28.04.2018)</b> .....	126
Dispõe sobre as atribuições dos Postos Fiscais, Núcleos Fiscais de Cobrança e Núcleos de Serviços Especializados da Coordenadoria da Administração Tributária.....	126
<b>RESOLUÇÃO PGE N° 012, DE 02 DE MAIO DE 2018 - (DOE de 04.05.2018)</b> .....	129
Disciplina os procedimentos para a compensação de créditos em precatórios com débitos inscritos na dívida ativa, nos termos e para os fins da Emenda Constitucional 99/2017.....	129
<b>PORTARIA CAT N° 034, DE 27 DE ABRIL DE 2017 - (DOE de 28.04.2018)</b> .....	131
Altera a Portaria CAT-113/14, de 29-10-2014, que estabelece a base de cálculo na saída de produtos de materiais de construção e congêneres, a que se refere o artigo 313-Z do Regulamento do ICMS. ....	131
<b>COMUNICADO DA N° 029, DE 02 DE MAIO DE 2018 - (DOE de 03.05.2018)</b> .....	131
Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-05-2018 para os débitos de ITCMD e de IPVA. ....	132
<b>COMUNICADO DA N° 030, DE 02 DE MAIO DE 2018 - (DOE de 03.05.2018)</b> .....	134
Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-05-2018 para os débitos de Multas Infracionais do IPVA e do ITCMD. ....	134
<b>COMUNICADO DA N° 031, DE 02 DE MAIO DE 2018 - (DOE de 03.05.2018)</b> .....	136
Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-05-2018 para os débitos de Taxas.....	136
<b>COMUNICADO DA N° 032, DE 02 DE MAIO DE 2018 - (DOE de 03.05.2018)</b> .....	137
Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-05-2018 para os débitos de Multas Infracionais de Taxas.....	137
<b>COMUNICADO DA N° 033, DE 02 DE MAIO DE 2018 - (DOE de 03.05.2018)</b> .....	138
Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-05-2018 para os débitos de ICMS.....	138
<b>COMUNICADO DA N° 034, DE 02 DE MAIO DE 2018 - (DOE de 03.05.2018)</b> .....	144
Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-05-2018 para os débitos de Multas Infracionais do ICMS. ....	144
<b>3.00 ASSUNTOS MUNICIPAIS</b> .....	<b>145</b>
3.01 OUTROS ASSUNTOS MUNICIPAIS.....	145
<b>PORTARIA SF/SUREM N° 023, DE 27 DE ABRIL DE 2018 - (DOM de 28.04.2018)</b> .....	145
Dispõe sobre o sorteio de prêmios para tomador de serviço identificado na NFS-e.....	145
<b>PORTARIA SGM N° 070, DE 27 DE ABRIL DE 2018 - (DOM de 28.04.2018)</b> .....	145
Dispõe sobre o expediente de trabalho na Secretaria do Governo Municipal - SGM nos dias 30 de abril, 1° de junho, 16 e 19 de novembro de 2018, e determina a compensação das horas não trabalhadas, na forma que especifica.....	145
<b>4.00 ASSUNTOS DIVERSOS</b> .....	<b>146</b>
4.01 CEDFC--ARTIGOS / COMENTÁRIOS .....	146
<i>A simplificação tributária é essencial para o contador trabalhar melhor e para a economia atrair investimentos</i> .....	146
<i>Pert para as empresas do Simples Nacional: vantagens ou desvantagens</i> .....	149
4.02 COMUNICADOS .....	151
<b>CONSULTORIA JURIDICA</b> .....	151
Consultoria Contábil, Trabalhista e Tributária .....	151
4.03 ASSUNTOS SOCIAIS .....	152
<b>FUTEBOL</b> .....	152
<b>5.00 ASSUNTOS DE APOIO</b> .....	<b>152</b>
5.01 CURSOS CEPAEC.....	152



## PROGRAMAÇÃO DE CURSOS

MAIO/2018

.....	152
<b>5.02 GRUPOS DE ESTUDOS.....</b>	<b>153</b>
<i>CEDFC Virtual migra para grupo no Facebook.....</i>	<i>153</i>
<i>GRUPO ICMS e DEMAIS IMPOSTOS.....</i>	<i>153</i>
Às Terças Feiras:.....	153
<i>GRUPO IFRS.....</i>	<i>153</i>
Às Quintas Feiras:.....	153

**Nota:** Todos os anexos e textos aqui não publicados na íntegra estão disponíveis na versão eletrônica desta manchete, alguns através de links.

“Um homem que não tem tempo para cuidar da saúde é como um mecânico que não tem tempo para cuidar das ferramentas”.

Provérbio Espanhol

## 1.00 ASSUNTOS FEDERAIS

### 1.01 OUTROS ASSUNTOS FEDERAIS

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 828, DE 27 DE ABRIL DE 2018 - (DOU de 30.04.2018)**

Altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural - PRR para 30 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º ...

...

§ 2º A adesão ao PRR ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até 30 de maio de 2018 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de sub-rogado.

..." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

#### **RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 542, DE 26 DE ABRIL DE 2018 - (DOU de 03.05.2018)**

Dispõe sobre o cadastramento e substituição de Carteiras de Identidade Profissional expedidas pelos Conselhos Regionais de Administração, e dá outras providências.



O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e pelo seu Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 432, de 08 de março de 2013,

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Administração tem função uniformizadora dos Conselhos Regionais de Administração (CRAs), consoante o disposto no art. 8º, 'a', da Lei nº 4.769/1965;

CONSIDERANDO o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e Jurídicas registradas nos CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 425, de 2012;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Plenário em sua 13ª reunião, realizada em 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os procedimentos para a execução do recadastramento dos profissionais registrados nos CRAs e substituição da Carteira de Identidade Profissional (CIP).

## CAPÍTULO I DO RECADASTRAMENTO

**Art. 2º** O recadastramento tem por finalidade promover a atualização do banco de dados do Sistema CFA/CRAs.

**Art. 3º** Todo profissional com registro ativo deve requerer seu recadastramento junto ao CRA da respectiva jurisdição e a substituição da atual CIP pelo modelo aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 518, de 2017, até último dia útil de 2018.

**§ 1º** Não se incluem no disposto no caput os profissionais que tenham recebido CIP de acordo com o modelo aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 518, de 2017.

**§ 2º** Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se último dia útil a última data do exercício de 2018 em que houver atendimento na sede do CRA da respectiva jurisdição.

**Art. 4º** O processo de recadastramento compreende os seguintes procedimentos:

I - convocação pelo CRA dos profissionais registrados para apresentação dos documentos necessários à atualização cadastral;

II - atualização pelo CRA dos dados do profissional;

III - substituição da CIP pelo CRA; e

IV - entrega da CIP ao profissional pelo CRA.

V - envio ao CFA pelos CRAs das informações cadastrais de todos os profissionais registrados para compor a base de dados do Cadastro Nacional do CFA;

### Seção I

#### Da Convocação e da Atualização Cadastral do Profissional

**Art. 5º** Compete ao CRA realizar a convocação dos profissionais registrados para fins de recadastramento.

**Parágrafo único.** A convocação será efetuada a partir da publicação desta resolução e se prolongará até o mês de dezembro de 2018.

**Art. 6º** Para recadastrar-se, o profissional deve dirigir-se ao CRA onde possuir registro principal ou secundário, e apresentar os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade Profissional expedida pelo CRA ou carteira de identidade expedida na forma da lei, que possua validade em todo o território nacional;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - título de eleitor, se brasileiro.

IV - 1 (uma) fotografia recente, de frente, nas dimensões 3x4cm, em cores com fundo branco;

V - Comprovante de endereço emitido nos últimos três meses;



**Parágrafo único.** Os originais dos documentos serão restituídos pelo CRA ao profissional no momento de sua apresentação, após certificada a autenticidade das cópias.

**Art. 7º** O CRA, no ato da apresentação dos documentos pelo profissional, adotará os seguintes procedimentos:

I - atualizar os dados do profissional no respectivo Sistema de Registro Profissional;

II - inserir a fotografia no sistema

III - solicitar ao profissional a conferência dos dados constantes no formulário de registro;

IV - expedir a CIP, na forma do Regulamento aprovado pelo CFA.

## Seção II

### Da Substituição da Carteira de Identidade Profissional

**Art. 8º** Cumpridos os procedimentos previstos nos arts. 5º e 6º desta Resolução, o CRA expedirá respectiva CIP, na forma do Regulamento em vigor aprovado pelo CFA, e providenciará a entrega ao profissional.

**Art. 9º** Até o último dia útil de 2018, a substituição da carteira de identidade pelo modelo atual será realizada gratuitamente para o profissional que requerer o recadastramento no prazo definido na convocação expedida pelo CRA.

**Parágrafo único.** O profissional que requerer o recadastramento após o prazo mencionado no caput fica sujeito ao pagamento integral do valor previsto em Resolução específica, para substituição da CIP.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10.** O disposto nesta Resolução não se aplica aos portadores de CIP com prazo de validade, expedida mediante a apresentação de certidão ou declaração de conclusão do curso.

**Art. 11.** Os CRAs poderão adaptar ou automatizar os procedimentos de recadastramento, desde que atendam aos objetivos previstos nesta Resolução e não acarretem prejuízo à integridade dos dados cadastrados.

**Art. 12.** As informações relativas ao recadastramento e à substituição das atuais carteiras de identidade profissional serão prestadas pelos CRAs.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Administração.

**Art. 14.** Compete ao CFA e aos CRAs promover ampla divulgação da presente Resolução.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**WAGNER SIQUEIRA**

Presidente do Conselho

## RESOLUÇÃO CFFa Nº 526, DE 27 DE ABRIL DE 2018 -(DOU de 02.05.2018)

**Dispõe sobre a competência técnica e legal do fonoaudiólogo para realizar avaliação e reabilitação da função vestibular e do equilíbrio corporal humano.**

O Conselho Federal de Fonoaudiologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981 e pelo Decreto nº 87.218, de 31 de maio de 1982;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.965/81;

CONSIDERANDO o Código de Ética Profissional da Fonoaudiologia;

CONSIDERANDO as normativas sobre especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia;



CONSIDERANDO as definições dos Parâmetros Assistenciais em Fonoaudiologia, que ratificam a atuação do fonoaudiólogo na avaliação e reabilitação vestibular;

CONSIDERANDO o documento publicado pelo CFFa, que dispõe sobre as "Áreas de Competências do Fonoaudiólogo no Brasil", reeditado e aprovado durante a 93ª SPO, realizada no dia 3 de março de 2007;

CONSIDERANDO que os procedimentos de avaliação vestibular e terapia fonoaudiológica em equilíbrio/reabilitação vestibular estão codificados pela Classificação Brasileira de Procedimentos em Fonoaudiologia - CBPFa, publicada pelo CFFa;

CONSIDERANDO o documento publicado pelo CFFa - "Guia de Orientação - Atuação do Fonoaudiólogo em Avaliação e Reabilitação do Equilíbrio Corporal";

CONSIDERANDO a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO - que determina como atribuição do fonoaudiólogo avaliar e reabilitar o Sistema Vestibular;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário durante a 2ª reunião da 159ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 21 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º O fonoaudiólogo é o profissional legalmente habilitado para realizar avaliação e reabilitação da função vestibular e do equilíbrio corporal humano.

§ 1º A avaliação da função vestibular e do equilíbrio corporal humano consiste em um conjunto de exames específicos que permitem identificar, quantificar e localizar as alterações vestibulares e ou centrais, auxiliando no diagnóstico funcional e nosológico.

§ 2º A reabilitação do equilíbrio corporal humano consiste em um conjunto de procedimentos terapêuticos que estimulam os mecanismos fisiológicos de compensação central, reduzindo ou eliminando os sinais e sintomas das disfunções do equilíbrio corporal.

Art. 2º O fonoaudiólogo, ao realizar avaliação vestibular, deve:

I - conhecer e aprofundar os estudos anatômicos, fisiológicos, patológicos e propedêuticos da audição e do equilíbrio e das principais doenças que acometem a estrutura vestibular da orelha interna;

II - reconhecer a importância dos fatores orgânicos envolvidos no diagnóstico dos distúrbios do equilíbrio corporal;

III - ter domínio científico para executar e interpretar os diferentes métodos de avaliação tanto quantitativa quanto qualitativa da função vestibular e do equilíbrio corporal humano;

IV - estar sempre atualizado em relação aos avanços científicos e tecnológicos na área;

V - emitir a conclusão do exame, assinando e carimbando, com a descrição dos achados das provas realizadas.

Art. 3º Na avaliação vestibular e do equilíbrio corporal humano, compete ao fonoaudiólogo, dentre outros procedimentos:

I. realizar e interpretar a avaliação da função vestibular e do equilíbrio corporal humano utilizando visão clínica correlacionando métodos, estratégias e resultados na aplicação dos diferentes meios diagnósticos vestibulares instrumentados;

II. realizar e interpretar a avaliação da função vestibular e do equilíbrio corporal humano, aplicando testes e escalas padronizadas;

III. realizar e interpretar a avaliação da função vestibular e do equilíbrio corporal humano utilizando diferentes manobras diagnósticas;

IV. avaliar a função vestibular e o equilíbrio corporal humano utilizando equipamentos adequados, conforme Anexo I;

V. avaliar a função vestibular e o equilíbrio corporal humano, utilizando os procedimentos necessários, conforme Anexo II.

Art. 4º Os protocolos, métodos e técnicas, incluindo as manobras de reposição otolítica, utilizados como procedimentos para reabilitação do equilíbrio corporal humano, deverão ter evidência científica ou eficácia comprovada.



Art. 5º Revogar as disposições em contrário, em especial a Resolução CFFa nº 384/10.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

THELMA COSTA

Presidente do Conselho

MÁRCIA REGINA TELES

Diretora Secretária

## ANEXO I

Equipamentos recomendados para utilização na Avaliação Vestibular e do Equilíbrio Corporal Humano:

- a) Eletronistagmógrafo;
- b) Vetoeltronistagmógrafo;
- c) Videonistagmógrafo;
- d) Video Frenzel;
- e) Video head impulse test (VHIT);
- f) Posturógrafo computadorizado;
- g) Equipamentos para obtenção e registro de potenciais evocados auditivos e vestibulares;

## ANEXO II

Procedimentos recomendados para a utilização na Avaliação Vestibular e do Equilíbrio Corporal Humano:

- a) Pesquisa do nistagmo posicional;
- b) Pesquisa do nistagmo de posicionamento;
- c) Pesquisa do equilíbrio estático e dinâmico;
- d) Pesquisa de sinais cerebelares;
- e) Pesquisa da função oculomotora - movimentos sacádicos, perseguição ocular, nistagmo optocinético, supressão do reflexo vestibulo ocular (RVO);
- f) Pesquisa do nistagmo espontâneo e semi-espontâneo/direcional;
- g) Pesquisa do nistagmo pré, per e pós rotatório;
- h) Pesquisa do nistagmo pré e pós calórico;
- i) Pesquisa do potencial evocado miogênico vestibular (VEMP - cervical e ocular);
- j) Eletrococleografia;
- k) Teste do impulso cefálico (Head Impulse Test);
- l) Teste de agitação cefálica (Head Shaking Test);
- m) Pesquisa do nistagmo induzido por vibração;
- n) Teste de auto-rotação cefálica;
- o) Teste de alinhamento ocular vertical (Test of skew/Skew Deviation);
- p) Pesquisa da vertical visual subjetiva (VVS);
- q) Testes à beira do Leito (Bedside Tests);
- r) Posturografia Computadorizada.

## RESOLUÇÃO CFP Nº 009, DE 25 DE ABRIL DE 2018 - (DOU de 02.05.2018)

Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - SATEPSI e revoga as Resoluções nº 002/2003, nº 006/2004 e nº 005/2012 e Notas Técnicas nº 01/2017 e 02/2017.



O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e o Decreto nº 53.464, de 21 de janeiro de 1964, e;

CONSIDERANDO que a utilização de métodos e técnicas psicológicas constitui função privativa da psicóloga e do psicólogo, com base nos objetivos previstos no parágrafo 1º, do art. 13, da Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, e no art. 4º, do Decreto nº 53.464/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes sobre Avaliação Psicológica que possam orientar o trabalho das psicólogas e dos psicólogos em diferentes contextos de atuação profissional;

CONSIDERANDO a função social do Sistema Conselhos de Psicologia em contribuir para o aprimoramento da qualidade técnico-científica dos métodos e procedimentos psicológicos;

CONSIDERANDO a garantia do compromisso ético das psicólogas e dos psicólogos na utilização de testes psicológicos no âmbito profissional;

CONSIDERANDO a demanda social e técnico-científica de construir um sistema contínuo de avaliação de testes psicológicos compatível com a dinâmica da produção científica e com as necessidades das profissionais e dos profissionais da Psicologia;

CONSIDERANDO que o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) é um sistema informatizado que tem por objetivo avaliar a qualidade técnico-científica de instrumentos submetidos à apreciação da Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica do Conselho Federal de Psicologia (CFP);

CONSIDERANDO o constante trabalho de aprimoramento e incorporação de melhorias do SATEPSI sugeridas e debatidas em diferentes fóruns científicos;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público os critérios de análise e o processo de avaliação de testes psicológicos;

CONSIDERANDO os princípios éticos fundamentais que norteiam a atividade profissional da psicóloga e do psicólogo, e o inciso IV dos Princípios Fundamentais no Código de Ética Profissional da psicóloga e do psicólogo, que estabelece a responsabilidade da psicóloga e do psicólogo por seu contínuo aprimoramento profissional e pelo desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática;

CONSIDERANDO a alínea b, do art. 1º do Código de Ética Profissional da psicóloga e do psicólogo que preconiza que as psicólogas e psicólogos assumam responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais estejam capacitadas, pessoal, teórica e tecnicamente, e;

CONSIDERANDO a decisão deste Plenário em 25 de novembro de 2017;

RESOLVE:

### **DAS DIRETRIZES BÁSICAS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA PSICÓLOGA E DO PSICÓLOGO**

**Art. 1º** Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas.

**§ 1º** Os testes psicológicos abarcam também os seguintes instrumentos: escalas, inventários, questionários e métodos projetivos/expressivos, para fins de padronização desta Resolução e do SATEPSI.

**§ 2º** A psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

**Art. 2º** Na realização da Avaliação Psicológica, a psicóloga e o psicólogo devem basear sua decisão, obrigatoriamente, em métodos e/ou técnicas e/ou instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional da psicóloga e do psicólogo (fontes fundamentais de



informação), podendo, a depender do contexto, recorrer a procedimentos e recursos auxiliares (fontes complementares de informação).

Consideram-se fontes de informação:

I - Fontes fundamentais:

- a) Testes psicológicos aprovados pelo CFP para uso profissional da psicóloga e do psicólogo e/ou;
- b) Entrevistas psicológicas, anamnese e/ou;
- c) Protocolos ou registros de observação de comportamentos obtidos individualmente ou por meio de processo grupal e/ou técnicas de grupo.

II - Fontes complementares:

- a) Técnicas e instrumentos não psicológicos que possuam respaldo da literatura científica da área e que respeitem o Código de Ética e as garantias da legislação da profissão;
- b) Documentos técnicos, tais como protocolos ou relatórios de equipes multiprofissionais.

**§ 1º** Será considerada falta ética, conforme disposto na alínea c do Art. 1º e na alínea f do Art. 2º do Código de Ética Profissional da psicóloga e do psicólogo, a utilização de testes psicológicos com parecer desfavorável ou que constem na lista de Testes Psicológicos Não Avaliados no site do SATEPSI, salvo para os casos de pesquisa na forma da legislação vigente e de ensino com objetivo formativo e histórico na Psicologia.

**§ 2º** Na hipótese de dúvida acerca da classificação do instrumento (teste psicológico ou instrumento não psicológico), ficam legitimados os Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs) a submeter o respectivo instrumento à Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica (CCAP) do CFP para apreciação.

**§ 3º** A profissional psicóloga e o profissional psicólogo poderão requerer ao CRP a submissão do instrumento à apreciação da CCAP nos termos do parágrafo § 2º.

**Art. 3º** Documentos decorrentes do processo de Avaliação Psicológica deverão ser elaborados em conformidade com a(s) resolução(ões) vigente(s) do CFP. É obrigatória a manutenção de todos os registros dos atendimentos do processo de avaliação psicológica, conforme preconiza a resolução CFP nº 01/2009.

### **DA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DE TESTES AO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS (SATEPSI)**

**Art. 4º** Um teste psicológico tem por objetivo identificar, descrever, qualificar e mensurar características psicológicas, por meio de procedimentos sistemáticos de observação e descrição do comportamento humano, nas suas diversas formas de expressão, acordados pela comunidade científica.

**Art. 5º** Os documentos a seguir são referências para a definição dos conceitos, princípios e procedimentos de avaliação de instrumentos psicológicos, bem como o detalhamento dos requisitos estabelecidos nesta Resolução:

I - American Educational Research Association, American Psychological Association & National Council on Measurement in Education (2014). Standards for Educational and Psychological Testing. New York: American Educational Research Association;

II - International Testing Commission (2005). Diretrizes para o Uso de Testes: International Test Commission. (<http://www.intestcom.org>);

III - International Testing Commission (2005). ITC Guidelines for Translating and Adapting Tests. (<http://www.intestcom.org>);

IV - International Testing Commission (2014). The ITC Guidelines on the Security of Tests, Examinations, and Other Assessments. (<http://www.intestcom.org>);

V - International Testing Commission (2013). ITC Guidelines on Quality Control in Scoring, Test Analysis, and Reporting of Test Scores. (<http://www.intestcom.org>);



VI - International Testing Commission (2005). ITC Guidelines on Computer-Based and Internet Delivered Testing. (<http://www.intestcom.org>);

VII - CFP (2013). Cartilha de Avaliação Psicológica. (<http://site.cfp.org.br/publicacao/cartilha-avaliacao-psicologica-2013/>).

**Art. 6º** Os testes psicológicos, para serem reconhecidos para uso profissional de psicólogas e psicólogos, devem possuir consistência técnico-científica e atender os requisitos mínimos obrigatórios, listados a seguir:

I - apresentação de fundamentação teórica, com especial ênfase na definição do(s) construto(s), descrevendo seus aspectos constitutivo e operacional;

II - definição dos objetivos do teste e contexto de aplicação, detalhando a população-alvo;

III - pertinência teórica e qualidade técnica dos estímulos utilizados nos testes;

IV - apresentação de evidências empíricas sobre as características técnicas dos itens do teste, exceto para os métodos projetivos/expressivos;

V - apresentação de evidências empíricas de validade e estimativas de precisão das interpretações para os resultados do teste, caracterizando os procedimentos e os critérios adotados na investigação;

VI - apresentação do sistema de correção e interpretação dos escores, explicitando a lógica que fundamenta o procedimento, em função do sistema de interpretação adotado, que pode ser:

a) Referenciada à norma, devendo, nesse caso, relatar as características da amostra de normatização de maneira explícita e exhaustiva, preferencialmente comparando com estimativas nacionais, possibilitando o julgamento do nível de representatividade do grupo de referência usado para a transformação dos escores.

b) Diferente da interpretação referenciada à norma, devendo, nesse caso, explicar o embasamento teórico e justificar a lógica do procedimento de interpretação utilizado.

VII - apresentação explícita da aplicação e correção para que haja a garantia da uniformidade dos procedimentos.

**Parágrafo único.** Testes psicológicos estrangeiros adaptados para o Brasil devem atender aos incisos supracitados.

VIII - Atenção aos requisitos explicitados nos artigos 30, 31, 32 e 33.

**Art. 7º** O manual do teste psicológico deve atender a todos os incisos do Art. 6º e incluir a ficha síntese do teste (com objetivo, público-alvo, material, aplicação e correção) e exemplo(s) de utilização, contemplando a administração, aferição, análise e interpretação dos resultados.

**Art. 8º** Os requisitos mínimos obrigatórios são aqueles contidos no Anexo I desta Resolução, denominado Formulário de Avaliação da Qualidade de Testes Psicológicos.

**Parágrafo único.** O Anexo que trata o caput deste Artigo é parte integrante desta Resolução.

**Art. 9º** A submissão do teste psicológico para avaliação deverá ser realizada por meio do SATEPSI.

**Parágrafo único.** A submissão de teste psicológico ao SATEPSI está condicionada à indicação de responsável técnico com CRP ativo.

**Art. 10.** Os testes psicológicos submetidos ao SATEPSI serão avaliados pela CCAP, cuja constituição e funcionamento seguirá o estabelecido pela Resolução CFP nº 003/2017, ou resoluções que venham a substituí-la ou alterá-la.

**Art. 11.** A tramitação dos testes psicológicos submetidos ao SATEPSI obedecerá às seguintes etapas:

I - Submissão on-line ao SATEPSI;

II - Designação de 2 (dois) pareceristas ad hoc para análise do teste psicológico;

III - Avaliação do teste psicológico por pareceristas;

IV - Análise dos pareceres emitidos e elaboração de relatório conclusivo por membro da CCAP;

V - Apreciação do relatório conclusivo pelo colegiado da CCAP;

VI - Apreciação e decisão pelo Plenário do CFP do relatório da CCAP;

VII - Envio do parecer final do CFP aos requerentes;

VIII - Prazo para interposição de recurso;



IX - Análise do recurso pela CCAP;

X - Apreciação da análise do recurso pelo Plenário do CFP;

XI - Envio do parecer final sobre o recurso aos requerentes.

**§ 1º** A designação de pareceristas será feita pela CCAP, considerando a lista de pareceristas ad hoc vigente à época.

**§ 2º** Quando da análise dos pareceres pelo colegiado da CCAP, esclarecimentos ou informações complementares poderão ser solicitadas ao responsável técnico do teste psicológico.

**§ 3º** O CFP encaminhará o resultado da avaliação ao requerente, e quando este for desfavorável, o requerente poderá apresentar recurso por meio do SATEPSI no prazo de até 30 dias, a contar da data de envio da comunicação do resultado.

**§ 4º** A análise do recurso será realizada pela CCAP na reunião subsequente ao recebimento do mesmo.

**§ 5º** A avaliação final desfavorável prevalecerá quando, mediante análise do recurso, a avaliação da CCAP se mantiver, ou quando o recurso não for apresentado no prazo estabelecido.

**Art. 12.** Os prazos para cada etapa descrita no Art. 11 desta Resolução são de até:

I - 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento do teste psicológico completo por meio da plataforma on-line do SATEPSI, e, se for o caso, do envio de materiais não digitalizáveis, para a designação de 2 (dois) pareceristas ad hoc;

II - 20 (vinte) dias, a partir da data de aceitação da atribuição pelos pareceristas para a emissão dos pareceres, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação realizada pelo parecerista no próprio SATEPSI.

III - 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos pareceres para elaboração de relatório e emissão de parecer pela CCAP. Nos casos em que houver necessidade de esclarecimentos ou acréscimo de informações a pedido da CCAP, o prazo de 30 dias será contado a partir do fornecimento destas informações pelo responsável técnico;

IV - 30 (trinta) dias para emissão e decisão do Plenário do CFP, a partir do relatório final da CCAP.

V - 30 (trinta) dias, a partir da comunicação da decisão do Plenário do CFP para interposição de recurso pelo requerente;

VI - 30 (trinta) dias a partir do recebimento do recurso, para análise e parecer pela CCAP, quando houver prazo hábil para análise.

VII - 30 (trinta) dias para emissão e decisão do Plenário do CFP, a partir do relatório final do recurso pela CCAP.

**Parágrafo único.** Os prazos previstos no caput deste artigo serão calculados em dias úteis e seguirão o calendário de Reuniões da CCAP e da Plenária do CFP.

**Art. 13.** Os testes psicológicos com parecer final desfavorável do CFP poderão ser reapresentados a qualquer tempo e seguirão o trâmite previsto no Artigo 12 desta Resolução.

**Art. 14.** Os estudos de validade, precisão e normas dos testes psicológicos terão prazo máximo de 15 (quinze) anos, a contar da data da aprovação do teste psicológico pela Plenária do CFP.

**§ 1º** Caso novas versões do teste sejam apresentadas e recebam parecer favorável, versões anteriores poderão ser utilizadas até o vencimento dos estudos de normatização, validade e precisão.

**§ 2º** Os testes com parecer favorável no SATEPSI com data anterior à publicação desta Resolução terão sua vigência mantida para os estudos de validade (20 anos) e para normas (15 anos).

**§ 3º** Não sendo apresentada a revisão no prazo estabelecido no caput deste artigo, o teste psicológico perderá a condição de uso e será excluído da relação de testes com parecer favorável pelo SATEPSI.

**Art. 15.** A responsabilidade pela submissão dos estudos de validade, precisão e de atualização de normas dos testes psicológicos ao SATEPSI, será do responsável técnico pelo teste ou psicóloga ou psicólogo legalmente constituído.

**Art. 16.** Todos os testes psicológicos estão sujeitos ao disposto nesta Resolução, considerando que:



§ 1º Os manuais de testes psicológicos devem informar que sua comercialização e seu uso é restrito a psicólogas e psicólogos, regularmente inscritos no CRP.

§ 2º Na comercialização de testes psicológicos, as editoras manterão procedimento de controle, no qual conste o nome da psicóloga e do psicólogo que os adquiriu, o seu número de inscrição no CRP e o(s) número(s) de série dos testes adquiridos.

**Art. 17.** Os CRPs adotarão as providências para o cumprimento desta Resolução, em suas respectivas jurisdições, procedendo à orientação, à fiscalização e ao julgamento, podendo:

I - notificar a psicóloga ou psicólogo a respeito de irregularidade, dando prazo para a sua regularização;

II - representar contra profissional ou pessoa jurídica por falta disciplinar;

III - dar conhecimento às autoridades competentes de possíveis irregularidades.

**Parágrafo único.** Os Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs) manterão cadastro atualizado de pessoas físicas e jurídicas que, em sua jurisdição, comercializem testes psicológicos.

### **DA SUBMISSÃO AO SATEPSI DE VERSÕES EQUIVALENTES DE TESTES PSICOLÓGICOS APROVADOS (INFORMATIZADAS E NÃO INFORMATIZADA)**

**Art. 18.** Será considerada versão equivalente de um teste psicológico aquela com formato diferente de aplicação descrita na versão aprovada pelo SATEPSI.

**Art. 19.** Formato de aplicação diferente daquele descrito no manual do teste aprovado pelo SATEPSI deverá ser submetido para apreciação da CCAP e terá a seguinte tramitação:

I - Recepção;

II - Análise;

III - Avaliação;

IV - Comunicação da avaliação aos requerentes, com prazo para recurso;

V - Análise de recurso;

VI - Avaliação final.

§ 1º Formato de correção diferente daquele descrito no manual do teste psicológico aprovado pelo SATEPSI não necessita de nova avaliação, desde que os procedimentos descritos nos seus respectivos manuais sejam rigorosamente seguidos.

§ 2º Compete ao responsável técnico a submissão ao SATEPSI de estudos de equivalência dos diferentes formatos de aplicação.

**Art. 20.** Os procedimentos e prazos para cada etapa descrita no Art. 19 desta Resolução são os seguintes:

I - O envio deverá ser feito de forma on-line pelo SATEPSI, por meio do preenchimento dos dados de identificação do teste psicológico e da inserção dos seguintes documentos:

a) arquivo contendo o estudo de equivalência entre os diferentes formatos de aplicação;

b) arquivo digital contendo a versão aprovada do manual;

c) carta de anuência do responsável técnico do teste psicológico aprovado no SATEPSI.

II - No ato do envio, o requerente deverá assinalar a concordância de que o estudo de equivalência realizado tomou como base o manual da versão aprovada pelo SATEPSI.

III - O material será analisado por 1 (um) parecerista ad hoc, que terá um prazo de 20 dias a partir da data de aceitação da atribuição para emitir o parecer, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação realizada no próprio sistema do SATEPSI.

IV - Após recebimento do parecer, a CCAP terá um prazo de 30 dias para emitir seu relatório conclusivo, que será enviado para decisão do Plenário do CFP.

V - A avaliação poderá ser favorável quando, por decisão do Plenário do CFP, a versão apresentada possua evidência favorável quanto à equivalência entre as versões do instrumento, ou desfavorável, quando, por decisão do Plenário do CFP, a análise indicar divergências significativas entre as versões.



Nesse caso, o parecer deverá apresentar as razões, bem como as orientações para que o problema seja sanado.

VI - Após o envio da comunicação da avaliação, e nos casos em que ela for desfavorável, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 30 dias, a contar da data do envio da comunicação do resultado.

VII - A análise do recurso à avaliação desfavorável será realizada pela CCAP, que terá o prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento do recurso do requerente.

VIII - A CCAP encaminhará seu parecer para a Plenária do CFP, que fará a deliberação final.

**Parágrafo único.** Os prazos previstos no caput deste artigo serão calculados em dias úteis e seguirão o calendário de Reuniões da CCAP e do Plenário do CFP.

## DA ATUALIZAÇÃO DE NORMAS DE TESTES PSICOLÓGICOS

**Art. 21.** Define-se Atualização de Normas o processo de elaboração de novos estudos normativos para testes psicológicos aprovados e com evidências de validade vigentes.

§ 1º Não se trata de atualização de normas o estudo com amostras que possuam características sociodemográficas diferentes das especificadas no Manual do teste aprovado pelo SATEPSI.

§ 2º Nesse caso, o material deverá ser submetido à nova avaliação pelo SATEPSI, seguindo as normas desta Resolução, incluindo-se as novas evidências de validade e estudos de precisão.

**Art. 22.** O material de atualização de normas deverá considerar os seguintes aspectos:

I - Os resultados deverão ser decorrentes de coleta de dados com nova amostra de participantes, que contemple um estudo independente da versão aprovada pelo SATEPSI, abarcando os critérios desta Resolução.

II - Os resultados deverão contemplar, preferencialmente, a representação demográfica de distintas regiões geopolíticas brasileiras.

**Art. 23.** Os procedimentos para atualização das normas terão tramitação interna na CCAP, de acordo com as seguintes etapas:

I - Recepção;

II - Análise;

III - Avaliação;

IV - Comunicação da avaliação aos requerentes, com prazo para recurso;

V - Análise de recurso;

VI - Avaliação final.

**Art. 24.** Os procedimentos e prazos para cada etapa descrita no Art. 23 desta Resolução são os seguintes:

I - O envio deverá ser feito on-line pelo site do SATEPSI por meio do preenchimento dos dados de identificação do teste psicológico e da inserção dos seguintes documentos:

a) estudo que gerou as novas normas, com descrição detalhada dos participantes, do período da coleta de dados e dos índices de precisão dos escores/indicadores;

b) arquivo digital contendo a versão aprovada do manual;

c) carta de anuência do responsável técnico do teste psicológico aprovado no SATEPSI.

II - O material será analisado pela CCAP, que terá um prazo de 60 dias a partir do recebimento da solicitação, para encaminhar sua deliberação ao Plenário do CFP.

III - A avaliação poderá ser favorável quando, por decisão do Plenário do CFP, a atualização de normas contemplar as determinações desta Resolução, ou desfavorável, quando, por decisão do Plenário do CFP, a análise indicar que a atualização das normas não está em consonância com a referida Resolução. No caso de parecer desfavorável, deverão ser apresentadas as razões, bem como as orientações para que o problema seja sanado.



IV - Após o envio da comunicação da avaliação, e nos casos em que ela for desfavorável, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 30 dias, a contar da data do envio da comunicação do resultado.

V - A análise do recurso à avaliação desfavorável será realizada pela CCAP, que terá o prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento do recurso do requerente.

VI - A CCAP encaminhará seu parecer para a Plenária do CFP, que fará a deliberação final.

**Parágrafo único.** Os prazos previstos no caput deste artigo serão calculados em dias úteis e seguirão o calendário de Reuniões da CCAP e do Plenário do CFP.

**Art. 25.** As normas atualizadas, a partir da data de aprovação, devem ser disponibilizadas juntamente com o teste psicológico. Cabe aos autores, editores, laboratórios, instituições e responsáveis técnicos do teste determinarem de que forma tal disponibilização será feita, não podendo este ser utilizado sem a versão mais atualizada de suas normas aprovadas pelo SATEPSI.

**Parágrafo único.** A partir da data de aprovação das normas atualizadas, os autores, editoras, laboratórios e/ou responsáveis técnicos do material terão o prazo de 180 dias para aplicar o disposto no caput deste artigo.

## DA ATUALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VALIDADE DE TESTES PSICOLÓGICOS

**Art. 26.** Define-se Atualização de Estudos de Validade o processo de elaboração ou compilação de novos estudos de evidências de validade que não constem no manual de teste psicológico com parecer favorável pelo SATEPSI.

**Art. 27.** Os procedimentos para atualização de estudos de validade deverão ser submetidos para apreciação da CCAP, e terá a seguinte tramitação:

I - Recepção;

II - Análise;

III - Avaliação;

IV - Comunicação da avaliação aos requerentes, com prazo para recurso;

V - Análise de recurso;

VI - Avaliação Final.

**Art. 28.** Os procedimentos e prazos para cada etapa descrita no Art. 27 desta Resolução são os seguintes:

I - O envio deverá ser feito on-line pelo site do SATEPSI, por meio do preenchimento dos dados de identificação do teste psicológico e da inserção dos seguintes documentos:

a) estudos com as novas evidências de validade, contendo a descrição detalhada dos participantes;

b) arquivo digital contendo a versão aprovada do manual;

c) carta de anuência do responsável técnico do teste psicológico aprovado no SATEPSI.

II - O material será analisado por 1 (um) parecerista ad hoc, que terá um prazo de 20 dias a partir da data de aceitação da atribuição para emitir o parecer, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação realizada no SATEPSI.

III - A CCAP terá um prazo de 30 dias para emitir seu parecer, que será enviado para decisão do Plenário do CFP.

IV - A avaliação poderá ser favorável quando, por decisão do Plenário do CFP, a versão apresentada possuir evidência favorável quanto aos estudos de evidência de validade, ou desfavorável, quando, por decisão do Plenário do CFP, a análise não indicar novos estudos de evidência de validade para o teste. Nesse caso, o parecer deverá apresentar as razões, bem como as orientações para que o problema seja sanado.

V - Após o envio da comunicação da avaliação, e nos casos em que ela for desfavorável, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 30 dias, a contar da data do envio da comunicação do resultado.



VI - A análise do recurso à avaliação desfavorável será realizada pela CCAP, que terá o prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento do recurso do requerente.

VII - A CCAP encaminhará seu parecer para a Plenária do CFP, que fará a deliberação final.

**Parágrafo único.** Os prazos previstos no caput deste artigo serão calculados em dias úteis e seguirão o calendário de Reuniões da CCAP e do Plenário do Conselho Federal de Psicologia.

**Art. 29.** Os novos estudos de validade, a partir da data de aprovação, devem ser disponibilizados, juntamente com o teste psicológico comercializado. Cabe aos autores, editores, laboratórios e responsáveis técnicos do teste psicológico determinarem de que forma tal disponibilização será feita, não podendo este ser comercializado sem a versão mais atualizada dos estudos de validade aprovada pelo SATEPSI.

**Parágrafo único.** A partir da data de aprovação dos novos estudos de validade, os autores, editoras, laboratórios e/ou responsáveis técnicos do material terão o prazo de 180 dias para aplicar o disposto no caput deste artigo.

## JUSTIÇA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

**Art. 30.** Na Avaliação Psicológica, a psicóloga ou psicólogo deverão considerar os princípios e artigos previstos no Código de Ética Profissional das psicólogas e dos psicólogos, bem como atender aos requisitos técnicos e científicos definidos nesta Resolução.

**Art. 31.** À psicóloga ou ao psicólogo, na produção, validação, tradução, adaptação, normatização, comercialização e aplicação de testes psicológicos, é vedado:

a) realizar atividades que caracterizem negligência, preconceito, exploração, violência, crueldade ou opressão;

b) induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, raciais, de orientação sexual e identidade de gênero;

c) favorecer o uso de conhecimento da ciência psicológica e normatizar a utilização de práticas psicológicas como instrumentos de castigo, tortura ou qualquer forma de violência.

**Art. 32.** As psicólogas e os psicólogos não poderão elaborar, validar, traduzir, adaptar, normatizar, comercializar e fomentar instrumentos ou técnicas psicológicas, para criar, manter ou reforçar preconceitos, estigmas ou estereótipos.

**Art. 33.** A psicóloga e o psicólogo, na realização de estudos, pesquisas e atividades voltadas para a produção de conhecimento e desenvolvimento de tecnologias, atuarão considerando os processos de desenvolvimento humano, configurações familiares, conjugalidade, sexualidade, orientação sexual, identidade de gênero, identidade étnico-racial, características das pessoas com deficiência, classe social, e intimidade como construções sociais, históricas e culturais.

**Art. 34.** Casos omissos ou não referidos nesta Resolução serão analisados no âmbito da CCAP e deliberados pelo Plenário do CFP.

**Art. 35.** O descumprimento ao que dispõe a presente Resolução sujeitará o responsável às penalidades da lei e das Resoluções editadas pelo Conselho Federal de Psicologia.

**Art. 36.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções CFP nº 002/2003 e 005/2012, as Notas Técnicas nº 01/2017 e nº 02/2017 e disposições em contrário.

### ANEXO I

#### RESOLUÇÃO CFP Nº 009/2018

#### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE TESTES PSICOLÓGICOS

A - Descrição Geral do Teste Psicológico (Considerar as informações fornecidas pelo manual)

A1. Nome do teste:

A2. Autor(es):

A3. Responsável técnico (Psicólogo inscrito, informar nome e número do CRP):



A4. Editora:

A5. Possui Ficha Síntese no Manual (objetivo, público-alvo, material, aplicação e correção):

não  sim  satisfatório  insatisfatório

A6. Aplicação:

Individual  Coletivo  Informatizado  Não informatizado

Exige intervenção adicional do aplicador durante a aplicação (por ex. testes de aplicação individual que exigem inquérito, controle do tempo, manipulação de materiais etc)

A7. Correção:

Informatizado  Não informatizado

A8. Qualidade gráfica do material do teste (incluindo os estímulos, se aplicado):

A apresentação, impressão, formatação, organização, objetos e/ou software.

Excelente  Bom  Suficiente  Insuficiente

Comentários / Sugestões

A9. Qualidade da redação do teste:

Adequação às normas cultas da língua portuguesa

Excelente  Bom  Suficiente  Insuficiente

A10. Conclusão sobre a Qualidade geral do manual:

Nível A + (Excelente): contém todos os itens de informação, com excelência.

Nível A (Bom): contém todos os itens de informação.

Nível B (Suficiente): contém, mas de forma resumida, todos os itens de informação.

Nível C (Insuficiente): faltam itens de informação necessários.

Comentários / Sugestões relacionados à qualidade geral do manual:

B - Requisitos Técnicos

B1. Defina o(s) construto(s), variáveis/dimensões que o teste pretende avaliar:

B2. Identificação do(s) construto(s) que se pretende avaliar:

Crenças/Valores/Atitudes

Habilidades/Competências

Inteligência

Interesses/Motivações/Necessidades/Expectativas

Personalidade

Processos afetivos/emocionais

Processos Neuropsicológicos

Processos perceptivos/cognitivos

Saúde Mental e Psicopatologia

Outro(s): \_\_\_\_\_

B3. Procedimento de adaptação, quando traduzido de outro idioma:

Descrição satisfatória do procedimento de tradução e adaptação à língua portuguesa e cultura brasileira dos estudos da equivalência com a versão original.

sim  não  não se aplica

Se sim, quais:

Tradução reversa:  satisfatória  insatisfatória

Comitê de especialistas:  satisfatórios  insatisfatórios

Indicadores de concordância entre os juízes:  satisfatórios  insatisfatórios

Estudo transcultural:  satisfatório  insatisfatório

B4. Fundamentação teórica:

Deve contemplar: (a) definição do construto (constitutiva e operacional), (b) revisão clássica e atualizada da literatura científica sobre o construto/instrumento, especialmente as evidências empíricas existentes, (c) revisão da literatura científica que sustente a utilidade do construto/instrumento para os propósitos e contextos declarados no manual.



Obs: estes itens podem estar claramente descritos ou podem ser inferidos a partir da leitura do manual.

( ) Nível A+ (Excelente): descrição muito clara e documentada do construto que se pretende medir, do procedimento de mensuração e das justificativas de sua aplicabilidade, incluindo discussões sobre as especificidades da avaliação do construto no Brasil, sustentadas na revisão atualizada da literatura científica.

( ) Nível A (Bom): descrição clara, atualizada e documentada do construto que se pretende medir, do procedimento de mensuração e das principais áreas de aplicação.

( ) Nível B (Suficiente): contém sumariamente essas informações. ( ) Nível C (Insuficiente): não contém essas informações de modo suficiente.

Comentários / Sugestões relacionados à fundamentação teórica:

B5. Análise dos itens (para testes projetivos esse item não se aplica):

Aplica-se ao teste avaliado? ( ) sim ( ) não

Caso se aplique:

( ) possui análise de dificuldade ou variabilidade ( ) satisfatória ( ) insatisfatória

( ) possui análise de discriminação ( ) satisfatória ( ) insatisfatória

( ) Análise de invariância do item (DIF, multigrupos, etc) ( ) satisfatória ( ) insatisfatória

( ) outros. ( ) satisfatória ( ) insatisfatória Quais?

( ) Nível A+ (Excelente): contém no mínimo três estudos distintos satisfatórios.

( ) Nível A (Bom): possui dois estudos satisfatórios.

( ) Nível B (Suficiente): contém pelo menos um estudo satisfatório.

( ) Nível C (Insuficiente): ausência de estudos satisfatórios.

Comentários / Sugestões relacionados à análise de itens:

B6. Precisão:

O manual apresenta estudos sobre a precisão do instrumento e seus resultados são satisfatórios (para ser satisfatório, por exemplo, os índices de consistência interna devem ser iguais ou superiores a 0,60).

B6.1) Delineamento utilizado:

( ) Equivalência (Formas paralelas) ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

( ) Formas alternadas ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

( ) Estabilidade temporal (teste-reteste) ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

( ) Precisão de avaliadores ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

( ) Consistência Interna ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

Se realizado estudo de consistência interna:

( ) Alfa ou similares (em Teoria Clássica dos Testes - TCT)

( ) indicadores para variáveis latentes (curva de informação, confiabilidade composta, etc)

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

B6.2) Coeficiente(s) calculado(s) para diferentes grupos de sujeitos:

( ) não ( ) sim ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

B6.3) Conclusão sobre os estudos de precisão:

Há evidências de precisão em estudos brasileiros?

( ) Nível A+ (Excelente): sim, dois ou mais estudos satisfatórios, com indicadores iguais ou superiores a 0,80.

( ) Nível A (Bom): sim, dois estudos satisfatórios, com indicadores iguais ou superiores a 0,70; um estudo satisfatório com indicadores iguais ou superiores a 0,70 para teste projetivo.

( ) Nível B (Suficiente): sim, um ou mais estudos satisfatórios, com indicadores iguais ou superiores a 0,60.

( ) Nível C (Insuficiente): ausência de estudos satisfatórios.

Comentários / Sugestões relacionados aos estudos de precisão:

B7. Validade:



Os resultados dos estudos de validade devem ser suficientes para indicar evidências favoráveis à validade das interpretações pretendidas.

B7.1) Evidências de validade baseadas na análise do conteúdo ou domínio:

B7.1.1) Qualidade da representação do conteúdo ou domínio:

Aplica-se ao teste avaliado? ( ) sim ( ) não

Caso se aplique:

Consulta, por meio de procedimento sistematizado, a juízes.

Os resultados foram:

( ) satisfatórios ( ) insatisfatórios

Coeficientes de análise (kappa, correlação, coeficiente de validade de conteúdo, outros)

( ) satisfatórios ( ) insatisfatórios

B7.2) Evidências baseadas na estrutura interna:

Considera-se indispensável a apresentação de um estudo relacionado à verificação da estrutura interna do teste. No entanto, o parecerista deve observar se este tipo de estudo se aplica à natureza do teste em avaliação.

Aplica-se ao teste avaliado? ( ) sim ( ) não

( ) Análise fatorial exploratória ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

( ) Análise fatorial confirmatória ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

( ) Modelagem de Equação Estrutural ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

( ) Estudo de invariância (DIF, Multigrupos, Mixture Models, etc

( ) satisfatório

( ) insatisfatório

( ) Outro. Especifique

( ) satisfatório ( ) insatisfatório

Na composição da amostra há cuidado com o controle das variáveis importantes (por exemplo, sexo, escolaridade, nível socioeconômico, regiões geográficas, entre outras) apresentadas pela literatura como sendo associadas ao construto, com o objetivo de garantir variabilidade suficiente para as análises? ( ) sim ( ) não

A amostra é de tamanho suficiente para possibilitar a comparabilidade dos diversos grupos avaliados, segundo os critérios descritos na literatura? ( ) sim ( ) não

B7.3) Evidências de validade baseadas nas relações com variáveis externas:

B7.3.1) Evidências de validade de critério:

Variáveis critério (contínuas ou relativas a grupos contrastantes) consistem geralmente em observações comportamentais relevantes em si mesmas (por exemplo, desempenho no trabalho, acidentes, adoecimento mental, escolha profissional, etc). Essas variáveis critério são resultantes de vários fatores dentre os quais alguns (especialmente processos psicológicos) são avaliados pelo instrumento. A justificativa da relação teste-critério, especialmente as discussões sobre como o construto avaliado pelo teste se relaciona com eventos comportamentais observáveis, é parte integrante da fundamentação teórica do instrumento baseada na revisão da literatura no manual.

B7.3.1.1) Evidências de validade de critério concorrente:

Quando a avaliação da variável critério é feita simultaneamente ao teste, a validade é chamada diagnóstica ou concorrente pois se as associações forem altas atingiu-se conhecimento da situação presente.

Análise teste-critério concorrente ( ) sim ( ) não

Análise clínica/diagnóstica ( ) sim ( ) não

Liste as variáveis critério usadas no estudo e avalie a qualidade delas, considerando a medida de critério em si, a justificativa das relações estabelecidas entre teste e critério, com base na literatura apresentada, e se o número de participantes é satisfatório para as análises realizadas, considerando a especificidade do teste.

1. ( ) satisfatório ( ) insatisfatório



2. ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

3. ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

B7.3.1.2) Evidências de validade de critério preditiva:

Quando a variável critério é avaliada após a aplicação do teste, a validade é chamada preditiva já que uma alta associação entre os escores do teste e o critério indica que o teste conseguiu prever uma situação futura.

Análise teste-critério preditiva ( ) sim ( ) não

Liste as variáveis critério usadas no estudo e avalie a qualidade delas, considerando a medida de critério em si, a justificativa das relações estabelecidas entre teste e critério, com base na literatura apresentada, e se o número de participantes é satisfatório para as análises realizadas, considerando a especificidade do teste.

1. ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

2. ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

3. ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

B7.3.2) Evidências de validade convergente:

Esse tipo de validade é verificado a partir do estudo da relação entre testes que avaliam o mesmo construto (por exemplo, duas escalas para avaliação de ansiedade). A evidência de associações de magnitude (a partir de 0,50) entre os testes serve como um indicador de que ambos medem o mesmo construto. Caso os indicadores de validade não atinjam esse valor, deve-se apresentar uma justificativa, técnica e científica, para o não comprometimento na interpretação dos resultados.

Análise de convergência ( ) sim ( ) não

Liste os testes usados no estudo e avalie a qualidade dos estudos, considerando a pertinência, com base na literatura apresentada, e se o número de participantes é satisfatório para as análises realizadas, considerando a especificidade do teste.

1. ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

2. ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

3. ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

B7.3.3) Evidências de validade discriminante

Esse tipo de validade é verificado a partir do estudo da relação entre testes que avaliam construtos diferentes e que teórica e empiricamente sejam considerados não relacionados. A evidência de associações de baixa magnitude entre os testes serve como um indicador de que ambos não medem o mesmo construto. As correlações entre os construtos divergentes devem ser menores do que as apresentadas nos estudos de convergência (diferença maior do que 0,10).

Análise de divergência ( ) não ( ) sim

Em caso afirmativo ( ) acompanha estudo de convergência ( ) não acompanha o estudo de convergência

Liste os testes usados no estudo e avalie a qualidade dos estudos, considerando a pertinência, com base na literatura apresentada, e se o número de participantes é satisfatório para as análises realizadas, considerando a especificidade do teste.

1. ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

2. ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

3. ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

B7.4) Evidências baseadas em testes avaliando construtos relacionados

Esse tipo de validade é verificado a partir do estudo da relação entre testes que avaliam construtos diferentes, mas teórica e empiricamente relacionados (por exemplo, ansiedade e neuroticismo). A evidência de associações significativas entre os testes e, com magnitudes compatíveis com aquelas listadas na literatura (correlações a partir de 0,20), serve como indicador de validade de que ambos estão associados conforme a expectativa.

Análise construtos relacionados ( ) sim ( ) não



Liste os testes usados no estudo e avalie a qualidade dos estudos, considerando a pertinência, com base na literatura apresentada, e se o número de participantes é satisfatório para as análises realizadas, considerando a especificidade do teste.

1. ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

2. ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

3. ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

B7.5) Evidências por estudos experimentais/quase-experimentais:

Estudos experimentais/quase-experimentais nos quais se verifica se um instrumento é capaz de captar mudanças resultantes de intervenção (variável externa), especialmente planejada para alterar o construto que o teste pretende avaliar.

Análise de estudo experimental/quase-experimental ( ) sim ( ) não

Caso se aplique:

Os resultados foram: ( ) satisfatórios ( ) insatisfatórios

B7.6) Evidências baseadas no processo de resposta:

Refere-se à análise teórica-empírica das relações entre os processos mentais ligados ao construto em causa e as respostas aos itens do instrumento, isto é, às propostas explicativas dos processos mentais subjacentes às respostas aos itens e à coerência entre as explicações e os dados empíricos. Tais evidências podem, por exemplo, associar-se à verificação de hipóteses sobre o modo de operação dos processos em avaliação durante a realização do teste; à análise pormenorizada das verbalizações e/ou dos passos do indivíduo em resposta aos diferentes estímulos do teste, etc.

Análise de processo de resposta ( ) sim ( ) não

Caso se aplique:

Os resultados foram: ( ) satisfatórios ( ) insatisfatórios

B7.7) Conclusão dos estudos de validade:

( ) Nível A+ (Excelente): presença de estudo de estrutura interna, quando aplicável, e três ou mais estudos de diferentes fontes de evidência de validade, com amostras amplas/diversificadas, para testes objetivos; para testes projetivos, deve-se considerar dois ou mais estudos de diferentes fontes de evidência de validade.

( ) Nível A (Bom): presença de estudo de estrutura interna, quando aplicável, e outros dois estudos de diferentes fontes de evidência de validade (por exemplo, convergência e critério concorrente ou validade de conteúdo), para testes objetivos; para testes projetivos deve-se considerar um estudo de evidência de validade.

( ) Nível B (Suficiente): presença de estudo de estrutura interna, quando aplicável, e outro estudo de validade (desde que não seja de conteúdo).

( ) Nível C (Insuficiente): não atende às especificações anteriores.

Comentários / Sugestões relacionados aos estudos de validade:

B8. Sistema de correção e interpretação dos escores obtidos no estudo brasileiro:

Trata-se de teste projetivo?

( ) sim ( ) não

B8.1) Sistema referenciado à norma:

( ) sim ( ) não

Relata as características importantes da amostra de normatização (por exemplo, sexo, escolaridade, região, nível socioeconômico, etc)?

( ) sim ( ) não ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

Compara características sociodemográficas relevantes da amostra com estimativas nacionais?

( ) sim ( ) não ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

O estudo de normatização inclui participantes de diferentes regiões geopolíticas brasileiras?

( ) sim ( ) não ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

O estudo de normatização inclui participantes em número adequado para os estudos realizados, considerando a natureza do teste (projetivo ou objetivo)?



( ) sim ( ) não ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

B8.2) Diferente da interpretação referenciada à norma (referência ao conteúdo, ao critério e a outros tipos):

Explica o embasamento teórico do sistema?

( ) sim ( ) não ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

O sistema está sustentado em princípios lógicos derivados do embasamento teórico e está apoiado nos estudos de validade?

( ) sim ( ) não ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

Há estudos sistemáticos de estabelecimento de pontos de corte baseados nos estudos de validade de critério para apoiar as interpretações pretendidas?

( ) sim ( ) não ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

B8.3) Análise de pontos de corte: acurácia/especificidade/sensibilidade:

Testes que propõem diagnósticos com base em pontos de corte devem apresentar um estudo de acurácia. O estabelecimento de pontos de corte deve estar de acordo com o propósito do teste (pode ser mais sensível ou específico, dependendo da finalidade do teste). Para tanto, é fundamental discutir a acurácia, a sensibilidade e a especificidade, indicando, claramente, as situações nas quais os pontos de corte são adequados, bem como as suas limitações e os riscos envolvidos na sua utilização (em relação aos falsos positivos e negativos). Não existe um ponto de corte ideal para todos os testes (American Educational Research Association, American Psychological Association, & National Council on Measurement in Education. (2014). Standards for educational and psychological testing. Washington, DC: American Educational Research Association).

A sensibilidade é associada à taxa de verdadeiros positivos indicados pelo teste, quando o indivíduo realmente possui determinada característica (i.e. os pontos de corte minimizam a ocorrência de falsos negativos). A Especificidade, por sua vez, é associada à taxa de verdadeiros negativos indicados pelo teste, quando o indivíduo testado realmente não apresenta determinada característica (i.e. os pontos de corte minimizam a ocorrência de falsos positivos). Em situações nas quais o teste é utilizado para triagem ou acesso a tratamento, entre outros exemplos nos quais os falsos positivos sejam toleráveis, é possível estabelecer um ponto de corte brando, maximizando a sensibilidade do resultado (i.e. aumentando a proporção de verdadeiros positivos). Em situações nas quais os falsos positivos podem gerar prejuízos às pessoas e organizações envolvidas, é possível estabelecer um ponto de corte estrito (mais alto), aumentando a especificidade do resultado, ainda que isso possa acarretar em perda da sensibilidade.

Além disso, sugere-se apresentar publicações e estudos nos quais a acurácia do teste seja comparada com a de outros já existentes e/ou versões anteriores do instrumento. Além disso, caso os pontos de corte tenham sido estabelecidos em estudo internacional, é necessário demonstrar a acurácia, sensibilidade e especificidade em pesquisa nacional. Atente para o fato que a imprecisão dos escores gerada pelo teste força a diminuição da acurácia das classificações em qualquer ponto de corte escolhido. Ao estabelecer os pontos de corte, atente para que o erro de diagnóstico pode afetar consideravelmente a vida do examinando.

Análise de acurácia ( ) sim ( ) não

Especificidade ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

Sensibilidade ( ) satisfatório ( ) insatisfatório

B8.4) Conclusão sobre o sistema de correção e interpretação dos escores:

( ) Nível A+ (Excelente): possui sistema de correção e interpretação de escores baseados na literatura, com amostras controladas em relação às variáveis associadas ao construto. Os estudos contemplam as cinco regiões geopolíticas brasileiras, com mínimo de 250 por região ou 1000 no total, distribuídos nas cinco regiões conforme proporção calculada a partir de dados geopolíticos populacionais. No caso de testes que utilizem outros sistemas de normas (por critério, conteúdo e outros), o estudo normativo deve ter no mínimo 100 participantes, por região geopolítica, e a



interpretação deve ser detalhada em relação aos níveis da escala (pontos de corte empiricamente derivados, por exemplo) ou aos indicadores qualitativos.

( ) Nível A (Bom): possui sistema de correção e interpretação de escores baseados na literatura, com amostras controladas em relação às variáveis associadas ao construto. Os estudos contemplam duas regiões geopolíticas brasileiras, com mínimo de 250 por região ou 500 no total distribuídos nas regiões conforme proporção calculada a partir de dados geopolíticos populacionais. No caso de testes que utilizem outros sistemas de normas (por critério, conteúdo e outros), o estudo normativo deve ter no mínimo 100 participantes, por região geopolítica, e a interpretação deve ser detalhada em relação aos níveis da escala (pontos de corte empiricamente derivados, por exemplo) ou aos indicadores qualitativos.

( ) Nível B (Suficiente): possui sistema de correção e interpretação de escores baseados na literatura. Os estudos contemplam uma região geopolítica brasileira, com mínimo de 500 participantes. No caso de testes que utilizem outros sistemas de normas (por critério, conteúdo e outros), o estudo normativo deve ter no mínimo 150 participantes e a interpretação deve ser detalhada em relação aos níveis da escala (pontos de corte empiricamente derivados, por exemplo) ou aos indicadores qualitativos.

( ) Nível C (Insuficiente): não atende às especificações anteriores.

Comentários/Sugestões relacionados aos estudos de normatização:

C - Requisitos Mínimos

C1. Manual ( ) Sim ( ) Não	Nível A+, A ou B no item A10 (Qualidade geral do manual).
-------------------------------	--

C2. Fundamentação teórica ( ) Sim ( ) Não	Nível A+, A ou B no item B5 (Fundamentação teórica).
--	---

C3. Análise de itens ( ) Sim ( ) Não	Nível A+, A ou B no item B6 (quando aplicável ao teste).
---	---

C4. Precisão ( ) Sim ( ) Não	Nível A+, A ou B no item B7.3
---------------------------------	-------------------------------

C5. Validade ( ) Sim ( ) Não	Nível A+, A ou B no item B8.8
---------------------------------	-------------------------------

C6. Sistema de correção e interpretação dos resultados ( ) Sim ( ) Não	Nível A+, A ou B no item B9.3
---	-------------------------------

O teste psicológico atende os requisitos mínimos (C1 a C6)?

( ) Sim ( ) Não

Parecer / Sugestões adicionais

Nome e assinatura do parecerista \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

**ROGÉRIO GIANNINI**

Conselheiro-Presidente

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA CNI N° 028, DE 10 DE ABRIL DE 2018 - (DOU de 04.05.2018)**

**Altera dispositivos das Resoluções Normativas n° 14, de 12 de dezembro de 2017, e n° 15, de 12 de dezembro de 2017.**

O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, integrante da estrutura básica do Ministério do Trabalho e no exercício da competência de formular a política de imigração laboral, na forma disposta na Lei n°



13.502, de 01 de novembro de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993 e o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 4º da Resolução Normativa nº 14, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ao interessado que esteja no território nacional, poderá ser concedida autorização de residência pelo Ministério do Trabalho, nos termos do art. 149 do Decreto nº 9.199, de 2017, desde que apresentados os documentos previstos nos incisos I, II, IV e VI do art. 3º desta Resolução Normativa e outros documentos constantes na Resolução Normativa nº 01/2017 do Conselho Nacional de Imigração".

Parágrafo único. (...)

Art. 2º O caput do art. 4º da Resolução Normativa nº 15, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ao interessado que esteja no território nacional, poderá ser concedida autorização de residência pelo Ministério do Trabalho, nos termos do art. 150 do Decreto nº 9.199, de 2017, desde que apresentados os documentos previstos nos incisos I, IV e VIII do art. 3º desta Resolução Normativa e outros documentos constantes na Resolução Normativa nº 01/2017 do Conselho Nacional de Imigração".

Parágrafo único. (...)

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA  
Presidente do Conselho

## INSTRUÇÃO CVM Nº 598, DE 03 DE MAIO DE 2018 - (DOU de 04.05.2018)

Dispõe sobre a atividade de analista de valores mobiliários.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 18 de abril de 2018, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, inciso VIII; 8º, incisos I e III; 15, § 1º; 18, inciso I, alínea "b"; e 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, APROVOU a seguinte

INSTRUÇÃO:

### CAPÍTULO I DEFINIÇÕES E ABRANGÊNCIA

**Art. 1º** Analista de valores mobiliários é a pessoa natural ou jurídica que, em caráter profissional, elabora relatórios de análise destinados à publicação, divulgação ou distribuição a terceiros, ainda que restrita a clientes.

**§ 1º** Para os fins da presente Instrução, a expressão "relatório de análise" significa quaisquer textos, relatórios de acompanhamento, estudos ou análises sobre valores mobiliários específicos ou sobre emissores de valores mobiliários determinados que possam auxiliar ou influenciar investidores no processo de tomada de decisão de investimento.

**§ 2º** Exposições públicas, apresentações, vídeos, reuniões, conferências telefônicas e quaisquer outras manifestações não escritas, cujo conteúdo seja típico de relatório de análise, são equiparadas a relatórios de análise, para os fins do disposto nesta Instrução.

**§ 3º** A presente Instrução não se aplica a pessoas naturais ou jurídicas que desenvolvam atividades de classificação de risco.

**Art. 2º** A atividade de análise de valores mobiliários é privativa de analistas de valores mobiliários credenciados em entidade autorizada pela CVM, nos termos do art. 4º.



## CAPÍTULO II CRENCIAMENTO PARA A ATIVIDADE DE ANALISTA DE VALORES MOBILIÁRIOS

### Seção I Obrigatoriedade de Credenciamento

**Art. 3º** É obrigatório o credenciamento:

- I - dos analistas de valores mobiliários, pessoa natural, que exerçam a atividade de forma autônoma;
- II - das instituições integrantes do sistema de distribuição que exerçam a atividade de analista de valores mobiliários; e
- III - de qualquer outra pessoa jurídica que exerça a atividade de analista de valores mobiliários.

### Seção II Entidades Credenciadoras

**Art. 4º** O credenciamento de analistas de valores mobiliários é feito por entidades autorizadas pela CVM.

**Parágrafo único.** Serão autorizadas pela CVM a promover o credenciamento de que trata o caput entidades autorreguladoras que comprovem ter:

- I - estrutura adequada e capacidade técnica para o cumprimento das obrigações previstas na presente Instrução; e
- II - estrutura de autorregulação que conte com capacidade técnica e independência.

**Art. 5º** As entidades credenciadoras devem:

- I - adotar código de conduta profissional elaborado de acordo com o art. 8º;
- II - fiscalizar, em relação aos analistas de valores mobiliários por elas credenciados:
  - a) o cumprimento de seu código de conduta profissional; e
  - b) o cumprimento dos dispositivos desta Instrução;
- III - punir infrações ao seu código de conduta profissional cometidas pelos analistas de valores mobiliários por elas credenciados;
- IV - aferir, por meio de exames de ética e qualificação técnica, se os candidatos estão aptos a exercer a atividade de analista de valores mobiliários pessoa natural;
- V - aferir, no caso de pessoa jurídica, a estrutura e os requisitos para o exercício da atividade;
- VI - instituir programa de educação continuada;
- VII - manter em arquivo todos os documentos que comprovem o atendimento das exigências contidas nesta Instrução por 5 (cinco) anos;
- VIII - manter atualizado cadastro de todos os analistas de valores mobiliários por elas credenciados; e
- IX - divulgar em sua página na rede mundial de computadores lista dos analistas de valores mobiliários credenciados.

**Parágrafo único.** A CVM aprovará previamente:

- I - o código de conduta profissional mencionado no inciso I do caput, bem como eventuais alterações;
- II - o conteúdo programático dos exames aplicados pela entidade credenciadora nos termos do inciso IV; e
- III - o programa de educação continuada.

**Art. 6º** As entidades credenciadoras devem fornecer certidões sobre analistas de valores mobiliários por elas credenciados, bem como sobre analistas pessoa natural ou jurídica que estejam passando por processo de credenciamento, indicando a regularidade cadastral e eventuais punições aplicadas nos últimos 5 (cinco) anos.

**Art. 7º** A entidade credenciadora deve enviar à CVM:



I - imediatamente após o conhecimento, informação sobre indícios de ocorrência de infração grave às normas da CVM;

II - até o último dia do mês subsequente ao final de cada semestre ou sempre que a CVM requisitar:

a) relatório sobre a supervisão e a observância das normas legais e regulamentares, mencionando os esforços empreendidos para averiguar a regularidade da conduta, o nome e qualificação dos envolvidos, sendo eles credenciados ou não, bem como outras providências adotadas; e

b) relatório sobre a supervisão e a observância das normas de seu código de conduta profissional, mencionando os analistas de valores mobiliários investigados, o escopo do trabalho realizado, as irregularidades identificadas, as punições aplicadas e outras providências adotadas;

III - até o dia 31 de janeiro de cada ano relatório contendo a proposta de atuação para o exercício subsequente; e

IV - sempre que solicitado, documentos e informações mencionados no art. 5º, incisos VII e VIII.

**Parágrafo único.** O relatório de que trata o inciso III pode ser encaminhado à CVM como parte do relatório de que trata o inciso II, alínea "a" referente ao segundo semestre de cada ano.

### Seção III

#### Código de conduta profissional

**Art. 8º** O código de conduta profissional deve dispor, no mínimo, sobre:

I - potenciais situações de conflito de interesses no exercício da atividade de analista de valores mobiliários;

II - compromisso de busca por informações idôneas e fidedignas para serem utilizadas em análises, recomendações e apresentações feitas pelo analista de valores mobiliários;

III - dever de independência do analista de valores mobiliários, inclusive em relação à pessoa ou instituição a que estiver vinculado, quando for o caso;

IV - dever de cumprir com a presente Instrução e demais normas emitidas pela CVM que tratem da atividade de analista de valores mobiliários;

V - punições cabíveis quando houver infrações ao código de conduta profissional; e

VI - disciplinar as formas de comunicação, publicidade e a linguagem utilizada pelos analistas de valores mobiliários na sua interlocução com seus clientes e o público em geral, nos termos do art. 14.

### Seção IV

#### Credenciamento do analista de valores mobiliários pessoa natural

**Art. 9º** Para conceder e manter o credenciamento a que se refere o art. 4º, a entidade credenciadora deve exigir do analista de valores mobiliários pessoa natural o preenchimento dos seguintes requisitos mínimos:

I - graduação em curso de nível superior;

II - aprovação em exames de qualificação técnica definidos pela CVM;

III - adesão incondicional a seu código de conduta profissional;

IV - ter reputação ilibada;

V - não estar inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC; e

VI - não haver sido condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.



**Art. 10.** O analista de valores mobiliários pessoa natural e as pessoas responsáveis pelas atividades de que tratam os incisos IV e V do art. 11 não podem obter ou manter registro como agente autônomo de investimento.

### Seção V

#### Credenciamento do analista de valores mobiliários pessoa jurídica

**Art. 11.** Para conceder e manter o credenciamento a que se refere o art. 4º, a entidade credenciadora deve exigir do analista de valores mobiliários pessoa jurídica os seguintes requisitos mínimos:

I - ter sede no Brasil;

II - ter em seu objeto social a atividade de análise de valores mobiliários, exceto para as pessoas jurídicas mencionadas no art. 3º, inciso II;

III - estar regularmente constituído e registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV - atribuir a responsabilidade pela atividade de análise de valores mobiliários a um analista de valores mobiliários pessoa natural credenciado por entidade autorizada pela CVM nos termos do art. 4º;

V - atribuir a responsabilidade pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Instrução a um diretor estatutário;

VI - seus sócios controladores diretos ou indiretos devem atender aos requisitos previstos nos incisos V e VI do art. 9º; e

VII - constituir e manter recursos humanos e computacionais adequados ao porte e à área de atuação da pessoa jurídica.

**§ 1º** A atribuição de responsabilidade pela atividade de análise de valores mobiliários deve ser consignada, no caso das entidades mencionadas no art. 3º, inciso III, no contrato social, no estatuto social da pessoa jurídica ou na forma que o estatuto indicar.

**§ 2º** Na hipótese de impedimento do responsável pela atividade de análise de valores mobiliários de que trata o inciso IV do caput por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto deve assumir a referida responsabilidade, devendo a entidade credenciadora ser comunicada, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da sua ocorrência.

**§ 3º** As funções a que se referem os incisos IV e V do caput não podem ser desempenhadas por uma mesma pessoa.

**§ 4º** A pessoa responsável pela atividade de análise de valores mobiliários de que trata o inciso IV do caput não pode ser responsável por qualquer outra atividade no mercado de valores mobiliários, na instituição ou fora dela.

**§ 5º** É atribuição da pessoa responsável pela atividade de análise de valores mobiliários de que trata o inciso IV a definição e a supervisão das diretrizes e das metodologias adotadas nas análises e respectivos relatórios, assim como a verificação da sua consistência e conformidade com as premissas da instituição.

**§ 6º** Sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo, as pessoas de que tratam os incisos VI e V do caput podem ser responsáveis pela mesma atividade em sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum.

## CAPÍTULO III REGRAS DE CONDUTA

### Seção I Regras de Conduta

**Art. 12.** O analista de valores mobiliários deve agir com probidade, boa fé e ética profissional.



**Parágrafo único.** Os relatórios de análise devem ser elaborados pelo analista, empregando todo o cuidado e diligência esperado de um profissional na sua posição.

**Art. 13.** É vedado ao analista de valores mobiliários, pessoa natural e jurídica, bem como aos demais profissionais que efetivamente participem da formulação dos relatórios de análise:

I - emitir relatórios de análise com a finalidade de obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;  
II - omitir informação sobre conflito de interesses nas informações e comunicações de que trata o art. 14, nos relatórios de análise e em qualquer meio em relação ao qual o analista se manifeste sobre o relatório de análise;

III - negociar, direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros, valores mobiliários objeto dos relatórios de análise que elabore ou derivativos lastreados em tais valores mobiliários por um período de 30 (trinta) dias anteriores e 5 (cinco) dias posteriores à divulgação do relatório de análise sobre tal valor mobiliário ou seu emissor;

IV - negociar, direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros, valores mobiliários objeto dos relatórios de análise que elabore ou derivativos lastreados em tais valores mobiliários em sentido contrário ao das recomendações ou conclusões expressas nos relatórios de análise que elaborou por:

a) 6 (seis) meses contados da divulgação de tal relatório; ou

b) até a divulgação de novo relatório sobre o mesmo emissor ou valor mobiliário, caso ocorra antes do prazo referido na alínea "a";

V - participar, direta ou indiretamente, em qualquer atividade relacionada a oferta pública de distribuição de valores mobiliários, incluindo:

a) esforços de venda de produto ou serviço no âmbito do mercado de valores mobiliários; e

b) esforços para angariação de novos clientes ou trabalhos;

VI - participar da estruturação de ativos financeiros e valores mobiliários;

VII - participar, direta ou indiretamente, de qualquer atividade ligada à consultoria financeira em operações de fusões e aquisições; e

VIII - divulgar o relatório de análise ou seu conteúdo, ainda que parcialmente, para pessoa que não faz parte da equipe de análise, em especial, o emissor objeto da análise ou cujos valores mobiliários sejam objeto da análise, antes de sua publicação, divulgação ou distribuição por meio dos canais adequados.

**§ 1º** O disposto nos incisos III e IV do caput não se aplica às negociações com cotas de fundos de investimento, exceto se:

I - o analista de valores mobiliários puder influenciar, direta ou indiretamente, a administração ou gestão do fundo; ou

II - o fundo concentre seus investimentos em setores ou empresas cobertos pelos relatórios produzidos pelo analista de valores mobiliários.

**§ 2º** O disposto no inciso V do caput não se aplica a atividades do analista de valores mobiliários que tenham por objetivo a educação dos investidores, desde que:

I - o analista de valores mobiliários utilize relatórios de análise sem a indicação de recomendação;

II - o analista de valores mobiliários não se comunique com os investidores na presença de qualquer pessoa ligada à área de distribuição de produto ou serviço ou ao emissor; e

III - a pessoa jurídica a que o analista de valores mobiliários esteja vinculado tenha registros, por escrito, dos investidores que participaram da atividade de educação do investidor.

**§ 3º** O disposto no inciso VIII do caput não se aplica:

I - aos casos em que as partes factuais do relatório tenham sido divulgadas a terceiros com o objetivo de verificar a veracidade das informações ali contidas; e

II - à revisão por assessores jurídicos e pela área de controles internos.

**§ 4º** O disposto nos incisos III, IV, V, VI e VII do caput não se aplica às operações e atividades realizadas por outros departamentos da pessoa jurídica, desde que seja assegurada a segregação das atividades em relação ao departamento de análise.

## Seção II Formas de Comunicação

**Art. 14.** As informações ou comunicações de cunho institucional e publicitário relativas à prestação do serviço de analista de valores mobiliários devem:

- I - ser verdadeiras, consistentes e não induzir o investidor a erro; e
- II - utilizar linguagem serena e moderada.

§ 1º As informações ou comunicações de que trata o caput não podem conter promessa de rentabilidade futura ou assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor.

§ 2º As normas deste artigo alcançam as divulgações realizadas por meio de jornais, revistas, rede mundial de computadores, programas, aplicativos, mensagens eletrônicas ou qualquer outro meio de comunicação assemelhado.

**Art. 15.** Caso as informações ou comunicações a que se refere o art. 14 apresentem incorreções ou impropriedades que possam induzir o investidor a erro, a CVM ou a entidade credenciadora podem exigir:

- I - a cessação da divulgação da informação; e
- II - a veiculação, com igual destaque e por meio do veículo usado para divulgar a informação original, de retificações e esclarecimentos, devendo constar, de forma expressa, que a informação está sendo republicada por determinação da CVM ou da entidade credenciadora, conforme o caso, e, de forma destacada, qual é a informação que está sendo retificada ou esclarecida.

## CAPÍTULO IV REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

**Art. 16.** O analista de valores mobiliários pessoa jurídica deve:

- I - desenvolver e implementar regras, procedimentos e controles internos adequados para:
  - a) garantir o cumprimento do disposto nesta Instrução;
  - b) desempenhar suas funções com independência;
  - c) impedir que seus interesses comerciais, ou aqueles de seus clientes, influenciem o resultado de suas análises; e
  - d) identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos seus relatórios de análise;
- II - divulgar o conjunto de regras decorrentes do inciso I, bem como suas atualizações, em sua página na rede mundial de computadores;
- III - comunicar à CVM e à entidade credenciadora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, condutas dos analistas a ele vinculados que possam configurar indício de infração às normas emitidas pela CVM;
- IV - quando exercer outras atividades que podem ensejar potenciais conflitos de interesses, segregar fisicamente as instalações onde a equipe de análise desenvolve suas atividades;
- V - dar às entidades credenciadoras acesso às suas instalações, arquivos e documentos relativos às regras, procedimentos e controles internos relacionados ao cumprimento desta Instrução, para que elas possam exercer as funções fiscalizadoras que lhes são atribuídas por esta Instrução;
- VI - possuir estrutura organizacional que assegure a imparcialidade da opinião emitida nos relatórios de análise; e
- VII - estruturar a remuneração do seu corpo funcional de modo a preservar a sua imparcialidade.

**Parágrafo único.** As regras, procedimentos e controles internos decorrentes do inciso I do caput devem prever, ao menos, o que segue:

- I - formas de identificação das situações de conflito de interesses;
- II - formas de administração das situações de conflito de interesses; e



III - tipo e forma de contato que o analista de valores mobiliários pode ter com os emissores objeto de suas análises.

**Art. 17.** Os analistas de valores mobiliários pessoa jurídica devem tomar todas as medidas necessárias para que suas equipes de análise sejam formadas por, no mínimo 80% (oitenta por cento) de analistas de valores mobiliários credenciados em entidade autorizada pela CVM nos termos do art. 4º.

**§ 1º** Os analistas de valores mobiliários pessoa jurídica devem comunicar à entidade credenciadora o desenquadramento em relação ao disposto no caput em até 15 (quinze) dias da data do início do desenquadramento, com as devidas justificativas.

**§ 2º** Os analistas de valores mobiliários pessoa jurídica têm 90 (noventa) dias, contados do início do desenquadramento, para recompor o percentual de analistas de valores mobiliários credenciados exigido por este artigo.

**§ 3º** O reenquadramento ao percentual de analistas de valores mobiliários credenciados exigido por este artigo deve ser comunicado à entidade credenciadora em até 15 (quinze) dias de sua ocorrência.

**Art. 18.** Os analistas de valores mobiliários que prestem serviço de análise para administradores de carteiras de valores mobiliários devem:

I - anualmente, até o dia 31 de março, enviar à entidade credenciadora a relação de todos os gestores para os quais prestam o serviço de que trata o caput; e

II - em caso de interrupção na prestação de tais serviços, avisar à entidade credenciadora em até 30 (trinta) dias.

## **CAPÍTULO V** **RELATÓRIO DE ANÁLISE**

**Art. 19.** Os relatórios de análise devem ser escritos em linguagem clara e objetiva, diferenciando dados factuais de interpretações, projeções, estimativas e opiniões.

**§ 1º** Sempre que possível e adequado, dados factuais devem vir acompanhados de indicação de suas fontes.

**§ 2º** As projeções e estimativas devem vir acompanhadas das premissas relevantes e metodologia adotadas.

**Art. 20.** Os relatórios de análise devem ser assinados por, ao menos, um analista de valores mobiliários credenciado.

**Art. 21.** O analista de valores mobiliários pessoa natural signatário do relatório nos termos do art. 20 deve incluir em todos os seus relatórios de análise, de forma clara e com o devido destaque, declarações:

I - atestando que as recomendações do relatório de análise refletem única e exclusivamente as suas opiniões pessoais e que foram elaboradas de forma independente, inclusive em relação à pessoa jurídica à qual esteja vinculado, se for o caso; e

II - informando o investidor caso ele ou quaisquer dos analistas de valores mobiliários envolvidos na elaboração do relatório de análise estejam em situação que possa afetar a imparcialidade do relatório ou que configure ou possa configurar conflito de interesses, incluindo, mas não se limitando aos casos em que:

a) ele ou quaisquer dos analistas de valores mobiliários envolvidos na elaboração do relatório tenham vínculo com pessoa natural que trabalhe para o emissor objeto do relatório de análise, esclarecendo a natureza do vínculo;

b) ele ou quaisquer dos analistas de valores mobiliários envolvidos na elaboração, seus cônjuges ou companheiros, sejam direta ou indiretamente, em nome próprio ou de terceiros, titulares de valores mobiliários objeto do relatório de análise;



c) ele ou quaisquer dos analistas de valores mobiliários envolvidos na elaboração, seus cônjuges ou companheiros, estejam direta ou indiretamente envolvidos na aquisição, alienação ou intermediação dos valores mobiliários objeto do relatório de análise;

d) ele ou quaisquer dos analistas de valores mobiliários envolvidos na elaboração, seus cônjuges ou companheiros, tenham direta ou indiretamente, qualquer interesse financeiro em relação ao emissor objeto do relatório de análise, exceto pelo disposto no § 1º do art. 13; e

e) a sua remuneração ou a de quaisquer dos analistas de valores mobiliários seja, direta ou indiretamente, influenciada pelas receitas provenientes dos negócios e operações financeiras realizadas pela pessoa a que esteja vinculado.

**§ 1º** O analista de valores mobiliários deve informar o conteúdo das declarações previstas no inciso II, caso se verifique uma das situações ali dispostas, em exposições públicas, apresentações, vídeos, reuniões, conferências telefônicas e quaisquer outras manifestações não escritas das quais participe para divulgação ou discussão do relatório de análise que tenha elaborado ou cujo conteúdo seja típico de relatório de análise.

**§ 2º** O disposto no § 1º não se aplica a:

I - reuniões com um único cliente ou investidor; ou

II - telefonemas dos quais participem o analista de valores mobiliários, de um lado, e um único cliente ou investidor, de outro.

**Art. 22.** Os analistas de valores mobiliários pessoa jurídica são responsáveis por declarar, sempre que aplicável, de forma clara e com o devido destaque, em todos os relatórios de análise que publicarem, divulgarem ou distribuírem, situações que possam afetar a imparcialidade do relatório de análise ou que configurem ou possam configurar conflito de interesses.

**§ 1º** São exemplos de conflito de interesses, para os fins deste artigo, situações em que os analistas de valores mobiliários pessoa jurídica, suas controladas, seus controladores ou sociedades sob controle comum:

I - tenham participações societárias relevantes no emissor objeto do relatório de análise ou em que o emissor objeto do relatório de análise, suas controladas, seus controladores ou sociedades sob controle comum tenham participações relevantes nos analistas de valores mobiliários pessoa jurídica, suas controladas, seus controladores ou sociedades sob controle comum;

II - tenham interesses financeiros e comerciais relevantes em relação ao emissor ou aos valores mobiliários objeto do relatório de análise;

III - estejam envolvidas na aquisição, alienação ou intermediação dos valores mobiliários objeto do relatório de análise; e

IV - recebam remuneração por outros serviços prestados para o emissor objeto do relatório de análise ou pessoas a ele ligadas.

**§ 2º** O analista de valores mobiliários pessoa natural atuando em nome de analista de valores mobiliários pessoa jurídica deve informar o conteúdo das declarações previstas no caput em exposições públicas, apresentações, vídeos, reuniões, conferências telefônicas e quaisquer outras manifestações não escritas das quais participe para divulgação ou discussão do relatório de análise que tenha elaborado ou cujo conteúdo seja típico de relatório de análise.

**§ 3º** O disposto no § 2º não se aplica a:

I - reuniões com um único cliente ou investidor; ou

II - telefonemas dos quais participem o analista de valores mobiliários, de um lado, e um único cliente ou investidor, de outro.

**Art. 23.** Os analistas de valores mobiliários são responsáveis por:

I - enviar os relatórios de análise à entidade credenciadora, em 3 (três) dias úteis da data em que tais relatórios forem distribuídos; e

II - manter os relatórios de análise arquivados por 5 (cinco) anos, a contar da data em que tais relatórios forem distribuídos.



**Parágrafo único.** Os analistas de valores mobiliários pessoa natural que atuem exclusivamente vinculados às pessoas jurídicas estão dispensados da obrigação de que trata este artigo, cabendo tal obrigação, nesses casos, às referidas pessoas jurídicas.

**Art. 24.** A pessoa que distribuir, no Brasil, relatórios de análise sobre emissores de valores mobiliários negociados no Brasil ou em relação aos quais haja esforço de venda no Brasil, elaborados por analistas de valores mobiliários residentes e domiciliados em outras jurisdições, é responsável por obter as declarações previstas no art. 21 e fazer as declarações previstas no art. 22.

**Parágrafo único.** Os relatórios de análise mencionados no caput estão dispensados da exigência contida no art. 20.

## **CAPÍTULO V PENALIDADES**

**Art. 25.** Constitui infração grave, para efeito do disposto no art. 11, § 3º, da Lei nº 6.385, de 1976:

I - a inobservância das regras de conduta e das regras, procedimentos e controles internos estabelecidas nos arts. 12 a 17; e

II - a inobservância dos deveres das entidades credenciadoras estabelecidos nos arts. 5º a 7º; e

III - omitir ou prestar informações falsas para efeitos do cumprimento das declarações constantes dos arts. 21 e 22.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 26.** Ficam revogadas as Instruções CVM nº 483, de 6 de julho de 2010, e nº 538, de 23 de outubro de 2013.

**Art. 27.** Os analistas de valores mobiliários pessoa jurídica devem se credenciar junto a uma entidade credenciadora em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor desta Instrução.

**Art. 28.** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO BARBOSA**

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 095, DE 03 DE MAIO DE 2018 - (DOU de 04.05.2018)**

**Altera a Instrução Normativa INSS/PRES nº 28, de 16 de maio de 2008.**

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003;

Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999; e

Decreto nº 5.180, de 13 de agosto de 2004.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogado o inciso VI do art. 32 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 28, de 16 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 94, de 19 de maio de 2008, Seção 1, págs. 102/104.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO PAULO SOARES LOPES**

## **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 025, DE 02 DE MAIO DE 2018 -(DOU de 03.05.2018)**

## MEDIDA PROVISÓRIA COM PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 804, de 29 de setembro de 2017, publicada em Edição Extra do Diário Oficial da União do mesmo dia, mês e ano, que "Altera a Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, que institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e revoga a Medida Provisória nº 798, de 30 de agosto de 2017", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 2 de maio de 2018

SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COREC Nº 002, DE 24 DE ABRIL DE 2018 - (DOU de 30.04.2018)

Dispõe sobre procedimento a ser observado para informar dados da DU-E (Declaração Unificada de Exportação), no Programa Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP), no caso em que especifica.

O COORDENADOR ESPECIAL DE GESTÃO DE CRÉDITOS E DE BENEFÍCIOS FISCAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017,

DECLARA:

Art. 1º Para fins de informação de compensação do Imposto de Exportação, na Ficha Débito, do Programa Pedido de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP), com dados da DU-E (Declaração Única de Exportação), o responsável pelo preenchimento deve informar os números que identificam a DU-E, dispensando as letras "BR", no campo destinado aos dados do Registro de Exportação (RE).

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO DE SOUZA MOREIRA

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC Nº 005, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (Disponibilizado na página da Receita Federal, em "Agenda Tributária")

Divulga a Agenda Tributária do mês de maio de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017,

DECLARA:

Art. 1º Os vencimentos dos prazos para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de maio de 2018, são os constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

§ 1º Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos constantes do Anexo Único a este ADE deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

§ 2º O pagamento referido no caput deverá ser efetuado por meio de:



I - Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros; ou

II - Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos demais tributos administrados pela RFB.

§ 3º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet no endereço eletrônico <<http://rfb.gov.br>>.

Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao do evento.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DCTF Mensal, na forma prevista no caput, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

I - do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-calendário; ou

II - do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro;

Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o caput, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 6º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:

I - no caso de saída definitiva do Brasil, até:

a) a data da saída do País, em caráter permanente; ou

b) 30 (trinta) dias contados da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;

II - no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.

Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao:

I - da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial;

II - da lavratura da escritura pública de inventário e partilha;

III - do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.

Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil, deverá ser apresentada:

I - no ano-calendário da saída, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues;



II - no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da caracterização.

Parágrafo único. A pessoa física residente no Brasil que se retire do território nacional deverá apresentar também a Comunicação de Saída Definitiva do País:

I - a partir da data da saída e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou

II - a partir da data da caracterização da condição de não-residente e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.

Art. 9º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do evento.

Art. 10. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.

Art. 11. No recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes de Reclamatória Trabalhista sob os códigos 1708, 2801, 2810, 2909 e 2917, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço e como vencimento a data de vencimento do tributo na época de ocorrência do fato gerador, havendo sempre a incidência de acréscimos legais.

§ 1º Na hipótese de não reconhecimento de vínculo, e quando não fizer parte da sentença condenatória ou do acordo homologado a indicação do período em que foram prestados os serviços aos quais se refere o valor pactuado, será adotada a competência referente, respectivamente, à data da sentença ou da homologação do acordo, ou à data do pagamento, se este anteceder aquelas.

§ 2º O recolhimento das contribuições sociais devidas deve ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma.

§ 3º Caso a sentença condenatória ou o acordo homologado seja silente quanto ao prazo em que devam ser pagos os créditos neles previstos, o recolhimento das contribuições sociais devidas deverá ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou da homologação do acordo ou de cada parcela prevista no acordo, ou no dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário no dia 20.

Art. 12. Nos casos de extinção, cisão total, cisão parcial, fusão ou incorporação, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) deverá ser entregue até o último dia do mês subsequente ao do evento, exceto nos casos em que essas situações especiais ocorram no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a declaração deverá ser entregue até o último dia do mês de junho.

Parágrafo único. Com relação ao ano-calendário de exclusão da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do Simples Nacional, esta deverá entregar a Defis, abrangendo os fatos geradores ocorridos no período em que esteve na condição de optante, até o último dia do mês de março do ano-calendário subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores.

Art. 13. Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

§ 1º A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no caput, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

§ 2º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano da entrega da ECD para situações normais, o prazo de que trata o caput será até o último dia útil do mês de maio do referido ano.



Art. 14. Nas hipóteses em que o empresário individual tenha sido extinto, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) relativa à situação especial deverá ser entregue até:

I - o último dia do mês de junho, quando o evento ocorrer no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário;

II - o último dia do mês subsequente ao do evento, nos demais casos.

Art. 15. A EFD-Contribuições será transmitida mensalmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao que se refira a escrituração, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

Art. 16. A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira.

§ 1º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECF deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras, até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.

§ 2º A obrigatoriedade de entrega da ECF, na forma prevista no § 1º, não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

§ 3º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano-calendário, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de julho do referido

Art. 17. Excepcionalmente, fica prorrogado o prazo de entrega da e-Financeira relativa a fatos geradores ocorridos no 2º (segundo) semestre de 2017, até o último dia útil de junho de 2018.

Art. 18. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação na Internet.

Assinado digitalmente

FREDERICO IGOR LEITE FABER

## ANEXO ÚNICO

### **ATO COTEPE/ICMS N° 026, DE 27 DE ABRIL DE 2018 - (DOU de 30.04.2018)**

Altera o anexo II do Ato COTEPE/ICMS 26/16, que divulga a relação dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13, de 22 de maio de 2013, torna público:

Art. 1º Ficam acrescidos os itens 2 e 3 ao Anexo III ao Ato COTEPE/ICMS 26/16, de 27 de outubro de 2016, com a seguinte redação:

"ANEXO III

PARANÁ

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
2	Cocamar Cooperativa Agroindustrial	79.114.450/0017-22
3	Cia. Iguaçu Café Solúvel	76.255.926/0001-90
4	Olam Agrícola Ltda.	07.028.528/0006-22

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



BRUNO PESSANHA NEGRIS

**ATO COTEPE/ICMS N° 027, DE 27 DE ABRIL DE 2018 - (DOU de 30.04.2018)**

Divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base no § 1º da cláusula primeira-B do Convênio ICMS 75/91, de 5 de dezembro de 1991, torna público:

Art. 1º Fica disponibilizada, na forma do Anexo Único deste ato, a relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS, após manifestação das unidades federadas.

Parágrafo único. A relação citada no caput deste artigo obedece a periodicidade estabelecida no item 2.2.1 da "ICA 78-14" - Instrução que dispõe sobre o cadastro de empresas na relação de candidatas ao benefício fiscal do Convênio ICMS 75/91 - reeditada pela Portaria DCTA n° 197/DNO, de 18 de maio de 2016, do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa.

Art. 2º Fica revogado o Ato COTEPE/ICMS n° 79/17, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2018.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

ACRE

TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0092-05 I.E: 01.018.411/001-49 RODOVIA BR 364, KM 18 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:69914-220 Rio Branco (AC)
--

ALAGOAS

BR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP CNPJ: 10.014.820/0001-96 I.E: 24212858-0 AVENIDA MENDONÇA JUNIOR, 667 - SALA 109 - GRUTA DE LOURDES CEP:57057-971 Maceió (AL)
--

GENCO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ: 24.943.072/0001-30 I.E: 244733783 RUA SAMPAIO MARQUES, 24 - SALA 217 - JARAGUÁ CEP:57022-181 Maceió (AL)
--

G TRADING COMÉRCIO EXTERIOR HQ LTDA CNPJ: 04.504.200/0004-85 I.E: 244.43684-3 RUA GENERAL HERMES, 365 - SALA 12 - CENTRO CEP:57020-091 Maceió (AL)
---

MANAL MANUTENÇÃO ALAGOANA DE AERONAVES LTDA CNPJ: 08.518.482/0001-88 I.E: 24.066.763-8 FAZENDA PINTO S/N - UTINGA LEÃO CEP:57100-000 Rio Largo (AL)
--

TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0033-47 I.E: 240931882 RODOVIA BR 104, S/N° - AEROPORTO CEP:57100-000 Rio Largo (AL)
--

AMAPÁ

AEROTOP TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 06.180.439/0001-20 I.E: 03.027.596-2 RUA HILDEMAR MAIA, S/N - AEROPORTO INTERNAC. DE MACAPÁ - SANTA RITA CEP:68902-335 Macapá (AP)
---

TAM LINHAS AÉREAS S/A
-----------------------



CNPJ: 02.012.862/0025-37 I.E: 03.020319-8  
R. HILDEMAR MAIA, S/N - AEROPORTO INTERNAC. DE MACAPÁ - JESUS DE NAZARE  
CEP:68908-119 Macapá (AP)

**AMAZONAS**

AMAZONAVES TÁXI AÉREO LTDA.  
CNPJ: 03.090.756/0001-67 I.E: 04.141.902-2  
RUA BRASÍLIA, 262 - JURUÁ  
CEP:69552-215 Tefé (AM)

AMAZONAVES TÁXI AÉREO LTDA.  
CNPJ: 03.090.756/0002-48  
I.E: 04.224.267-3  
AVENIDA PROFESSOR NILTON LINS, 300 - HANGAR F - FLORES  
CEP:69058-030 Manaus (AM)

APUÍ TÁXI AÉREO LTDA  
CNPJ: 01.341.740/0001-54 I.E: 04.109.009-8  
AV. SANTOS DUMONT, 1350 - TPS2, AEROPORTO EDUARDO GOMES TPS2 - TARUMÃ  
CEP:69049-970 Manaus (AM)

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.  
CNPJ: 09.296.295/0024-56 I.E: 04.292.344-1  
AV. SANTOS DUMONT, 1350 - AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS - FLORES  
CEP:69041-000 Manaus (AM)

CTA - CLEITON TÁXI AÉREO LTDA  
CNPJ: 04.984.400/0001-30 I.E: 04.154.503-6  
RUA INDEPENDÊNCIA, 21 A - CENTRO  
CEP:69230-000 Nova Olinda do Norte (AM)

MANAUS AEROTÁXI PARTICIPAÇÕES LTDA  
CNPJ: 02.324.940/0001-61 I.E: 04.137.642-0  
AV. SANTOS DUMONT, 1916 - AEROPORTO INTERNAC. EDUARDO GOMES - TPS II - TARUMÃ  
CEP:69041-000 Manaus (AM)

MAP TRANSPORTES AÉREOS LTDA  
CNPJ: 10.483.635/0001-40 I.E: 04.233.604-0  
AVENIDA SANTOS DUMONT, 1916 - AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS EDUARDO GOMES - TPS II - HANGAR II  
- TARUMÃ  
CEP:69041-000 Manaus (AM)

OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A  
CNPJ: 02.575.829/0042-16 I.E: 04.291.133-8  
AVENIDA SANTOS DUMONT, S/N° - MEZANINO, TERM. DE CARGAS II, AEROPORTO INTERNACIONAL EDUARDO  
GOMES - TARUMÃ  
CEP:69041-000 Manaus (AM)

OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A  
CNPJ: 02.575.829/0082-03 I.E: 05.353.492-1  
AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, 7503 - MÓDULO 8, COND. DISTRIBUTION PARK - TARUMÃ  
CEP:69041-025 Manaus (AM)

OMNI TÁXI AÉREO S/A  
CNPJ: 03.670.763/0003-08 I.E: 04.227.758-2  
RUA CARMEM MIRANDA, 152 - LOJA 01 - CACHOEIRINHA  
CEP:69020-150 Manaus (AM)

PARINTINS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AVIÕES LTDA ME  
CNPJ: 04.190.215/0001-73 I.E: 04.146.188-6  
AV. PROFESSOR NILTON LINS, 300 - HANGAR "B" - AERoclUBE DE AMAZONAS - FLORES  
CEP:69058-030 Manaus (AM)

PARINTINS TÁXI AÉREO LTDA  
CNPJ: 03.293.432/0001-26 I.E: 04.146.188-6  
AVENIDA PROFESSOR NILTON LINS, 300 - HANGAR B - AERoclUBE DO AMAZONAS - FLORES  
CEP:69058-030 Manaus (AM)

RICO TÁXI AÉREO LTDA.  
CNPJ: 04.614.277/0001-65 I.E: 04.192.190-9  
AV. SANTOS DUMONT, 1916, AEROPORTO INTERNAC. EDUARDO GOMES, TPS II - TARUMÃ  
CEP:69041-000 Manaus (AM)



SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 10.919.908/0005-80 I.E: 05.322.455-8 RUA 24 DE MAIO, 220 - SALA 611- ANDAR 6 - CENTRO CEP:69010-080 Manaus (AM)
STERNA LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 18.200.200/0002-34 I.E: 05.365.880-9 AVENIDA SANTOS DUMONT, 1.350 - TARUMA CEP:69041-000 Manaus (AM)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0035-09 I.E: 04141.629-5 AV. SANTOS DUMONT, 1350 - AEROPORTO INTERNACIONAL EDUARDO GOMES - TARUMÃ CEP:69041-000 Manaus (AM)

## BAHIA

A B DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ: 06.915.880/0001-02 I.E: 065.188.835 PP ESTRADA BARREIRAS/BARROÇÃO, LOTE 04, KM 03 - CAIXA POSTAL 258 - ZONA RURAL CEP:47800-000 Barreiras (BA)
ADEY TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 63.193.981/0001-50 I.E: 031.295.640 AEROPORTO INTERNAC. 02 DE JULHO - BOX ADEY TÁXI AÉREO - SÃO CRISTOVÃO CEP:41520-970 Salvador (BA)
AERO CENTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 11.207.328/0001-08 I.E: 084.418.258-ME ESTRADA VICINAL DO BARROÇÃO, KM 3,5 - AEROPORTO ABA - HANGAR 14/15 - ZONA RURAL CEP:47800-970 Barreiras (BA)
AEROFLY INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA-ME CNPJ: 18.822.648/0001-09 I.E: 111546462 AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES,900 - SÃO BENEDITO CEP:44573-440 Santo Antônio de Jesus (BA)
AEROMEX AEROCENTRO MONTAGEM EXPERIMENTAL LTDA CNPJ: 12.508.055/0001-96 I.E: 080.229.009 ESTRADA VICINAL DO BARROÇÃO, S/Nº, KM 3,5 - HANGAR 14 - AEROPORTO ABA - ZONA RURAL CEP:47800-970 Barreiras (BA)
AERO STAR TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 00.717.513/0001-18 I.E: 42.745.260 PRAÇA GAGO COUTINHO, S/Nº AEROPORTO INTERNACIONAL - SÃO CRISTÓVÃO CEP:41510-045 Salvador (BA)
AEROTERRA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 10.509.954/0001-88 I.E: 110.705.907 RUA PARANÁ, 455 - EDIFÍCIO EMPRESARIAL ANA LUIZA - SALA 201 - CENTRO CEP:47850-000 Luís Eduardo Magalhães (BA)
ATA AEROTÁXI ABAETÉ LTDA. CNPJ: 14.674.451/0001-19 I.E: 025.231.737 PRAÇA GAGO COUTINHO, S/Nº - AEROPORTO INTERNACIONAL LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BOX/GALPÃO - AEROPORTO CEP:41510-045 Salvador (BA)
ATLANTA MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 15.130.057/0001-82 I.E: 025.231.845 PRAÇA GAGO COUTINHO S/N, AEROPORTO INTERNACIONAL DEP. LUIS EDUARDO MAGALHÃES, HANGAR ABAETE - SÃO CRISTOVÃO CEP:41510-045 Salvador (BA)
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ: 09.296.295/0007-55 I.E: 079.213.507 PRAÇA GAGO COUTINHO, S/Nº - TERMINAL DE PASSAGEIROS PARTE - SÃO CRISTÓVÃO CEP:41520-970 Salvador (BA)
ELITE AVIATION TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 11.074.327/0001-24 I.E: 83.892.280-NO AVENIDA SANTOS DUMONT, 6061 - EDIFÍCIO ANDRÉ GUIMARÃES HELITOWER, SALA 718 - PORTÃO CEP:42712-740 Lauro de Freitas (BA)



EMPRESA BAIANA DE TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 33.818.444/0001-98 I.E: 031.283.896 AEROPORTO INTERNACIONAL DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, S/N - ÁREA DE AVIAÇÃO GERAL - SÃO CRISTÓVÃO CEP:41520-970 Salvador (BA)
FLY AND FUN TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 05.904.108/0001-22 I.E: 018.986.648 ESTRADA MUNICIPAL DE PRAIA DO FORTE A MATA DE SÃO JOÃO, S/N - KM 9 - CAIXA POSTAL 120 - PRAIA DO FORTE CEP:48280-000 Mata de São João (BA)
GLOBAL PARTS LTDA. CNPJ: 03.912.010/0003-53 I.E: 123068424NO RUA RONDONIA, 95 - SALA 01 - CENTRO CEP:47850-000 Luís Eduardo Magalhães (BA)
HENRIMAR TÁXI AÉREO LTDA - EPP CNPJ: 00.977.675/0001-95 I.E: 007.045.185 RUA ANDRE LUIS RIBEIRO DA FONTE, 2526 - SALAS 205 E 206 - ED. MEDITERRÂNEO TRADE E MEDICAL - VILAS DO ATLÂNTICO CEP:42700-000 Lauro de Freitas (BA)
LABORTEC ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 03.150.856/0001-31 I.E: 52.288.087 AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO, 2580 - SALA 205 - CENTRO CEP:42700-000 Lauro de Freitas (BA)
MONTAER - MONTAGEM, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PARTES E PEÇAS AERONÁUTICAS LTDA CNPJ: 19.073.294/0001-00 I.E: 112.502.522 RUA GENERAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA, 60 - CIDADE NOVA CEP:44053-022 Feira de Santana (BA)
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0014-62 I.E: 068.095.367 PRAÇA GAGO COUTINHO, S/Nº - TÉRREO - SÃO CRISTÓVÃO CEP:41520-970 Salvador (BA)
PARADISE INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA. CNPJ: 04.523.139/0001-70 I.E: 55.586.452 AVENIDA ANTÔNIO SÉRGIO CARNEIRO, S/Nº. (End. Correspondência: CAIXA POSTAL 1522 - FEIRA DE SANTANA/BA, CEP 44075-972) - SANTO ANTÔNIO DOS PRAZERES CEP:44069-010 Feira de Santana (BA)
RR-COMERCIAL, SERVIÇOS E INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 09.202.493/0001-17 I.E: 79.686.487 NO RUA NILZETE O. SOUZA, 43, QUADRA 01 LOTE 04 E 11 - JARDIM CASTELHÃO - CAJI CEP:42700-000 Lauro de Freitas (BA)
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 10.919.908/0010-48 I.E: 108.433.425 PRAÇA GAGO COUTINHO, 0 - TERMINAL DE CARGAS (TECA) NO AEROPORTO - SÃO CRISTÓVÃO CEP:41510-045 Salvador (BA)
TAM LINHAS AÉREAS S/A. CNPJ: 02.012.862/0032-66 I.E: 054.978.250 PRAÇA GAGO COUTINHO, S/Nº - AEROPORTO INTERNACIONAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - AEROPORTO CEP:42700-000 Lauro de Freitas (BA)
TROPIC AIR TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 07.496.452/0001-55 I.E: 66.709.023 ESTRADA DO AEROPORTO, 964 - HANGAR 2 - CIDADE ALTA CEP:45810-000 Porto Seguro (BA)
VEM AVIATION TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 14.034.902/0001-53 I.E: 096.929.342 PRAÇA GAGO COUTINHO, S/Nº - RUA B - LOTE 3 - SÃO CRISTÓVÃO CEP:41510-045 Salvador (BA)
<b>CEARÁ</b>
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ: 09.296.295/0018-08 I.E: 06.375.068-6 AVENIDA SENADOR CARLOS JEREISSATI, 3000 - TERMINAL DE PASSAGEIROS - AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS - SERRINHA



CEP:60741-900 Fortaleza (CE)
B.G.&P. TÁXI AÉREO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA. CNPJ: 17.832.735/0001-84 I.E: 06.350710-2 RUA FRANCISCO CALADO DE SOUZA, 295 - ENCANTADO CEP:61760-000 Eusébio (CE)
NORTH STAR TÁXI AEREO LTDA. CNPJ: 01.806.823/0002-52 I.E: 06.276.765-8 PRAÇA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, S/Nº - LOJA 06 - TERMINAL DE AVIAÇÃO GERAL - AEROPORTO PINTO MARTINS - VILA UNIÃO CEP:60422-721 Fortaleza (CE)
NORTH STAR TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 01.806.823/0001-71 I.E: 063902893 PRAÇA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, S/Nº - HANGAR 07 - TERMINAL DE AVIAÇÃO GERAL - AEROPORTO PINTO MARTINS - VILA UNIÃO CEP:60422-721 Fortaleza (CE)
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0026-04 I.E: 06.189136-3 AVENIDA SENADOR CARLOS JEREISSATI, 3000 - BOX AVIANCA - SERRINHA CEP:60741-970 Fortaleza (CE)
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 10.919.908/0013-90 I.E: 06.478092-9 RUA DA ASSUNÇÃO, 924 - SALA 04 - JOSÉ BONIFÁCIO CEP:60050-011 Fortaleza (CE)
SOLAR TÁXI AEREO LTDA CNPJ: 13.087.728/0001-44 I.E: 06.349253-9 PRAÇA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, S/N - TERMINAL DE AVIAÇÃO, SALA 03 - AEROPORTO CEP:60422-721 Fortaleza (CE)
TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S/A CNPJ: 52.045.457/0011-98 I.E: 06.516952-2 RODOVIA CE 040, KM 137,1 - AEROPORTO DE ARACATI CEP:62800-000 Aracati (CE)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0031-85 I.E: 06991298-0 AVENIDA SENADOR CARLOS JEREISSATI, 3000 - SERRINHA CEP:60741-900 Fortaleza (CE)
TÁXI AÉREO FORTALEZA LTDA. CNPJ: 02.148.827/0001-72 I.E: 06.996.556-0 PRAÇA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, S/N - HANGAR DA TAF - AEROPORTO CEP:60422-721 Fortaleza (CE)

**DISTRITO FEDERAL**

LÍDER SIGNATURE S/A CNPJ: 04.146.040/0007-92 I.E: 07.429.483/002-64 AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, S/Nº - HANGAR 16 - LAGO SUL CEP:71609-970 Brasília (DF)
LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL CNPJ: 17.162.579/0008-68 I.E: 07.353.263/003-90 AEROPORTO INTERNACIONAL PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, S/Nº - SETOR HANGARES, LOTE 16 - LAGO SUL CEP:71608-900 Brasília (DF)
LIVE AVIATION MATERIAIS AERONÁUTICOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.381.969/0001-39 I.E: 07.545.782/001-40 SCN QUADRA 02 - BLOCO D - TORRE "A" - SALA 1115 - ASA NORTE CEP:70712-903 Brasília (DF)
NATIONAL AIR COMMANDER COMÉRCIO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 21.254.725/0001-86 I.E: 07.699.413/001-55 SIA TRECHO 03 LOTES 1310 1320 SALA 314 - TRECHO 03 - GUARA CEP:71200-030 Brasília (DF)

**ESPÍRITO SANTO**

BRAZIT COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 08.631.667/0001-02 I.E: 082.490.54-6
--



RUA PROJETADA A, 280 - VALE ENCANTADO CEP:29113-513 Vila Velha (ES)
CISA TRADING S/A CNPJ: 39.373.782/0001-40 I.E: 081.549.55-5 AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 699 - 9º ANDAR, TORRE A, SALA 916 - SANTA LÚCIA CEP:29056-250 Vitória (ES)
CISA TRADING S/A CNPJ: 39.373.782/0015-45 I.E: 082.529.87-6 AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 699 - 9º ANDAR - TORRE A, SALAS 914, 915, 916 E 917-B - SANTA LÚCIA CEP:29056-250 Vitória (ES)
COLUMBIA TRADING S/A CNPJ: 46.548.574/0001-08 I.E: 082.004.16-1 AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 451 - 11º ANDAR - SALA 1102 - EDIFÍCIO PETRO TOWER BUSINESS - ENSEADA DO SUÁ CEP:29050-335 Vitória (ES)
COMEXPORT COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR CNPJ: 43.633.296/0009-48 I.E: 082.380-872 RODOVIA BR 101 - KM 281,3 - S/Nº - ARMAZÉM 08 - SALA E - PORTO ENGENHO CEP:29158-001 Cariacica (ES)
COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ: 01.135.153/0001-09 I.E: 081.799.46-2 AV. JOÃO BATISTA PARRA, 633-ED. ENSEADA OFFICE, SALAS 701 E 702-PRAIA DO SUÁ CEP:29052-123 Vitória (ES)
COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ: 01.135.153/0006-13 I.E: 082.692.947 RODOVIA BR 101 - NORTE CONTORNO , KM 281,3 - ARMAZEM 8 - PORTO ENGENHO CEP:29157-100 Cariacica (ES)
COPPER TRADING S/A CNPJ: 04.195.578/0001-00 I.E: 082.082.19-7 AV. PRINCESA ISABEL, 574 - 14º ANDAR, SALA 1410 - ED. PALAS CENTER - CENTRO CEP:29010-360 Vitória (ES)
COPPER TRADING S/A CNPJ: 04.195.578/0002-82 I.E: 082.091.23-4 AVENIDA PRINCESA ISABEL, 574 - 14º ANDAR, SALA 1406 - CENTRO CEP:29010-360 Vitória (ES)
COTIA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A CNPJ: 02.176.290/0001-54 I.E: 082.461.26-0 RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, S/N - KM 282 - CONJUNTO C - SALA 17 - PORTO ENGENHO CEP:29157-100 Cariacica (ES)
COTIA TRADING S/A CNPJ: 72.891.955/0001-97 I.E: 082.010.35-8 AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, 1000 - 18º ANDAR - SALA 1815 - CENTRO CEP:29010-935 Vitória (ES)
COTIA VITÓRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A CNPJ: 01.826.229/0001-42 I.E: 081.895.76-3 AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, 1000 - 16º ANDAR SALA 1622 E 1624 - CENTRO CEP:29010-935 Vitória (ES)
DIEVO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 08.112.650/0001-30 I.E: 082.410.03-8 RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS - KM 281,3 - N° 1941 - CONDOMÍNIO III TERREO - SALA 97 - PADRE MATHIAS CEP:29158-900 Cariacica (ES)
ECOTRADING IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA S/A CNPJ: 10.292.968/0001-92 I.E: 082.688.46-0 AVENIDA BRASIL, 2078 - GALPÃO "C" - SÃO DIOGO II CEP:29163-165 Serra (ES)
G TRADING COMÉRCIO EXTERIOR HQ LTDA CNPJ: 04.504.200/0001-32 I.E: 082.113.58-0 AVENIDA 100, S/N - MODULO 12 E 16 - QUADRA 01 - SALA 41 - TIMS CEP:29161-384 Serra (ES)



INDÚSTRIA E COMÉRCIO QUIMETAL S.A. CNPJ: 27.240.464/0001-21 I.E: 080.600.08-5 AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 570 - 1º ANDAR - SALA 109 - PRAIA DO CANTO CEP:29055-912 Vitória (ES)
LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL CNPJ: 17.162.579/0021-35 I.E: 082.363.62-5 AV. FERNANDO FERRARI ,3800 - AEROPORTO CEP:29075-630 Vitória (ES)
MASTERIMP COMÉRCIO EXTERIOR LTDA CNPJ: 09.559.649/0001-11 I.E: 082.541.47-7 RUA ABIAIL DO AMARAL CARNEIRO, 191- ED. ARABICA-SALA 905-ENSEADA DO SUÁ CEP:29050-909 Vitória (ES)
MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A. CNPJ: 27.093.558/0016-00 I.E: 082.743.32-0 RUA 7, 170, QUADRA XIV - G, LOTES 01 A 04 - CIVIT II CEP:29168-062 Serra (ES)
PORTUAL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 04.379.623/0001-78 I.E: 082.089.77-9 AVENIDA PRINCESA ISABEL, 574 - BLOCO "A", SALA 208 - CENTRO CEP:29010-360 Vitória (ES)
QUALIS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 02.600.928/0001-32 I.E: 081.961.15-4 RODOVIA ES-010, 2065 - GALPÃO A - JARDIM LIMOEIRO CEP:29164-043 Serra (ES)
QUALITY IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 11.350.788/0001-82 I.E: 082.679.68-1 RUA CONSTRUTOR SEBASTIÃO SOARES DE SOUZA, 40 - SALA 1101, 1102, 1103 E 1104 - EDIFÍCIO INFINITY CENTER - PRAIA DA COSTA CEP:29101-350 Vila Velha (ES)
QUATTROR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 11.916.306/0001-09 I.E: 082.722.79-0 RUA JOÃO PESSOA DE MATTOS, 505 - EDIF.: AZZURRA OFFICE TOWER - SALA: 904/905 E 906 - PRAIA DA COSTA CEP:29101-115 Vila Velha (ES)
R5 COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 04.922.317/0001-36 I.E: 082.144.01-0 RUA CAPITÃO DOMINGOS CORRÊA DA ROCHA, 80 - SALA 310 - SANTA LÚCIA CEP:29056-915 Vitória (ES)
RAZAC INTERNATIONAL TRADE LTDA CNPJ: 09.059.224/0001-43 I.E: 082.488.31-2 RUA ABIAIL DO AMARAL CARNEIRO, 191 - SALA 705 - ENSEADA DO SUÁ CEP:29050-909 Vitória (ES)
SAINTE MARIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.289.245/0001-02 I.E: 082.182.183 AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 451 - SALA 605 E 606 - EDIFÍCIO PETRO TOWER - ENSEADA DO SUÁ CEP:29050-335 Vitória (ES)
SAVIXX COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A. CNPJ: 28.477.685/0001-80 I.E: 081.044.04-6 AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 451 - SALA 1009 - EDIFÍCIO PETRO TOWER - ENSEADA DO SUÁ CEP:29050-420 Vitória (ES)
SERGLOBAL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 08.744.945/0001-20 I.E: 082.457.80-8 RD GOVERNADOR MARIO COVAS, S/Nº - KM 281,3 - SALA 17 - PORTO ENGENHO CEP:29158-900 Cariacica (ES)
SERTRADING (BR) LTDA CNPJ: 04.626.426/0001-06 I.E: 082.123.56-0 AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 1495 - SALA 804 - TORRE A - SANTA LÚCIA CEP:29056-245 Vitória (ES)
SERTRADING S/A CNPJ: 03.748.067/0001-05 I.E: 082.897.04-2 RD GOVERNADOR MARIO COVAS, 1941 - KM 281,3 - SALA 6-A - PADRE MATHIAS



CEP:29158-900 Cariacica (ES)
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 10.919.908/0006-61 I.E: 082.943.29-0 AVENIDA CARLOS GOMES DE SÁ, 335 - SALA 101 - ED. CENTRO EMPRESARIAL - MATA DA PRAIA CEP:29066-040 Vitória (ES)
SIDMEX INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 05.655.506/0001-52 I.E: 082.217.40-8 AV. JERÔNIMO MONTEIRO, 1000 - SALAS 421/423, ED. TRADE CENTER - CENTRO CEP:29010-935 Vitória (ES)
TARGET TRADING S/A. CNPJ: 02.013.667/0001-54 I.E: 081.899.70-0 AVENIDA PRINCESA ISABEL, 629 - SALA 402 - CENTRO CEP:29010-361 Vitória (ES)
THORK TRADING LTDA CNPJ: 04.363.350/0001-73 I.E: 082.105.26-0 AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, 1.000 - 5º ANDAR - SALA 507 - CENTRO CEP:29010-935 Vitória (ES)
TIMBRO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA CNPJ: 12.116.971/0001-80 I.E: 082.740.62-3 RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, 300 - SALA: 1001 - EDIFÍCIO WORK CENTER OFFICE - ENSEADA DO SUÁ CEP:29050-545 Vitória (ES)
TIMBRO DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 12.128.400/0002-47 I.E: 082.767.94-7 RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS KM 281,3-Nº 1941-SALA 16-PADRE MATHIAS CEP:29158-900 Cariacica (ES)
VENDEMMIA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 13.631.538/0001-46 I.E: 082.808.37-6 AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 1495 - SALA 1108 - TORRE BT, EDIFÍCIO CORPORATE CENTER - SANTA LUCIA CEP:29056-905 Vitória (ES)
WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA CNPJ: 06.194.675/0001-03 I.E: 082.265.93-3 RUA ENGENHEIRO GUILHERME JOSÉ MONJARDIM VAREJÃO, 275 - SALA 01 - LOJA 01 - ENSEADA DO SUA CEP:29050-260 Vitória (ES)

**GOIÁS**

AERO AGRÍCOLA GIRUAENSE LTDA CNPJ: 02.668.360/0001-91 I.E: 10.488.284-0 AEROPORTO BRIGADEIRO ARARIPE DE MACEDO, LOTE 2A - CAIXA POSTAL 148 - SETOR AEROPORTO CEP:72800-970 Luziânia (GO)
AERO AGRÍCOLA RIO VERDE CNPJ: 37.395.761/0001-08 I.E: 10.444.953-5 AVENIDA EURICO VELOSO DO CARMO, 1549 - SALA 01 - GALERIA LIANE - CENTRO CEP:75901-970 Rio Verde (GO)
AEROCÉU AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 14.936.243/0001-40 I.E: 10.528.341-0 RODOVIA GO 050, KM 01 À DIREITA 1 KM - S/Nº - ZONA RURAL CEP:75828-000 Chapadão do Céu (GO)
AEROSAFRA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 57.704.819/0001-57 I.E: 10.255921-0 RODOVIA GO 070, KM 05 - LOTE 185 - HANGAR DA AEROSAFRA - FAZENDA CAVEIRA CEP:74480-080 Goiânia (GO)
AEROTEC TÁXI AÉREO LTDA - EPP CNPJ: 02.941.268/0001-53 I.E: 10.168.295-6 AVENIDA SANTOS DUMONT, S/Nº - HANGAR AEROTEC - SANTA GENOVEVA CEP:74672-420 Goiânia (GO)
AEROTEX AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 02.916.813/0001-51 I.E: 10.379.743-2 RODOVIA GO 174, S/Nº - KM 44 - ZONA RURAL CEP:75915-000 Montividiu (GO)
AGROPECUÁRIA PENTÁGONO LTDA



CNPJ: 12.085.381/0001-38 I.E: 10.592.280-3 RUA PLATINA, N°440, QD 08, LOTE: 36, SALA 02. - RESIDENCIAL MANSÕES PARAÍSO CEP:74481-700 Goiânia (GO)
AGS MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 72.582.158/0001-28 I.E: 10.573.304-0 RUA SOALGO S/N, QUADRA HANGAR GOIAIS LOTE 130 - FAZENDA CAVEIRAS CEP:74583-260 Goiânia (GO)
ALIANÇA AVIAÇÃO CNPJ: 02.921.692/0001-36 I.E: 10.313.474-3 AVENIDA SANTOS DUMONT, S/N - HANGAR ALIANÇA - SANTA GENOVEVA CEP:74672-410 Goiânia (GO)
ALL PLANES & HELICÓPTEROS S/A CNPJ: 02.957.945/0001-21 I.E: 10.633.662-2 RUA SOALGO, QUADRA HANGAR, LOTE 20-A - ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRÃO CEP:74583-260 Goiânia (GO)
AMERICASUL AEROGRÍCOLA LTDA. CNPJ: 05.976.905/0001-15 I.E: 10.567.670-5 TRAVESSA DO ABREU, S/N - AEROPORTO DE FORMOSA - CAIXA POSTAL 53 - ABREU CEP:73803-030 Formosa (GO)
AVIÕES BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME CNPJ: 07.488.944/0001-07 I.E: 104547030 AVENIDA BRASIL, 1789 - QUADRA 06 A - LOTE 0 - CASA 02 - CONJ. RAUL BALDUINO CEP:75123-160 Anápolis (GO)
BRASIL VIDA TÁXI AÉREO LTDA - EPP CNPJ: 06.234.656/0001-55 I.E: 10.374.195-0 AVENIDA CAIAPÓ, 1628 - QD. 94 - LOT. 130 B - SANTA GENOVEVA CEP:74672-400 Goiânia (GO)
CENTROAR AGRO-AÉREO LTDA CNPJ: 07.473.734/0001-37 I.E: 10.396.499-1 RODOVIA GO-070, CONDOMÍNIO AERODROMO BRIGADEIRO EPPINGHAUS - KM 03, LOTE 118 - VIA INHUMAS CEP:74480-080 Goiânia (GO)
CENTRO OESTE MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA - EPP CNPJ: 09.664.062/0001-72 I.E: 10.430.880-0 AEROPORTO CIVIL DE ANÁPOLIS HANGAR 01, S/N° - AEROPORTO DE ANÁPOLIS - SETOR AEROPORTO CEP:75104-280 Anápolis (GO)
CLAUDIO AEROPEÇAS E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA EPP CNPJ: 11.366.470/0005-13 I.E: 10.706.462-6 SERRA DOURADA NR 1479 QUADRA 94 LOTE 155 - SANTA GENOVEVA CEP:74672-680 Goiânia (GO)
CSA CENTRO DE SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA - ME CNPJ: 14.532.347/0001-90 I.E: 10.516.349-0 AV. SANTOS DUMONT, S/N° - QUADRA 00 - LOTE 00 - SALA 01 - SANTA GENOVEVA CEP:74672-450 Goiânia (GO)
CW AVIAÇÃO LTDA CNPJ: 17.311.320/0001-65 I.E: 10552296-1 RUA FRANCISCO VALOIS -HANGAR 11-SETOR IND. AEROPORTO - SETOR IND. AEROPORTO CEP:75104-280 Anápolis (GO)
DELTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 75.042.465/0001-04 I.E: 10.424.452-6 RODOVIA BR 060, S/N° - KM 389, LOTE 03, ALA SUL - AEROPORTO DE RIO VERDE CEP:75901-970 Rio Verde (GO)
DIAMOND AVIAÇÃO LTDA. CNPJ: 01.538.574/0001-80 I.E: 10.288.152-9 AVENIDA SANTOS DUMONT, 1317 - SANTA GENOVEVA CEP:74672-420 Goiânia (GO)
FENIX MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 09.126.507/0001-60 I.E: 10.447.563-3 RODOVIA GO 070, KM 05 - ZONA RURAL CEP:74480-080 Goiânia (GO)



FORT AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - ME CNPJ: 08.639.426/0001-00 I.E: 104.772.04-2 RUA GOIÂNIA, 2156 - SALA "B" - JARDIM GOIÁS CEP:75903-380 Rio Verde (GO)
GLOBAL PARTS LTDA CNPJ: 03.912.010/0002-72 I.E: 105390933 RUA VINHATICO - QUADRA 123, LOTE 36, N° 30 - SANTA GENOVEVA CEP:74672-450 Goiânia (GO)
GLOBAL PARTS LTDA. CNPJ: 03.912.010/0001-91 I.E: 10.328.590-3 AVENIDA DOS ÍNDIOS, 352 - QUADRA 124 LOTE 38 - SANTA GENOVEVA CEP:74672-450 Goiânia (GO)
GLOBO AVIAÇÃO TÁXI AÉREO E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 01.098.474/0001-80 I.E: 10.121.545-2 AEROPORTO SANTA GENOVEVA, S/N - HANGAR THERMOZIREZ - SANTA GENOVEVA CEP:74465-539 Goiânia (GO)
GOIÁS MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. CNPJ: 01.601.285/0001-89 I.E: 10.037.549-9 AEROPORTO SANTA GENOVEVA , ZONA C, LOTE 03 - SANTA GENOVEVA CEP:74672-900 Goiânia (GO)
GOLD PEÇAS PARA AERONAVES LTDA CNPJ: 34.908.129/0001-14 I.E: 10619262-0 RODOVIA GO-070, KM-03, LT-48, S/N° - VILA MUTIRÃO I CEP:74480-080 Goiânia (GO)
GYN PROP SHOP LTDA CNPJ: 11.422.796/0001-97 I.E: 10.460.631-2 RUA AMÉRICA DO SUL, 417 - QUADRA 45 - LOTE 19 - SANTA GENOVEVA CEP:74672-340 Goiânia (GO)
HELISTAR MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA - EPP CNPJ: 12.308.653/0001-11 I.E: 10.520.141-3 AEROPORTO DE FORMOSA, HANGAR 07 - SETOR ABREU CEP:73801-970 Formosa (GO)
J.P. MARTINS AVIAÇÃO LTDA. CNPJ: 61.392.445/0003-10 I.E: 10.068.542-0 AVENIDA DOS ÍNDIOS , 550 - SANTA GENOVEVA CEP:74672-450 Goiânia (GO)
K-I AVIONICS ELETRÔNICA LTDA. CNPJ: 03.727.047/0001-40 I.E: 10.173.553-7 RUA SERRA DOURADA, 1528 - SANTA GENOVEVA CEP:74672-680 Goiânia (GO)
MINEIROS AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 06.098.261/0001-72 I.E: 10.546311-6 RUA 16, S/N° - AEROPORTO CEP:75830-000 Mineiros (GO)
MSD SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 58.120.676/0001-07 I.E: 10.701.413-0 PRAÇA CAPITÃO FRAZÃO, 913 - HANGAR QUICK - SL 7 - AEROPORTO SANTA GENOVEVA CEP:74672-410 Goiânia (GO)
NEO TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 08.941.394/0001-94 I.E: 10.418.949-5 AV. 136, 761-SALA A223-QD F44-LOTE 02E-ED. NASA BUSINESS STYLE-SETOR SUL CEP:74093-250 Goiânia (GO)
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0057-00 I.E: 10.425012-7 PRAÇA CAPITÃO FRAZÃO, S/N°, CHECK-IN OCEANAIR - SANTA GENOVEVA CEP:74672-900 Goiânia (GO)
PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA CNPJ: 00.512.777/0012-98 I.E: 10298549-9 PRAÇA CAPITÃO FRAZÃO , S/N - AEROP. SANTA GENOVEVA - SANTA GENOVEVA CEP:74672-410 Goiânia (GO)



QUICK MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 02.244.507/0001-16 I.E: 10.271.670-6 PRAÇA CAPITÃO FRAZÃO, 913 - ALA SUL DE HANGARES, HANGAR QUICK - AEROPORTO SANTA GENOVEVA - SETOR SANTA GENOVEVA CEP:74030-060 Goiânia (GO)
RAMOS PEÇAS E AERONAVES LTDA - ME CNPJ: 28.885.553/0001-98 I.E: 10.707.907-0 RODOVIA GO-070, KM-03, LT 84 - HANGAR RAMOS - FAZENDA CAVEIRA CEP:74470-440 Goiânia (GO)
RUNWAY COMPONENTES AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 08.298.186/0001-19 I.E: 10.405.946-0 AVENIDA SÃO FRANCISCO, 1515 - Qd. 30 - L147 - SANTA GENOVEVA CEP:74670-010 Goiânia (GO)
SÁGUA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 03.164.576/0001-82 I.E: 10.317.369-2 RUA CAPITÃO SERAFIM DE BARROS, 642 - CENTRO CEP:75800-018 Jataí (GO)
SETE LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 04.732.914/0001-06 I.E: 10.345.826-3 AVENIDA SANTOS DUMONT, S/N - HANGAR III - AEROPORTO DE GOIÂNIA - SETOR SANTA GENOVEVA CEP:74672-450 Goiânia (GO)
SETE TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 02.088.938/0001-30 I.E: 10.170.452-6 AEROPORTO SANTA GENOVEVA - HANGAR II - SETOR SANTA GENOVEVA CEP:74672-450 Goiânia (GO)
SKYWAY TÁXI AÉREO LTDA - ME CNPJ: 11.490.727/0001-10 I.E: 10.461.957-0 AV. JK, S/Nº-QD 20, LT 21-AEROPORTO MUNICIPAL - SETOR INDUSTRIAL AEROPORTO CEP:75104-235 Anápolis (GO)
S. O. S. SERVIÇOS E RECUPERAÇÃO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 00.893.529/0001-81 I.E: 10.387.956-0 RODOVIA GO 070 KM 05, LOTES 139/140 - VILA MUTIRÃO I CEP:74480-080 Goiânia (GO)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0004-02 I.E: 10.211.488-9 AVENIDA SANTOS DUMONT, S/Nº - QD 125, L44 - SETOR SANTA GENOVEVA CEP:74672-420 Goiânia (GO)
TEXTOR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - EPP CNPJ: 17.481.492/0001-87 I.E: 10.588.443-0 RODOVIA GO 206, S/Nº - AEROPORTO MUNICIPAL CHICO ANTA - ZONA RURAL CEP:75860-000 Quirinópolis (GO)
VOAR TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 03.386.638/0001-09 I.E: 10.171.906-0 PRAÇA CAPITÃO FRAZÃO, 913 - HANGAR 2 - SANTA GENOVEVA CEP:74672-410 Goiânia (GO)
<b>MARANHÃO</b>
AMAZÔNIA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 07.598.100/0001-00 I.E: 12.409.400-7 RODOVIA BR 010, KM 1341, S/Nº - ZONA RURAL CEP:65927-000 Davinópolis (MA)
CLAUDIO AEROPEÇAS E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA. EPP CNPJ: 11.366.470/0004-32 I.E: 12.515453-4 RODOVIA BR 010 S/N, KM 1341 - ZONA RURAL CEP:65927-000 Davinópolis (MA)
GLOBO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 00.912.166/0001-84 I.E: 12.362.099-6 RODOVIA BR-010, KM 1341, S/Nº - ZONA RURAL CEP:65927-000 Davinópolis (MA)
HELISUL TÁXI AÉREO LTDA.



CNPJ: 75.543.611/0010-76 I.E: 12.450868-5 AV. JERÔNIMO BUQUERQUE DE MARANHÃO, 01, HANGAR DO GTA - CALHAU CEP:65074-220 São Luís (MA)
HERINGER TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 06.933.485/0001-52 I.E: 12.120.885-0 AVENIDA MOACYR SPÓSITO RIBEIRO, S/N - HANGAR 02 - AEROPORTO CEP:65913-415 Imperatriz (MA)
P.G. COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ: 12.543.033/0001-67 I.E: 12.342.107-1 AVENIDA CASTELO BRANCO, 148 - SALA 511 - SÃO FRANCISCO CEP:65076-090 São Luís (MA)
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 10.919.908/0007-42 I.E: 12.400083-5 RUA 09, 6 - UNIDADE 201 - CIDADE OPERÁRIA CEP:65058-231 São Luís (MA)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0079-20 I.E: 12423835-1 AV. MOACYR SPÓSITO RIBEIRO S/Nº, AEROPORTO DE IMPERATRIZ - VILA NOVA CEP:65916-201 Imperatriz (MA)

**MATO GROSSO**

ABELHA TÁXI AÉREO E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 24.702.862/0001-24 I.E: 13.058.606-4 AVENIDA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/Nº - AEROPORTO MARECHAL RONDON - HANGAR SANTA GENEVEVA - JARDIM AEROPORTO CEP:78110-900 Várzea Grande (MT)
A. C. CAMPO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 21.239.999/0001-04 I.E: 13650180-0 AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, 3992 - SALA B - CIDADE SALMEN CEP:78705-164 Rondonópolis (MT)
AGROSUL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - ME CNPJ: 04.727.774/0001-70 I.E: 13678204-3 RUA CORUMBA, 131 - CENTRO CEP:78850-000 Primavera do Leste (MT)
AGROER AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 87.649.398/0002-50 I.E: 13.460.925-5 RODOVIA BR 163 - KM 119, S/Nº - SALA 08 - GLEBA JURIGUI CEP:78710-129 Rondonópolis (MT)
AGROER AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 87.649.398/0001-70 I.E: 13.006.430-0 RODOVIA BR 364, KM 208 + 3 KM A ESQUERDA, S/Nº - ZONA RURAL, LOTE 78, HANGAR 01 SALAS 02 E 05 E HANGAR 02 - GLEBA RIO VERMELHO CEP:78705-000 Rondonópolis (MT)
AIRTECHS INDÚSTRIA AERONÁUTICA BRASILEIRA LTDA - ME CNPJ: 07.688.986/0001-83 I.E: 13.311.805-3 VIA AEROPORTO SENADOR JONAS PINHEIRO, S/Nº - HANGAR 05 - AEROPORTO CEP:78180-000 Santo Antônio do Leverger (MT)
AMÉRICA SUL MATERIAIS AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 94.121.803/0002-29 I.E: 13.196.992-7 RUA GENEROSO TAVARES, 262 - CENTRO CEP:78110-640 Várzea Grande (MT)
AVIOPEÇAS COMÉRCIO AERONÁUTICO LTDA CNPJ: 01.107.561/0002-38 I.E: 13624807-1 RUA DOS HANGARES, 55 - QUADRA 001 - LOTE 0136 - PARQUE INDUSTRIAL CEP:78850-000 Primavera do Leste (MT)
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ: 09.296.295/0027-07 I.E: 13.371.438-1 AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/Nº - AEROPORTO INTERNACIONAL MARECHAL RONDON - CENTRO CEP:78110-900 Várzea Grande (MT)
CLAUDIO AEROPEÇAS E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA - EPP



CNPJ: 11.366.470/0001-90 I.E: 13.407.255-3 RUA PROF. JUVENIL MONTEIRO DE OLIVEIRA, 09-QD 15 CAIXA POSTAL 8009-PIRINEU CEP:78110-000 Várzea Grande (MT)
CLAUDIO AEROPEÇAS E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA EPP CNPJ: 11.366.470/0003-51 I.E: 13.696.534-2 AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA, 853 (LOT-VI ROSIMEIRE) - LOTEAMENTO VILA ROSIMARY - CENTRO SUL CEP:78125-536 Várzea Grande (MT)
CLAUDIO AEROPEÇAS E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA - EPP CNPJ: 11.366.470/0002-70 I.E: 13.441.003-3 RUA DOS HANGARES, 417B - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:78850-000 Primavera do Leste (MT)
CLAUDIO AUTO PEÇAS LTDA CNPJ: 01.624.149/0001-04 I.E: 13.172.609-9 RUA RIO DE JANEIRO, 1225 - CENTRO CEP:78850-000 Primavera do Leste (MT)
GLOBAL PARTS LTDA. CNPJ: 03.912.010/0004-34 I.E: 00136316638 RUA PRESIDENTE NILO PEÇANHA, 208 - CENTRO SUL CEP:78125-021 Várzea Grande (MT)
MARCIO MUNARO COELHO EIRELI - EPP CNPJ: 20.591.010/0001-56 I.E: 13548519-3 RUA DOS HANGARES, 417 - SALA 01 - AEROPORTO - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:78850-000 Primavera do Leste (MT)
M. C. PAIM E CIA LTDA - EPP CNPJ: 26.795.815/0001-06 I.E: 13.350.537-5 RUA DOS HANGARES, 453 - SALA D - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:78850-000 Primavera do Leste (MT)
RBA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA AERONAVES LTDA CNPJ: 20.116.461/0001-31 I.E: 13538882-1 RUA 22, 55 - SETOR OESTE CEP:78645-000 Vila Rica (MT)
SOMA SERVIÇOS, OFICINA E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 02.361.591/0001-58 I.E: 13383635-5 RUA DOS HANGARES, 95 - DISTRITO INDUSTRIAL AEROPORTO MUNICIPAL CEP:78850-000 Primavera do Leste (MT)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0015-65 I.E: 13.095700-3 AV. GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA, S/N - AEROPORTO INT. MARECHAL RONDON - JARDIM AEROPORTO CEP:78110-973 Várzea Grande (MT)

**MATO GROSSO DO SUL**

AMAPIL TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 70.390.497/0001-87 I.E: 28.280.090-5 ESTRADA QUATRO, S/Nº - HANGAR SANTA MARIA, CAIXA POSTAL 6013 - ACF D CASA - ZONA RURAL CEP:79002-971 Campo Grande (MS)
ATM MANUTENÇÃO DE AERONAVES E TURBINAS LTDA CNPJ: 08.057.011/0001-10 I.E: 28.341.620-3 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 4355 - HANGAR ATM - SERRADINHO CEP:79100-400 Campo Grande (MS)
AVIAX AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 17.125.702/0001-02 I.E: 28.403.347-2 RODOVIA BR 262, KM 175 - ZONA RURAL CEP:79180-000 Ribas do Rio Pardo (MS)
AVIOPARK LTDA CNPJ: 11.065.684/0001-26 I.E: 28.377.586-6 LOTE E-12 BR163, KM 393 - AEROPORTO TERUEL CEP:79002-970 Campo Grande (MS)
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ: 09.296.295/0017-27 I.E: 28.351.536-8



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 4355 - SETOR TERMINAL DE PASSAGEIROS S/N PARTE - AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE CEP:79101-901 Campo Grande (MS)
DIMENSÃO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 05.975.112/0001-81 I.E: 28.386.802-3 RODOVIA BR 267 - KM 366 - CAIXA POSTAL 96 - ZONA RURAL CEP:79150-000 Maracaju (MS)
ELETRÔNICA AERO RURAL LTDA. CNPJ: 03.977.915/0001-40 I.E: 28.105.402-9 RODOVIA BR 163, KM 393, S/Nº - CAIXA POSTAL 2522 - AERODROMO TERUEL IPANEMA ESTANCIA - ZONA RURAL CEP:79004-970 Campo Grande (MS)
GENSA - GENERAL SERVIÇOS AÉREOS LTDA. CNPJ: 01.779.846/0001-34 I.E: 28.325.658-3 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - AEROPORTO INTERNACIONAL - SERRADINHO CEP:79100-400 Campo Grande (MS)
HORA - HANGAR, OFICINA E RECUPERAÇÃO DE AVIÕES LTDA - EPP CNPJ: 03.253.408/0001-63 I.E: 28.066.735-3 BR 163, KM 383, S/N - AEROPORTO TERUEL - ZONA RURAL CEP:79064-000 Campo Grande (MS)
MAIA AVIATION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 13.498.701/0001-44 I.E: 28.365.813-4 RUA NOELY LUIZ JORDÃO YOTSUI, 315 - A, SALA 02 - CENTRO CEP:79740-000 Ivinhema (MS)
MATO GROSSO DO SUL TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 03.963.816/0001-09 I.E: 28.101.225-3 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE - HANGAR - VILA ELIANE CEP:79103-011 Campo Grande (MS)
NÓRDICA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. CNPJ: 03.154.507/0001-98 I.E: 28.065.682-3 AVENIDA AFONSO PENA, 5723 - EDIFÍCIO EVOLUTION BUSINESS CENTER - SALA 1802 - SANTA FÉ CEP:79031-010 Campo Grande (MS)
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0048-01 I.E: 28.348.179-0 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº - AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE - AEROPORTO CEP:79101-901 Campo Grande (MS)
SKYWINGS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP CNPJ: 14.777.695/0001-27 I.E: 28.375.022-7 RUA ALUIZIO DE AZEVEDO, 607 - JARDIM SÃO BENTO CEP:79004-050 Campo Grande (MS)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0018-08 I.E: 28.259.644-5 RUA DUQUE DE CAXIAS, 4355 - AEROPORTO - SERRADINHO CEP:79090-900 Campo Grande (MS)

**MINAS GERAIS**

ABSA AEROLINHAS BRASILEIRA S/A CNPJ: 00.074.635/0017-09 I.E: 002004420.00-48 AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES, S/Nº - NÍVEL MEZANINO, SALA 32 - TERMINAL DE CARGAS CEP:33400-000 Lagoa Santa (MG)
ADE TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 07.801.100/0001-66 I.E: 001081202.00-30 RUA BOAVENTURA, 2312 - HANGAR 10 - AEROPORTO DA PAMPULHA CEP:31270-310 Belo Horizonte (MG)
AERO LOGISTIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.262.384/0002-15 I.E: 001818817.00-89 AVENIDA PRINCESA DO SUL, 470 - CONJUNTO 204 - JARDIM ANDERE CEP:37026-080 Varginha (MG)
AEROSERVICE COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 18.203.372/0001-80 I.E: 062.13866500-04 RUA MACHADO NUNES, 150 - CAIÇARAS



CEP:30775-530 Belo Horizonte (MG)
AEROTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 03.506.772/0001-98 I.E: 324.081.080-0037 RUA BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS , 50 - SANTA RITA DE CÁSSIA CEP:37502-485 Itajubá (MG)
AIRBRANT PRODUTOS E SERVIÇOS AERONÁUTICOS EIRELI - ME CNPJ: 24.252.229/0001-81 I.E: 002711063.00-64 RUA SARACA, 911 - BOM JESUS CEP:31230-440 Belo Horizonte (MG)
ALGAR AVIATION TÁXI AÉREO S/A CNPJ: 17.186.172/0001-02 I.E: 702386594.00-73 RUA SALGADO FILHO, S/Nº - AEROPORTO DE UBERLÂNDIA, HANGAR WALTER GARCIA - AEROPORTO CEP:38406-393 Uberlândia (MG)
ALTAVE HOLDING S/A CNPJ: 28.787.111/0001-09 I.E: 003078621.00-79 ALAMEDA OSCAR NIEMEYER - EDIFÍCIO ALFA ANDAR 2 SALA 201 - VALE DO SERENO CEP:34006-049 Nova Lima (MG)
AV AERONÁUTICA DE MANUTENÇÃO EM ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: 97.399.059/0001-36 I.E: 062.877.961-0080 RUA JUDITH BINATTI, 68 - LIBERDADE CEP:31270-250 Belo Horizonte (MG)
AVANTI AVIAÇÃO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 11.105.786/0001-28 I.E: 001377911.00-24 AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 8100 - LOJA 11 - SÃO LUIZ CEP:31270-672 Belo Horizonte (MG)
AVE - EVENTOS COMERCIAIS CULTURAIS E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 09.232.417/0001-54 I.E: 00146544400-70 AVENIDA RAJA GABAGLIA, 3601 - SALA 206 - SANTA LÚCIA CEP:30350-540 Belo Horizonte (MG)
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ: 09.296.295/0013-01 I.E: 001105533.00-38 RUA DOS HANGARES, 10 - GALPÃO HANGAR 20 - AEROPORTO CEP:31710-410 Belo Horizonte (MG)
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ: 09.296.295/0130-67 I.E: 11055330038 RODOVIA MG-10, KM 39, SAGÃO, S/Nº - AEROPORTO CONFINS CEP:33500-000 Confins (MG)
CISA TRADING S/A CNPJ: 39.373.782/0018-98 I.E: 058.327.320.02-52 RUA APARECIDO MORBIDELLI, 107 - SALA "B" - BELA VISTA CEP:37640-000 Extrema (MG)
CLARO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 08.067.614/0001-00 I.E: 001012474.00-22 RUA SAÚDE, 405 - HANGAR 01 - PADRE EUSTAQUIO CEP:30730-470 Belo Horizonte (MG)
COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ: 01.135.153/0009-66 I.E: 002548428.00-01 AVENIDA AMAZONAS, 66 - CENTRO CEP:32600-076 Betim (MG)
CONSTRUTORA COWAN S/A CNPJ: 68.528.017/0021-01 I.E: 062.822.962.05.11 RUA BOAVENTURA, 2312 - HANGAR 02 - AEROPORTO DA PAMPULHA - LIBERDADE CEP:31270-310 Belo Horizonte (MG)
DALLAS AIRMOTIVE MANUTENÇÃO DE MOTORES AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 10.743.384/0001-96 I.E: 001128298.00-68 AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES PENIDO , 120 - LOJA 1 - SÃO LUIZ CEP:31270-700 Belo Horizonte (MG)
EFAI - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 03.622.266/0001-64 I.E: 00104644900-49



RUA HIBISCO, 210 C - CAMPINA VERDE CEP:32150-210 Contagem (MG)
EMPRESA DE AEROTÁXI PAMPULHA LTDA CNPJ: 23.403.199/0001-02 I.E: 062607951.01-45 RUA BOAVENTURA, 2312 - HANGAR 06, SALA 105 - JARAGUÁ CEP:31270-310 Belo Horizonte (MG)
FITASSUL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 71.340.830/0001-06 I.E: 324.849.612.0064 RUA JOSÉ JOAQUIM, 380 - VARGINHA CEP:37501-143 Itajubá (MG)
GDI IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS AERONÁUTICAS LTDA CNPJ: 10.623.303/0001-14 I.E: 00110834200-62 RUA IGNACINHO ALVARENGA, 35 - VENDA NOVA CEP:31610-015 Belo Horizonte (MG)
GOL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 07.575.651/0036-89 I.E: 0010392620340 RODOVIA LMG 800, S/Nº - TERMINAL DE CARGAS DO AEROPORTO - AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES CEP:33400-000 Lagoa Santa (MG)
GOL LINHAS AÉREAS S.A. CNPJ: 07.575.651/0030-93 I.E: 0010392620189 TERMINAL DO AEROPORTO, S/Nº-LOJA: BALCÃO DE CHECK-IN-AEROPORTO CONFINES CEP:33500-000 Confins (MG)
GOOSE TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 20.812.687/0002-58 I.E: 0024760380035 AVENIDA ALVARES CABRAL, 593 - SALA 1803 - CENTRO CEP:30170-912 Belo Horizonte (MG)
HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS CNPJ: 20.367.629/0001-81 I.E: 324.262.204.0006 RUA SANTOS DUMONT, 200 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:37504-900 Itajubá (MG)
HELIVIA AERO TÁXI S/A. CNPJ: 15.818.545/0004-20 I.E: 554083897.00-92 RUA EVARISTO BRAGA, 316 - SALA B - CENTRO CEP:36150-000 Rio Novo (MG)
HUMBERTO MANCILHA DIAS & CIA LTDA CNPJ: 21.469.937/0001-80 I.E: 3314862970059 RUA DOS LAMINS, 519 - CAIXA POSTAL 91 - INDUSTRIAL CEP:37464-000 Itanhandu (MG)
IAS INCREASE AVIATION SERVICE LTDA. CNPJ: 05.116.872/0001-33 I.E: 062190323-0011 AVENIDA MARCONI ISSA, 300 - PEROBAS CEP:33350-000 São José da Lapa (MG)
ICON G TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 00.278.017/0003-77 I.E: 002205709.00-78 RUA PACAJÁ, Nº 118, PARTE - SANTA CRUZ CEP:31150-310 Belo Horizonte (MG)
INTERMEC SOUTH AMERICA LTDA CNPJ: 00.954.716/0002-09 I.E: 324.996.037.0079 RUA OSWALDO CRUZ, 615 - VARGINHA CEP:37501-168 Itajubá (MG)
JAZZ COMÉRCIO DE PEÇAS AERONÁUTICAS LTDA - EPP CNPJ: 19.830.861/0001-25 I.E: 002320196.00-71 RUA BALISICATA, 81 - BANDEIRANTES CEP:31340-650 Belo Horizonte (MG)
LÍDER SIGNATURE S/A CNPJ: 04.146.040/0001-05 I.E: 062.141956.00-84 AVENIDA SANTA ROSA, 123 - BLOCO C - 2º ANDAR - SÃO LUIZ CEP:31270-750 Belo Horizonte (MG)
LÍDER SIGNATURE S/A



CNPJ: 04.146.040/0002-88 I.E: 062.141956.02-46 RUA LÍDER, 300 - HANGAR 1 e 2 - AEROPORTO DA PAMPULHA - AEROPORTO CEP:31270-480 Belo Horizonte (MG)
LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL CNPJ: 17.162.579/0001-91 I.E: 062.006780.006-7 AV. SANTA ROSA , 123 - SÃO LUIZ (PAMPULHA) CEP:31270-750 Belo Horizonte (MG)
LÍDER TÁXI AÉREO SA- AIR BRASIL CNPJ: 17.162.579/0023-05 I.E: 062.006.780.03-00 R. BOAVENTURA , 2312 - SALA 10 - HANGAR 13 - SETOR SUL - PÁTIO DA AVIAÇÃO GERAL - LIBERDADE CEP:31270-310 Belo Horizonte (MG)
MAPAL DO BRASIL FERRAMENTAS DE PRECISÃO LTDA CNPJ: 01.254.591/0001-96 I.E: 298974477.00-30 RODOVIA ALÇA LESTE, S/Nº - KM 2,6 - JARDIM DAS ROSAS CEP:32400-000 Ibitiré (MG)
MF CARVALHO COMÉRCIO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 18.208.277/0001-70 I.E: 002157532.00-10 RUA IVAN FARIA DE ALMEIDA, 10, GALERIA LJ 01 - LAGE CEP:37517-000 Maria da Fé (MG)
MINAS AVIONICS REVISÃO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA - EPP CNPJ: 01.018.583/0001-40 I.E: 062.330.757-0012 RUA PROFESSOR NELSON DE SENA, 122 - AEROPORTO CEP:31270-660 Belo Horizonte (MG)
MODERN TRANSPORTE AÉREO DE CARGA S/A CNPJ: 03.887.831/0005-49 I.E: 002560732.00-81 RUA SEBASTIÃO VIANA, 55 - PISO SUPERIOR - CINCO CEP:32371-640 Contagem (MG)
MOTORAV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 15.292.405/0001-18 I.E: 001.939013.0085 RUA ESTRADA DA FAZENDA JACARÉ, 1200 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:39390-000 Bocaiúva (MG)
MULTI SERVICE LTDA CNPJ: 01.122.086/0001-98 I.E: 367211400.00-45 RUA SANTO ANTÔNIO, 990 - SALAS 1405 E 1407 - CENTRO CEP:36016-210 Juiz de Fora (MG)
NEO INTERNATIONAL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ: 06.946.242/0001-59 I.E: 002112368.00-43 AVENIDA DOUTOR MATEUS ACAYABA, 50 - JARDIM RIBEIRO CEP:37068-200 Varginha (MG)
NEP AVIATION COMÉRCIO IMPORTACION E EXPORTACION LTDA CNPJ: 22.501.334/0001-81 I.E: 002562377.00-02 AVENIDA PORTUGAL, 4340 - SALA 204 E 205 - ITAPOÃ CEP:31710-400 Belo Horizonte (MG)
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0037-59 I.E: 001051795.00-22 RD MG 10, KM 39 - AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES - CONFINS CEP:33400-000 Lagoa Santa (MG)
PASSAREDO TRANSPORTES ÁEREOS S/A CNPJ: 00.512.777/0009-92 I.E: 702340143.01-66 PRAÇA BAGATELLE, 204 - AEROPORTO PAMPULHA: CARLOS D. DE ANDRADE - SÃO LUIZ (PAMPULHA) CEP:31270-705 Belo Horizonte (MG)
PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS SA CNPJ: 00.512.777/0006-40 I.E: 702340143.00-85 PRAÇA JOSÉ ALVES DOS SANTOS , S/N - AEROPORTO CEP:38406-387 Uberlândia (MG)
RIMA INDUSTRIAL S/A CNPJ: 18.279.158/0001-08 I.E: 073.159937.0384 DISTRITO INDUSTRIAL DE BOCAIÚVA, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:39390-000 Bocaiúva (MG)



SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. CNPJ: 04.287.754/0003-97 I.E: 0018682500019 AVENIDA ANTONIO CARLOS, 147, SALA C - CENTRO CEP:37730-000 Campestre (MG)
SERTRADING (BR) LTDA. CNPJ: 04.626.426/0010-05 I.E: 002500358.00-53 RUA SÃO PAULO, 1071 - BLOCO B - SALA 520 - CENTRO CEP:30170-907 Belo Horizonte (MG)
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 10.919.908/0009-04 I.E: 002089770.00-07 RUA TRÊS PONTAS, 1185 - CARLOS PRATES CEP:30710-560 Belo Horizonte (MG)
SMC AERONÁUTICA MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ: 19.478.842/0001-81 I.E: 00228539700-43 RUA MARCOS DE AZEVEDO, 130 - NOVA ESPERANÇA CEP:31230-480 Belo Horizonte (MG)
TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S/A CNPJ: 52.045.457/0009-73 I.E: 00105377000-30 RUA DOS HANGARES, 49 - PÁTIO NORTE - AEROPORTO DA PAMPULHA CEP:31710-410 Belo Horizonte (MG)
TAMIG TÁXI AÉREO MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 17.215.534/0001-38 I.E: 0625064310012 RUA LIDER, 22 - AEROPORTO CEP:31270-480 Belo Horizonte (MG)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0005-93 I.E: 062.706071.0034 RD MG 10, S/N - AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES. - AEROPORTO CEP:33500-000 Confins (MG)
TIMBRO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ: 12.116.971/0007-76 I.E: 002271322.00-84 RUA CORONEL FRANCISCO ADOLFO, 62 - SALA 7 - CENTRO CEP:37950-000 São Sebastião do Paraíso (MG)
VITÓRIA TRADING LTDA - EPP CNPJ: 11.902.310/0001-18 I.E: 0015918270000 RUA RIO DE JANEIRO, 353 - EDIFÍCIO NEO OFFICE - SALA 904 - BRASIL CEP:38400-658 Uberlândia (MG)
VOAR AVIATION MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. CNPJ: 27.523.944/0001-08 I.E: 002.948.807.00-13 RUA SALGADO FILHO, S/N - GALPÃO HANGAR WALTER GARCIA - JARDIM IPANEMA CEP:38406-393 Uberlândia (MG)
VOAR - COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE AERONAVES EM REGIME DE PROPRIEDADE COMPARTILHADA CNPJ: 11.779.878/0001-93 I.E: 001.634.248.00-87 RUA DOS TUPIS, 485 - CENTRO CEP:30190-906 Belo Horizonte (MG)

**PARÁ**

A.R.T. TAXI AÉREO LTDA CNPJ: 10.441.464/0001-97 I.E: 15.279225-2 RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, S/Nº - KM 04, HANGAR 07 - JARDIM AEROPORTO CEP:68180-000 Itaituba (PA)
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A CNPJ: 09.296.295/0035-09 I.E: 15.294.791-4 AVENIDA JULIO CESAR, S/Nº - VAL-DE-CAES CEP:66115-970 Belém (PA)
HELISUL TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 75.543.611/0008-51 I.E: 15.451.141-2 AV. PARÁ, S/N-AEROP. INTL.VAL DE CANS-SETOR DE HANGARES SUL-VAL-DE-CANS CEP:66115-900 Belém (PA)
HELISUL TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 75.543.611/0009-32 I.E: 15.451.140-4



RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, S/N - KM 02 - HANGAR DA JUTA - AMAPÁ CEP:68502-290 Marabá (PA)
INTENSIVE AIR TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 09.173.310/0001-82 I.E: 15.266.588-9 TRAVESSA MAURITI, 3050 - BLOCO "A" - 8º ANDAR - HELIPONTO - SBIL - MARCO CEP:66095-360 Belém (PA)
NORTE JET TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 22.916.035/0001-08 I.E: 15.181.931-9 AVENIDA JÚLIO CESAR, S/N - AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM - SETOR DE HANGARES - VAL DE CANS CEP:68115-970 Belém (PA)
PEMA - PEREIRA MACHADO TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 04.622.892/0001-13 I.E: 15.235.101-9 RODOVIA 279, S/Nº - KM 152 - AEROPORTO CEP:68390-000 Ourilândia do Norte (PA)
PIQUIATUBA TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 07.326.869/0001-70 I.E: 15.246.924-9 RODOVIA SANTARÉM / CUIABÁ, S/Nº - KM 13 - INTERIOR CEP:68005-560 Santarém (PA)
PUMA AIR TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 02.944.553/0001-28 I.E: 15.202.903-6 SETOR DE HANGARES, HANGAR ( AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM), Nº 8 - VAL DE CANS CEP:66115-970 Belém (PA)
SANTARÉM TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 10.626.900/0001-00 I.E: 15.282.865-6 AV. FERNANDO GUILHON, S/N AEROPORTO WILSON FONSECA, HANGAR DO AERoclUBE SALA B - AEROPORTO CEP:68035-000 Santarém (PA)
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 10.919.908/0014-71 I.E: 15.537.047-2 AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 168 - SALA 110 - CENTRO EMPRESARIAL BO - NAZARÉ CEP:66035-065 Belém (PA)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0007-55 I.E: 15130501-3 AVENIDA JÚLIO CÉSAR, S/N - AEROPORTO CEP:66617-420 Belém (PA)
<b>PARAÍBA</b>
JPA JOÃO PESSOA MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA - ME CNPJ: 18.211.493/0001-74 I.E: 16.258.170-0 RUA POSTALISTA FRANCISCA BEZERRA DIAS, S/Nº - SALA Nº 02 LATERAL ESQ. DO 3º HANGAR NORTE DO AERoclUBE DA PARAÍBA - AERoclUBE CEP:58036-848 João Pessoa (PB)
<b>PARANÁ</b>
AEQ ALIANÇA ELETROQUÍMICA LTDA CNPJ: 03.535.330/0002-50 I.E: 90570972-02 RUA ARNALDO PERINE, 457 - FLORESTAL CEP:83420-000 Quatro Barras (PR)
AEROFOX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ: 07.904.064/0001-66 I.E: 9036724630 AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 1400 - SALA 802 - CENTRO CEP:87300-005 Campo Mourão (PR)
AEROMECÂNICA LTDA CNPJ: 03.609.434/0001-81 I.E: 90207222-55 AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, 1000 - HANGAR 26 - BACACHERI CEP:82515-180 Curitiba (PR)
AEROMECÂNICA LTDA CNPJ: 03.609.434/0002-62 I.E: 9065689429 RUA CARAJÁS, 455 - AEROPORTO SANTANA - CARA CARA CEP:84043-320 Ponta Grossa (PR)
AEROSAT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA CNPJ: 82.238.718/0001-85 I.E: 90609730-30



RUA DOUTOR MANOEL PEDRO, 785 - CABRAL CEP:80035-030 Curitiba (PR)
AVALON TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 05.345.204/0001-88 I.E: 902.807.30-60 RUA CICERO JAIME BLEY, S/N - AEROP. DO BACACHERI , HG. 33 - BACACHERI CEP:82515-180 Curitiba (PR)
BRAZILIAN MIDDLE EAST TRADING S/A CNPJ: 77.696.235/0001-94 I.E: 9038168808 AVENIDA BRASIL, 4312, 6º ANDAR, SALA 609, EDIFÍCIO TRANSAMÉRICA - ZONA 01 CEP:87013-000 Maringá (PR)
CEMA - CENTRO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 09.324.129/0001-20 I.E: 90.437.687-67 RODOVIA CARLOS JOÃO STRASS , KM 11 - AEROPORTO 14 BIS - HANGAR 4 - DISTRITO DA WARTA CEP:86105-000 Londrina (PR)
CENTURION, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ME CNPJ: 04.860.515/0001-12 I.E: 90559207-69 AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 121 - JUVEVÊ CEP:80030-475 Curitiba (PR)
CENTURION, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - ME CNPJ: 04.860.515/0002-01 I.E: 90253351-60 SANTA TEREZINHA , S/Nº - CENTRO CEP:85170-000 Pinhão (PR)
COLUMBIA TRADING S/A CNPJ: 46.548.574/0011-71 I.E: 90370155-28 RUA JOÃO BETTEGA, 5133 - 02 - CIDADE INDUSTRIAL CEP:81350-000 Curitiba (PR)
COMEXPORT COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR CNPJ: 43.633.296/0005-14 I.E: 90265396-14 RUA MANOEL CORREA , 1124 - SOBRELOJA - SALA 04 - TUIUTI CEP:83206-030 Paranaguá (PR)
CONNECT LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 20.884.061/0001-76 I.E: 907.64737-46 RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 - CONJUNTO 1708 - CENTRO CÍVICO CEP:80030-030 Curitiba (PR)
ELETRONAVE INDUSTRIAL ELETRÔNICA DE AERONAVES LTDA CNPJ: 76.903.376/0001-78 I.E: 90.361.849-38 RUA URUGUAI, 312 - BACACHERI CEP:82510-150 Curitiba (R)
ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A. CNPJ: 76.650.191/0001-07 I.E: 9013640952 RUA DR. REYNALDO MACHADO, 1151 - TÉRREO - PRADO VELHO CEP:80215-242 Curitiba (PR)
EXECUTIVE AIR TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 13.333.253/0001-29 I.E: 905.54781-01 AVENIDA INDEPEDÊNCIA, 36 - SALA 02-A - ZONA 04 CEP:87015-020 Maringá (PR)
FAST FLIGHT TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 03.418.204/0001-35 I.E: 901.938.85.70 AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 6350 - SEMINÁRIO CEP:80240-001 Curitiba (PR)
FLIGHT CONTROL CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ: 22.740.199/0001-27 I.E: 9074316228 RUA PROFESSOR JOÃO FALARZ, 600 - APTO 24 - 1º ANDAR - CIDADE INDUSTRIAL CEP:81280-270 Curitiba (PR)
GAPLAN AERONÁUTICA LTDA. CNPJ: 78.427.614/0001-41 I.E: 101.46902-60 AEROPORTO DO BACACHERI, S/Nº - HANGAR 26 - BACACHERI CEP:82515-180 Curitiba (PR)
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.



CNPJ: 89.237.911/0131-29 I.E: 9062784560 RODOVIA CELSO GARCIA CID, 377 - KM LUC E44 - GLEBA FAZENDA PALHA CEP:86050-901 Londrina (PR)
GME AEROSPACE INDÚSTRIA DE MATERIAL COMPOSTO LTDA CNPJ: 09.138.393/0001-79 I.E: 90.431.948-17 ALAMEDA BOM PASTOR, 1683 - CAMPINA CEP:83015-140 São José dos Pinhais (PR)
GOL LINHAS AÉREAS S.A. CNPJ: 07.575.651/0005-82 I.E: 90402883-57 AVENIDA ROCHA POMBO, S/Nº - LOJA - AEROPORTO CEP:83010-620 São José dos Pinhais (PR)
HELICON TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 13.013.997/0001-66 I.E: 90588946-02 RUA PEDRO ZANETTI, 316 - CANGUIRI CEP:83412-585 Colombo (PR)
HELIMEC MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E AERONAVES LTDA - ME CNPJ: 15.160.197/0001-01 I.E: 90588443-38 RUA PEDRO ZANETTI, 308 - CANGUIRI CEP:83412-585 Colombo (PR)
HELISUL TAXI AEREO LTDA CNPJ: 75.543.611/0002-66 I.E: 90511016-07 RUA TRAJANO DA COSTA PEREIRA, 348, HANGAR 41 E 42 - BACACHERI CEP:82515-410 Curitiba (PR)
HELISUL TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 75.543.611/0001-85 I.E: 422.08216-63 ROD. DAS CATARATAS, KM 16,5 - SÃO JOÃO CEP:85853-000 Foz do Iguaçu (PR)
J.P. MARTINS AVIAÇÃO LTDA. CNPJ: 61.392.445/0010-40 I.E: 60100178-05 RUA AUGUSTO SEVERO, 400 - AEROPORTO CEP:86039-630 Londrina (PR)
NEXT AVIATION SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA - ME CNPJ: 19.442.437/0001-03 I.E: 90678877-24 AVENIDA ITELO WEBBER, S/Nº - AEROPORTO DE CASCAVEL - AEROPORTO - HANGAR NEXT - SANTOS DUMONT CEP:85804-810 Cascavel (PR)
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0061-89 I.E: 9074685-84 RODOVIA BR 469 KM 16,5 - AEROPORTO CEP:85863-900 Foz do Iguaçu (PR)
PREMIUM TEC AVIAÇÃO LTDA CNPJ: 10.787.400/0001-42 I.E: 90478868-61 AV. DR. VLADIMIR BABKOV, 900 - HANGAR 54 - ZONA 47 - AEROPORTO DE MARINGÁ CEP:87065-665 Maringá (PR)
RIO LINHAS AÉREAS S.A CNPJ: 01.976.365/0001-19 I.E: 90209930-11 AVENIDA ROCHA POMBO S/N - AGUAS BELAS CEP:83010-620 São José dos Pinhais (PR)
SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. CNPJ: 04.287.754/0002-06 I.E: 90473307-58 RUA CYRO CORREIA PEREIRA, Nº 667, BLOCO 16C, SALA 2 - CIDADE INDUSTRIAL CEP:81170-230 Curitiba (PR)
SEVEN TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 05.115.659/0001-07 I.E: 90260035-36 AV. SANTOS DUMONT, 1610 - JD AEROPORTO CEP:86039-090 Londrina (PR)
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 10.919.908/0001-57 I.E: 90.512.992-96 RODOVIA CONTORNO LESTE BR 116, 9119 - 3º ANDAR - SALA 1 - COSTEIRA CEP:83015-162 São José dos Pinhais (PR)



SKI LAND LTDA CNPJ: 02.392.860/0001-43 I.E: 90500743-20 RUA LEOPOLDO CHULIK, 909 - CERCADINHO CEP:83608-630 Campo Largo (PR)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0016-46 I.E: 90.130395-90 AVENIDA ROCHA POMBO, S/N° - AEROPORTO CEP:83010-620 São José dos Pinhais (PR)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0074-15 I.E: 90.568449-34 AVENIDA DAS CATARATAS, S/N - KM 16,5 - AEROPORTO CEP:85851-310 Foz do Iguaçu (PR)
TÁXI AÉREO HÉRCULES LTDA CNPJ: 74.046.731/0001-04 I.E: 903.07378-03 RUA SANTOS DUMONT, 1619 - CENTRO CEP:85851-040 Foz do Iguaçu (PR)
TERCEIRO MILÊNIO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 03.476.684/0001-90 I.E: 90552051-21 RUA SERGIPE, 5022 - AEROPORTO MUNICIPAL - CXPST 3540 - JARDIM DAS AMÉRICAS CEP:85100-000 Guarapuava (PR)
THORK TRADING LTDA CNPJ: 04.363.350/0005-05 I.E: 90.363.219-43 RUA JOÃO NEGRÃO, N° 731 - 22 ° ANDAR - CONJUNTO 22 - EDIFÍCIO NEW YORK BULDING - CENTRO CEP:80101-200 Curitiba (PR)
THORUS TÁXI AÉREO - AERO SERVICE LTDA CNPJ: 13.750.170/0003-05 I.E: 9068962495 RUA JOSÉ ROSSA, S/N° - CAIXA POSTAL 944 - FERRARIA CEP:83608-672 Campo Largo (PR)
THORUS TÁXI AÉREO - AERO SERVICE LTDA CNPJ: 13.750.170/0001-35 I.E: 9056085170 RODOVIA BR 376, 22175 - KM 622, CAIXA POSTAL 269 - SÃO MARCOS CEP:83090-360 São José dos Pinhais (PR)
TIMBRO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ: 12.116.971/0002-61 I.E: 90562660-43 RUA MONSENHOR CELSO, 154 - CONJUNTO 1.410 - EDIFÍCIO BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO - CENTRO CEP:80010-913 Curitiba (PR)
VIAER TÁXI AÉREO E AEROFOTOGRAFIA LTDA. CNPJ: 05.108.291/0001-50 I.E: 90371239-24 AVENIDA SANTOS DUMONT, 1620 - BOA VISTA CEP:86039-090 Londrina (PR)
VIMAER - VIDOTTI MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 08.311.776/0001-34 I.E: 90407600-72 RODOVIA CARLOS JOÃO STRASS, KM 11 - S/N - HANGAR I - AEROPORTO 14 BIS - DISTRITO DE WARTA CEP:86105-000 Londrina (PR)
VIP JET AEROTÁXI LTDA CNPJ: 02.211.747/0001-14 I.E: 901.46075-25 AVENIDA ROCHA POMBO, 2561 - CONJUNTO 02 - ÁGUAS BELAS CEP:83010-620 São José dos Pinhais (PR)
VOLARE TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 01.660.007/0001-00 I.E: 901.23530-97 RUA TRAJANO DA COSTA PEREIRA, 348 - HANGARES 7, 9 E 18 - AEROPORTO BACACHERI - BACACHERI CEP:82501-970 Curitiba (PR)
WKR BRASIL LTDA CNPJ: 04.287.175/0001-82 I.E: 90430151-57 RUA HENRIQUE COELHO NETO, 507 - BARRAÇÃO - VARGEM GRANDE CEP:83221-030 Pinhais (PR)
YAPÓ AERO TÁXI LTDA CNPJ: 76.459.643/0001-60 I.E: 101.88492-98 AEROPORTO DE BACACHERI, HANGAR 41, SALA 01 - HANGAR DA HELISUL - BACACHERI



CEP:82515-180 Curitiba (PR)
PERNAMBUCO
AEROMECÂNICA LTDA CNPJ: 03.609.434/0003-43 I.E: 0567820-04 ESTRADA DE NOVA CRUZ, S/N, PE 14, KM 2,6, HANGAR B 02, AERODROMO COROA DO AVIÃO. - SANTA RITA CEP:53620-804 Igarassu (PE)
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ: 09.296.295/0012-12 I.E: 0374928-29 PRAÇA MINISTRO SALGADO FILHO, S/N° - AEROPORTO INTERNACIONAL GUARARAPES GILBERTO FREIRE - IMBIRIBEIRA CEP:51210-902 Recife (PE)
CISA TRADING S/A CNPJ: 39.373.782/0009-05 I.E: 030501067 RUA MÁRIO DA COSTA MONTEIRO, 17 - 2° ANDAR - SALA 204 - CENTRO CEP:55590-000 Ipojuca (PE)
COLUMBIA TRADING S/A CNPJ: 46.548.574/0013-33 I.E: 41427300 RUA RIACHÃO, 200 - GALPÃO A, SALA 02 - CONDOMÍNIO ARMAZENA I - MURIBECA CEP:54355-057 Jaboatão dos Guararapes (PE)
COMEXPORT COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR CNPJ: 43.633.296/0011-62 I.E: 060976934 RUA CARLOS GOMES, 121 - SALA 201 PARTE A E SALA 201 PARTE B - MADALENA CEP:50720-110 Recife (PE)
COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ: 01.135.153/0004-51 I.E: 0377937-80 TDR NORTE, 3005 - BL 01 - SALA 01 - DISTRITO INDUSTRIAL DE SUAPE CEP:54590-000 Cabo de Santo Agostinho (PE)
COTIA VITORIA SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A CNPJ: 01.826.229/0013-86 I.E: 0688755-41 RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858 - 7° ANDAR - CJ 61-A - BOA VIAGEM CEP:51020-280 Recife (PE)
FULL COMEX TRADING S/A CNPJ: 05.776.678/0003-46 I.E: 036.953.288 RUA DOS NAVEGANTES, 2911 - ANEXO I, 1° ANDAR, SALA 18 - BOA VIAGEM CEP:51111-080 Recife (PE)
GOL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 07.575.651/0009-06 I.E: 0352861-80 AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARARAPES, PRAÇA SALGADO FILHO, S/N° - LOJA - IBURA CEP:51210-010 Recife (PE)
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0027-87 I.E: 0333259-44 PRAÇA MINISTRO SALGADO FILHO, S/N° - SALA 12 - MEZANINO - IBURA CEP:51210-970 Recife (PE)
RAZAC INTERNATIONAL TRADE LTDA CNPJ: 09.059.224/0004-96 I.E: 0466668-26 RUA PINTOR LULA CARDOSO AYRES, 4983 - SALA 01 - IMBIRIBEIRA CEP:51200-250 Recife (PE)
SERTRADING (BR) LTDA CNPJ: 04.626.426/0006-10 I.E: 0470195-06 AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 4060 - EDIF. EMP. BLUE TOWER, ANDAR 5 - SALA 505A - BOA VIAGEM CEP:51021-040 Recife (PE)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0027-07 I.E: 0246735-60 PRAÇA MINISTRO SALGADO FILHO, S/N° - IMBIRIBEIRA CEP:51210-010 Recife (PE)
THORK TRADING LTDA CNPJ: 04.363.350/0008-40 I.E: 0702668-40 AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 4632 - LOJA 12 - GALERIA BIG HORA - RIO DOCE CEP:53040-000 Olinda (PE)



TIMBRO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

CNPJ: 12.116.971/0003-42 I.E: 0454092-18

AVENIDA FERNANDO SIMÕES BARBOSA, 266 - SALA 205 - BOA VIAGEM

CEP:51020-390 Recife (PE)

TWENTY SIX TRADING IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 10.854.270/0001-13 I.E: 0405988-37

AVENIDA ANTÔNIO DE GOES, 60 - 15º ANDAR - SALA 1502 - JCPM - PINA

CEP:51010-000 Recife (PE)

## PIAUI

CEARÁ TÁXI AÉREO LTDA

CNPJ: 03.003.930/0001-97 I.E: 19.443.083-9

AEROPORTO SENADOR PETRÔNIO PORTELA, HANGAR 2 - SALA A - AEROPORTO

CEP:64006-970 Teresina (PI)

SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA

CNPJ: 10.919.908/0012-00 I.E: 195210441

AVENIDA MIGUEL ROSA, 4284 - ANDAR 1 - SALA 5 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CEP:64018-560 Teresina (PI)

TAM LINHAS AÉREAS S/A

CNPJ: 02.012.862/0036-90 I.E: 194450040

AVENIDA CENTENÁRIO, S/N - AEROPORTO DE TERESINA - AEROPORTO

CEP:64006-970 Teresina (PI)

## RIO DE JANEIRO

AEROBARRA COMÉRCIO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA

CNPJ: 09.172.415/0001-17 I.E: 78.408.804

AVENIDA DAS AMÉRICAS, 8445 - SALA 1308 - BARRA DA TIJUCA

CEP:22793-081 Rio de Janeiro (RJ)

AEROBARRA IMPORTAÇÃO DE AERONAVE LTDA

CNPJ: 12.266.700/0001-01 I.E: 79.120.855

AVENIDA LÚCIO COSTA, 6500/603 - CONDOMÍNIO ALFA BARRA, EDIFÍCIO ALFA PLAZA - BARRA DA TIJUCA

CEP:22630-013 Rio de Janeiro (RJ)

AERÓLEO TÁXI AÉREO S.A.

CNPJ: 15.209.117/0001-57 I.E: 81.496.587

RUA DO ROSÁRIO, 173 - SALAS 701 E 501 - CENTRO

CEP:20041-005 Rio de Janeiro (RJ)

AERÓLEO TÁXI AÉREO S.A.

CNPJ: 15.209.117/0007-42 I.E: 82.888.276

LUG AEROPORTO DE MACAÉ, S/N - SANA

CEP:27995-000 Macaé (RJ)

AEROLÉO TÁXI AÉREO S/A

CNPJ: 15.209.117/0008-23 I.E: 79.420.735

ESTRADA VELHA DE ARRAIAL DO CABO, S/Nº - AEROPORTO DE CABO FRIO - PRAIA DO SUDOESTE

CEP:28922-150 Cabo Frio (RJ)

AEROLÉO TÁXI AÉREO S/A

CNPJ: 15.209.117/0011-29 I.E: 79.605.883

AVENIDA AYRTON SENNA, 2541 - RUA E HANGAR Nº 23 - AEROP. JACAREPAGUÁ - BARRA DA TIJUCA

CEP:22775-002 Rio de Janeiro (RJ)

AERO RIO TÁXI AÉREO LTDA

CNPJ: 02.148.467/0001-09 I.E: 78.103.272

AVENIDA VINTE DE JANEIRO, S/Nº - SETOR NORTE - PARALELO AO SISTEMA 10-28, LOTE H-5 - GALEÃO

CEP:21941-570 Rio de Janeiro (RJ)

AIRBUS MILITARY DO BRASIL SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA

CNPJ: 13.772.551/0001-15 I.E: 87.154.793

AVENIDA DAS AMÉRICAS, 3500, BLOCO 01, SALA 520 - BARRA DA TIJUCA

CEP:22640-102 Rio de Janeiro (RJ)

AIR PRODUCTS BRASIL LTDA

CNPJ: 43.843.358/0005-12 I.E: 82.402.497

RODOVIA WASHINGTON LUIZ, 19.872 - SANTA CRUZ DA SERRA

CEP:25055-009 Duque de Caxias (RJ)

AIRSPEED AVIATION SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA - EPP



CNPJ: 16.433.891/0001-00 I.E: 79.723.444 RUA CAPITÃO GUYNEMER, 610B - XERÉM CEP:25250-615 Duque de Caxias (RJ)
ANTÔNIO J. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 31.574.981/0001-04 I.E: 83.366.656 AVENIDA PROFESSOR PLÍNIO BASTOS, 145 - OLARIA CEP:21021-350 Rio de Janeiro (RJ)
ARES AEROESPACIAL E DEFESA S.A. CNPJ: 33.966.391/0001-52 I.E: 80.169.337 ESTRADA SÃO MATHEUS, 293 - JARDIM PRIMAVERA CEP:25215-283 Duque de Caxias (RJ)
ARIA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 28.276.046/0001-57 I.E: 86.708.671 RUA DA CONCEIÇÃO, 105 - SALAS 706 E 707 - CENTRO CEP:20051-011 Rio de Janeiro (RJ)
AVIMAR COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 25.288.546/0001-10 I.E: 87.204.162 AVENIDA DAS AMÉRICAS, 13685 - SALA SLJ/SS115 - RECREIO DOS BANDEIRANTES CEP:22790-704 Rio de Janeiro (RJ)
AVIO DO BRASIL FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E PEÇAS PARA AERONAVES LTDA CNPJ: 11.267.488/0001-34 I.E: 78.946.008 RUA JOÃO XAVIER, 168 - GALPÕES 02 E 03 - DUARTE DA SILVEIRA CEP:25665-442 Petrópolis (RJ)
AVJET SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 04.120.535/0001-57 I.E: 77.156.518 AVENIDA AYRTON SENNA, 2541 - RUA F1 - HANGAR 38 - SALA 301 - AEROP. JACAREPAGUA. - BARRA DA TIJUCA CEP:22775-001 Rio de Janeiro (RJ)
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRA S/A CNPJ: 09.296.295/0021-03 I.E: 78.692.260 AVENIDA 20 DE JANEIRO, S/Nº - AEROPORTO INTERNACIONAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM - GALEÃO CEP:21941-900 Rio de Janeiro (RJ)
BHS BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TÁXI AÉREO S/A CNPJ: 67.750.463/0008-18 I.E: 86.679.361 RODOVIA DEPUTADO ALAIR FERREIRA, 1.100 - RJ-216 - FAROL DE SÃO TOMÉ CEP:28010-810 Campos dos Goytacazes (RJ)
BLUE A COMÉRCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 12.254.691/0001-39 I.E: 79.115.975 AVENIDA DAS AMÉRICAS, 18000 - SALA 317B - RECREIO DOS BANDEIRANTES CEP:22790-704 Rio de Janeiro (RJ)
CISA TRADING S/A CNPJ: 39.373.782/0004-92 I.E: 86.290.286 AVENIDA RIO BRANCO, 45 - 25º ANDAR - SALA 2514 - CENTRO CEP:20090-003 Rio de Janeiro (RJ)
COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ: 01.135.153/0010-08 I.E: 87.209.903 AVENIDA DO ACESSO OESTE, 31 - GALPÃO 3, ARMAZÉM 5 - PARTE - PENEDO CEP:27508-000 Itatiaia (RJ)
COMPOSITE TECHNOLOGY DO BRASIL - SERVIÇOS DE REPAROS EM PÁS DE HELICÓPTEROS LTDA. CNPJ: 03.810.068/0001-24 I.E: 77.062.130 AV. AYRTON SENNA, 2541 HANGAR E-76A - BARRA DA TIJUCA CEP:22775-002 Rio de Janeiro (RJ)
COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S/A CNPJ: 33.000.092/0038-50 I.E: 81.873.879 PRAIA DA RIBEIRA, 1 - RIBEIRA CEP:21930-050 Rio de Janeiro (RJ)
COSTA DO SOL TÁXI AÉREO S/A CNPJ: 11.223.764/0001-62 I.E: 79.996.513 AV.A AYRTON SENNA, 3000-BLOCO GRUMARI - SALA 4023 E 4024 - BARRA DA TIJUCA CEP:22775-904 Rio de Janeiro (RJ)



EMAR TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 04.155.548/0001-61 I.E: 77.133.623 AVENIDA RUI BARBOSA, 698 - CENTRO CEP:27910-361 Macaé (RJ)
FLY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 03.975.867/0001-50 I.E: 79.546.577 AVENIDA CHURCHIL, 97 - CENTRO CEP:20020-050 Rio de Janeiro (RJ)
FLYONE SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 03.945.337/0001-60 I.E: 77.284.761 RUA COMANDANTE ITURIEL, 1234 - FLUMINENSE CEP:28941-348 São Pedro da Aldeia (RJ)
GE CELMA LTDA CNPJ: 33.435.231/0001-87 I.E: 80.639.015 RUA ALICE HERVÊ, 356 - BINGEN CEP:25669-900 Petrópolis (RJ)
GE CELMA LTDA CNPJ: 33.435.231/0003-49 I.E: 86.388.251 ESTRADA DAS CANÁRIAS, 1862 - PARTE - ILHA DO GOVERNADOR CEP:21941-480 Rio de Janeiro (RJ)
GE CELMA LTDA CNPJ: 33.435.231/0004-20 I.E: 79.193.488 RUA LUIZ WINTER, 381/393 - BINGEN CEP:25665-431 Petrópolis (RJ)
GE CELMA LTDA CNPJ: 33.435.231/0005-00 I.E: 87.07823-0 RODOVIA BR 393,0 - KM 158, 600M - BEMPOSTA CEP:25840-000 Três Rios (RJ)
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. CNPJ: 89.237.911/0137-14 I.E: 79.946.109 AVENIDA DAS AMÉRICAS, 4666 - LOJA 201A - BARRA DA TIJUCA CEP:22640-902 Rio de Janeiro (RJ)
GOL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 07.575.651/0001-59 I.E: 78.133.236 PRAÇA SENADOR SALGADO FILHO, S/Nº - TÉRREO ÁREA PÚBLICA ENT EIXOS 46-48 O-P SALA DE GERÊNCIA B. OFFICE - CENTRO CEP:20021-340 Rio de Janeiro (RJ)
GOL LINHAS AÉREAS S.A. CNPJ: 07.575.651/0003-10 I.E: 78.187.255 PRAÇA SENADOR SALGADO FILHO, S/Nº - PAVIMENTO TÉRREO: TERMINAL DE EMBARQUE DE PASSAGEIROS - CENTRO CEP:20021-971 Rio de Janeiro (RJ)
HELIMAR HELICÓPTEROS LTDA. - EPP CNPJ: 30.475.180/0001-29 I.E: 86.246.597 AVENIDA DAS AMÉRICAS, 13750 - RECREIO DOS BANDEIRANTES CEP:22790-702 Rio de Janeiro (RJ)
HELINEWS SERVIÇOS DE AEROCINEMATOGRÁFIA E AEROREPORTAGEM LTDA CNPJ: 09.321.147/0001-58 I.E: 78.442.514 ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 28.137 - HELINEWS - VARGEM GRANDE CEP:22785-092 Rio de Janeiro (RJ)
HELISTAR TÁXI AÉREO ESCOLA DE PILOTAGEM E ASSESSORIA AERONÁUTICA S/A CNPJ: 00.249.803/0001-84 I.E: 77.425.969 AVENIDA AYRTON SENNA, 2541 - RUA "E", HANGAR 33 - BARRA DA TIJUCA CEP:22775-002 Rio de Janeiro (RJ)
LÍDER SIGNATURE S/A CNPJ: 04.146.040/0005-20 I.E: 77.333.673 PRAÇA SENADOR SALGADO FILHO, S/N - AEROPORTO SANTOS DUMONT - CENTRO CEP:20021-340 Rio de Janeiro (RJ)
LÍDER SIGNATURE S/A CNPJ: 04.146.040/0006-01 I.E: 77.330.321 AVENIDA AYRTON SENNA, 2541 - HANGAR 08 - BARRA DA TIJUCA



CEP:22775-002 Rio de Janeiro (RJ)
LÍDER SIGNATURE S/A. CNPJ: 04.146.040/0020-60 I.E: 78.518.006 AVENIDA AYRTON SENNA, 2541 - BARRA DA TIJUCA CEP:22775-002 Rio de Janeiro (RJ)
LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL CNPJ: 17.162.579/0002-72 I.E: 77.126.783 PRAÇA SEN. SALGADO FILHO , S/N - MEZANINO - AEROPORTO SANTOS DUMONT CEP:20021-340 Rio de Janeiro (RJ)
LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL CNPJ: 17.162.579/0018-30 I.E: 77.220.160 AV. AYRTON SENNA, 2541-HANGAR 8-AEROP. DE JACAREPAGUÁ-BARRA DA TIJUCA CEP:22775-002 Rio de Janeiro (RJ)
LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL CNPJ: 17.162.579/0026-40 I.E: 79.587.567 ESTRADA BREJO GRANDE, S/N-LOTE 14 E 15 ÁREA IND. AEROP.-PARQUE AEROP. CEP:28093-000 Campos dos Goytacazes (RJ)
LÍDER TÁXI AÉREO S/A AIR BRASIL CNPJ: 17.162.579/0040-06 I.E: 87.465.730 AV. AYRTON SENNA, 2541 - ACS 3 BLC LÍDER TÁXI PRD 8 HAN - BARRA DA TIJUCA CEP:22775-002 Rio de Janeiro (RJ)
LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL CNPJ: 17.162.579/0012-44 I.E: 82.888.179 ESTRADA DO IMBURO , S/N - CENTRO CEP:27970-000 Macaé (RJ)
MARICÁ TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 31.548.241/0001-01 I.E: 83.178.612 AVENIDA AYRTON SENNA, 2541 - RUA D2 - HANGAR 09 E 12 - AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ - BARRA DA TIJUCA CEP:22775-002 Rio de Janeiro (RJ)
MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A. CNPJ: 27.093.558/0009-72 I.E: 81.931.380 ESTRADA DO GUERENGUE, 1381 - TAQUARA CEP:22713-002 Rio de Janeiro (RJ)
NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A CNPJ: 46.044.053/0067-31 I.E: 79638609 RUA ALICE HERVÉ, 358, PRÉDIO INDUSTRIAL 2 - BINGEN CEP:25669-900 Petrópolis (RJ)
OMNI TÁXI AÉREO S/A CNPJ: 03.670.763/0001-38 I.E: 77.179.011 AVENIDA AYRTON SENNA , 2541 - RUA F1, N°40 - BARRA DA TIJUCA CEP:22775-002 Rio de Janeiro (RJ)
OMNI TÁXI AÉREO S/A CNPJ: 03.670.763/0002-19 I.E: 77.777.903 ESTRADA HILDEBRANDO ALVES BARBOSA, S/N° - AEROPORTO CEP:27955-410 Macaé (RJ)
OMNI TÁXI AÉREO S/A CNPJ: 03.670.763/0006-42 I.E: 79.563.765 AVENIDA AYRTON SENNA, 3383 - LOJA 119-E - JACAREPAGUÁ CEP:22775-005 Rio de Janeiro (RJ)
POWERPACK REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 42.132.456/0002-36 I.E: 79.914.703 RUA FRANCISCO SOUSA MELO, 196 - ARMAZÉM 04 - PARTE - CORDOVIL CEP:21010-410 Rio de Janeiro (RJ)
POWERPACK REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 42.132.456/0001-55 I.E: 79.914.355 RUA GENERAL RABELO, 52 - GÁVEA CEP:22451-010 Rio de Janeiro (RJ)
SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA CNPJ: 48.090.120/0001-53 I.E: 77.267.336



RUA CAPITÃO GUYNEMER, 1626 LT03-B - XERÉM CEP:25250-615 Duque de Caxias (RJ)	
SAGEM DEFESA AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 11.472.195/0001-99 I.E: 79.290.629 AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 113 - SALA 801 - CENTRO CEP:20030-020 Rio de Janeiro (RJ)	
SENIOR TÁXI AÉREO EXECUTIVO LTDA. CNPJ: 02.293.382/0001-14 I.E: 77.940.014 AVENIDA AYRTON SENNA, 2541 - RUA D2 - HANGAR 08 - BARRA DA TIJUCA CEP:22775-002 Rio de Janeiro (RJ)	
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0010-50 I.E: 84.328.820 PRAÇA SENADOR SALGADO FILHO, S/Nº - AEROPORTO SANTOS DUMONT - CENTRO CEP:21021-340 Rio de Janeiro (RJ)	
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0024-56 I.E: 79937398 AEROPORTO INTERNACIONAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, S/Nº - GALEÃO CEP:21941-900 Rio de Janeiro (RJ)	
TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S/A CNPJ: 04.775.827/0001-28 I.E: 77.316.108 ESTRADA DAS CANÁRIAS, 1862 - PRÉDIO 2 - BLOCO C - ILHA DO GOVERNADOR CEP:21941-480 Rio de Janeiro (RJ)	
ULTRA-PLANNA TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 31.083.496/0001-38 I.E: 83.362.367 AVENIDA AYRTON SENNA, 2541 - HANGAR 30 - BARRA DA TIJUCA CEP:22793-000 Rio de Janeiro (RJ)	
VASCOM AVIÔNICOS LTDA. CNPJ: 02.729.128/0001-16 I.E: 75.858.019 TRAVESSA MARTA DA ROCHA, 44 - CASA - ABOLIÇÃO CEP:20755-020 Rio de Janeiro (RJ)	
VERTICAL DO PONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PARAQUEDAS LTDA. CNPJ: 36.111.755/0001-00 I.E: 83.973.307 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 600 - VILA MILITAR - DEODORO CEP:21615-220 Rio de Janeiro (RJ)	
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>	
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ: 09.296.295/0030-02 I.E: 20.221.037-5 AV RUI PEREIRA DOS SANTOS, 3100 - AEROPORTO CEP:59290-000 São Gonçalo do Amarante (RN)	
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0032-44 I.E: 20.204-564-1 AEROPORTO INTERNACIONAL AUGUSTO SEVERO, S/Nº - EMAUS CEP:59148-970 Parnamirim (RN)	
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0084-75 I.E: 20.419.620-5 AVENIDA RUI PEREIRA DOS SANTOS, 3100 - AEROPORTO CEP:59290-000 São Gonçalo do Amarante (RN)	
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0211-67 I.E: 20.408.319-2 AV. RUI PEREIRA DOS SANTOS, 3.100 - AEROPORTO CEP:59290-000 São Gonçalo do Amarante (RN)	
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	
AC FRISON HELICOPTEROS ME CNPJ: 03.413.430/0001-23 I.E: 267/0031646 RODOVIA BR 290, KM 122 - ESTRADA SANTA MARIA, S/Nº - ZONA RURAL CEP:92990-000 Eldorado do Sul (RS)	
AÇO PEÇAS DEMORE LTDA CNPJ: 89.089.668/0001-60 I.E: 029/0064457 RUA TREZE DE MAIO, 1694 - CRISTO REDENTOR	



CEP:95084-460 Caxias do Sul (RS)
AEL SISTEMAS S.A. CNPJ: 88.031.539/0001-59 I.E: 096/0757317 AVENIDA SERTÓRIO, 4400 - JARDIM FLORESTA CEP:91040-620 Porto Alegre (RS)
AERO AGRÍCOLA GABRIELENSE LTDA CNPJ: 93.029.643/0001-49 I.E: 120/0113354 RUA GENERAL MALLETT, 82 - CENTRO CEP:97300-000 São Gabriel (RS)
AERO AGRÍCOLA ROSARIENSE LTDA CNPJ: 01.503.874/0001-24 I.E: 104/0058865 RUA LARGO DO AEROPORTO, 30 - AEROPORTO MUNICIPAL CEP:97590-000 Rosário do Sul (RS)
AERO AGRÍCOLA SANTOS DUMONT LTDA. CNPJ: 88.418.116/0001-96 I.E: 015/0095821 ESTRADA DA FERREIRA, S/Nº - CAIXA POSTAL 1008 - AEROPORTO DE CACHOEIRA DO SUL - PASSO DA AREIA CEP:96505-991 Cachoeira do Sul (RS)
AERoclube DE ERECHIM CNPJ: 92.903.012/0001-44 I.E: 039/0173460 RUA DELMAR LUIZ RIGONI, 255 - HANGAR DELMAR RIGONI - AEROPORTO CEP:99708-802 Erechim (RS)
AERoclube DE MONTENEGRO CNPJ: 91.374.967/0001-99 I.E: 078/0102894 VILA PASSO DA CRIA, S/Nº, CAIXA POSTAL 57 - AERoclube CEP:95780-000 Montenegro (RS)
AERODINÂMICA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 09.438.146/0001-98 I.E: 039/0152706 RUA ALEMANHA, 501 - TÉRREO - CENTRO CEP:99700-000 Erechim (RS)
AEROMOT- AERONAVES E MOTORES S/A. CNPJ: 92.833.110/0001-52 I.E: 096/0173390 AVENIDA SERTÓRIO, 1988 - SÃO JOÃO (INTERIOR DO AEROPORTO) CEP:91020-000 Porto Alegre (RS)
AGROTEC TECNOLOGIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 94.396.280/0001-42 I.E: 093/0296761 RUA LINDOLFO COLLOR, 92 - TRÊS VENDAS CEP:96020-470 Pelotas (RS)
ALP AERO TÁXI LTDA CNPJ: 08.887.145/0001-68 I.E: 096/3515454 AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, 275 - PAVILHÃO 105 - ANCHIETA CEP:90200-290 Porto Alegre (RS)
AMÉRICA SUL MATERIAIS AERONÁUTICOS LTDA. CNPJ: 94.121.803/0001-48 I.E: 096/2221708 RUA MARQUES DO ALEGRETE, 117 - SÃO JOÃO CEP:91020-030 Porto Alegre (RS)
AVIOPARTS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 02.427.230/0001-67 I.E: 024/0279204 AVENIDA VENÂNCIO AIRES, 3522 - LOJA 2 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP:92110-340 Canoas (RS)
AVIOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 94.654.035/0001-98 I.E: 024/0206339 RUA MACHADINHO, 1118 - FÁTIMA CEP:92200-440 Canoas (RS)
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ: 09.296.295/0005-93 I.E: 096/3276328 AVENIDA DOS ESTADOS, 747 - SÃO JOÃO CEP:90200-000 Porto Alegre (RS)
BRISA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. CNPJ: 92.553.486/0001-03 I.E: 041/0033936



RUA GETULIO SOARES C. FILHO, S/N - AEROPORTO MUNICIPAL - AEROPORTO CEP:99400-000 Espumoso (RS)
CENTENO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 03.083.658/0001-00 I.E: 140/0050801 ESTRADA ESTADUAL, KM 08 - PRÉDIO INTERIOR - CAPIVARAS 1º DISTRITO CEP:96760-000 Tapes (RS)
CRUZADA AÉREO AGRÍCOLA LTDA - ME CNPJ: 92.841.501/0001-19 I.E: 053/0022540 BR 287, KM 330, SN - CAIXA POSTAL 10 - ZONA RURAL CEP:97420-000 São Vicente do Sul (RS)
DIGICON S/A CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA CNPJ: 88.020.102/0001-10 I.E: 057/0028779 RUA NISSIN CASTIEL, 640 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:94045-420 Gravataí (RS)
DPA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 11.875.045/0001-26 I.E: 015/0167288 RUA ALARICO RIBEIRO, 2001 - SALA 03 - MEDIANEIRA CEP:96503-071 Cachoeira do Sul (RS)
DP COMÉRCIO DE PEÇAS E AERONAVES LTDA. CNPJ: 08.935.929/0001-14 I.E: 015/0159650 RUA ALARICO RIBEIRO, 2001 - SALA 04 - MEDIANEIRA CEP:96503-306 Cachoeira do Sul (RS)
D'TAPES AERO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 03.518.056/0001-20 I.E: 1400049870 RUA FARRAPOS, 617 - CASA - CENTRO CEP:96760-000 Tapes (RS)
ERRES INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 10.583.563/0001-03 I.E: 1090339892 AVENIDA OSVALDO CRUZ, 78 - SALA 02 - PAVILHÃO CEP:97095-470 Santa Maria (RS)
ESTIVA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 12.602.135/0001-06 I.E: 117.009.699.6 RUA FELIX DA CUNHA, 812 - SALA 01 - CENTRO CEP:97670-000 São Borja (RS)
FRISONFLY HELICÓPTEROS SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO E TÁXI AÉREO LTDA - EPP CNPJ: 11.071.757/0001-92 I.E: 267/0032758 RODOVIA BR 290, KM 122 - ESTRADA SANTA MARIA, S/Nº - ZONA RURAL CEP:92990-000 Eldorado do Sul (RS)
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. CNPJ: 89.237.911/0016-27 I.E: 035/0042748 ESTRADA BR 116, NR 7070 - SALA 16 - PORTAL DA SERRA CEP:93950-000 Dois Irmãos (RS)
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. CNPJ: 89.237.911/0100-22 I.E: 029/0543444 RODOVIA RSC, NR 453 - LOJAS 347/348 - DESVIO RIZZO CEP:95032-898 Caxias do Sul (RS)
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. CNPJ: 89.237.911/0101-03 I.E: 096/3431544 AVENIDA JOÃO WALLIG, 1800 - LOJAS 2220/2221 - CHÁCARA DAS PEDRAS CEP:91349-900 Porto Alegre (RS)
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS E CONSUMO LTDA. CNPJ: 89.237.911/0001-40 I.E: 035/0001138 ESTRADA BR 116, NR 7350 - PORTAL DA SERRA CEP:93950-000 Dois Irmãos (RS)
GOL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 07.575.651/0006-63 I.E: 096/3179330 AVENIDA SEVERO DULLIUS, 90010 - LOJA - ANCHIETA CEP:90200-310 Porto Alegre (RS)
IAS SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA



CNPJ: 08.314.124/0001-53 I.E: 096/3411977 RUA CORONEL BORDINI , 1471 - APTO 502 - MOINHOS DE VENTO CEP:90440-001 Porto Alegre (RS)
ITAPORORO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 97.215.313/0001-07 I.E: 002/0136404 ESTRADA RS 377 - KM 8, 202 - PALMA CEP:97543-110 Alegrete (RS)
KL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 08.270.488/0001-89 I.E: 017/0122204 ESTRADA DE ARAMBARÉ, 1454 - APT 01 - INTERIOR CEP:96180-000 Camaquã (RS)
MAGNUM METALÚRGICA LTDA CNPJ: 88.292.263/0001-62 I.E: 177.005.4577 RUA MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO, 1114 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:94930-370 Cachoeirinha (RS)
MASTER PLANE - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS AERONÁUTICOS LTDA. CNPJ: 14.342.167/0001-45 I.E: 096/3587692 TRAVESSA NOSSA SENHORA DE LOURDES , 230 - APTO 804 - TRISTEZA CEP:91920-040 Porto Alegre (RS)
MATOS & WILD LTDA CNPJ: 14.312.265/0001-30 I.E: 096/3443631 RUA FELIPE DE OLIVEIRA, 1050 - 1502 - PETRÓPOLIS CEP:90630-000 Porto Alegre (RS)
MIRIM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 88.997.911/0001-86 I.E: 0930105494 AVENIDA FERNANDO OSÓRIO, 590 - TRÊS VENDAS CEP:96065-000 Pelotas (RS)
MN-FLY AVIATION EIRELI CNPJ: 23.400.889/0001-08 I.E: 096/3641166 AV. IPIRANGA 7464, SALA 1002 - JARDIM BOTÂNICO CEP:91530-000 Porto Alegre (RS)
NITZ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - EPP CNPJ: 91.492.611/0001-50 I.E: 2960016437 RODOVIA BR 471- KM 174, 4100 - CAIXA POSTAL 419 - BOA VISTA CEP:96690-000 Pantano Grande (RS)
NOVA ERA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - ME CNPJ: 04.229.366/0001-98 I.E: 296/0017646 ESTRADA BR 290, KM 222 - TABATINGAI CEP:96690-000 Pantano Grande (RS)
NOVO RUMO AEROAGRÍCOLA LTDA CNPJ: 07.519.490/0001-86 I.E: 153/0180500 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 2533 - SALA 02 - CENTRO CEP:97500-181 Uruguaiana (RS)
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0022-72 I.E: 096/3097849 AVENIDA SEVERO DULLIUS, 90010 - AEROPORTO SALGADO FILHO - SÃO JOÃO CEP:90200-310 Porto Alegre (RS)
OMAER - OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. CNPJ: 87.618.914/0001-07 I.E: 129/0045655 RUA MARECHAL IDELFONSO , S/Nº - AERÓDROMO PÚBLICO DE SÃO SEPÉ CEP:97340-000 São Sepé (RS)
PMR TÁXI AÉREO E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA S/A CNPJ: 02.225.625/0001-87 I.E: 096/2855782 AVENIDA SERTÓRIO, 1988 - HANGAR 4 - AEROPORTO SALGADO FILHO CEP:91020-000 Porto Alegre (RS)
REALIZAR ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - EPP CNPJ: 13.393.878/0001-86 I.E: 144/0103027 RODOVIA RS 389, KM 78 - HANGAR 02 - AEROPORTO DE TORRES CEP:90560-000 Torres (RS)



ROBERTA BONAMIGO E CIA LTDA - ME CNPJ: 19.814.104/0001-68 I.E: 015/0175213 RUA GENERAL CÂMARA, 982 - EDIFÍCIO GENERAL CÂMARA - SALA 401 - CENTRO CEP:96508-096 Cachoeira do Sul (RS)
SAPA SERVIÇOS AÉREOS DE PROTEÇÃO AGRÍCOLA LTDA. CNPJ: 78.044.807/0001-13 I.E: 036/0047327 ESTRADA RS 630, KM 04 - S/N - CAIXA POSTAL 86 - PRIMEIRO SUB DISTRITO CEP:96450-000 Dom Pedrito (RS)
SEPAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PULVERIZAÇÕES AÉREAS LTDA. CNPJ: 90.698.002/0001-99 I.E: 129/0054174 AVENIDA MARECHAL IDELFONSO, S/N° - CEP:97340-000 São Sepé (RS)
STILO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 12.489.665/0001-90 I.E: 140/0051263 ESTRADA SÍTIO DOS FERREIRAS, S/N°, CAIXA POSTAL 44 - PRIMEIRO DISTRITO CEP:96760-000 Tapes (RS)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0021-03 I.E: 096/2619035 AV. SEVERO DULLIUS, 90010 - AEROPORTO INTERNAC. SALGADO FILHO - SÃO JOÃO CEP:90200-310 Porto Alegre (RS)
TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S/A CNPJ: 04.775.827/0002-09 I.E: 096/2905569 RUA AUGUSTO SEVERO, 851- PRÉDIO 2 - SÃO JOÃO CEP:90240-480 Porto Alegre (RS)
TERRA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 92.339.753/0001-44 I.E: 015/0159129 AVENIDA THEOBALDO CARLOS BURMEISTER, 1130 - HANGAR TERRA AVIAÇÃO - NOÊMIA CEP:96503-215 Cachoeira do Sul (RS)
TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A. CNPJ: 89.422.042/0001-24 I.E: 039/0002445 RUA SALOMÃO IOSCHPE, 901 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:99706-399 Erechim (RS)
UNIAIR TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 04.261.159/0001-10 I.E: 096/2887102 AVENIDA SERTÓRIO, 1988 - HANGAR UNIAIR - NAVEGANTES CEP:91020-000 Porto Alegre (RS)
<b>RONDÔNIA</b>
ECOTRADING IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA S/A CNPJ: 10.292.968/0002-73 I.E: 1758063 AVENIDA CALAMA, 1.118 - SALA 205 - OLARIA CEP:76801-308 Porto Velho (RO)
QUATRROR COMERCIAL LTDA CNPJ: 11.916.306/0002-90 I.E: 000.308.8065 AVENIDA CALAMA, 1118 - OLARIA CEP:78801-308 Porto Velho (RO)
RIMA - RIO MADEIRA AEROTÁXI LTDA CNPJ: 04.778.630/0001-42 I.E: 0000000106559-9 AVENIDA LAURO SODRÉ, 6490 - LOJA 4 - AEROPORTO CEP:76803-260 Porto Velho (RO)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0019-99 I.E: 87813-8 AVENIDA LAURO SODRÉ, 4501 - AEROPORTO CEP:76803-260 Porto Velho (RO)
<b>RORAIMA</b>
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0089-00 I.E: 24.013486-4 PRAÇA SANTOS DUMONT, 100 - SALA 09 - AEROPORTO CEP:69310-013 Boa Vista (RR)

**SANTA CATARINA****Sindicato dos Contabilistas de São Paulo**

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro  
CEP 01037-010 - São Paulo/SP  
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390  
sindcontsp@sindcontsp.org.br  
www.SINDCONTSP.org.br



AC COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA. CNPJ: 07.415.554/0001-07 I.E: 255285922 RUA PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES, 673 - SALA 11 - SANTO ANTÔNIO CEP:89218-000 Joinville (SC)
ARGENTÁUREOS DOURAÇÃO E PRATEAÇÃO LTDA CNPJ: 80.705.700/0001-10 I.E: 251.733.190 RUA TUIUTI, 3835 - AVENTUREIRO CEP:89226-001 Joinville (SC)
ASCENSUS TRADING & LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 07.635.245/0001-34 I.E: 255078420 RUA DONA FRANCISCA, 6750 - ZONA INDUSTRIAL NORTE CEP:89219-530 Joinville (SC)
ATLÂNTICO SUL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E AERONAVES LTDA-ME CNPJ: 17.453.054/0001-05 I.E: 257052739 RUA ALAMEDA DEMOISELLE, GALPÃO 06-COND AERONÁUTICO COSTA ESMERALDA - SERTÃO DE SANTA LUZIA CEP:88210-000 Porto Belo (SC)
CISA TRADING S/A CNPJ: 39.373.782/0011-11 I.E: 25.478.683-9 RUA GIL STEIN FERREIRA, 357 - 1º Andar - SALAS 105 e 106 - CENTRO CEP:88301-210 Itajaí (SC)
COLUMBIA TRADING S/A CNPJ: 46.548.574/0005-23 I.E: 254.978.37-1 RODOVIA ANTÔNIO HEIL, 1001 - SALA 303 - ITAIPAVA CEP:88316-001 Itajaí (SC)
COMEXPORT COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR CNPJ: 43.633.296/0008-67 I.E: 254899897 RUA JOÃO BAUER , 498 - SALA 805 - CENTRO CEP:88301-500 Itajaí (SC)
COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ: 01.135.153/0003-70 I.E: 255182929 RUA JOÃO BAUER, 498 - SALAS 802, 803 e 804 - CENTRO CEP:88301-500 Itajaí (SC)
COPPER TRADING S/A CNPJ: 04.195.578/0006-06 I.E: 255197209 DONA FRANCISCA, 8300 - DISTRITO INDUSTRIAL - CASA 1 - PIRABEIRABA CEP:89239-270 Joinville (SC)
COTIA VITÓRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A CNPJ: 01.826.229/0003-04 I.E: 255.204.205 AVENIDA CORONEL MARCOS KONDER, 1177 - SALA 203 - CENTRO CEP:88301-303 Itajaí (SC)
DIEVO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 08.112.650/0005-64 I.E: 257.014.012 AV. CORONEL MARCOS KONDER, 1177 - EDIFÍCIO PASTEUR - SALA 302 - CENTRO CEP:88301-303 Itajaí (SC)
FULL COMEX TRADING S/A CNPJ: 05.776.678/0002-65 I.E: 255.053.452 AV. MINISTRO MARCOS KONDER, 1207 - SALA 151/152 - ED. EMBRAED - CENTRO CEP:88301-303 Itajaí (SC)
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. CNPJ: 89.237.911/0081-25 I.E: 25.596.101-4 AVENIDA MADRE BENVENTURA, NR 687 - SALA 260 - SANTA MÔNICA CEP:88035-900 Florianópolis (SC)
HELISUL TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 75.543.611/0006-90 I.E: 256.344.272 RUA SÃO BENEDITO , 50 - FUNDOS - SERRARIA CEP:88115-160 São José (SC)
HORUS AERONAVES LTDA - EPP CNPJ: 19.664.563/0001-02 I.E: 257612190 RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 600 - EDIFÍCIO ALFA - JOÃO PAULO CEP:88030-000 Florianópolis (SC)



HORUS AERO TÁXI LTDA CNPJ: 01.407.940/0003-24 I.E: 256.581.541 AV. SANTOS DUMONT 9.000, HANGAR 01 - AVENTUREIRO CEP:89226-435 Joinville (SC)
HORUS AERO TÁXI LTDA. CNPJ: 01.407.940/0001-62 I.E: 253.901.715 RUA NILO PEÇANHA , 149 - FLORESTA CEP:89211-400 Joinville (SC)
LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL CNPJ: 17.162.579/0020-54 I.E: 255.113.811 RUA DO AEROPORTO S/N - CENTRO CEP:88375-000 Navegantes (SC)
MFW INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 07.540.096/0001-20 I.E: 255.977.239 RODOVIA BR 280, 3057 - KM 29 - PORTO GRANDE CEP:89245-000 Araquari (SC)
NAVAL SUL EQUIPAMENTOS NAVAIS DO SUL LTDA CNPJ: 78.850.088/0001-28 I.E: 25.120.219-4 RUA DONA FRANCISCA , 7950 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:89239-270 Joinville (SC)
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0018-96 I.E: 25.518.779-3 ACESSO FLORENAL RIBEIRO, 4535 - AER SER E BERTASO CEP:89815-290 Chapecó (SC)
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A. CNPJ: 02.575.829/0044-88 I.E: 255.697.830 AVENIDA DIOMICIO FREITAS, 3393 - CARIANOS CEP:88047-900 Florianópolis (SC)
OPEN BUY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 27.812.316/0001-34 I.E: 25.833.995-0 RUA ARAUCÁRIA, 137 - D - PALMITAL CEP:89814-250 Chapecó (SC)
PARTER TRADING IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ: 09.291.672/0001-78 I.E: 25706488-5 RUA EVARISTO DA VEIGA, 134 - 6º ANDAR - GLÓRIA CEP:89216-215 Joinville (SC)
PELICAN MARINE LTDA CNPJ: 04.515.777/0001-40 I.E: 25.428.041-2 RUA WILMAR GALIZA , 523 - BUCAREIN CEP:89203-302 Joinville (SC)
POWER TRADE IMPORTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. EPP CNPJ: 12.745.039/0001-17 I.E: 256236674 AVENIDA CORONEL MARCOS KONDER, 1024, SALAS 11 A 14 - CENTRO CEP:88301-302 Itajaí (SC)
PRANA PETROQUÍMICA LTDA CNPJ: 05.855.277/0002-09 I.E: 256.278.008 RUA SAMUEL HEUSI, 463 - SALA 411 - BOX 239 - CENTRO CEP:88301-320 Itajaí (SC)
PYRAMID COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ: 09.539.122/0001-25 I.E: 257.860.479 R. SOUZA DUTRA, 145-ED. BEIRA MAR CONTINENTAL-SALA 1201-ÁTICO-ESTREITO CEP:88070-605 Florianópolis (SC)
QUATTROR COMERCIAL LTDA. CNPJ: 11.916.306/0003-70 I.E: 257673555 RUA MANOEL VIEIRA GARÇÃO, 10 - SALA 706 - CENTRO CEP:88301-425 Itajaí (SC)
RADAC IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 08.900.095/0003-73 I.E: 255563132 RUA URUGUAI, 161 - SALA 11B - CENTRO CEP:88302-201 Itajaí (SC)



RAZAC INTERNATIONAL TRADE LTDA CNPJ: 09.059.224/0002-24 I.E: 256.439.540 RUA DOUTOR PEDRO FERREIRA, 155 - SALA 1302 - CENTRO CEP:88301-901 Itajaí (SC)
R. V. BRAZIL COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP CNPJ: 06.280.278/0003-08 I.E: 257570772 RUA SAMUEL HEUSI, 463 - SALA 411, BOX 139 - CENTRO CEP:88301-320 Itajaí (SC)
SAINTE MARIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.289.245/0003-66 I.E: 255.129.955 AVENIDA CORONEL MARCOS KONDER, 1207 - SALA: 97 - CENTRO EMPRESARIAL EMBRAED - CENTRO CEP:88301-303 Itajaí (SC)
SANTAFÉ TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 02.007.949/0001-49 I.E: 253.498.643 RUA ANTÔNIO VACARO, 600-AEROP. MUNICIPAL-CAIXA POSTAL 64-JOÃO WINCKLER CEP:89820-000 Xanxerê (SC)
SEGERAIR IMPORTAÇÃO DE AERONAVES S/A CNPJ: 16.938.445/0001-57 I.E: 256.847.940 AV. RIO BRANCO , 404 - SALA 703 TORRE 2 - CENTRO CEP:88015-200 Florianópolis (SC)
SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. CNPJ: 04.287.754/0001-25 I.E: 255.823.487 AV. MAURO RAMOS , 1450 - ED. PLATINUM TOWER SALA 602 - CENTRO CEP:88020-302 Florianópolis (SC)
SERGLOBAL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 08.744.945/0004-72 I.E: 256550581 AV. CORONEL MARCOS KONDER, 950-SALA 07-ED. VALENTIM CENTER - CENTRO CEP:88301-302 Itajaí (SC)
SERTRADING (BR) LTDA CNPJ: 04.626.426/0002-97 I.E: 254.978.282 AV. CORONEL MARCOS KONDER, 950-SALA 08, ED. VALENTIM CENTER - CENTRO CEP:88301-301 Itajaí (SC)
SIDMEX INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 05.655.506/0002-33 I.E: 254.776.965 RUA URUGUAI, 161 - SALAS 11 E 12 - 3º ANDAR - ED. UNIQUE - CENTRO CEP:88302-201 Itajaí (SC)
SOL SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 85.255.743/0001-65 I.E: 252.266.820 RUA WALTER MARQUARDT , 1180-GALPÃO 01 - BARRA DO RIO MOLHA CEP:89259-565 Jaraguá do Sul (SC)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0030-02 I.E: 253.605.075 AVENIDA DEPUTADO DIOMÍCIO FREITAS, S/N - AEROPORTO INTERNACIONAL HERCÍLIO LUZ - CARIANOS CEP:88047-400 Florianópolis (SC)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0083-06 I.E: 256529329 PRAÇA MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES, S/N-AEROP. DE NAVEGANTES-AEROP. CEP:88385-000 Navegantes (SC)
THORK TRADING LTDA. CNPJ: 04.363.350/0007-69 I.E: 255720459 RODOVIA ANTONIO HEIL, KM 01, N° 1001 - GALPÃO G2 M7, SALA 37, LOTEAMENTO SÃO PEDRO - ITAIPAVA CEP:88316-001 Itajaí (SC)
TIMBRO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ: 12.116.971/0005-04 I.E: 256613320 RUA ANITA GARIBALDI , 11 - SALA 12B - CENTRO CEP:89240-000 São Francisco do Sul (SC)
TIMBRO DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 12.128.400/0001-66 I.E: 256151687 RODOVIA DUQUE DE CAXIAS, 3380 - KM 2,5 SALA A - IPEROBA CEP:89240-000 São Francisco do Sul (SC)



TIMBRO (SC) COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ: 12.128.412/0001-90 I.E: 256151652 RUA ANITA GARIBALDI , 11 - SALA 12-A - CENTRO CEP:89240-000 São Francisco do Sul (SC)
VENDEMMIA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 13.631.538/0003-08 I.E: 256969205 AVENIDA CORONEL MARCOS KONDER, 805 - SALA 807 - CENTRO CEP:88301-302 Itajaí (SC)
WEGA INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 08.194.198/0001-01 I.E: 255.228.449 RUA ALFERES TIRADENTES, 996 - PONTE DO IMARUIM CEP:88130-620 Palhoça (SC)
WEG DRIVES & CONTROLS - AUTOMAÇÃO LTDA CNPJ: 14.309.992/0001-48 I.E: 256.520.801 AVENIDA PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, 3000 - VILA LALAU CEP:89256-900 Jaraguá do Sul (SC)
WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A. CNPJ: 07.175.725/0010-50 I.E: 25.508.393-9 AVENIDA PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, 3000 - VILA LALAU CEP:89256-900 Jaraguá do Sul (SC)
WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A. CNPJ: 07.175.725/0014-84 I.E: 255.085.672 RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, 6751 - BLOCO A - ITROUPAVA CENTRAL CEP:89068-005 Blumenau (SC)
WEG TINTAS LTDA CNPJ: 12.006.058/0001-21 I.E: 256.102.732 RODOVIA BR 280 - KM 50, S/Nº - CORTICEIRA CEP:89270-000 Guaramirim (SC)
WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA CNPJ: 06.194.675/0003-67 I.E: 256.121.710 RODOVIA ANTONIO HEIL, 1001 - KM 01, GALPÃO G2 M7 - ITAIPAVA CEP:88316-001 Itajaí (SC)

**SÃO PAULO**

3M DO BRASIL LTDA CNPJ: 45.985.371/0001-08 I.E: 671.000.090.114 RODOVIA ANHANGUERA, KM 110, S/N - NOVA VENEZA CEP:13181-900 Sumaré (SP)
3M DO BRASIL LTDA CNPJ: 45.985.371/0077-06 I.E: 645.570.673.111 AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA , 2170 - PRÉDIO F-107 - PUTIM CEP:12227-901 São José dos Campos (SP)
3M DO BRASIL LTDA. CNPJ: 45.985.371/0033-95 I.E: 582.078.271-110 RODOVIA RIBEIRÃO PRETO ARARAQUARA, S/N - KM 07 - BONFIM PAULISTA CEP:14001-970 Ribeirão Preto (SP)
3M DO BRASIL LTDA. CNPJ: 45.985.371/0062-20 I.E: 371.028.211.110 ROD. RAPOSO TAVARES S/N, KM 171 - VILA NOVA ITAPETININGA CEP:18203-340 Itapetininga (SP)
AB AVIAÇÃO EXECUTIVA LTDA CNPJ: 12.054.174/0001-16 I.E: 407.360.910.111 AVENIDA EMILIO ANTONON, 891 - 1º ANDAR, SALA 5 - CHÁCARA AEROPORTO CEP:13212-010 Jundiaí (SP)
ABRASIVOS MONTAGNA LTDA CNPJ: 46.533.808/0001-35 I.E: 109.414.012.117 RUA BERNARDINO FANGANIELLO, 717 - CASA VERDE CEP:02512-000 São Paulo (SP)
ABSA AEROLINHAS BRASILEIRA S/A CNPJ: 00.074.635/0004-86 I.E: 336.878.329.119



RODOVIA HELIO SMIDT, S/N° - EDIF. DE CARGA AÉREA, ANDAR 6°, SALAS 613, 617, 621 E 625 - AEROPORTO CEP:07190-100 São Paulo (SP)
ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S/A. CNPJ: 00.074.635/0001-33 I.E: 244.885.844.116 RODOVIA SANTOS DUMONT - KM 66, S/N° - AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS - SISTEMA VIÁRIO PRINCIPAL LADO ESQUERDO - VIRACOPOS CEP:13052-970 Campinas (SP)
AEQ ALIANÇA ELETROQUÍMICA LTDA CNPJ: 03.535.330/0001-70 I.E: 392.102.660.119 RODOVIA DOS TAMOIOS, KM 14 - ESTRADA MUNICIPAL DO VARADOURO, S/N° - CENTRO TÉCNICO AEROESPACIAL/CTA - USINA CEL. ABNER - CAIXA POSTAL N° 268 - VARADOURO CEP:12300-970 Jacareí (SP)
AERNNOVA AEROSPACE DO BRASIL LTDA CNPJ: 06.184.630/0001-40 I.E: 645.461.448.116 AV. DOUTOR SEBASTIÃO HENRIQUE DA CUNHA PONTES, 4810-PARQUE INDUSTRIAL CEP:12237-823 São José dos Campos (SP)
AEROAGRÍCOLA CHAPADÃO LTDA. - EPP CNPJ: 03.102.737/0001-03 I.E: 491.085.754.117 RODOVIA ANHANGUERA, S/N, KM 362 - ZONA RURAL CEP:14620-000 Orlândia (SP)
AEROAGRÍCOLA SOLO LTDA CNPJ: 53.153.813/0001-88 I.E: 506.074.038.112 AV. HOLANDA, S/N - CAMPO DE AVIAÇÃO - DISTRITO DE CAMPOS DE HOLAMBRA CEP:18725-000 Paranapanema (SP)
AEROÁLCOOL TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 05.326.248/0001-60 I.E: 310.386.109.114 RUA PAULO BERNAL MOREIRA, 800 - AEROPORTOIII CEP:14404-263 Franca (SP)
AEROARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA LTDA CNPJ: 58.909.763/0001-30 I.E: 115.571.756.116 RUA MARIA CURUPAITI, 745 - VILA ESTER CEP:02452-001 São Paulo (SP)
AERO AVIONICS ML EIRELI CNPJ: 04.124.734/0001-33 I.E: 669.463.770.110 RUA ISALTINO GUANABARA R. COSTA, 1580 - HANGAR 06 - VILA BARÃO CEP:18065-480 Sorocaba (SP)
AEROBRÁS INDÚSTRIA AERONÁUTICA BRASILEIRA CNPJ: 03.984.453/0001-98 I.E: 645.399.789.119 ESTRADA DOUTOR ALTINO BONDESAN, 500-PQ TECNOLÓGICO-EUGÊNIO DE MELO CEP:12247-016 São José dos Campos (SP)
AEROCENTER IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA - EPP CNPJ: 13.599.023/0001-06 I.E: 391.076.693.112 VIA DE ACESSO VALDIR APARECIDO CASAGRANDE, 20 - HANGAR 1 - AEROPORTO CEP:14870-974 Jaboticabal (SP)
AEROCIENTÍFICA SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.812.883/0001-86 I.E: 206.139.660.112 ALAMEDA MAMORÉ, 535 - CONJUNTO 1010 - EDIF. PERSONAL - CENTRO EMPRESARIAL ALPHAVILLE CEP:06454-910 Barueri (SP)
AERoclUBE DE ITÁPOLIS CNPJ: 45.329.943/0001-09 I.E: 375.087.773.115 AEROPORTO DOUTOR LUIZ DANTE SANTORO, S/N° - AEROPORTO - DISTRITO INDUSTRIAL III CEP:14900-000 Itápolis (SP)
AERoclUBE DE JUNDIAÍ CNPJ: 50.961.721/0001-36 I.E: 407.497.999.115 AVENIDA ANTÔNIO PINCINATO, 2820 - AEROPORTO DE JUNDIAÍ CEP:13211-771 Jundiaí (SP)
AEROCRISTALDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP CNPJ: 08.775.626/0001-81 I.E: 185.059.121.110 AVENIDA MARGINAL, 200A - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:18670-000 Areiópolis (SP)



AERO DIGITAL IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 08.697.215/0001-15 I.E: 149.610.959.118 RUA HEITOR PENTEADO , 1610 - SALA 04 - SUMAREZINHO CEP:05438-200 São Paulo (SP)
AEROGARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVIÕES LTDA CNPJ: 09.313.528/0001-95 I.E: 639.109.018.118 RODOVIA SP 344, NÚMERO 800, SALA 02 - JARDIM RECANTO CEP:13871-260 São João da Boa Vista (SP)
AEROGLOBO REVENDEDORA DE PRODUTOS AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 08.810.314/0001-61 I.E: 224.180.720.114 RUA JOSÉ DAL FARRA, 654 - SALA 01 - JARDIM DONA CAROLINA CEP:18602-020 Botucatu (SP)
AEROGrips CONSULTORIA AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 06.955.113/0001-27 I.E: 148.360.833.114 RUA DO RÓCIO, 423 - 2º ANDAR - CONJUNTO 202 - VILA OLÍMPIA CEP:04552-000 São Paulo (SP)
AEROLEME AVIAÇÃO LTDA CNPJ: 12.606.163/0001-00 I.E: 415.061.973.115 ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO , 3015 - ZONA RURAL CEP:13613-400 Leme (SP)
AEROLEME ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 22.997.347/0001-93 I.E: 415.100.357.116 RODOVIA ANHANGUERA S/N KM 183,909, HANGAR 10- AEROP.-JARDIM NOVA LEME CEP:13612-200 Leme (SP)
AEROLÉO TÁXI AÉREO S/A CNPJ: 15.209.117/0013-90 I.E: 369.144.477.118 AVENIDA JOSÉ BATISTA CAMPOS, 1563 - GL3 - AEROPORTO CEP:11740-000 Itanhaém (SP)
AEROLINK DO BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ: 67.228.189/0001-45 I.E: 645.178.295.114 AVENIDA ALFREDO IGNACIO NOGUEIRA PENIDO, 255 - SALA 1609 - PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS CEP:12246-000 São José dos Campos (SP)
AERO LOGISTIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 05.262.384/0001-34 I.E: 116.439.675.119 RUA AUGUSTO TOLLE, 1025 - CONJUNTO 2 - SANTANA CEP:02405-001 São Paulo (SP)
AEROMAJ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - EPP CNPJ: 13.296.552/0001-30 I.E: 372.071.732.110 RUA MATÃO, 241 - VILA APARECIDA CEP:18401-040 Itapeva (SP)
AEROMASTER TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 74.385.485/0001-15 I.E: 148.642.546.116 AVENIDA OLAVO FONTOURA, 1078 - HANGAR GO AIR - PARQUE ANHEMBI CEP:02012-021 São Paulo (SP)
AEROMEC COMERCIAL LTDA CNPJ: 51.470.417/0001-59 I.E: 582.251.498.112 RUA GUARÁ , S/Nº - LOTE 10 - CAIXA POSTAL 641 - VILA ELIZA CEP:14001-970 Ribeirão Preto (SP)
AERO PARTS INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 03.619.857/0001-82 I.E: 438.248.945.116 AVENIDA CASTRO ALVES, 1577 - POLON CEP:17507-000 Marília (SP)
AERO PARTS INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 03.619.857/0002-63 I.E: 438.005.350.115 RODOVIA SP 333 - KM 316,5 - ZONA RURAL CEP:17500-000 Marília (SP)
AEROQUALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.403.769/0001-62 I.E: 695.026.141.113 RODOVIA ALVARO BARBOSA DE LIMA NETO, 323 - GUEDES CEP:12120-000 Tremembé (SP)



AEROREIS COMÉRCIO DE MATERIAL AERONÁUTICO LTDA CNPJ: 67.768.630/0001-81 I.E: 113.422.512.116 RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA , 1061 - CONJ. 01 - SANTANA CEP:02011-100 São Paulo (SP)
AEROSAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 02.878.741/0001-03 I.E: 115.284.784.114 RUA GUSTAVO DA SILVEIRA, 58 - VILA SANTA CATARINA CEP:04376-004 São Paulo (SP)
AERO STORE AVIATION LTDA CNPJ: 09.061.815/0001-55 I.E: 669.805.494.119 AVENIDA SANTOS DUMONT, 1285 - HANGAR 02 - JARDIM ANA MARIA CEP:18065-290 Sorocaba (SP)
AERO STORE AVIATION LTDA CNPJ: 09.061.815/0002-36 I.E: 669.617.800.119 RUA DUILIO BONANI, 200 - VILA AEROPORTO CEP:18066-011 Sorocaba (SP)
AERO SUPPLY - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES, PARTES E PEÇAS LTDA CNPJ: 18.209.590/0001-22 I.E: 375.059.097.111 RUA OSNEI APARECIDO FAVERO, 25 - JARDIM ESPANHA CEP:14900-000 Itápolis (SP)
AEROTRADING AVIAÇÃO LTDA. CNPJ: 12.625.913/0001-82 I.E: 582.884.375.117 RUA GUARÁ, SN - LOTE 10 - SALA 01 - HANGAR AEROMEC - VILA ELISA CEP:14075-510 Ribeirão Preto (SP)
AERO TUBOS - TUBOS E PEÇAS AERONAUTICAS LTDA. - ME CNPJ: 01.976.367/0001-08 I.E: 224.087.604.110 RUA JÚLIO VAZ DE CARVALHO , 800 - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CEP:18608-151 Botucatu (SP)
AEV SERVIÇOS AERONÁUTICOS EIRELI - ME CNPJ: 19.192.153/0001-06 I.E: 669.798.257.117 AVENIDA ANGÉLICA, 145 - SALA 03 - VILA ANGÉLICA CEP:18065-450 Sorocaba (SP)
AGS AEROHOSES S/A CNPJ: 71.973.879/0001-04 I.E: 282.043.155.118 AVENIDA MINAS GERAIS, 1088 - RETIRO DA MANTIQUEIRA CEP:12712-010 Cruzeiro (SP)
AGUADO & CIA LTDA CNPJ: 00.244.852/0001-24 I.E: 535.189.994.118 AVENIDA MANOEL CONCEIÇÃO, 1202 - VILA REZENDE CEP:13405-230 Piracicaba (SP)
AGUSTAWESTLAND DO BRASIL LTDA CNPJ: 03.216.069/0001-45 I.E: 492.365.750.111 AVENIDA ALBERTO JACKSON BAYTON, 2784 - JARDIM SANTA FÉ CEP:06276-000 Osasco (SP)
AIR JET TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 07.751.659/0001-29 I.E: 148.223.748.113 AVENIDA OLAVO FONTOURA, 1078 - SETOR C - LOTE 01 - A - SANTANA CEP:02012-021 São Paulo (SP)
AIR MOVIE TÁXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 19.970.305/0001-54 I.E: 141.867.204.113 AVENIDA OLAVO FONTOURA, 950 - SALA 09 - SETOR E - LOTE 02 - SANTANA CEP:02012-021 São Paulo (SP)
AIR PRODUCTS BRASIL LTDA. CNPJ: 43.843.358/0003-50 I.E: 454.037.546.115 RUA JOÃO CARDOSO DOS SANTOS, 741 - VILA INDUSTRIAL CEP:08770-030 Mogi das Cruzes (SP)
AIR SEAS COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA - ME. CNPJ: 66.100.199/0001-38 I.E: 795.115.075.113 RUA ARGENTINA, 574 - CASA - JARDIM NOVA EUROPA CEP:13040-017 Campinas (SP)



AIRSHIP DO BRASIL INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 07.933.461/0001-66 I.E: 637.164.085.112 RUA CHRISTIANO RODRIGUES MACHADO, 10 - JARDIM REAL CEP:13567-350 São Carlos (SP)
AIRSTAR COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO DE AERONAVES LTDA. CNPJ: 05.311.680/0001-88 I.E: 669.603.907.117 AVENIDA SANTOS DUMONT, 1001 - SALA 1 - VILA ANGÉLICA CEP:18065-290 Sorocaba (SP)
AIRTECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA ME CNPJ: 23.984.457/0001-83 I.E: 639.111.350.110 RUA AUGUSTA SIMÕES, 100 - PARQUE DAS NAÇÕES CEP:13870-572 São João da Boa Vista (SP)
AIR TURBINE AVIATION SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 01.449.152/0001-39 I.E: 669.628.797.113 AVENIDA SANTOS DUMONT, 361 - JARDIM ANA MARIA CEP:18065-290 Sorocaba (SP)
AISYS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 02.789.201/0001-45 I.E: 645.271.737.115 RUA GEORGE EASTMAN, 1701 - PALMEIRAS DE SÃO JOSÉ CEP:12237-640 São José dos Campos (SP)
AKAER ENGENHARIA S/A. CNPJ: 65.047.250/0001-22 I.E: 645.841.436.112 AVENIDA CESARE MANSUETO GIULIO LATTES, 501 - EUGÊNIO DE MELLO CEP:12247-014 São José dos Campos (SP)
AKROS TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 65.054.462/0001-37 I.E: 645.631.370.110 AVENIDA DR. NELSON D'ÁVILA, 389 - 7º ANDAR - TORRE "A" - SALA 71 - CENTRO CEP:12245-030 São José dos Campos (SP)
ALA AVIATION COMÉRCIO DE AERONAVES LIMITADA CNPJ: 16.514.241/0001-99 I.E: 142.862.465.112 RUA TANQUE VELHO, 573 - VILA NIVI CEP:02251-001 São Paulo (SP)
ALDOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AERONÁUTICAS LTDA. CNPJ: 48.219.596/0001-41 I.E: 109.741.529.111 RUA AFONSO ARINOS, 178 - CANINDÉ CEP:03033-030 São Paulo (SP)
ALESTIS DO BRASIL INDÚSTRIA AEROESPACIAL LTDA CNPJ: 09.071.368/0001-15 I.E: 645.513.191.111 AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1699 - JARDIM DA GRANJA CEP:12227-000 São José dos Campos (SP)
ALKALLIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. CNPJ: 49.486.665/0001-46 I.E: 336.160.507.118 RUA VOLTA GRANDE, 21 - CUMBICA CEP:07223-075 Guarulhos (SP)
ALLTEC INDÚSTRIA DE COMPONENTES EM MATERIAIS COMPOSTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.745.309/0001-00 I.E: 645.229.712.112 RUA MOXOTÓ, 456 - CHÁCARAS REUNIDAS CEP:12238-320 São José dos Campos (SP)
ALMETAIS COMÉRCIO DE METAIS LTDA CNPJ: 11.369.547/0001-85 I.E: 148.908.528.118 RUA DO BOSQUE, 362 - BARRA FUNDA CEP:01136-000 São Paulo (SP)
ALPAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA CNPJ: 65.838.344/0001-10 I.E: 286.100.047.111 RUA SERRA DA BORBOREMA, 40 - CAMPANÁRIO CEP:09930-580Diadema (SP)
ALPHA BRAVO LTDA CNPJ: 21.042.133/0001-09 I.E: 669.856.911.111 AVENIDA ANGÉLICA, 145 - VILA ANGÉLICA CEP:18065-450 Sorocaba (SP)



ALPHA TRADING S/A CNPJ: 60.011.798/0004-41 I.E: 206.375.781.110 AVENIDA TAMBORÉ, 1400 - ANEXO 1, SALA C - TAMBORÉ CEP:06460-000 Barueri (SP)
ALTANOVA INDUSTRIAL E COMERCIAL CNPJ: 71.166.771/0001-00 I.E: 587.255.400.113 AVENIDA 26, 1471 - JARDIM SÃO PAULO CEP:13500-575 Rio Claro (SP)
ALTAVE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES S/A CNPJ: 13.364.958/0001-03 I.E: 645318983113 AVENIDA DOUTOR ALTINO BONDENSAN, 500 - PARQUE TECNOLÓGICO CE2, SALAS 1102, 1104, 1301 - EUGÊNIO DE MELO CEP:12247-016 São José dos Campos (SP)
AMBRA SOLUTIONS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ: 07.028.833/0001-00 I.E: 645.522.368.115 AVENIDA SHISHIMA HIFUMI , 2911 - SALA 301 - PARQUE TECNOLÓGICO - URBANOVA CEP:12244-000 São José dos Campos (SP)
AMÉRICA DO SUL SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA. CNPJ: 02.922.261/0001-94 I.E: 669.352.940.115 RUA CAPITÃO DAVID JOAQUIM AUGUSTO, 55 - VILA DA FONTE CEP:18070-145 Sorocaba (SP)
AMÉRICA SUL MATERIAIS AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 94.121.803/0003-00 I.E: 116.846.011.115 RUA CAPITÃO RABELO, 594 - JARDIM SÃO PAULO CEP:02039-010 São Paulo (SP)
A M PINHEIRO PINTO - ME CNPJ: 11.444.447/0001-76 I.E: 718.074.164.112 RUA VERGÍLIO MASTROCOLA, 3354 - VALE DO SOL CEP:15500-271 Votuporanga (SP)
ANATIN TINTAS LTDA EPP CNPJ: 06.220.344/0001-92 I.E: 336.728.070.118 RUA GUARANI D'OESTE, 38 - CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO CEP:07223-270 Guarulhos (SP)
ANGULO MERCANTIL REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 53.013.868/0001-92 I.E: 111.033.411-110 AVENIDA TRUMAIN, 340 - VILA FORMOSA CEP:03366-000 São Paulo (SP)
ANHANGUERA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 00.565.813/0001-29 I.E: 244.539.101.113 RUA RONALD CLADSTONE NEGRI, 375 - POLO I DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS CEP:13069-472 Campinas (SP)
APL AEROPARTES LIMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 07.466.331/0001-60 I.E: 117.094.184.110 PRAÇA COMENDADOR ALBERTO DE SOUZA, 72 - SALA 4 - JAÇANÃ CEP:02274-120 São Paulo (SP)
APLITEC AERO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 02.778.713/0001-06 I.E: 550.073.576.119 RUA JOSÉ SAVEGNAGO, 158 - JARDIM SANTO ANTÔNIO CEP:14180-000 Pontal (SP)
APS AIRCRAFT PROPELLER SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 22.175.190/0001-10 I.E: 190.225.745.111 RODOVIA DOM PEDRO I, KM 87 - PISTA NORTE, UNIDADE 21 - JARDIM KANIMAR CEP:12954-260 Atibaia (SP)
ARISTEK COMÉRCIO AERONÁUTICO LTDA. CNPJ: 51.753.887/0001-20 I.E: 110.286.219.110 AVENIDA OLAVO FONTOURA, 386 - AEROPORTO CAMPO DE MARTE - HANGAR ARISTEK - SANTANA CEP:02012-020 São Paulo (SP)
ARITEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 19.115.931/0001-63 I.E: 143.425.004.116 RUA GERALDO FLAUSINO GOMES, 78 - CONJUNTO 43-A, ED. PAULISTA SEGUROS - BROOKLIN



CEP:04575-060 São Paulo (SP)
ARITEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 19.115.931/0002-44 I.E: 645.664.279.118 RUA SALVIANO JOSÉ DA SILVA, 425 - CONDOMÍNIO ELDORADO - VALE DO SOL CEP:12238-573 São José dos Campos (SP)
ASA TEC - FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 05.979.945/0001-10 I.E: 181.310.380.116 AVENIDA PADRE FRANCISCO COLTURATO, 623 - SÃO GERALDO CEP:14801-250 Araraquara (SP)
A.S. AVIONICS SERVICES S.A. CNPJ: 01.137.391/0001-53 I.E: 114.949.791.119 RUA TIANGUÁ, 136 - VILA MASCOTE CEP:04363-100 São Paulo (SP)
ATA - SOLUÇÕES EM VIBRAÇÕES LTDA CNPJ: 05.644.309/0001-38 I.E: 116.615.650.118 RUA IDA DA SILVA, 383 - VILA GUILHERME CEP:02066-000 São Paulo (SP)
ATECH - NEGÓCIOS EM TECNOLOGIAS S/A CNPJ: 11.262.624/0001-01 I.E: 146.003.643.110 RUA DO ROCIO, 313 - 4º ANDAR - VILA OLÍMPIA CEP:04552-000 São Paulo (SP)
ATMOS SISTEMAS LTDA CNPJ: 06.916.109/0001-50 I.E: 117.020.854.119 RUA PALACETE DAS ÁGUIAS, 588 - VILA ALEXANDRIA CEP:04635-022 São Paulo (SP)
AVEX BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ: 08.991.124/0001-98 I.E: 148.189.309.110 RUA NESTOR DE BARROS, 116 - SALA 142 - VILA SANTO ESTEVÃO CEP:03325-050 São Paulo (SP)
AVIAÇÃO BRASILEIRA LTDA CNPJ: 09.613.877/0001-22 I.E: 669.612.029.115 RUA JOÃO WAGNER WEY, 1750 - JARDIM AMÉRICA CEP:18046-695 Sorocaba (SP)
AVIBRAS - DIVISÃO AÉREA E NAVAL S/A. CNPJ: 00.435.091/0001-98 I.E: 392.115.336.117 RODOVIA DOS TAMOIOS, KM 14 - ESTRADA VARADOURO, 1200 - PRÉDIOS P-06A e J-08 - ZONA RURAL JACAREÍ CEP:12315-020 Jacareí (SP)
AVIBRAS - INDÚSTRIA AEROESPACIAL S.A CNPJ: 60.181.468/0005-85 I.E: 392.028.949.113 RODOVIA DOS TAMOIOS KM 14, ESTRADA DO VARADOURO, Nº 1200 - ZONA RURAL CEP:12315-020 Jacareí (SP)
AVIBRAS INDÚSTRIA AEROESPACIAL S/A. CNPJ: 60.181.468/0001-51 I.E: 645.007.393.117 AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3305 - PARQUE MARTIM CERERÊ CEP:12227-000 São José dos Campos (SP)
AVIÕESNET COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 07.959.376/0001-77 I.E: 647.537.362.110 AVENIDA PIEDADE AEROPORTO, S/N - HANGAR LOTE 08 - JARDIM NOVO AEROPORTO CEP:15035-010 São José do Rio Preto (SP)
AVIOPEÇAS COMÉRCIO AERONÁUTICO LTDA. CNPJ: 01.107.561/0001-57 I.E: 114.562.034.111 RUA MAJOR CAETANO DA COSTA, 176 - SANTANA CEP:02012-050 São Paulo (SP)
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A. CNPJ: 09.296.295/0001-60 I.E: 206.265.026.118 AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHÔA RODRIGUES, 939 - 9º ANDAR, CONDOMÍNIO JATOBÁ, CONDOMÍNIO CASTELO BRANCO OFFICE PARK - TAMBORE CEP:06460-040 Barueri (SP)
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.



CNPJ: 09.296.295/0002-40 I.E: 206.265.026.118 RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 66, S/Nº - TERMINAL DE EMBARQUE LOJA 2 - JARDIM ITATINGA CEP:13052-970 Campinas (SP)
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ: 09.296.295/0081-44 I.E: 206.265.026.118 RODOVIA HELIO SMIDT, S/N - AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS GOVERNADOR ANDRÉ F. MONTORO - AEROPORTO CEP:07190-100 Guarulhos (SP)
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ: 09.296.295/0136-52 I.E: 206.265.026.118 AVENIDA MERCEDES BENZ, 679 :879 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:13054-750 Campinas (SP)
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ: 09.296.295/0140-39 I.E: 206.265.026.118 RODOVIA ENGENHEIRO ERMENIO DE OLIVEIRA PENTEADO, S/N - KM 57.7 - HELVETIA CEP:13337-300 Indaiatuba (SP)
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. CNPJ: 09.296.295/0161-63 I.E: 206.265.026.118 RUA ANTONIO LUCHIARI, 499 - GALPÃO DOCAS 23A E 24B - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:13054-700 Campinas (SP)
BCA TÊXTIL LTDA CNPJ: 03.452.655/0001-99 I.E: 645.287.350.112 AVENIDA ENGENHEIRO JUAREZ SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY, 180 - CENTRO INDUSTRIAL - ELDORADO CEP:12238-565 São José dos Campos (SP)
BETEL AEROINTERIORES LTDA. - EPP CNPJ: 01.757.672/0001-09 I.E: 645.250.260.115 RUA JOSÉ DE CAMPOS, 88 - JARDIM MORUMBI CEP:12236-650 São José dos Campos (SP)
B. GROB DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS OPERATRIZES E FERRAMENTAS CNPJ: 60.586.450/0001-30 I.E: 635.019.859.116 AVENIDA CAMINHO DO MAR, 1811 - RUDGE RAMOS CEP:09609-000 São Bernardo do Campo (SP)
BLASER SWISSLUBE DO BRASIL LTDA. CNPJ: 04.377.382/0001-28 I.E: 626.893.434.110 RUA DAS FIGUEIRAS, 474 - 9º ANDAR - CONJUNTOS 93 E 94 - EDIFÍCIO EIFFEL - JARDIM CEP:09080-300 Santo André (SP)
BOEHLERIT BRASIL FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 00.583.180/0001-81 I.E: 206.145.155.110 RUA CAPRICORNIO, 72 - CONDE COMERCIAL I - ALPHAVILLE INDUSTRIAL CEP:06473-005 Barueri (SP)
BOLLHOFF SERVICE CENTER LTDA. CNPJ: 57.879.843/0001-27 I.E: 407.109.386.110 AVENIDA ARQUIMEDES, 500 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:13211-840 Jundiaí (SP)
BONI MORIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CNPJ: 17.893.313/0001-19 I.E: 143.565.599.110 AVENIDA MAGALHÃES DE CASTRO, 12000 - SALÃO COMERCIAL; L06.3 - CIDADE JARDIM CEP:05676-120 São Paulo (SP)
BRADAR INDÚSTRIA S/A CNPJ: 02.807.737/0002-27 I.E: 645.430.640.110 AVENIDA SHISHIMA HIFUMI, 2911- ANDAR TÉRREO, ANEXO M003, M004, M005, M103, M104 - URBANOVA CEP:12244-000 São José dos Campos (SP)
BRADAR INDÚSTRIA S/A CNPJ: 02.807.737/0004-99 I.E: 645.486.440.113 AVENIDA SHISHIMA HIFUMI, 2911 - ANDAR TÉRREO - ANEXO M105 - URBANOVA CEP:12244-000 São José dos Campos (SP)
BRASÍLIA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 61.354.841/0001-91 I.E: 103.961.759.112 RUA BRESSER, 568 - 548 - BRÁS CEP:03017-000 São Paulo (SP)



BRINGER AIR CARGO TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 02.527.325/0001-52 I.E: 116.970.102.111 ALAMEDA DOS MARACATINS, 780 - CONJUNTO 802 - MOEMA CEP:04089-001 São Paulo (SP)
BSB CAPITAL COMERCIO DE AERONAVES, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME CNPJ: 02.160.840/0001-47 I.E: 115.234.500.116 RUA MERE AMEDEA , 709, SALA 02A - VILA MARIA CEP:02125-001 São Paulo (SP)
CAE - LÍDER TRAINING DO BRASIL LTDA CNPJ: 13.558.731/0001-07 I.E: 144.132.126.110 RUA LUCIA, 189 - PARTE - VILA NAIR CEP:04280-070 São Paulo (SP)
CAE SOUTH AMERICA FLIGHT TRAINING DO BRASIL LTDA CNPJ: 03.538.995/0002-18 I.E: 145.439.800.116 RUA LÚCIA, 189 - SACOMÃ CEP:04280-070 São Paulo (SP)
CAE SOUTH AMERICA FLIGHT TRAINING DO BRASIL LTDA. CNPJ: 03.538.995/0001-37 I.E: 336.705.823.116 AVENIDA ORLANDA BERGAMO, 490 - CUMBICA CEP:07232-151 Guarulhos (SP)
CAF TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 09.640.718/0001-17 I.E: 148.173.077.113 ALAMEDA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 2050 - PAVIMENTO SUPERIOR - SALA 06 - JARDIM AMÉRICA CEP:01442-001 São Paulo (SP)
CALFER USINAGEM INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 01.305.262/0001-27 I.E: 645.241.953.119 RUA JOSÉ VICENTE DE PAULA, 213 - PARQUE SANTOS DUMONT CEP:12227-810 São José dos Campos (SP)
CAMPMETAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP CNPJ: 17.035.797/0001-65 I.E: 748.207.214.115 RUA VICÊNCIA M. RIBEIRO, 817 - JD. NOSSA SRA DE FÁTIMA CEP:13185-410 Hortolândia (SP)
CAVEMAC INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MÁQUINAS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ: 48.036.552/0001-86 I.E: 109.583.019.115 RUA NEWTON PRADO, 333 - BOM RETIRO CEP:01127-000 São Paulo (SP)
C&D BRASIL LTDA. CNPJ: 03.361.189/0001-36 I.E: 392.201.924.113 AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 3000 - CÓRREGO SECO CEP:12305-010 Jacareí (SP)
CEDIFER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 61.530.663/0001-02 I.E: 105.161.235.114 RUA FLORÊNCIO DE ABREU, 598 - CENTRO CEP:01030-001 São Paulo (SP)
CELMAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 61.936.522/0005-18 I.E: 645.507.493.113 RUA BACABAL , 1530 - PARQUE INDUSTRIAL CEP:12235-680 São José dos Campos (SP)
CELMAR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. CNPJ: 61.936.522/0001-94 I.E: 112.563.984.111 AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO , 930 - TATUAPÉ CEP:03074-000 São Paulo (SP)
CENIC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 96.238.134/0001-14 I.E: 645.194.690.117 AV. DR. SEBASTIÃO HENRIQUE DA CUNHA PONTES, 1648 - CHÁCARAS REUNIDAS CEP:12238-365 São José dos Campos (SP)
CENTRAL TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 04.636.859/0001-42 I.E: 669.478.280.116 RUA ISALTINO GUANABARA RODRIGUES DA COSTA, 1600 - HANGAR 3 - PAVIMENTO SUPERIOR - VILA BARÃO CEP:18065-480 Sorocaba (SP)



CENTRO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 19.828.461/0001-85 I.E: 795.467.431.116 RUA SYLVIA DA SILVA BRAGA, 415-HANGAR 24-SALA "B"-JARDIM SANTA MÔNICA CEP:13082-105 Campinas (SP)
CHALLENGER AVIÕES COMÉRCIO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 56.737.638/0001-64 I.E: 112.892.710.114 AVENIDA OLAVO FONTOURA, 484 A - HANGAR PLANAVEL - SALA 23 - SANTANA CEP:02012-020 São Paulo (SP)
CHEMETALL DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.359.916/0004-48 I.E: 407.481.504.119 RUA LUIZ BENEZATO, 100 - JARDIM ERMIDA II CEP:13212-161 Jundiá (SP)
CIEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LEVES FIBRA DE VIDRO LTDA CNPJ: 55.881.866/0001-40 I.E: 209.089.380.110 RUA PROFESSOR FRANCISCO ANTUNES, 1 - 10 - VILA GALVÃO CEP:17047-136 Bauru (SP)
CISA TRADING S/A CNPJ: 39.373.782/0002-20 I.E: 114.962.307.118 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830 - 8º Andar - TORRES II, III E IV - ITAIM BIBI CEP:04543-900 São Paulo (SP)
CLARUS TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA. CNPJ: 03.093.486/0003-00 I.E: 165.331.191.117 RODOVIA ANHANGUERA, S/Nº - KM 123 - PRAIA DOS NAMORADOS CEP:13475-000 Americana (SP)
COLT TRANSPORTE AÉREO S/A CNPJ: 17.549.566/0001-70 I.E: 142.090.719.114 AVENIDA PEDRO BUENO, 1053 - JABAQUARA CEP:04342-000 São Paulo (SP)
COLUMBIA TRADING S/A CNPJ: 46.548.574/0007-95 I.E: 278.208.171.114 RUA PASADENA, 104 - ÁREA 5 - PARQUE INDUSTRIAL SAN JOSÉ CEP:06715-864 Cotia (SP)
COMERCIAL E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA COPTERS DO BRASIL LTDA CNPJ: 11.867.318/0001-90 I.E: 147.453.252.118 AVENIDA ONÓFRIO MILANO, 186 - SALA 105 - JAGUARÉ CEP:05348-030 São Paulo (SP)
COMEXPORT COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR CNPJ: 43.633.296/0001-90 I.E: 108.938.880.117 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 10.989 - 12º ANDAR - CONJUNTO 122 - VILA OLÍMPIA CEP:04578-900 São Paulo (SP)
COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ: 01.135.153/0002-90 I.E: 114.959.788.117 AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989 - 12º ANDAR - CONJUNTO 121 - VILA OLÍMPIA CEP:04578-900 São Paulo (SP)
COMPOENDE BENEFICIAMENTO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 58.283.557/0001-67 I.E: 695.015.130.111 AVENIDA DOS IPÊS, 391 - FLOR DO VALE CEP:12120-000 Tremembé (SP)
COMPSIS - COMPUTADORES E SISTEMAS IND. COM. LTDA. CNPJ: 60.480.357/0001-46 I.E: 645.133.654.113 R. PINDAMONHANGABA, 160 - VL. NOVA CONCEIÇÃO CEP:12231-090 São José dos Campos (SP)
COMTEC COMPOSTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 05.509.004/0001-13 I.E: 245.087.366.111 AVENIDA 1 DE DEZEMBRO, 290 - JARDIM MARSOLA CEP:13231-300 Campo Limpo Paulista (SP)
CONAL AVIONICS ELETRÔNICA DE AERONAVES EIRELI CNPJ: 61.807.079/0001-51 I.E: 669.196.113.117 RUA ISALTINO GUANABARA RODRIGUES COSTA, 1600 - HANGAR 3 - VILA BARÃO CEP:18065-480 Sorocaba (SP)



CONAL CONSTRUTORA NACIONAL DE AVIÕES LTDA. CNPJ: 71.444.863/0001-04 I.E: 669.018.882.110 AVENIDA SANTOS DUMONT, 1001 - VILA ANGÉLICA CEP:18065-290 Sorocaba (SP)
COP SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 03.753.049/0001-03 I.E: 148.309.590.118 AVENIDA OLAVO FONTOURA, 1078 - SETOR "C" - LOTE 4 - SANTANA CEP:02012-021 São Paulo (SP)
COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES SA CNPJ: 33.000.092/0128-41 I.E: 796370760116 ROD. PRESIDENTE DUTRA, SN, KM 212-GALPÃO C - CUMBICA CEP:07178-580 Guarulhos (SP)
COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S/A CNPJ: 33.000.092/0203-56 I.E: 535.316.045.116 RODOVIA MARGARIDA DA GRAÇA MARTINS, S/Nº - KM 16, SETOR 64, QUADRA 0100, LETRA 20, SUBLOTE 0000 - CONCEIÇÃO CEP:13400-970 Piracicaba (SP)
COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S/A CNPJ: 33.000.092/0249-39 I.E: 283.012.927.116 AVENIDA NOVE DE ABRIL, 2068-CONJUNTO 31-SALA 3 - CENTRO CEP:11520-000 Cubatão (SP)
COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S/A CNPJ: 33.000.092/0253-15 I.E: 645.052.803.118 RUA DIONÍSIO CHINELATO, 100 - 131 SALA 2 - ELDORADO CEP:12238-578 São José dos Campos (SP)
COTIA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A CNPJ: 02.176.290/0002-35 I.E: 149.560.613.110 AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 201 - 23º ANDAR - SALA B - PINHEIROS CEP:05426-100 São Paulo (SP)
COTIA VITÓRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A CNPJ: 01.826.229/0005-76 I.E: 149.416.415.110 AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 201 - ANDAR 22º E 23º - CONJUNTO 222; 231 E 232 - PINHEIROS CEP:05426-100 São Paulo (SP)
C.P.A. COMÉRCIO DE PEÇAS AERONAVES LTDA. CNPJ: 06.282.868/0001-08 I.E: 116.828.040.113 AVENIDA ANTENOR NAVARRO, 507 - 1º ANDAR - SALA 01 - JARDIM BRASIL CEP:02224-001 São Paulo (SP)
CPA CORANTES E PRODUTOS PARA ANODIZAÇÃO DE ALUMÍNIO LTDA EPP CNPJ: 45.110.236/0001-19 I.E: 286.000.799.111 RUA PIRATININGA, 126 - JARDIM MARIA HELENA CEP:09990-020 Diadema (SP)
CROSS LINK INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. CNPJ: 66.932.005/0001-60 I.E: 398.017.470.118 RUA MILTON ALVES, 70 - JARDIM ALVORADA CEP:06612-120 Jandira (SP)
CRUZEIRO DO SUL AVIAÇÃO LTDA CNPJ: 03.144.928/0002-19 I.E: 224.838.298.113 RUA SYLVIA DA SILVA BRAGA, 415-HANGAR 11-PORTÃO A - JARDIM SANTA MÔNICA CEP:13082-105 Campinas (SP)
CRUZEIRO DO SUL AVIAÇÃO LTDA CNPJ: 03.144.928/0003-08 I.E: 415.088.125.115 ESTRADA MUNICIPAL-LME 475, 647 - LOTE 01 - QUADRA - AERÓDROMO GILBERTO R. OMETTO - CAIXA POSTAL 508 - SERELEPE CEP:13610-845 Leme (SP)
CRUZEIRO DO SUL AVIAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.144.928/0001-38 I.E: 115.549.885.110 RUA EMBAIXADOR COELHO DE ALMEIDA, 71 E 75 - PARQUE JABAQUARA CEP:04355-020 São Paulo (SP)
DASSAULT FALCON JET DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.443.782/0001-04 I.E: 669.001.660.110



AVENIDA SANTOS DUMONT, 1275 - BOX 1, 2 e 3. - JARDIM ANA MARIA CEP:18065-290 Sorocaba (SP)
DAY BRASIL S/A CNPJ: 49.327.943/0002-01 I.E: 206.458.678.119 AVENIDA PREFEITO JOÃO VILALLOBO QUERO, 2253 - SETOR C, ENTRADA PELA AVENIDA DR. HUMBERTO GIANELLA, 937 - JARDIM BELVAL CEP:06422-122 Barueri (SP)
DAY BRASIL S/A CNPJ: 49.327.943/0014-37 I.E: 206.109.326.118 AVENIDA PREFEITO JOÃO VILALLOBO QUERO, 2253 - ENTRADA TAMBÉM PELA AV. DOUTOR HUMBERTO GIANELLA, 937 - JARDIM BELVAL CEP:06422-122 Barueri (SP)
DELTA COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 10.843.754/0001-67 I.E: 645.568.623.112 AVENIDA DOUTOR JOÃO GUILHERMINO, 429 - CONJUNTO 146 - CENTRO CEP:12210-130 São José dos Campos (SP)
DEZ MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 00.608.932/0001-11 I.E: 492.548.614.113 RUA ANA ZOZI TONI, 309 - PRESIDENTE ALTINO CEP:06210-050 Osasco (SP)
DIAMOND DO BRASIL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 09.592.624/0001-10 I.E: 407.471.908.118 AVENIDA EMÍLIO ANTONON, 881 - SALA 1 - AEROPORTO CEP:13212-010 Jundiaí (SP)
DIEVO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 08.112.650/0002-11 I.E: 149.766.249.118 AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 201 - 23º ANDAR, SALA "F" - PINHEIROS CEP:05426-100 São Paulo (SP)
DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE S.A. CNPJ: 03.089.543/0001-15 I.E: 645.480.888.114 AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, S/Nº - JARDIM MARTIN CERERÊ CEP:12227-000 São José dos Campos (SP)
DIRETA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA-EPP CNPJ: 02.067.121/0001-86 I.E: 515.028.889.114 RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, KM 204 - HANGAR II - CRT 213B - AEROPORTO CEP:17280-000 Pederneiras (SP)
DIVISION TURBOS BRASIL LTDA CNPJ: 17.524.167/0001-54 I.E: 669.738.227.110 RUA ANTÔNIO CARLOS DE BARROS BRUNI, 247 - GALPÃO DIVISION TURBOS - JARDIM NOVA MANCHESTER CEP:18052-017 Sorocaba (SP)
DORMER TOOLS S.A. CNPJ: 60.875.580/0001-92 I.E: 108.468.847.115 AV. JOÃO PAULO DA SILVA, 258 - INTERLAGOS CEP:04777-020 São Paulo (SP)
DORMER TOOLS S.A. CNPJ: 60.875.580/0004-35 I.E: 116.869.493.114 AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 21732 - GALPÃO DORMER - VILA ALMEIDA CEP:04795-914 São Paulo (SP)
DRONEIMPORT IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AERONAVES EIRELI EPP CNPJ: 24.961.025/0001-10 I.E: 140.917.192.114 RUA SAGUAIRU, 430 - SALA 02 - CASA VERDE CEP:02514-000 São Paulo (SP)
DUPIZA COM. EXP. DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 55.397.095/0001-10 I.E: 111.394.691.111 RUA BRANCO DE MORAIS 588 - CHACARA SANTO ANTONIO CEP:04718-010 São Paulo (SP)
DÜRR BRASIL LTDA CNPJ: 61.067.997/0001-91 I.E: 105.816.792.110 RUA ARNALDO MAGNICCARO, 500 - VILA GEA CEP:04691-060 São Paulo (SP)



EACIAL EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 54.363.569/0001-40 I.E: 535.020.182.113 RUA ANTÔNIO BORJA MEDINA, 808 - DISTRITO INDUSTRIAL UNILESTE CEP:13422-010 Piracicaba (SP)
EASTMAN CHEMICAL DO BRASIL LTDA CNPJ: 50.606.573/0001-31 I.E: 110.036.996.111 RUA ALEXANDRE DUMAS, 171-7º ANDAR-BIRMANN 12 - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO CEP:04717-004 São Paulo (SP)
EDMO SOUTH AMERICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SUPRIMENTOS AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 12.329.326/0001-46 I.E: 278.224.033.117 ESTRADA DA CAPUAVA, 4421- SALA 210 - PAISAGEM RENOIR CEP:06715-410 Cotia (SP)
EDRA AERONÁUTICA LTDA. CNPJ: 02.134.334/0001-83 I.E: 359.001.682.117 RODOVIA SP - 191, KM 87 - RURAL CEP:13537-000 Ipeúna (SP)
EFIX SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA. CNPJ: 06.787.870/0002-10 I.E: 645.854.653.118 RUA AMBRÓSIO MOLINA, 1090 - BLOCO D - EUGÊNIO DE MELO CEP:12247-000 São José dos Campos (SP)
EJ AERO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 00.358.620/0001-05 I.E: 375.088.821.117 RUA PARANÁ, 400 - DISTRITO INDUSTRIAL III CEP:14900-000 Itápolis (SP)
EJ - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 02.942.445/0001-16 I.E: 375.083.174.110 RUA PARANÁ, 450 - DISTRITO INDUSTRIAL III CEP:14900-000 Itápolis (SP)
ELEB EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.763.775/0001-00 I.E: 645.085.863.116 RUA ITABAIANA, 40 - CJ. 31 DE MARÇO CEP:12237-540 São José dos Campos (SP)
ELEB EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.763.775/0002-91 I.E: 688.171.770.114 RODOVIA FLORIANO RODRIGUES PINHEIRO, 333 - PRÉDIO T-750 - PIRACANGAGUÁ CEP:12042-000 Taubaté (SP)
ELECTROIMPACT DO BRASIL INDÚSTRIA AEROESPACIAL LTDA. CNPJ: 20.282.534/0001-65 I.E: 392.181.738.111 RODOVIA GERALDO SCAVONE 2730, RUA HUM 90 - CONDOMÍNIO VALE INDUSTRIAL PAULISTA. - JARDIM CALIFÓRNIA CEP:12305-490 Jacareí (SP)
EMBRAER GPX LTDA CNPJ: 08.497.572/0001-30 I.E: 787.052.964.112 ESTRADA MUNICIPAL EUCLIDES MARTINS, 2170-PRÉDIO 1, SALA 01A-ED. G-1131 - INDUSTRIAL CEP:14813-000 Gavião Peixoto (SP)
EMBRAER GPX LTDA CNPJ: 08.497.572/0002-10 I.E: 787.000.653.119 ESTRADA MUNICIPAL EUCLIDES MARTINS, 2170 - ED. G1 1340 - INDUSTRIAL CEP:14813-000 Gavião Peixoto (SP)
EMBRAER GPX LTDA CNPJ: 08.497.572/0003-00 I.E: 645.299.437.114 AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA , 2170 - ED. F-77 - PUTIM CEP:12227-901 São José dos Campos (SP)
EMBRAER S/A. CNPJ: 07.689.002/0002-60 I.E: 224.999.997.112 RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 360 - VILA ANTÁRTICA CEP:18608-540 Botucatu (SP)
EMBRAER S/A. CNPJ: 07.689.002/0008-55 I.E: 353.187.455.113 RODOVIA ENGENHEIRO ERMENIO DE OLIVEIRA PENTEADO (SP-075), S/N, KM 57, MARGINAL NORTE - HELVETIA CEP:13337-300 Indaiatuba (SP)



EMBRAER S.A. CNPJ: 07.689.002/0001-89 I.E: 645.999.990.110 AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2170 - PUTIM CEP:12227-901 São José dos Campos (SP)
EMBRAER S.A. CNPJ: 07.689.002/0003-40 I.E: 224.999.988.111 AVENIDA ALCIDES CAGLIARI, 2281 - AEROPORTO CEP:18606-855 Botucatu (SP)
EMBRAER S.A. CNPJ: 07.689.002/0004-21 I.E: 787.999.999.111 ESTRADA MUNICIPAL EUCLIDES MARTINS, 2170 - INDUSTRIAL CEP:14813-000 Gavião Peixoto (SP)
EMBRAER S.A. CNPJ: 07.689.002/0005-02 I.E: 645.999.980.116 AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA , 3101 - PUTIM CEP:12227-901 São José dos Campos (SP)
EMBRAER S.A. CNPJ: 07.689.002/0006-93 I.E: 645.483.265.110 RODOVIA PRESIDENTE DUTRA , KM 134 - EUGÊNIO DE MELO CEP:12247-004 São José dos Campos (SP)
EMBRAER S.A. CNPJ: 07.689.002/0007-74 I.E: 645.999.971.115 RODOVIA PRESIDENTE DUTRA , S/N - KM 137,8 BLOCO II, ÁREA 1 E 2 - EUGÊNIO DE MELO CEP:12247-004 São José dos Campos (SP)
EMBRAER S.A. CNPJ: 07.689.002/0010-70 I.E: 688.276.980.110 RODOVIA FLORIANO RODRIGUES PINHEIRO , 333 - PIRACANGAGUÁ CEP:12042-000 Taubaté (SP)
EMBRAER S.A. CNPJ: 07.689.002/0014-01 I.E: 669.721.991.116 AVENIDA SANTOS DUMONT, 1275 - LOTE LI-02 - VILA ANGÉLICA CEP:18065-290 Sorocaba (SP)
EMISSION GREEN AIRCRAFTS PARTS IMPORTADORA LTDA-ME CNPJ: 14.127.398/0001-36 I.E: 697.071.473.113 TRAVESSA BEBEDOURO, 77 - VILA SÃO JORGE CEP:17600-570 Tupã (SP)
EMUGE FRANKEN FERRAMENTAS DE PRECISÃO LTDA CNPJ: 07.911.854/0001-79 I.E: 382.103.274.110 RODOVIA DAS ESTÂNCIAS, KM 90 + 692 METROS - JARDIM LEONOR CEP:13252-200 Itatiba (SP)
EQUATORIAL SISTEMAS S.A. CNPJ: 01.111.976/0001-02 I.E: 645.238.242.110 AVENIDA SHISHIMA HIFUMI, 2911 - PARQUE TECNOLÓGICO UNIVAP CEP:12244-000 São José dos Campos (SP)
ERIKA ADRIANA DE ALMEIDA - ME (KARANGO FILMS) CNPJ: 07.370.237/0001-03 I.E: 145.796.000.111 RUA SOL DO TRÓPICO, 43 - PARQUE SAVOY CITY CEP:03570-400 São Paulo (SP)
ESPECIALISTA MANUTENÇÃO DE HÉLICES, ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 06.215.068/0001-74 I.E: 647.442.929.118 AVENIDA FELICIANO SALES CUNHA, 303 - JARDIM NOVO AEROPORTO CEP:15035-000 São José do Rio Preto (SP)
ESRA - ENGENHARIA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO AERONÁUTICA LTDA - EPP CNPJ: 66.889.783/0001-14 I.E: 645.176.878.116 RUA LOANDA, 982 - CHÁCARAS REUNIDAS CEP:12238-330 São José dos Campos (SP)
EXCLUSIVE IMPORT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 07.385.534/0001-22 I.E: 669.673.914.111 AVENIDA ANTÔNIO CARLOS CÔMITRE , 540 - SALA 72 - PARQUE CAMPOLIM



CEP:18047-620 Sorocaba (SP)
FALCARE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 05.586.184/0001-37 I.E: 636.274.142.115 RUA ARLINDO MARCHETTI, 215 - SANTA MARIA CEP:09560-410 São Caetano do Sul (SP)
FALCO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 09.521.383/0001-18 I.E: 244.782.707.116 RUA COSTA AGUIAR, 98 - SALA 94 - CENTRO CEP:13010-061 Campinas (SP)
FALTEC SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME CNPJ: 12.471.398/0001-23 I.E: 645.297.610.118 RUA MIRACEMA, 230 - CHÁCARAS REUNIDAS CEP:12238-360 São José dos Campos (SP)
FASTWORK PROGRAM SYSTEMS LTDA. CNPJ: 02.465.954/0001-03 I.E: 535.223.989.118 RUA ANTÔNIO BORJA MEDINA, 1250 - DISTRITO INDUSTRIAL UNILESTE CEP:13422-010 Piracicaba (SP)
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO A VELA CNPJ: 45.186.848/0001-95 I.E: 146.673.259.115 RUA SILVA AIROSA, 120 - CONJUNTO 151 - VILA RIBEIRO DE BARROS CEP:05307-040 São Paulo (SP)
FERCMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 07.473.122/0001-44 I.E: 535.376.001.117 AVENIDA SANTO ESTEVÃO, 483 - VILA REZENDE CEP:13405-249 Piracicaba (SP)
FERC METAL SOLUÇÕES EM USINAGEM LTDA CNPJ: 67.598.474/0001-58 I.E: 535.167.147.115 AVENIDA JOÃO TEODORO, 423 - VILA REZENDE CEP:13405-240 Piracicaba (SP)
FERGUSS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS EIRELI - ME CNPJ: 04.984.870/0001-01 I.E: 714.097.197.114 RUA ORLANDO JOSÉ PAGANI, 85 - OBSERVATÓRIO CEP:13280-000 Vinhedo (SP)
FERRAMENTAS NIPO TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 69.056.372/0001-36 I.E: 407.172.593.110 AVENIDA JOSÉ MEZZALIRA, 2130 - CAXAMBÚ CEP:13218-740 Jundiaí (SP)
FIBRAFORTE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 00.011.009/0001-06 I.E: 645.275.608.115 R. JOSÉ SIERRA, 121 - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL ELDORADO CEP:12238-571 São José dos Campos (SP)
FK-BRASIL ENGENHARIA E COMÉRCIO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 14.342.734/0001-63 I.E: 645.343.542.110 AVENIDA OURO FINO, 2132 - SALA 04 - BOSQUE DOS EUCALIPTOS CEP:12233-401 São José dos Campos (SP)
FLAMINGO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS LTDA - ME CNPJ: 10.398.820/0001-37 I.E: 143.438.620.110 RUA CARNEIRO DA CUNHA, 303-ANDAR 8, CONJ 85, COND ED. MEGA TOWER-SAÚDE CEP:04144-000 São Paulo (SP)
FLEX AERO TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 08.414.502/0001-70 I.E: 407.008.171.111 RUA ANÍSIO GHILARDI VIVIANE, 220 - AEROPORTO ESTADUAL COMANDANTE ROLIM ADOLFO AMARO - HANGAR FLEX - CHÁCARA AEROPORTO CEP:13212-007 Jundiaí (SP)
FLIGHT SIMULATOR SYSTEM SISTEMAS DE SIMULADORES PARA AERONAVES LTDA CNPJ: 00.924.725/0001-76 I.E: 645.503.043.113 AV. CIDADE JARDIM, 4796, SALAS DO PAVIMENTO SUPERIOR - BOSQUE DOS EUCALIPTOS CEP:12233-001 São José dos Campos (SP)
FLYER INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA.



CNPJ: 52.537.578/0001-85 I.E: 671.056.937.116 RODOVIA VIRGÍNIA VIEL CAMPO DALL'ORTO, KM 1 - GLEBA A - SÍTIO JEJAVANA - SÃO FRANCISCO CEP:13174-190 Sumaré (SP)
FOTOTERRA ATIVIDADES DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA CNPJ: 72.857.345/0001-77 I.E: 623.100.911.118 ESTRADA TENENTE MARQUES, 5500 - GALPÃO 3 - CHÁCARA DO SOLAR I CEP:06530-970 Santana de Parnaíba (SP)
FRETAX TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 03.138.374/0001-66 I.E: 115.538.581.116 RUA CARLOS ESCOBAR, 277 - SANTANA CEP:02013-050 São Paulo (SP)
FT SISTEMAS S/A CNPJ: 07.498.381/0001-20 I.E: 645.490.847.110 ESTRADA DOUTOR ALTINO BONDESAN, 500 - PARQUE TECNOLÓGICO - CENTRO EMPRESARIAL I, SALA 208 - EUGÊNIO DE MELO CEP:12247-016 São José dos Campos (SP)
FULL COMEX TRADING S/A CNPJ: 05.776.678/0004-27 I.E: 148.434.720.115 RUA LEOPOLDO COUTO DE MAGALHÃES JUNIOR, 110 - EDIFÍCIO JK TOWER - SALAS 51 E 52 - ITAIM BIBI CEP:04542-000 São Paulo (SP)
GABARITO MANUTENÇÃO DE AERONAVES COMERCIAL EIRELI CNPJ: 23.125.184/0001-11 I.E: 141.043.113.113 R. DIOGO MOREIRA, 132, 12º ANDAR CONJ 1210 - EDIFÍCIO PREMIUM FARIA LIMA - PINHEIROS CEP:05423-010 São Paulo (SP)
GALHETA FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 21.582.249/0001-22 I.E: 708.102.500.115 ESTRADA MUNICIPAL DO LENHEIRO, 415 - SALA 23 - GLEBA B - EDIFÍCIO COMERCIAL - CAPUARA CEP:13272-200 Valinhos (SP)
GEIGER MENDES COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.025.222/0001-69 I.E: 286.123.083.119 AVENIDA PIRAPORINHA, 1488 - VILA NOGUEIRA CEP:09950-000 Diadema (SP)
GESPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS S/A CNPJ: 45.218.484/0001-88 I.E: 645.042.310.117 RUA GUARATINGUETÁ, 55 - VILA NOVA CONCEIÇÃO CEP:12231-120 São José dos Campos (SP)
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. CNPJ: 89.237.911/0130-48 I.E: 206.307.322.117 AVENIDA PIRACEMA, 669 - TÉRREO SUC 404A - TAMBORÉ CEP:06460-030 Barueri (SP)
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. CNPJ: 89.237.911/0138-03 I.E: 140.781.398.113 AVENIDA REGENTE FEIJÓ, 1739 - VILA REGENTE FEIJÓ CEP:03342-000 São Paulo (SP)
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. CNPJ: 89.237.911/0147-96 I.E: 795.712.046.113 AVENIDA IGUATEMI, 777 - SALA 240, SEGUNDO PISO - VILA BRANDINA CEP:13092-902 Campinas (SP)
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. CNPJ: 89.237.911/0162-25 I.E: 142.881.265.110 RUA IONEJI MATSUBAYASHI, 1351 - SALA 002 - ITAQUERA CEP:08260-050 São Paulo (SP)
GLOBAL LUBS LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA. CNPJ: 22.428.662/0001-08 I.E: 492.784.665.110 RUA DOMINGOS FERNANDES ROCHA, 714 - JAGUARIBE CEP:06065-270 Osasco (SP)
GLOBAL MARITIME - COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ: 05.756.589/0001-76 I.E: 304.111.175.117 RUA SERGIPE, 674 - CENTRO CEP:15600-000 Fernandópolis (SP)



GLOBO CENTRAL DE USINAGEM LTDA CNPJ: 03.940.850/0001-68 I.E: 397.055.299.116 RUA RODOLFO ALBERTO WYSLING , 331A - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:12270-000 Jembeiro (SP)
GLOBO CENTRAL DE USINAGEM LTDA CNPJ: 03.940.850/0002-49 I.E: 224.167.398.113 RUA JOSÉ LAPENNA, 231 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:18608-843 Botucatu (SP)
GMP MARCATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. CNPJ: 06.217.611/0001-72 I.E: 454.290.083.110 AVENIDA RICIERI JOSÉ MARCATTO, 990 - VILA SUÍSSA CEP:08810-020 Mogi das Cruzes (SP)
GOHOBBY DISTRIBUIDORA DE VANT EIRELI EPP CNPJ: 13.373.898/0001-95 I.E: 147.890.271.116 RUA VINTE E UM DE ABRIL . 1391, SEGUNDO ANDAR SALA 03 - BELENZINHO CEP:03047-000 São Paulo (SP)
GOL LINHAS AÉREAS S.A. CNPJ: 07.575.651/0004-00 I.E: 149.503.902.113 PRAÇA COMANDANTE LINNEU GOMES, S/Nº - PORTARIA 3 - AEROPORTO CEP:04626-900 São Paulo (SP)
GOL LINHAS AÉREAS S.A. CNPJ: 07.575.651/0015-54 I.E: 336.798.868.117 RODOVIA HELIO SMIDT, S/Nº - 2º ANDAR - CHECK OUT - AEROPORTO CEP:07190-972 Guarulhos (SP)
GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. CNPJ: 60.500.246/0001-54 I.E: 100.455.541.118 RUA INTENDÊNCIA, 91 - PORTÃO "A", PRÉDIO ADMINISTRATIVO - BELENZINHO CEP:03015-010 São Paulo (SP)
GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA CNPJ: 60.500.246/0025-21 I.E: 147.833.783.110 RUA DA INTENDÊNCIA, 91A - 91B - BELENZINHO CEP:03015-010 São Paulo (SP)
GRAUNA AEROSPACE S/A CNPJ: 03.011.370/0001-12 I.E: 234.023.992.113 RUA JOÃO BENEDITO MOREIRA, 221 - JARDIM MARIA CÂNDIDA CEP:12284-060 Caçapava (SP)
GRECCO TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. CNPJ: 58.927.773/0001-06 I.E: 116.203.867.116 RUA FRAUENFELD, 141 - LAUZANE PAULISTA CEP:02442-000 São Paulo (SP)
GR SOLUTIONS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 17.765.508/0001-83 I.E: 645.603.190.119 RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 145, INCUBADORA DA UNIVAP/REVAP-REFINARIA HENRIQUE LAGES - JARDIM MOTORAMA CEP:12224-300 São José dos Campos (SP)
GRUPO GONÇALVES DIAS S/A CNPJ: 09.328.663/0001-04 I.E: 148.061.942.112 AVENIDA INTERLAGOS, 3322 - SANTO AMARO CEP:04660-006 São Paulo (SP)
GSA SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA. CNPJ: 07.167.776/0001-40 I.E: 669.540.515.114 AVENIDA SANTOS DUMONT, 1001 - BOX 13 - VILA SANTA FRANCISCA CEP:18065-290 Sorocaba (SP)
GUHRING BRASIL FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 61.837.548/0001-85 I.E: 600.087.440.114 AV. TRANQUILLO GIANNINI, 1051 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:13329-600 Salto (SP)
GULFSTREAM DO BRASIL, SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A AERONAVES LTDA CNPJ: 07.457.001/0001-09 I.E: 669.657.653.110 Av. SANTOS DUMONT, 1275, LOTE 15-PARTE A E 16 PARTE A - JARDIM ANA MARIA



CEP:18065-290 Sorocaba (SP)
HAIMER DO BRASIL - COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 18.247.393/0001-06 I.E: 142.459.795.117 AV CECI, 2193 - PLANALTO PAULISTA CEP:04065-004 São Paulo (SP)
HANGAR DOIS AEROAGRICOLA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA ME CNPJ: 52.144.284/0001-93 I.E: 208.012.393.111 AVENIDA DOUTOR CÁSSIO ALBERTO LIMA, S/Nº - AEROPORTO MUNICIPAL DE BATATAIS - JARDIM GABRIELA CEP:14300-000 Batatais (SP)
HANGAR VINTE LTDA - ME CNPJ: 17.945.871/0001-80 I.E: 165.254.601.119 VIA DE ACESSO COMANDANTE CESAR ALBUQUERQUE ALMEIDA, 1051 - HANGAR 20 - BAIRRO DA LAGOA CEP:13479-302 Americana (SP)
HANNA INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. CNPJ: 60.616.869/0001-97 I.E: 417.047.597.119 RODOVIA ANHANGUERA , S/Nº KM 146 - DOS PIRES CEP:13486-199 Limeira (SP)
HELIBASE SERVIÇO, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA. CNPJ: 07.418.547/0001-50 I.E: 492.739.758.117 AVENIDA DOUTOR MAURO LINDEMBERG MONTEIRO, 979 - INDL. ANHANGUERA - SANTA FÉ CEP:06278-010 Osasco (SP)
HELICENTRO LTDA CNPJ: 00.126.464/0001-49 I.E: 114.674.738.112 AVENIDA PIRAJUSSARA, 4123 - FERREIRA BUTANTÃ CEP:05534-000 São Paulo (SP)
HELICIDADE HELIPORTO LTDA. CNPJ: 03.682.296/0002-47 I.E: 116.527.574.118 RUA ONÓFRIO MILANO, 186 - JAGUARÉ CEP:05348-030 São Paulo (SP)
HELICÓPTERO CINE TV SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA - EPP CNPJ: 13.502.324/0001-70 I.E: 206.133.565.117 RUA FORTUNATO GRILENZONE, 417 - SALA 31 - PARQUE JANDAIA CEP:06333-230 Carapicuíba (SP)
HELICÓPTERO DIGITAL SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA CNPJ: 04.875.123/0001-27 I.E: 255.138.308.111 RUA FORTUNATO GRILENZONE, 417 - SALA 11 - PARQUE JANDAIA CEP:06333-230 Carapicuíba (SP)
HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS CNPJ: 20.367.629/0006-96 I.E: 190.117.437.115 RODOVIA DOM PEDRO I, KM 87 - PISTA NORTE , EDIFÍCIO MICHELANGELO, UNIDADE 25 - PONTE ALTA CEP:12952-821 Atibaia (SP)
HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS CNPJ: 20.367.629/0009-39 I.E: 116.098.460.110 AVENIDA SANTOS DUMONT, 1979 - SETOR C - LOTE 03 - SANTANA CEP:02012-010 São Paulo (SP)
HELIELP MANUTENÇÃO DE HELICÓPTEROS LTDA CNPJ: 14.029.324/0001-67 I.E: 582.947.632.112 RODOVIA MARIO DONEGÁ, KM 04 - FAZENDA SANTA MARIA - ZONA RURAL CEP:14110-000 Ribeirão Preto (SP)
HELIJET TAXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA. ME CNPJ: 23.793.479/0001-66 I.E: 797.213.376.117 AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSEN, 400 - EDIFÍCIO METROPOLITAN - CONJ 1202 - JARDIM AMÉRICA CEP:14020-250 Ribeirão Preto (SP)
HELMARTE TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 03.330.048/0001-56 I.E: 116.157.164.110 AVENIDA OLAVO FONTOURA, 1078 - SETOR C - LOTE 05 - HANGAR HELIMARTE - AEROPORTO CAMPO DE MARTE - SANTANA CEP:02012-021 São Paulo (SP)
HELIPARK TÁXI AÉREO E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA



CNPJ: 04.758.568/0001-27 I.E: 255.185.885.111 RUA FORTUNATO GRILENZONE, 417 - PARQUE JANDAIA CEP:06333-230 Carapicuíba (SP)
HELIPLANE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 07.272.543/0001-07 I.E: 148.687.257.119 AVENIDA OLAVO FONTOURA , 484 - SETOR E, LOTE 10 - SANTANA CEP:02012-020 São Paulo (SP)
HELITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.126.533/0001-87 I.E: 244.807.861.119 RUA SYLVIA DA SILVA BRAGA, 415 - HANGAR 18 - JARDIM SANTA MÔNICA CEP:13082-105 Campinas (SP)
HELLIPOINT TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 02.909.239/0001-04 I.E: 546.048.924.113 RODOVIA JOÃO AFONSO DE SOUZA CASTELLANO, 910 - VILA JAÚ CEP:08559-000 Poá (SP)
HENKEL LTDA. CNPJ: 02.777.131/0001-05 I.E: 373.011.130.116 AVENIDA PROFESSOR VERNON KRIEBLE, 91 - ITAQUEMA CEP:06690-110 Itapevi (SP)
HENKEL LTDA. CNPJ: 02.777.131/0006-10 I.E: 286.048.259.116 RUA KARL HULLER, 136 - JARDIM CANHEMA CEP:09941-410 Diadema (SP)
HENKEL LTDA. CNPJ: 02.777.131/0029-06 I.E: 407.477.349.115 AVENIDA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 1000 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:13213-105 Jundiaí (SP)
HENKEL LTDA. CNPJ: 02.777.131/0034-73 I.E: 407.510.781.116 RODOVIA VICE-PREFEITO HERMENEGILDO TONOLLI, S/Nº - GL A1-C; GALPÕES 7 E 8; LT POPULAR - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:13213-086 Jundiaí (SP)
HERNANDES FIM & CIA LTDA. CNPJ: 53.626.479/0001-32 I.E: 244.135.190.112 RUA FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA , 50 - PARQUE INDUSTRIAL CEP:13031-650 Campinas (SP)
HJH EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 03.620.760/0001-90 I.E: 717.040.016.115 AVENIDA IRENO DA SILVA VENÂNCIO, 199 - PRÉDIO 22 A - BANDEIRAS CENTRO EMPRESARIAL - PROTESTANTE CEP:18111-100 Votorantim (SP)
HONEYWELL DO BRASIL LTDA. CNPJ: 61.338.844/0009-99 I.E: 645.295.023.118 AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2170 - PC 046 - 4 Prédio F60/2 - PUTIM CEP:12227-901 São José dos Campos (SP)
HORIZON ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA. CNPJ: 07.180.819/0001-27 I.E: 278.150.270.113 RODOVIA RAPOSO TAVARES, 555, KM 29,5 - SETOR 1 - Portão CEP:06705-030 Cotia (SP)
HURTH INFER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 61.241.279/0001-90 I.E: 669.055.608.114 AVENIDA RUDOLF DAFFERNER, 280 - BOA VISTA CEP:18085-005 Sorocaba (SP)
IACIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A CNPJ: 56.035.876/0003-90 I.E: 645.526.708.115 RUA LAGOA SANTA, 420 - CHÁCARAS REUNIDAS CEP:12238-340 São José dos Campos (SP)
IACIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A CNPJ: 56.035.876/0001-28 I.E: 645.101.283.117 AVENIDA DEPUTADO BENEDITO MATARAZZO, 7981 - VILA BETHÂNIA CEP:12245-615 São José dos Campos (SP)



ICON G TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 00.278.017/0001-05 I.E: 114.954.313.113 AVENIDA JURANDIR, 856 - AEROPORTO DE CONGONHAS - CONGONHAS CEP:04072-000 São Paulo (SP)
ICON G TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 00.278.017/0004-58 I.E: 669.904.400.115 AVENIDA SANTOS DUMONT, 1245 - HANGAR GLOBAL - AEROPORTO DE SOROCABA - JARDIM ANA MARIA CEP:18065-290 Sorocaba (SP)
ICON G TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 00.278.017/0005-39 I.E: 141.514.000.118 AVENIDA OLAVO FONTOURA, 1078 - SETOR F - LOTE 01 - CAMPO DE MARTE - SANTANA CEP:02012-021 São Paulo (SP)
ICON TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 17.455.913/0001-03 I.E: 636.191.822.111 RUA JOÃO PESSOA, 83 - 5º ANDAR - CENTRO CEP:09520-010 São Caetano do Sul (SP)
ICON TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 17.455.913/0005-29 I.E: 140.815.247.114 AVENIDA OLAVO FONTOURA, 1078 - SETOR C - LOTE 2 - SANTANA CEP:02012-021 São Paulo (SP)
ICON TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 17.455.913/0006-00 I.E: 141.922.320.110 AVENIDA JURANDIR, 856 - 4º ANDAR E 1º ANDAR - AEROPORTO CONGONHAS - PLANALTO PAULISTA CEP:04072-000 São Paulo (SP)
ICON TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 17.455.913/0007-90 I.E: 141.922.330.115 AVENIDA WASHINGTON LUIS, S/N - SETOR HANGARES, ÁREA SBSP.06.R.HG.00.H004 - VILA CONGONHAS CEP:04626-911 São Paulo (SP)
IMAGEM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 04.143.116/0001-30 I.E: 458.006.431.115 RUA PARANÁ, 800 - CENTRO CEP:15275-000 Monções (SP)
INBRA-AEROSPACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPOSTOS AERONÁUTICOS S/A. CNPJ: 05.254.436/0001-20 I.E: 442.189.160.118 AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 5153 - LOTE 3 - GALPÃO 3 - SERTÃOZINHO CEP:09370-800 Mauá (SP)
INDÚSTRIA MECÂNICA MARCATTO LTDA. CNPJ: 52.548.997/0001-12 I.E: 454.001.374.110 AVENIDA RICIERI JOSÉ MARCATTO, 1010 - VILA SUÍSSA CEP:08810-020 Mogi das Cruzes (SP)
INPAER INDÚSTRIA PAULISTA DE AERONÁUTICA LTDA. CNPJ: 07.134.873/0001-36 I.E: 639.109.310.115 ROD. SP - 334 NÚMERO 800 - SALA 03 - JARDIM RECANTO CEP:13871-260 São João da Boa Vista (SP)
INTERÁVIA TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 56.239.684/0001-33 I.E: 147.754.270.110 RUA AMAURI, 255 - 10º A PARTE - JARDIM PAULISTA CEP:01448-900 São Paulo (SP)
INTERÁVIA TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 56.239.684/0002-14 I.E: 113.200.955.113 AVENIDA JURANDIR, 856 - HANGAR INTERÁVIA - PLANALTO PAULISTA CEP:04072-000 São Paulo (SP)
ISCAR DO BRASIL COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.286.462/0001-17 I.E: 714.093.633.114 RODOVIA MIGUEL MELHADO CAMPOS, KM 79 - DISTRITO INDUSTRIAL BENEDITO STORANI CEP:13288-003 Vinhedo (SP)
ITW CHEMICAL PRODUCTS LTDA CNPJ: 03.102.205/0003-38 I.E: 182.114.098.111 AVENIDA JULIO VITORELLO, 765 - SALA A - DISTRITO INDUSTRIAL V CEP:13609-586 Araras (SP)



ITW CHEMICAL PRODUCTS LTDA. CNPJ: 03.102.205/0001-76 I.E: 298.057.504.112 AVENIDA JORGE ALFREDO CAMASMIE, 670 - PQ. INDUSTRIAL RAMOS FREITAS CEP:06816-050 Embu (SP)
JAD TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 02.017.835/0001-80 I.E: 388.032.388.117 AVENIDA BRASIL, 532 - A - SALA 01 - JARDIM SÃO VICENTE CEP:13295-000 Itupeva (SP)
JEDEL AFIAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 00.984.399/0001-92 I.E: 626316854110 RUA JOAQUIM BRANCO, 80 - PARQUE MARAJOARA CEP:09112-010 Santo André (SP)
JET AVIONICS EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA. CNPJ: 02.866.969/0001-75 I.E: 115.325.203.118 RUA CORONEL JOÃO GABI, 231 - PARQUE JABAQUARA CEP:04342-040 São Paulo (SP)
JET WINGS TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 17.254.397/0001-40 I.E: 407.339.850.110 AVENIDA EMÍLIO ANTONON, S/Nº - LOTE 23 E 24 - AO LADO DA EJ - CHÁCARA AEROPORTO CEP:13212-010 Jundiaí (SP)
JF AVIATION AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA. CNPJ: 05.084.458/0001-90 I.E: 336.690.170.115 AVENIDA MARCIAL LOURENÇO SERÓDIO, 224 - CIDADE SERÓDIO CEP:07151-370 Guarulhos (SP)
JL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME CNPJ: 07.152.947/0001-67 I.E: 645.466.964.110 AVENIDA PARAÍSO, 64 - SALA 4 - JARDIM PARAÍSO CEP:12235-460 São José dos Campos (SP)
JOMMA - JOÃO MARTINS MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 02.563.090/0001-54 I.E: 313.001.699.115 SÍTIO SANTA HELENA, S/Nº - PROGRESSO CEP:16220-000 Gabriel Monteiro (SP)
J.P. MARTINS AVIAÇÃO LTDA CNPJ: 61.392.445/0007-44 I.E: 391.020.182.112 AVENIDA DOUTOR LAFRANCHI, S/N - ZONA RURAL - SÍTIO SERRADINHO - PLANALTO DO BOSQUE CEP:14873-100 Jaboticabal (SP)
J.P. MARTINS AVIAÇÃO LTDA. CNPJ: 61.392.445/0001-59 I.E: 104.392.776.119 AVENIDA OLAVA FONTOURA, 780 - CAMPO DE MARTE - SANTANA CEP:02012-021 São Paulo (SP)
J. S. TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 03.814.598/0001-40 I.E: 454.181.442.111 AVENIDA SARAIVA, 365 - BRÁS CUBAS CEP:08745-200 Mogi das Cruzes (SP)
JUST FLY AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 14.641.904/0001-00 I.E: 651.027.490.111 RODOVIA SP 304, 198 - SALA 01 A - AEROPORTO CEP:13520-000 São Pedro (SP)
KENNAMETAL DO BRASIL LTDA. CNPJ: 02.696.800/0001-14 I.E: 353.233.493.110 RUA EDUARDO BORSARI, 1715 - DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS GIOMI CEP:13347-320 Indaiatuba (SP)
KROMI LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA CNPJ: 10.339.911/0002-82 I.E: 795.561.321.116 AVENIDA DOUTOR BETIM, 155 - VILA MARIETA CEP:13042-020 Campinas (SP)
LACE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 22.483.795/0001-79 I.E: 645.774.507.110 AVENIDA DOUTOR ALTINO BONDENSAN, 500 - PARQUE TENCOLÓGICO - CENTRO EMPRESARIAL I - SALA 100 - DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO



CEP:12247-016 São José dos Campos (SP)
LANCEAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 04.477.187/0001-70 I.E: 116.876.286.118 RUA HAROLDO PARANHOS, 367 - PARQUE JABAQUARA CEP:04357-060 São Paulo (SP)
LANMAR INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. CNPJ: 44.630.044/0001-70 I.E: 748.136.549.110 RUA PÉROLA, 500 - CHÁCARAS ASSAHY CEP:13186-524 Hortolândia (SP)
LATECOERE DO BRASIL INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA. CNPJ: 06.201.952/0001-50 I.E: 392.227.213.110 AVENIDA GETÚLIO DORNELLES VARGAS, 3320 - CÓRREGO SECO CEP:12305-010 Jacareí (SP)
LAVRITA ENGENHARIA CONSULTORIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 46.954.004/0001-00 I.E: 635.221.950.111 RUA ARNALDO PSOTA, 63/99/111 - PAULICÉIA CEP:09693-010 São Bernardo do Campo (SP)
LEAR LAND ASSESSORIA AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 11.919.655/0001-84 I.E: 144.134.731.112 AVENIDA LASAR SEGALL, 171 - VILA CELESTE CEP:02543-010 São Paulo (SP)
LEGADO USINAGEM LTDA ME CNPJ: 05.947.370/0001-54 I.E: 645.453.997.118 RUA JAGUARÃO, 296 - CHÁCARAS REUNIDAS CEP:12238-410 São José dos Campos (SP)
L.H. COLUS TECNOLOGIA LTDA - EPP CNPJ: 10.449.961/0001-31 I.E: 645.604.319.112 AVENIDA SHISHIMA HIFUMI, 2911 - SALA 208 - 2º ANDAR - URBANOVA CEP:12244-000 São José dos Campos (SP)
LÍDER SIGNATURE S/A CNPJ: 04.146.040/0004-40 I.E: 108.286.368.116 RUA HAROLDO PARANHOS, S/Nº - AEROPORTO DE CONGONHAS - PARQUE JABAQUARA CEP:04357-060 São Paulo (SP)
LÍDER TÁXI AÉREO LTDA - AIR BRASIL CNPJ: 17.162.579/0032-98 I.E: 796.024.589.111 RODOVIA HÉLIO SMIDT, S/N, ASA A, TERMINAL 1 - AEROPORTO CEP:07190-100 Guarulhos (SP)
LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL CNPJ: 17.162.579/0009-49 I.E: 116.180.040.119 RUA HAROLDO PARANHOS, 400 - PARQUE JABAQUARA CEP:04357-901 São Paulo (SP)
LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL CNPJ: 17.162.579/0024-88 I.E: 369.061.720.113 AVENIDA JOSÉ BATISTA CAMPOS, S/Nº - CIDADE ANCHIETA CEP:11740-000 Itanhaém (SP)
LIEBHERR AEROSPACE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 07.419.960/0001-30 I.E: 332.151.052.118 RUA DOUTOR HANS LIEBHERR, 01 - UNIDADE INDUSTRIAL A - VILA BELA CEP:12522-635 Guaratinguetá (SP)
LIMA & BONFÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 00.446.330/0001-05 I.E: 671.206.130.117 RUA GUIDO SEGALHO, 345, 361 E 375 - JARDIM SÃO JUDAS TADEU CEP:13180-510 Sumaré (SP)
LIST BRASIL INTERIORES DE AERONAVES LTDA CNPJ: 15.339.944/0001-65 I.E: 645.368.990.113 AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2170 - HANGAR F-66 (PARTE) - PUTIM CEP:12227-901 São José dos Campos (SP)
LOCAERO LOCAÇÕES AERONÁUTICAS LTDA CNPJ: 07.166.062/0001-17 I.E: 669.637.100.115



AVENIDA SANTOS DUMONT, 1150 - JARDIM SANTA FRANCISCA CEP:18065-290 Sorocaba (SP)
LOOPING ESCOLA DE AVIAÇÃO LEVE LTDA ME CNPJ: 14.289.591/0001-73 I.E: 190.147.744.117 RUA JACINTO SILVA, S/N - HANGAR 14 - PLANALTO ATIBAIA CEP:12943-520 Atibaia (SP)
LUCAS DE PAIVA PIROLA - ME CNPJ: 22.378.136/0001-72 I.E: 210.087.769.113 RUA DOUTOR TOBIAS LIMA, 1437 - SALA 3 - CENTRO CEP:14701-100 Bebedouro (SP)
LUKSNOVA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ: 44.381.747/0001-02 I.E: 635.048.469.114 ESTRADA DOS CASA , 2301 - DOS CASA CEP:09840-000 São Bernardo do Campo (SP)
LUMOBRAS LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA CNPJ: 61.241.451/0001-05 I.E: 206.013.189.116 ALAMEDA AMAZONAS, 352 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL CEP:06454-070 Barueri (SP)
MACH I AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 46.033.965/0001-81 I.E: 692.009.158.110 RUA HUMBERTO BORTOLETO DE ARRUDA, 150 - HANGAR 2 - PARAISO CEP:18530-000 Tietê (SP)
MACSON MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 02.218.369/0001-09 I.E: 645.372.524.113 AVENIDA CASSIANO RICARDO, 319 - SALA 2108 - JARDIM AQUARIUS CEP:12246-870 São José dos Campos (SP)
MAGA AVIATION MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 08.413.594/0001-74 I.E: 795.115.535.112 RUA SYLVIA DA SILVA BRAGA, 415 - LOTE 54/55 - CAMPO DOS AMARAIS CEP:13082-105 Campinas (SP)
MAGAP USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA - EPP CNPJ: 01.299.687/0001-70 I.E: 645.241.883.117 RUA GUAIANÉSIA , 275 - CHÁCARAS REUNIDAS CEP:12238-460 São José dos Campos (SP)
MAGNAGHI FRIULI AEROSPACE DO BRASIL IND. E COM. LTDA CNPJ: 57.069.650/0001-00 I.E: 645.110.751.114 RIA JANUÁRIA, 882 - CHÁCARAS REUNIDAS CEP:12238-500 São José dos Campos (SP)
MAGO TOOLS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 08.930.662/0001-72 I.E: 645.592.659.111 AVENIDA CASSIOPEIA, 263 - SALA 10 - JARDIM SATÉLITE CEP:12230-011 São José dos Campos (SP)
MANAV - MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. CNPJ: 44.442.796/0001-08 I.E: 521.008.120.117 AEROPORTO DE PENÁPOLIS, S/Nº - VILA NOVA CEP:16300-000 Penápolis (SP)
MARCATTO LASER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 09.286.532/0001-01 I.E: 454.334.211.112 RUA PEDRO GENOVÊS, 510 - ÁREA B - VILA SUÍSSA CEP:08810-280 Mogi das Cruzes (SP)
MARTEDI AVIAÇÃO, PEÇAS E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 20.089.895/0001-90 I.E: 143.434.341.110 RUA ARPUÍ, 20 - CASA VERDE CEP:02514-050 São Paulo (SP)
MARTE UPDATES & AVIONICS LTDA - ME CNPJ: 17.820.639/0001-16 I.E: 142.226.443.113 AVENIDA OLAVO FONTOURA, 1078 - SETOR D - LOTE 11 - AEROPORTO CAMPO DE MARTE - SANTANA CEP:02012-021 São Paulo (SP)
M A SERVINO PEÇAS E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA - ME



CNPJ: 13.860.114/0001-53 I.E: 146.197.182.117 RUA PRINCIPAL MAJOR CAETANO DA COSTA, 198, TERREO - SANTANA CEP:02012-050 São Paulo (SP)
MASSUCATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 54.423.017/0001-80 I.E: 244.248.506.110 RUA RUI ILDEFONSO MARTINS LISBOA , 430 - CHACARA CAMPOS DOS AMARAIS CEP:13082-020 Campinas (SP)
MASTER ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 61.844.288/0001-75 I.E: 149.405.566.118 AVENIDA OLAVO FONTOURA, 1078 - HANGAR GO AIR - PARQUE ANHEMBI CEP:02012-021 São Paulo (SP)
MASTER OFICINA MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA EPP CNPJ: 10.142.869/0001-24 I.E: 148.198.103.119 AV. OLAVO FONTOURA, 1078-HANGAR GO AIR-SETOR C - LOTE 7 - PARQUE ANHEMBI CEP:02012-021 São Paulo (SP)
MAULE DO BRASIL COMÉRCIO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 66.797.218/0001-27 I.E: 407.476.565.114 AVENIDA EMÍLIO ANTONON, 771 - AEROPORTO CEP:13212-010 Jundiá (SP)
M.C. ANTUNES DIAS EPP CNPJ: 05.995.638/0001-23 I.E: 669.518.705.110 RUA DUÍLIO BONANI, 75 - AEROPORTO CEP:18066-011 Sorocaba (SP)
MECTRON - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A CNPJ: 65.481.012/0001-20 I.E: 645.164.188.112 AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1389 e 1399 - PARQUE MARTIM CERERE CEP:12227-000 São José dos Campos (SP)
MERCO - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.005.577/0001-60 I.E: 146.310.397.114 RUA CARNEIRO DA CUNHA, 167 - ANDAR 6 - SALA 61 - VILA DA SAÚDE CEP:04144-000 São Paulo (SP)
METAL-CHEK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 50.892.934/0001-53 I.E: 225.239.106.112 RUA DAS INDÚSTRIAS, 135 - DISTRITO INDUSTRIAL IV - DO UBERABA CEP:12926-674 Bragança Paulista (SP)
METALÚRGICA SUPRENS LTDA. CNPJ: 61.610.861/0001-86 I.E: 245.090.153.118 ESTRADA FAUSTINO BIZETTO, 515 - NÚCLEO INDUSTRIAL 03 CEP:13230-800 Campo Limpo Paulista (SP)
METINJO METALIZAÇÃO INDUSTRIAL E IMPORTAÇÃO JOSEENSE LTDA. CNPJ: 46.645.164/0001-77 I.E: 645.038.225.115 RUA BETIM, 80 - PUTIM CEP:12228-080 São José dos Campos (SP)
METRO TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 58.725.102/0001-54 I.E: 112.320.140.110 ALAMEDA SANTOS, 466 - CERQUEIRA CÉSAR CEP:01418-000 São Paulo (SP)
MF&C AVIATION ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 23.785.498/0001-40 I.E: 669.943.771.110 RUA CANINDÉ, 90 - JARDIM PAULISTANO CEP:18040-760 Sorocaba (SP)
MIG AIR TECNOLOGIA AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 05.991.103/0001-84 I.E: 639.129.871.118 RODOVIA SP 344 SJBV/AGUAI KM 219, AERÓDROMO SÃO JOÃO DA BOA VISTA, HANGAR 01 SUBSOLO - RURAL CEP:13870-970 São João da Boa Vista (SP)
MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A. CNPJ: 27.093.558/0032-11 I.E: 795.119.665.117 ROD. ANHANGUERA S/N-KM 103,5 - JARDIM APARECIDA CEP:13068-616 Campinas (SP)



MIRAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP CNPJ: 47.567.797/0001-77 I.E: 645.043.558.111 RUA LUCÉLIA, 917 - CHÁCARAS REUNIDAS CEP:12238-450 São José dos Campos (SP)
MISTRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 15.432.410/0001-89 I.E: 669.691.202.113 AVENIDA SANTOS DUMONT, 1285, BLOCO B - VILA ANGÉLICA CEP:18065-290 Sorocaba (SP)
MITUTOYO SUL AMERICANA LTDA CNPJ: 59.408.005/0002-81 I.E: 672.016.600.110 RODOVIA ÍNDIO TIBIRIÇÁ, 1555 - RAFFO CEP:08620-000 Suzano (SP)
MIX AVIONICS SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA. - EPP CNPJ: 11.892.242/0001-53 I.E: 144.903.104.114 AVENIDA ONOFRIO MILANO, 186 - 1º ANDAR - SALA 109, 111 E 112 - JAGUARÉ CEP:05348-030 São Paulo (SP)
MMC METAL DO BRASIL LTDA CNPJ: 02.801.696/0001-80 I.E: 115.203.223.111 RUA CINCINATO BRAGA, 340 - 13º ANDAR CJ 131 e 132 - BELA VISTA CEP:01333-010 São Paulo (SP)
MOB AVIATION LTDA. CNPJ: 28.093.384/0001-53 I.E: 415.154.100.119 ESTRADA MUNICIPAL DE LEME, 647 - SERELEPE CEP:13610-845 Leme (SP)
MODERN TRANSPORTE AÉREO DE CARGA S/A CNPJ: 03.887.831/0001-15 I.E: 407.578.163.116 AVENIDA PREFEITO LUIS LATORRE, 9450 - CONDOMÍNIO MASTER BUSINESS PARK - GALPÃO 17 - SALA 01 - VILA DAS HORTÊNCIAS CEP:13209-430 Jundiaí (SP)
MODERN TRANSPORTE AÉREO DE CARGA S/A CNPJ: 03.887.831/0002-04 I.E: 795.596.979.114 RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 66, S/N - 1º ANDAR DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS - PARQUE VIRACOPOS CEP:13052-901 Campinas (SP)
MODETEC MODELAÇÃO LTDA CNPJ: 96.335.757/0001-05 I.E: 392.071.463.115 RODOVIA GERALDO SCAVONE, 2300 - G14 - CONDOMÍNIO EMPRESARIAL CALIFORNIA CENTER - PEDREGULHO CEP:12305-490 Jacareí (SP)
MONTEIRO & NEVES BAPTISTA, COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ: 06.962.032/0001-54 I.E: 116.897.112.117 AVENIDA SÃO LUÍS, 50 - 12º ANDAR, CONJUNTO 122B - CENTRO CEP:01046-926 São Paulo (SP)
MORRO VERMELHO TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 55.099.345/0001-36 I.E: 112.144.875.114 RUA JOÃO CARLOS MALLETT, 180 - HANGAR MORRO VERMELHO - VILA NOCA CEP:04072-040 São Paulo (SP)
MOTOPROPULSOR AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 02.247.805/0002-40 I.E: 145.660.696.119 RUA PADRE AZEVEDO, 231 - JARDIM SÃO PAULO CEP:02044-120 São Paulo (SP)
MOTOPROPULSOR AERONÁUTICA LTDA. CNPJ: 02.247.805/0001-60 I.E: 692.036.615.111 RUA HUMBERTO BORTOLETO DE ARRUDA, 150 - HANGAR 1 - PARAÍSO CEP:18530-000 Tietê (SP)
MRP COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 01.360.103/0001-25 I.E: 244867553119 RUA FRANCISCO OTAVIANO, 60 - 3º ANDAR - SALA 34 - JARDIM CHAPADÃO CEP:13070-056 Campinas (SP)
M. TORRES BRASIL DESENHOS AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 17.368.892/0001-80 I.E: 645.406.270.118



AVENIDA CASSIANO RICARDO, 319 - SALA 1605 - PARQUE AQUARIUS CEP:12246-870 São José dos Campos (SP)
MTX AVIATION MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 17.708.580/0001-79 I.E: 687.091.746.110 VIA MUNICIPAL KARL HEINZ JAHMANN, S/N° - HANGAR 03 - AERoclUBE DE TATUÍ CEP:18280-461 Tatuí (SP)
MTX AVIATION MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 17.708.580/0002-50 I.E: 669.847.601.110 RUA ISALTINO GUANABARA RODRIGUES DA COSTA, 950 - HANGAR II - VILA BARÃO CEP:18065-480 Sorocaba (SP)
MWR INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 58.859.430/0001-43 I.E: 112.161.200.117 AVENIDA DOUTOR FELIPE PINEL, 740 - PIRITUBA CEP:02939-000 São Paulo (SP)
NACIONAL SULTRADE LTDA. CNPJ: 67.230.425/0001-68 I.E: 113.513.509.114 RUA VISCONDE DE OUREM, 17 - 1° ANDAR - JARDIM AEROPORTO CEP:04632-020 São Paulo (SP)
NAVES AVIAÇÃO LTDA. CNPJ: 58.836.594/0001-55 I.E: 112.053.355.110 RUA MAJOR CAETANO DA COSTA, 210 - SANTANA CEP:02012-050 São Paulo (SP)
NAVES AVIAÇÃO LTDA. CNPJ: 58.836.594/0004-06 I.E: 182.153.057.112 AVENIDA JOÃO ROSSI, 120 - CHÁCARA SÃO FRANCISCO CEP:13605-300 Araras (SP)
NCB - SISTEMAS EMBARCADOS LTDA CNPJ: 08.252.666/0001-49 I.E: 645.490.448.111 PÇA MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES, 50 - ALAMEDA URUPEMA, S/N - SALA 08 - INCUBAERO - VILA DAS ACÁCIAS - CAMPUS DO CTA CEP:12228-901 São José dos Campos (SP)
N.H.R. TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 03.622.386/0001-61 I.E: 669.465.141.110 RUA ISALTINO GUANABARA RODRIGUES DA COSTA, 1590-HANGAR 02.-VILA BARÃO CEP:18065-480 Sorocaba (SP)
NILVA MARIA NOGUEIRA PADOVANI CNPJ: 02.401.232/0001-87 I.E: 535.223.297.117 RUA ALFREDO GUEDES, 1949 - 8° ANDAR - SALA 805 - ALTO CEP:13416-901 Piracicaba (SP)
NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A CNPJ: 46.044.053/0040-11 I.E: 645.530.290.119 AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2170, PRÉDIO F60 TERREO - CEP:12227-901 São José dos Campos (SP)
NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A CNPJ: 46.044.053/0048-79 I.E: 645.557.310.117 RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S/N, KM 134, PRÉDIO E 502 - EUGENIO DE MELO CEP:12247-820 São José dos Campos (SP)
NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A CNPJ: 46.044.053/0049-50 I.E: 645.557.320.111 AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2170, PRÉDIO F107/1, TERREO - JARDIM DA GRANJA CEP:12227-901 São José dos Campos (SP)
NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A CNPJ: 46.044.053/0050-93 I.E: 224.195.898.110 AVENIDA ALCIDES CAGLIARI, 2281, PRÉDIO B 012 SALA 036 - AEROPORTO CEP:18606-855 Botucatu (SP)
NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A CNPJ: 46.044.053/0051-74 I.E: 787.054.683.114 ESTRADA MUNICIPAL EUCLIDES MARTINS, 2170, PRÉDIO G1340 - CEP:14813-000 Gavião Peixoto (SP)



NOTIPS COMÉRCIO VAREJISTA DE CINE E FOTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.189.226/0001-15 I.E: 144.447.980.113 AV. ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 105-THERA OFFICE, SALA 1012-ITAIM BIBI CEP:04571-010 São Paulo (SP)
NOVA AERONÁUTICA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. CNPJ: 74.637.497/0001-90 I.E: 587.109.876.110 AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 601 - HANGAR NOVA - JARDIM QUITANDINHA CEP:13501-500 Rio Claro (SP)
NOVAER CRAFT EMPREENDIMENTOS AERONÁUTICOS S/A CNPJ: 02.447.516/0002-95 I.E: 645.614.652.119 RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 154,7, PRÉDIO 04 ALA B, PRÉDIO 7 MOD D1 - JARDIM DAS INDUSTRIAS CEP:12240-420 São José dos Campos (SP)
NOVA-TECH BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.241.096/0001-69 I.E: 147.325.565.112 AVENIDA PAULISTA, 2300 - ANDAR PILOTIS - BELA VISTA CEP:01310-300 São Paulo (SP)
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0001-48 I.E: 116.972.833.110 AVENIDA WASHINGTON LUIS, 7059 - CAMPO BELO CEP:04627-006 São Paulo (SP)
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0011-10 I.E: 148.084.640.112 AV. WASHINGTON LUIS, S/Nº - AEROPORTO DE CONGONHAS - VILA CONGONHAS CEP:04626-911 São Paulo (SP)
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0040-54 I.E: 336.814.534.117 RODOVIA HELIO SMIDT, S/Nº - TERMINAL DE PASSAGEIROS - CUMBICA CEP:07190-100 Guarulhos (SP)
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0041-35 I.E: 336.814.543.118 AVENIDA JOÃO JAMIL - S/N - TERMINAL DE CARGAS - CUMBICA CEP:07143-000 Guarulhos (SP)
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0075-84 I.E: 147.167.454.114 AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS - HANGAR 13 - TERMINAL DE PASSAGEIROS SETOR EXTERNO - CONGONHAS CEP:04626-020 São Paulo (SP)
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.575.829/0083-94 I.E: 796241622116 RD. HÉLIO SMIDT, S/N-ÁREA INTERNA DE ARMZ. DE CARGA TECA III - AEROPORTO CEP:07190-100 Guarulhos (SP)
OCTANS AIRCRAFT INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 09.023.149/0001-60 I.E: 639.075.210.117 ROD SP 344 SÃO JOÃO - AGUAÍ, KM 223, 800, HANGAR 09 - AEROPORTO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - JARDIM RECANTO CEP:13871-260 São João da Boa Vista (SP)
OMA - OFICINA MARÍLIA DE AVIAÇÃO LTDA. CNPJ: 52.061.728/0001-27 I.E: 438.019.209.112 AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 2170 - RESIDENCIAL VALE VERDE CEP:17514-000 Marília (SP)
OMNISYS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 01.773.463/0001-59 I.E: 635.583.921.112 RUA PROFESSOR RUBIÃO MEIRA, 50 - VILA WASHINGTON CEP:09890-430 São Bernardo do Campo (SP)
ONE AVIATION SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE COMPONENTES LTDA CNPJ: 09.429.740/0001-12 I.E: 407.313.675.113 AVENIDA EMILIO ANTONON, 891 - CHÁCARA AEROPORTO CEP:13212-010 Jundiaí (SP)
OPTA TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 05.752.384/0001-12 I.E: 116.625.673.115



RUA PROFESSORA HELOISA CARNEIRO, 21 - SALA 11 - JARDIM AEROPORTO CEP:04630-050 São Paulo (SP)
OPTO TECNOLOGIA OPTRONICA LTDA CNPJ: 01.810.988/0001-17 I.E: 637.137.399.115 RUA JOAQUIM AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, 1071-PARQUE SANTA FELICIA JARDIM CEP:13563-330 São Carlos (SP)
OPTSENSYS INSTRUMENTAÇÃO ÓTICA E ELETRÔNICA LTDA CNPJ: 04.008.847/0001-73 I.E: 645.449.146.119 RUA LUIZ PASTEUR , 693 - MONTE CASTELO CEP:12215-140 São José dos Campos (SP)
OSG SULAMERICANA DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 44.078.640/0002-70 I.E: 225.029.617.114 RUA RAUL RODRIGUES DE SIQUEIRA, 767 - SANTA LUZIA CEP:12919-484 Bragança Paulista (SP)
PACHU AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. CNPJ: 13.940.205/0001-07 I.E: 487.050.212.113 RUA PREFEITO DORISMUNDO A. CAMARGO, 74 - JARDIM LEONOR CEP:15400-000 Olímpia (SP)
PANASONIC DO BRASIL LIMITADA CNPJ: 04.403.408/0015-60 I.E: 645.362.351.118 RODOVIA PRESIDENTE DUTRA , km155 - SALA AVIONICS, PISTA RIO-SÃO PAULO - JARDIM LIMOEIRO CEP:12241-902 São José dos Campos (SP)
PANASONIC DO BRASIL LIMITADA CNPJ: 04.403.408/0021-09 I.E: 796.352.897.119 AV. MONTEIRO LOBATO, 4550 - SALAS 10 E 11 - ASA 02 - CIDADE JARDIM CUMBICA CEP:07180-000 Guarulhos (SP)
PAN METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. CNPJ: 48.584.510/0001-80 I.E: 148.565.816.114 RUA RIZIERI NEGRINI, 334 - SACOMÃ CEP:04257-143 São Paulo (SP)
PARDAL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 06.911.233/0001-22 I.E: 495.079.633.113 AVENIDA SIDNEY MARCONDI, 441 - JARDIM SANTOS DUMONT CEP:19909-005 Ourinhos (SP)
PASSAREDO GESTÃO AERONAUTICA LIMITADA CNPJ: 10.507.919/0001-20 I.E: 582.795.424.111 AV THOMAZ ALBERTO WHATELY , S/N-LOTE 16-SETOR DE HANGARES-JD. AEROP. CEP:14078-550 Ribeirão Preto (SP)
PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS SA CNPJ: 00.512.777/0001-35 I.E: 582.656.638.110 AV. THOMAZ ALBERTO WHATELY , S/N, LOTE 14,16, 20 E 22 - JD. AEROPORTO CEP:14078-550 Ribeirão Preto (SP)
PÁSSARO AZUL TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 02.173.634/0002-52 I.E: 148.668.225.110 PRAÇA COMANDANTE LINNEU GOMES, S/N° - PORTARIA 1 - JARDIM AEROPORTO CEP:04626-020 São Paulo (SP)
PAULICOPTER - CIA PAULISTA DE HELICÓPTERO LTDA - TÁXI AÉREO CNPJ: 50.395.037/0001-34 I.E: 110.614.740.118 AVENIDA CIDADE JARDIM, 400 - 13° ANDAR, CONJUNTO 135 - JARDIM PAULISTANO CEP:01454-901 São Paulo (SP)
PAWNEE AVIATION BRASIL AERONÁUTICA LTDA. CNPJ: 27.487.127/0001-33 I.E: 141.934.922.110 RUA MAJOR CAETANO DA COSTA, 115 - SANTANA CEP:02012-050 São Paulo (SP)
PDB AEROSPACE LTDA. CNPJ: 04.419.732/0001-71 I.E: 645.491.347.119 RUA LUCÉLIA, 894 - CHÁCARAS REUNIDAS CEP:12238-450 São José dos Campos (SP)
PEGASUS ASSESSORIA E COMÉRCIO AERONÁUTICO LTDA EPP



CNPJ: 01.882.231/0001-39 I.E: 535.216.209.115 AVENIDA COMENDADOR PEDRO MORGANTI, S/N - AEROPORTO - CAIXA POSTAL 583 - MONTE ALEGRE CEP:13415-000 Piracicaba (SP)
PESOLA PEÇAS USINADAS AERONÁUTICAS LTDA. CNPJ: 06.920.112/0001-47 I.E: 645.465.772.110 RUA JOSÉ DE CAMPOS, 270 - JARDIM MORUMBI CEP:12236-650 São José dos Campos (SP)
PHL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES CNPJ: 13.564.078/0001-80 I.E: 535.260.981.119 AVENIDA PIRACICAMIRIM, 2787 - PRÉDIO 2, SALA 1 - PIRACICAMIRIM CEP:13417-780 Piracicaba (SP)
PIESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 22.371.605/0001-21 I.E: 645.714.921.116 RUA ARMANDO DE OLIVEIRA COBRA, 50-SALA 1213-PQ RESIDENCIAL AQUARIUS CEP:12246-002 São José dos Campos (SP)
PLANE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES E PEÇAS LTDA CNPJ: 08.883.843/0001-95 I.E: 407.457.000.113 AVENIDA EMILIO ANTONON, 771 - AEROPORTO CEP:13212-010 Jundiá (SP)
PLANIFER FERRAMENTARIA E ESTAMPARIA LTDA CNPJ: 58.903.915/0001-97 I.E: 244.319.964.114 RUA BAPTISTA PAGOTTO, 71 - KM 145 - POLO I DE ALTA TECNOLOGIA CEP:13069-470 Campinas (SP)
POLIJET POWER TEAM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AERONAVES E MANUTENÇÃO CNPJ: 16.417.254/0001-40 I.E: 145.449.114.114 AVENIDA ONÓFRIO MILANO, 186 - 2º ANDAR - JAGUARÉ CEP:05348-030 São Paulo (SP)
POTENCIAL TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME CNPJ: 23.550.090/0001-90 I.E: 645.746.470.112 AVENIDA VICENTE BRANDÃO FERREIRA / 434 - JARDIM SANTA LUZIA CEP:12228-004 São José dos Campos (SP)
POWER AVIATION IMPORTAÇÃO EIRELI CNPJ: 06.315.439/0001-90 I.E: 140.003.303.111 RUA DIOGO MOREIRA 132, ED. FARIA LIMA PREMIUM, ANDAR 12-CJ 1210-PINHEIROS CEP:05423-010 São Paulo (SP)
PRATT & WHITNEY CANADÁ DO BRASIL LTDA. CNPJ: 02.278.560/0001-38 I.E: 669.365.244.118 RUA ISALTINO GUANABARA RODRIGUES DA COSTA, 1000 - VILA BARÃO CEP:18065-480 Sorocaba (SP)
PREMIER TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 59.566.117/0001-80 I.E: 112.589.149.110 AVENIDA JURANDIR, 856 - HANGAR PREMIER TÁXI AÉREO - PLANALTO PAULISTA CEP:04072-000 São Paulo (SP)
PRICE INDUCTION ENGENHARIA E MOTORES AERONÁUTICOS LTDA. CNPJ: 12.369.434/0001-42 I.E: 645.295.593.117 AVENIDA ANDRÔMEDA, 3142 - PISO SUPERIOR - BOSQUE DOS EUCALIPTOS CEP:12233-000 São José dos Campos (SP)
PRIME TOOLS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME CNPJ: 12.580.583/0001-56 I.E: 535.244.754.116 AVENIDA DO CAFÉ, 450 - SALA 05 - PAULISTA CEP:13401-090 Piracicaba (SP)
P.R.L. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADESIVOS LTDA CNPJ: 07.115.935/0001-62 I.E: 645.495.894.113 RUA PEDRO RACHID, 846 - BLOCO E - SANTANA CEP:12211-180 São José dos Campos (SP)
PROAR AERONAVES E REVISÕES LTDA. CNPJ: 57.016.610/0001-09 I.E: 111.714.924.111 RUA FORÇA PÚBLICA, 192 - SANTANA CEP:02012-080 São Paulo (SP)



PRODUTIVA AEROAGRÍCOLA EIRELLI - ME CNPJ: 14.546.997/0001-94 I.E: 491.033.480.110 AVENIDA DEZESSETE, 300 - JARDIM NOVA ORLÂNDIA CEP:14620-000 Orlandia (SP)
PRÓ-QUALI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA-EPP CNPJ: 01.534.041/0001-20 I.E: 645.318.431.116 R. DURVALINO MARCIANO LEITE , 236 - PQ SANTOS DUMONT CEP:12227-830 São José dos Campos (SP)
PRÓ-QUALI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E COMPONENTES LTDA - EPP CNPJ: 04.540.523/0001-81 I.E: 645.480.372.110 R. DURVALINO MARCIANO LEITE , 240 - PQ SANTOS DUMONT CEP:12227-830 São José dos Campos (SP)
PRUDEMPLAST QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 51.832.681/0001-95 I.E: 562.057.757.115 AVENIDA JOSÉ MOISES FERREIRA , 800 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:19043-120 Presidente Prudente (SP)
QUIMIGEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 64.675.671/0002-16 I.E: 465.028.180.110 RD. CÔNEGO CYRIACO SCARANELLO PIRES, 101 - CAIXA POSTAL 101 - CENTRO CEP:13190-000 Monte Mor (SP)
R4 AVIAÇÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 18.496.798/0001-70 I.E: 225.151.565.113 AVENIDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 500 - LOTE 10, HANGAR R4 - JARDIM SÃO JOSÉ CEP:12916-350 Bragança Paulista (SP)
RADAC IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 08.900.095/0002-92 I.E: 206.316.614.117 AVENIDA PIRACEMA, 1341 - CONJUNTO 11 - TAMBORÉ CEP:06460-030 Barueri (SP)
RALLC USINAGEM E COMPOSTO LTDA EPP CNPJ: 21.519.488/0001-38 I.E: 392.167.753.116 RODOVIA GERALDO SCAVONE, 2080 - GALPÃO 53 - CONDOMÍNIO INDUSVALE - JARDIM CALIFÓRNIA CEP:12305-490 Jacareí (SP)
RAZAC INTERNATIONAL TRADE LTDA CNPJ: 09.059.224/0003-05 I.E: 146.692.192.110 ALAMEDA SANTOS, 2326 - 14º ANDAR - CJ. 144 - CERQUEIRA CESAR CEP:01418-200 São Paulo (SP)
RC COMÉRCIO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA. EPP CNPJ: 08.489.160/0001-58 I.E: 535.461.081.112 AV. COMENDADOR PEDRO MORGANTI, S/N HANGAR 669, SALA 08 - MONTE ALEGRE CEP:13415-003 Piracicaba (SP)
RECOMINTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AERONÁUTICAS LTDA CNPJ: 08.446.025/0001-25 I.E: 645.495.973.116 RUA AMBRÓSIO MOLINA, 1090 - PRÉDIO J - EUGÊNIO DE MELLO CEP:12247-000 São José dos Campos (SP)
REMAER AVIAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 54.271.762/0001-51 I.E: 669.131.164.118 ALAMEDA AUGUSTO SEVERO, 8 - VILA ANGÉLICA CEP:18070-275 Sorocaba (SP)
RENISHAW LATINO AMERICANA LTDA. CNPJ: 00.939.581/0001-21 I.E: 206.082.223.117 CALÇADA DOS CRAVOS, 141 - ALPHAVILLE CEP:06453-053 Barueri (SP)
REQUIPAM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 63.086.193/0001-65 I.E: 108.513.540.113 RUA PEDRO BELEGARDE, 136 - TATUAPÉ CEP:03317-080 São Paulo (SP)
RGI LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE BENS MÓVEIS LTDA CNPJ: 14.961.417/0001-25 I.E: 145.921.054.112 RUA LEONARDO LERNER , 170 - SALA INFERIOR - JARDIM LÍBANO CEP:05138-280 São Paulo (SP)



RIBFER USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA EPP CNPJ: 64.169.113/0001-06 I.E: 353.047.245.110 RUA ANTÔNIA MARTINS LUIZ , 111 - DISTRITO INDUSTRIAL JOÃO NAREZZI CEP:13347-404 Indaiatuba (SP)
RIO LINHAS AÉREAS S.A. CNPJ: 01.976.365/0008-95 I.E: 336.580.213.119 RUA ESTRELA DO OESTE, 124, BLOCO D MODULO, GALPÃO, COMERC. 05 ESCRITÓRIO 05 - VILAS BARROS CEP:07140-030 Guarulhos (SP)
ROCHATTOOLS COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FERRAMENTAS GERAIS LTDA CNPJ: 08.225.282/0001-37 I.E: 635.533.793.114 ALAMEDA PRINCESA IZABEL, 395 - NOVA PETRÓPOLIS CEP:09771-110 São Bernardo do Campo (SP)
ROCKWELL COLLINS DO BRASIL LTDA CNPJ: 02.048.100/0001-13 I.E: 645.112.080.119 RUA AMBRÓSIO MOLINA , 1090 - QUADRA 11F1 - EUGÊNIO DE MELO CEP:12247-000 São José dos Campos (SP)
ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. CNPJ: 59.106.955/0001-70 I.E: 635.014.003.116 RUA JOSÉ VERSOLATO, 111 - SALA 2502 - 25º ANDAR - CENTRO CEP:09750-730 São Bernardo do Campo (SP)
ROSENBERGER DOMEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 54.821.137/0001-36 I.E: 234.043.780.115 AVENIDA CABLETECH, 601 - GUAMIRIM CEP:12295-230 Caçapava (SP)
ROTORJET AVIATION COMERCIAL LTDA. CNPJ: 04.337.624/0001-50 I.E: 116.103.598.119 RUA FRANCISCO PERUCHE, 148 - SANTANA CEP:02012-070 São Paulo (SP)
ROTORWEST AERO TÁXI E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 08.353.544/0001-49 I.E: 244.824.543.116 RUA SYLVIA DA SILVA BRAGA, 415, HANGAR 63 - AEROPORTO CAMPO DOS AMARAIS - JARDIM SANTA MÔNICA CEP:13082-105 Campinas (SP)
RUCKER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 43.083.187/0001-47 I.E: 255.075.991.111 ESTRADA DA GABIROBA, 310 - JARDIM MARIA RITA CEP:06334-000 Carapicuíba (SP)
R. V. BRAZIL COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.280.278/0001-46 I.E: 669.540.817.118 RUA JÚLIO MARCONDES, 115 - SALA 507 - PARQUE CAMPOLIM CEP:18047-625 Sorocaba (SP)
S3 DO BRASIL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 22.093.184/0001-14 I.E: 645.714.114.119 RUA LOANDA, 1042 - CHÁCARAS REUNIDAS CEP:12238-330 São José dos Campos (SP)
SAFRAN ELETRÔNICA & DEFESA BRASIL LTDA. - ME CNPJ: 53.977.542/0001-85 I.E: 645.621.756.117 AVENIDA SHISHIMA HIFUMI, 2911 - 4º ANDAR, SALA 405 - PARQUE TECNOLÓGICO UNIVAP - URBANOVA CEP:12244-000 São José dos Campos (SP)
SAGEM DEFESA E AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 11.472.195/0002-70 I.E: 645.882.017.110 AVENIDA SHISHIMA HIFUMI, 2911 - MÓDULO 01 - URBANOVA CEP:12244-000 São José dos Campos (SP)
SAINTE MARIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.289.245/0002-85 I.E: 116.666.885.113 R. CANTAGALO, 74-ANDAR 8-SALAS 804 E 805-ED. NAVE OFFICE TOWER-VILA CARDIM CEP:03319-000 São Paulo (SP)
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 61.064.838/0042-01 I.E: 714.104.583.110 AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 7031 - JARDIM SÃO MATHEUS CEP:13280-000 Vinhedo (SP)



SANA AGRO AÉREA SOCIEDADE SIMPLES CNPJ: 48.635.379/0001-32 I.E: 118.641.230.111 RUA GUAIPÁ, 1119 - SALA 01 - VILA LEOPOLDINA CEP:05089-000 São Paulo (SP)
SANA AGRO AÉREA SOCIEDADE SIMPLES CNPJ: 48.635.379/0006-47 I.E: 415.088.560.117 RUA PADRE JULIÃO, 501 - SALAS 03, 04 E 05 - CENTRO CEP:13610-230 Leme (SP)
SANCHES BLANES S.A. INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS CNPJ: 57.482.887/0001-19 I.E: 581.000.297.110 ESTRADA DE SAPOPEMBA, 7123 - QUARTA DIVISÃO CEP:09436-000 Ribeirão Pires (SP)
SANDVIK DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ: 60.680.279/0001-23 I.E: 103.741.703.117 AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 21.732 - VILA ALMEIDA CEP:04795-914 São Paulo (SP)
SB INDÚSTRIA COMÉRCIO, USINAGEM E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 03.300.107/0001-43 I.E: 224.060.246.115 RUA JOSÉ LAPENNA, 79 - DISTRITO INDUSTRIAL CEP:18608-843 Botucatu (SP)
SBTA - TECNOLOGIA EM COMPÓSITOS LTDA CNPJ: 17.031.492/0001-85 I.E: 442.282.718.110 AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 5153 - LOTE 3, GALPÃO 3 A1 - SERTÃOZINHO CEP:09370-800 Mauá (SP)
S.D. AVIONICS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE AERONAVES LTDA CNPJ: 62.831.615/0001-17 I.E: 647.216.194.115 AVENIDA DOS ESTUDANTES, S/Nº - AEROPORTO ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - HANGAR 26 - JARDIM AEROPORTO CEP:15035-010 São José do Rio Preto (SP)
SECO TOOLS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 59.108.308/0001-06 I.E: 669.464.632.110 AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, 1500 - GALPÃO 1 - INDUSTRIAL EDEN CEP:18087-155 Sorocaba (SP)
SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. CNPJ: 04.287.754/0004-78 I.E: 145.457.419.113 AV. SAGITÁRIO, 138, CONJUNTO 1208, TORRE CITY - ALPHAVILLE CEP:06473-073 Barueri (SP)
SEGURANÇA TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 56.850.084/0001-07 I.E: 149.558.901.118 RUA MONSENHOR ANTÔNIO PEPE, 94 - HANGAR 1 - SALA 6 - AEROPORTO CONGONHAS - PARQUE JABAQUARA CEP:04357-900 São Paulo (SP)
SERGLOBAL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 08.744.945/0005-53 I.E: 145.559.709.116 AV. PRESID. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830-TORRE I, 12 ° ANDAR-SALA 8-ITAIM BIBI CEP:04543-900 São Paulo (SP)
SERRA BRASIL INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 01.123.340/0001-72 I.E: 635.333.215.111 RUA LIBERO BADARÓ, 1109 - PAULICÉIA CEP:09691-350 São Bernardo do Campo (SP)
SERTRADING (BR) LTDA CNPJ: 04.626.426/0003-78 I.E: 149.437.022.112 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830 - TORRE I, 12° ANDAR, SALA 02 - ITAIM CEP:04543-900 São Paulo (SP)
SERVIÇO AERO TÉCNICO LTDA CNPJ: 03.856.395/0001-17 I.E: 688.160.937.119 RUA NABOR ANTONIO CROZARIOL, 217 - PIRACANGAGUA CEP:12092-762 Taubaté (SP)
SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA CNPJ: 06.006.378/0001-89 I.E: 148.016.974.119 RUA AFONSO BRAZ, 579 - CONJUNTO 81 A 84 - VILA NOVA CONCEIÇÃO



CEP:04511-011 São Paulo (SP)
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 10.919.908/0004-08 I.E: 336.948.293.110 AVENIDA ESTILAC LEAL, 46 - CJ 02 - VILA DAS PALMEIRAS CEP:07013-142 Guarulhos (SP)
SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 10.919.908/0008-23 I.E: 795.331.488.116 RODOVIA SANTOS DUMONT, 0 - KM 66 - TERMINAL TECA - PARQUE VIRACOPOS CEP:13052-900 Campinas (SP)
SIDMEX INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 05.655.506/0003-14 I.E: 206.322.447.112 AV. PIRACEMA, 1341 - GALPÃO HORIZON, GALPÃO1 - CONJUNTO 21 - TAMBORÉ CEP:06460-030 Barueri (SP)
SIM-INDUSTRIES BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE CENTROS DE TREINAMENTO LTDA CNPJ: 16.700.622/0001-62 I.E: 286.326.170.114 AVENIDA FAGUNDES DE OLIVEIRA, 538 - GALPÃO A01, A02 e A03 - PIRAPORINHA CEP:09950-300 Diadema (SP)
SITREX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 04.538.925/0001-41 I.E: 117.200.685.117 RUA PEDROSO ALVARENGA, 1245 - CJ 52, 5º ANDAR - ITAIM BIBI CEP:04531-012 São Paulo (SP)
SM TOOLS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 72.689.466/0001-57 I.E: 113.804.284.110 RUA CIPRIANO BARATA, 2918 - IPIRANGA CEP:04205-002 São Paulo (SP)
SNAP-ON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. CNPJ: 60.395.175/0001-77 I.E: 606.023.425.119 RUA JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, 470 - DISTRITO INDUSTRIAL II CEP:13456-401 Santa Bárbara d'Oeste (SP)
SOBRAER - SONACA BRASILEIRA AERONÁUTICA LTDA. CNPJ: 04.059.223/0001-85 I.E: 645.414.218.114 AVENIDA DOUTOR JOÃO BATISTA DE SOUZA SOARES, 4009 - COLÔNIA PARAÍSO CEP:12236-660 São José dos Campos (SP)
SONACA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 22.643.579/0001-43 I.E: 645722525113 JOÃO BATISTA DE SOUZA SOARES, 4009, MEZANINO - CIDADE MORUMBI CEP:12236-660 São José dos Campos (SP)
SOPEÇAERO - SOBRAER PEÇAS AERONÁUTICAS LTDA. CNPJ: 06.247.612/0001-60 I.E: 645.463.627.117 AVENIDA DOUTOR JOÃO BATISTA DE SOUZA SOARES, 4009 - B - COLÔNIA PARAÍSO CEP:12236-660 São José dos Campos (SP)
SOUTH ATLANTIC TRADING COMÉRCIO AGRÍCOLA E DE AERONAVES LTDA CNPJ: 09.294.098/0001-01 I.E: 623.120.550.115 RUA FERNÃO DIAS FALCÃO, 10 - CENTRO CEP:06501-120 Santana de Parnaíba (SP)
SOUTH ATLANTIC TRADING COMÉRCIO AGRÍCOLA E DE AERONAVES LTDA CNPJ: 09.294.098/0002-92 I.E: 669.889.155.111 R. ISALTINO GUANABARA RODRIGUES COSTA,1580-HANGAR 4A, SL 2-VILA BRAÃO CEP:18065-480 Sorocaba (SP)
SP AERONÁUTICA LTDA ME CNPJ: 12.378.044/0001-39 I.E: 147.392.810.110 RUA FRANCISCO PERUCHE, 157, TÉRREO - SANTANA CEP:02012-070 São Paulo (SP)
SPCTA TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 11.105.172/0001-46 I.E: 141.899.825.113 AV. MAGALHÃES DE CASTRO, 4800-TORRE 3-ANDAR 37 - SALA 04 - CIDADE JARDIM CEP:05676-120 São Paulo (SP)
SPECTRA TECNOLOGIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 59.933.705/0001-04 I.E: 112.873.041.115



RUA DR. SILVA LEME 10, 60 E 80 - BELENZINHO CEP:03047-020 São Paulo (SP)
STARTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 02.760.750/0001-97 I.E: 535.228.536.114 RUA ANTÔNIO BORJA MEDINA, 899 - UNILESTE CEP:13422-010 Piracicaba (SP)
STATUS USINAGEM MECÂNICA LTDA. CNPJ: 01.049.314/0001-41 I.E: 645.238.819.114 RUA JOSÉ COBRA, 1775 - PARQUE INDUSTRIAL CEP:12237-001 São José dos Campos (SP)
SUPORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AERONAVES LTDA. CNPJ: 06.925.566/0001-00 I.E: 626.694.111.113 RUA MONTEMOR, 52 - JARDIM OCARA CEP:09051-110 Santo André (SP)
SYMAQ INDUSTRIA MECÂNICA LTDA-EPP CNPJ: 60.071.826/0001-73 I.E: 626.209.756.116 RUA DOS COCAIS, 509 - JARDIM GUARARÁ CEP:09170-510 Santo André (SP)
SYMAQ INDUSTRIA MECÂNICA LTDA-EPP CNPJ: 60.071.826/0002-54 I.E: 224.122.180.118 AV. DEPUTADO DANTE DELMANTO, 2438 - VILA PAULISTA CEP:18608-393 Botucatu (SP)
SYNERJET BRASIL LTDA. CNPJ: 15.918.330/0001-38 I.E: 145.437.808.112 AVENIDA ANGÉLICA, 51 - PARTE SUPERIOR - VILA ANGÉLICA CEP:18065-450 Sorocaba (SP)
SYNERJET BRASIL LTDA. CNPJ: 15.918.330/0002-19 I.E: 669.818.889.110 AVENIDA ANGÉLICA, 115 - HANGAR 1 - VILA ANGÉLICA CEP:18065-450 Sorocaba (SP)
TAEGUTEC DO BRASIL LTDA. CNPJ: 04.306.120/0001-72 I.E: 116.099.527.119 RUA TITO, 104 - VILA ROMANA CEP:05051-000 São Paulo (SP)
TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S/A CNPJ: 52.045.457/0001-16 I.E: 109.047.083.110 RUA MONSENHOR ANTÔNIO PEPE, 94 - JARDIM AEROPORTO CEP:04357-900 São Paulo (SP)
TAM AVIAÇÃO EXECUTIVA E TÁXI AÉREO S/A CNPJ: 52.045.457/0008-92 I.E: 407.420.009.110 AVENIDA EMÍLIO ANTONON, S/Nº - CASA BRANCA CEP:13211-770 Jundiaí (SP)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0001-60 I.E: 112.347.127.116 AVENIDA JURANDIR, 856 - LOTE 4 - 2º ANDAR - JARDIM CECI CEP:04072-000 São Paulo (SP)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0009-17 I.E: 146.611.670.117 RUA GAL. PANTALEÃO TELES, 210 - 1º ANDAR - CENTRO CEP:04355-040 São Paulo (SP)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0022-94 I.E: 112.347.127.116 RODOVIA HELIO SCHMIDT, S/Nº - KM 3 - TERMINAL DE CARGAS AEROPORTO DE CUMBICA - CUMBICA CEP:07190-100 Guarulhos (SP)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0054-71 I.E: 795.105.502.110 RODOVIA SANTOS DUMONT, S/Nº - KM 66 - VIRACOPOS CEP:13024-020 Campinas (SP)
TAM LINHAS AÉREAS S/A



CNPJ: 02.012.862/0061-09 I.E: 637.244.850.118 RODOVIA SP 318, KM 249,5 - FAZENDA SÃO FRANCISCO CEP:13573-284 São Carlos (SP)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0209-42 I.E: 796.102.942.110 AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 4550 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 2 E 3 (ASA 6) - CIDADE JARDIM CUMBICA CEP:07180-000 Guarulhos (SP)
TAM LINHAS AÉREAS S/A. CNPJ: 02.012.862/0168-30 I.E: 336.900.894.116 RUA ESTRELA D'OESTE, 124 - ANTIGO N° 701 - GALPÃO C1, C2, C3 E C4 - CUMBICA CEP:07140-030 Guarulhos (SP)
TARGET TRADING S/A. CNPJ: 02.013.667/0002-35 I.E: 149.853.578.116 RUA DO ROCIO, 350 - 7° ANDAR - CONJ. 72 - VILA OLIMPIA CEP:04552-000 São Paulo (SP)
TÁXI AÉREO PIRACICABA LTDA. CNPJ: 65.485.922/0001-81 I.E: 535.157.328.113 RUA AQUILINO PACHECO, 1628 - CIDADE ALTA CEP:13419-150 Piracicaba (SP)
TECPARTS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 05.757.520/0001-67 I.E: 535.357.888.114 ESTRADA VICENTE BELLINI, 293 - CONCEIÇÃO CEP:13427-225 Piracicaba (SP)
TECPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 56.840.077/0001-24 I.E: 645.106.684.114 RUA SERRA DO RONCADOR, 377 - JARDIM ANHEMBI CEP:12235-240 São José dos Campos (SP)
TECTRAT- TECNOLOGIA EM PROCESSOS ESPECIAIS E REVESTIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.120.326/0001-95 I.E: 392.172.029.111 AV. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 606 - JARDIM SANTA MARIA CEP:12328-300 Jacareí (SP)
TEKLA INDUSTRIAL TÊXTIL LTDA. CNPJ: 07.669.515/0001-28 I.E: 117.199.385.115 RUA TOCANTÍNIA, 356 - VILA LIVIERO CEP:04186-200 São Paulo (SP)
T.F.S BRASIL- IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.260.897/0001-02 I.E: 144.226.431.110 AV. OLAVO FONTOURA, 1078, SETOR D LOTE 06 - SANTANA CEP:02012-021 São Paulo (SP)
TGV DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS E IMPORTAÇÕES S/A CNPJ: 12.837.701/0001-69 I.E: 146.025.656.113 RUA LUIGI GALVANI , 200 - CONJ. 41-A - SALA A - CIDADE MONÇÕES CEP:04575-020 São Paulo (SP)
THORK TRADING LTDA. CNPJ: 04.363.350/0002-54 I.E: 116620741118 RUA AUGUSTA, 1939 - 2° ANDAR, SALA 21 - CERQUEIRA CÉSAR CEP:01413-000 São Paulo (SP)
THRUONE GROUP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE ALTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP CNPJ: 19.462.710/0001-61 I.E: 645.699.685.113 RUA LETONIA, 60 - JARDIM AEROPORTO CEP:12231-150 São José dos Campos (SP)
THYSSENKRUPP AUTÔMATAS INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA CNPJ: 96.163.993/0001-91 I.E: 688.112.055.118 AVENIDA EURICO AMBROGI SANTOS, 1715 - PIRACANGAGUÁ CEP:12042-010 Taubaté (SP)
TIMBRO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA CNPJ: 12.116.971/0004-23 I.E: 146.867.407.110 RUA MINAS DE PRATA, 30 - CONJUNTO 101, 10° ANDAR, SALA D - VILA OLÍMPIA CEP:04552-080 São Paulo (SP)



TIMBRO DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 12.128.400/0004-09 I.E: 241.073.820.110 RUA OSASCO (A PRQ EMPRESARIAL), 949 - COND G8 BUSINESS PARK GALPÃO E SALA B - EMPRESARIAL ANHANGUERA CEP:07753-040 Cajamar (SP)
TINTAS LAR E AUTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 64.070.113/0001-46 I.E: 112.789.937.119 AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 1676 - JABAQUARA CEP:04308-001 São Paulo (SP)
TITANIO USINAGEM LTDA - ME CNPJ: 08.892.144/0001-01 I.E: 645.702.125.117 RUA LOANDA, 952 - CHÁCARAS REUNIDAS CEP:12238-330 São José dos Campos (SP)
TOM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 06.952.358/0001-09 I.E: 344.115.696.110 RUA PRUDENTE DE MORAIS, 569 - CENTRO CEP:14940-000 Ibitinga (SP)
TOP DRONE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE VANT LTDA. CNPJ: 25.280.880/0001-28 I.E: 141.079.270.115 AV. ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 105-THERA OFFICE, SALA 1011 - ITAIM BIBI CEP:04571-010 São Paulo (SP)
TOYO MATIC AEROSPACE LTDA CNPJ: 58.351.404/0001-00 I.E: 225.056.980.110 ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR ÁLVARO ALESSANDRI, 1017 - CAMPO NOVO CEP:12903-841 Bragança Paulista (SP)
TRACKER INDÚSTRIA E ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 04.691.273/0001-80 I.E: 645.429.206.111 RUA PENHA, 109 - GALPÃO - CHÁCARAS REUNIDAS CEP:12238-380 São José dos Campos (SP)
TRELLEBORG DO BRASIL SOLUÇÕES EM VEDAÇÃO LTDA CNPJ: 05.827.188/0001-60 I.E: 645.417.192.112 RUA DOUTOR SEBASTIÃO HENRIQUE DA CUNHA PONTES, 4710 - PARQUE INDUSTRIAL CEP:12237-823 São José dos Campos (SP)
TREND CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 62.951.934/0001-66 I.E: 645.162.751.113 RUA DOUTOR MARIO SAMPAIO MARTINS, 295 - JARDIM VALE PARAÍSO CEP:12245-600 São José dos Campos (SP)
TRIÂNGULO MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. CNPJ: 72.887.565/0001-43 I.E: 713.001.451.118 RUA SANTOS DUMONT, S/Nº - AEROPORTO MUNICIPAL DE VERA CRUZ - LORENZETTI CEP:17560-000 Vera Cruz (SP)
TRIKE ÍCAROS INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA. CNPJ: 56.543.309/0001-82 I.E: 336.206.622.117 RUA FAUSTINO RAMALHO, 920 - VILA GALVÃO CEP:07054-040 Guarulhos (SP)
TRIUMPH BRAZIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 08.669.801/0001-56 I.E: 244.729.587.112 RUA ODILA MAIA ROCHA BRITO, 527 - 7º ANDAR - SALA 75 - NOVA CAMPINAS CEP:13092-110 Campinas (SP)
TROYA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.561.559/0001-30 I.E: 645.547.281.110 RUA MOXOTÓ, 71 - CHÁCARAS REUNIDAS CEP:12238-320 São José dos Campos (SP)
TROYA TECH INDÚSTRIA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 05.704.873/0001-07 I.E: 645.455.085.115 AVENIDA ENGENHEIRO JUAREZ DE SIQUEIRA BRITO WANDERLEY, 440 - ELDORADO CEP:12238-565 São José dos Campos (SP)
TUNGALOY DO BRASIL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS DE CORTE LTDA CNPJ: 10.780.791/0001-73 I.E: 714.108.161.118 AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 4158 - RESIDENCIAL FLORA



CEP:13280-000 Vinhedo (SP)
TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ: 05.429.834/0001-30 I.E: 669.540.231.112 AVENIDA ANGÉLICA, 115 - VILA ANGÉLICA CEP:18065-450 Sorocaba (SP)
TWO TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 04.263.318/0001-16 I.E: 407.277.242.118 AVENIDA EMILIO ANTONON, 901 - CHÁCARA AEROPORTO CEP:13212-010 Jundiaí (SP)
UFT DO BRASIL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA CNPJ: 67.036.392/0001-10 I.E: 712.036.447.110 AVENIDA MARGINAL DO RIO JUNDIAÍ, 440 - GALPÃO 1 - SETOR INDUSTRIAL CEP:13221-800 Várzea Paulista (SP)
ULTRAMOTORES COMÉRCIO E MANUTEÇÃO DE MOTORES LTDA. CNPJ: 73.193.799/0001-53 I.E: 165.335.889.115 RODOVIA LUIZ DE QUEIROZ, KM 125,95 - HANGAR 14 - AEROPORTO MUNICIPAL DE AMERICANA - JARDIM THEIJA CEP:13479-300 Americana (SP)
UNIFLY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL S/S LTDA - ME CNPJ: 03.385.752/0001-06 I.E: 188.104.448.118 RUA ARUTEC, 303 - SALA 01 - JARDIM FAZENDA RINCÃO CEP:07428-275 Arujá (SP)
UNITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA CNPJ: 61.742.037/0001-80 I.E: 336.897.810.117 RUA STELLA MARIS, 156/172 - VILA SÃO JOÃO CEP:07041-010 Guarulhos (SP)
UNIVERSO AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 04.888.832/0001-47 I.E: 535.358.458.115 AVENIDA COMENDADOR PEDRO MORGANTI, S/Nº - AEROPORTO - CAIXA POSTAL 583 - MONTE ALEGRE CEP:13415-000 Piracicaba (SP)
USIMAZA INDÚSTRIA LTDA CNPJ: 09.111.405/0001-71 I.E: 392.193.648.110 RODOVIA GERALDO SCAVONE, 2080, GALPÃO 15 E 16 - JARDIM CALIFÓRNIA CEP:12305-490 Jacaré (SP)
USINAGEM NADAI LTDA EPP CNPJ: 57.330.953/0001-35 I.E: 165.084.399.118 RUA DAS PETUNIAS, 500 - CIDADE JARDIM CEP:13467-070 Americana (SP)
USINAGEM W.Z. LTDA CNPJ: 58.684.598/0001-65 I.E: 712.014.781.115 RUA SEGUNDO GREGÓRIO BELLODI, 301/321 - SETOR INDUSTRIAL 3 CEP:13224-110 Várzea Paulista (SP)
UTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E USINAGEM DE PEÇAS AEROSPACIAIS LTDA - ME CNPJ: 55.404.511/0001-60 I.E: 645.096.509.118 RUA JOSÉ DE CAMPOS, 96 - JARDIM MORUMBI CEP:12236-650 São José dos Campos (SP)
VALDEIR APARECIDO BAITI - EIRELI - ME CNPJ: 20.989.743/0001-43 I.E: 375.053.201.111 ESTRADA ALZIRA VICENTAINER FALAVIGNA, S/Nº 520MTS - CHÁCARA ESTRELA DOURADA. - CORGUINHO CEP:14900-000 Itápolis (SP)
VALE BRITE COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA - EPP CNPJ: 69.206.506/0001-58 I.E: 645.193.202.115 RUA ANÉSIA NUNES MATARAZZO, 63 - VILA RUBI CEP:12245-581 São José dos Campos (SP)
VALE DO PARANAPANEMA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 05.979.285/0001-78 I.E: 189.099.944.119 RUA SANTA CECÍLIA, 477 - ESCRITÓRIO - CENTRO CEP:19806-050 Assis (SP)
VEMAX USINAGEM - EIRELI - EPP CNPJ: 03.569.026/0001-43 I.E: 224.080.070-110



AVENIDA WALDEMAR VIZOTTO, 168 - BARRAÇÃO - JARDIM SANTA ELIZA CEP:18607-502 Botucatu (SP)
VENTECTOOLS COMERCIAL E IMPORTADORA DE FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 74.558.750/0001-10 I.E: 623.092.087.112 AVENIDA DOUTOR YOJIRO TAKAOKA, 4384 - 1º ANDAR - CONJUNTO 103 - ALPHAVILLE CEP:06541-038 Santana de Parnaíba (SP)
VERA CRUZ TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 02.763.588/0001-60 I.E: 713.006.018.115 RUA SANTOS DUMONT, S/Nº - AEROPORTO MUNICIPAL DE VERA CRUZ - LORENZETTI CEP:17560-000 Vera Cruz (SP)
VERTIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 09.035.655/0001-70 I.E: 645.549.841.117 RUA PIO XII , 140 - JARDIM ESPLANADA CEP:12242-750 São José dos Campos (SP)
VIA ITÁLIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 07.638.845/0001-56 I.E: 117.154.708.110 RUA MAJOR PALADINO , 128 - GALPÃO 02 - VILA RIBEIRO DE BARROS CEP:05307-000 São Paulo (SP)
VILA SUÍSSA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CNPJ: 16.667.804/0001-89 I.E: 454.235.792.118 AVENIDA RICIERI JOSÉ MARCATTO, 1010 - SALA 01 - VILA SUÍSSA CEP:08810-020 Mogi das Cruzes (SP)
VILLARES METALS S/A CNPJ: 42.566.752/0004-07 I.E: 671.087.638.111 RUA ALFREDO DUMONT VILLARES, 155 - JARDIM SANTA CAROLINA CEP:13178-902 Sumaré (SP)
VINER BRASIL TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 06.234.464/0001-49 I.E: 116.805.779.114 RUA DO BOSQUE, 364 - BARRA FUNDA CEP:01136-000 São Paulo (SP)
VIPIMPEX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 15.566.762/0001-27 I.E: 145.291.956.112 AVENIDA DOUTOR JOSÉ HIGINO, 414 - CONJUNTO 04 - VILA ORATÓRIO CEP:03189-040 São Paulo (SP)
VIVA AER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA-EPP CNPJ: 03.349.457/0001-02 I.E: 336.793.573.115 AVENIDA MARCOS PAULO GONÇALVES, 306 - 935 - VILA NOVA BONSUCESSO CEP:07175-120 Guarulhos (SP)
VK AVIATION ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA. CNPJ: 22.754.938/0001-30 I.E: 194.116.737.111 RODOVIA JOÃO MELÃO KM 265 - CAIXA POSTAL 257 - PARQUE SÃO JORGE CEP:18704-201 Avaré (SP)
VMF AERONÁUTICA LTDA CNPJ: 19.395.389/0002-20 I.E: 669.901.829.110 R. ISALTINO GUANABARA RODRIGUES COSTA, 580-HANGAR 4/A,SALA 3-VILA BARÃO CEP:18065-480 Sorocaba (SP)
VMF TURBINAS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 20.804.914/0001-12 I.E: 669.849.144.114 RUA PIETRO ANGELO MÁRIO EVASO FILHO, 111 - GRANJA OLGA II CEP:18017-224 Sorocaba (SP)
VNB EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 12.498.096/0001-49 I.E: 669.376.760.113 RUA MAJOR SILVA VILELA, 253 - VILA ELZA CEP:18070-273 Sorocaba (SP)
VOLATO AVIÕES E COMPÓSITOS LTDA CNPJ: 14.637.120/0001-09 I.E: 209.453.301.110 RUA JULIO DE MESQUITA FILHO, 785 - VILA UNIVERSITÁRIA CEP:17012-470 Bauru (SP)
VOLUDI USINAGEM & COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA



CNPJ: 14.148.107/0001-96 I.E: 234.047.224.110 RODOVIA JOÃO DO AMARAL GURGEL, KM 4800 - DO GRAMA CEP:12285-810 Caçapava (SP)
VOO SOLO HELICÓPTEROS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 12.782.642/0001-79 I.E: 582.567.732.110 AVENIDA THOMAZ ALBERTO WHATELY, S/N° - LOTE 32, 2° ANDAR - HANGAR FONTOURA, AEROPORTO LEITE LOPES - PARQUE INDUSTRIAL CORONEL QUITO JUNQUEIRA CEP:14075-390 Ribeirão Preto (SP)
VORTEX MOTORES LTDA. CNPJ: 02.950.359/0001-55 I.E: 115.570.722.111 AVENIDA SANTOS DUMONT, 1979 - SETOR E, LOTE 13 - SANTANA CEP:02012-010 São Paulo (SP)
WALTER DO BRASIL LTDA. CNPJ: 01.117.095/0001-90 I.E: 669.314.019.119 RUA DIONÍSIO REIS DOS SANTOS, 186 - JARDIM DO SOL CEP:18017-034 Sorocaba (SP)
WALTER DO BRASIL LTDA. CNPJ: 01.117.095/0002-71 I.E: 143.181.080.111 AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 21732 - GALPÃO WALTER - VILA ALMEIDA CEP:04795-914 São Paulo (SP)
WDF CONSULTORIA E SERVIÇOS EM AVIAÇÃO LTDA CNPJ: 07.152.384/0001-07 I.E: 645.644.890.112 AV. ENGENHEIRO JUAREZ SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY, 500-COND. ELDORADO CEP:12238-565 São José dos Campos (SP)
WEBJET LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 05.730.375/0020-93 I.E: 148.972.500.112 AEROPORTO DE CONGONHAS, S/N° - TERMINAL DE EMBARQUE CENTRO - VILA CONGONHAS CEP:04626-911 São Paulo (SP)
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 35.820.448/0069-24 I.E: 492.015.305.114 AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 4192 - JARDIM GRANADA CEP:06090-015 Osasco (SP)
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 35.820.448/0085-44 I.E: 244.092.348.116 RUA LUIZ FERNANDO RODRIGUES, 1951 - BOA VISTA CEP:13024-500 Campinas (SP)
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 35.820.448/0100-18 I.E: 392.031.709.117 RODOVIA GERALDO SCAVONE, 2200 - JARDIM CALIFÓRNIA CEP:12305-900 Jacareí (SP)
WINGS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA CNPJ: 10.296.466/0001-30 I.E: 653.127.793.115 RODOVIA RAPOSO TAVARES, S/N° - KM 57 + 500MT - GALPÃO 02 - TABOÃO CEP:18131-220 São Roque (SP)
WINNSTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 02.797.954/0001-00 I.E: 645.272.404.110 RUA MIRACEMA, 370 - CHÁCARAS REUNIDAS CEP:12238-360 São José dos Campos (SP)
WM MANUTENÇÃO AERONÁUTICA EIRELI CNPJ: 04.876.673/0001-60 I.E: 286.187.658.115 AVENIDA RIACHUELO, 01 - VILA CONCEIÇÃO CEP:09912-190 Diadema (SP)
WORK AVIATION SERVICE LTDA CNPJ: 04.094.549/0001-43 I.E: 669.506.655.117 R. ISALTINO GUANABARA RODRIGUES DA COSTA, 1590 - HANGAR 1 - VILA BARÃO CEP:18065-480 Sorocaba (SP)
X5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA. CNPJ: 08.687.885/0001-50 I.E: 645.344.993.114 AVENIDA ENGENHEIRO JUAREZ DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY, 600 - CENTRO EMPRESARIAL ELDORADO - ELDORADO



CEP:12238-565 São José dos Campos (SP)
XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA ME CNPJ: 08.996.487/0001-16 I.E: 637.189.325.118 RUA GELSOMINO SAIA, 88 - JARDIM MARACANÃ CEP:13571-310 São Carlos (SP)
YG-1 COMÉRCIO DE FERRAMENTAS PARA USINAGEM LTDA. CNPJ: 08.877.338/0001-38 I.E: 388.016.035.118 RUA ANTONIO MIORI, 275 - GALPÃO 02 - JARDIM SANTA BÁRBARA CEP:13295-000 Itupeva (SP)
YUSHIRO DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. CNPJ: 44.012.540/0001-60 I.E: 234.007.808.110 AVENIDA HENRY NESTLÉ, 3100 - VILA GALVÃO CEP:12286-140 Caçapava (SP)
ZL AVIAÇÃO EXECUTIVA LTDA. CNPJ: 48.356.299/0001-48 I.E: 416.011.561.114 RODOVIA OSNI MATEUS, KM 116 - ZONA RURAL CEP:18682-970 Lençóis Paulista (SP)

**SERGIPE**

BLUE AIR TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 07.875.653/0001-63 I.E: 27.117.074-3 AV. SENADOR JÚLIO LEITE, S/N - SALA 22 - AEROPORTO CEP:49037-580 Aracaju (SE)
BRA - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 13.545.251/0001-01 I.E: 271455080 AV. RIO BRANCO, 186 - 5º ANDAR - SALA 517 - CENTRO CEP:49010-030 Aracaju (SE)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0038-51 I.E: 27.101854-2 AV. SENADOR JÚLIO CÉSAR LEITE, S/N - AEROPORTO CEP:49037-570 Aracaju (SE)

**TOCANTINS**

CEREAIS VALE DO JAVAES AGROINDUSTRIAL S/A CNPJ: 00.355.888/0001-85 I.E: 29.052.297-8 RODOVIA BR 242, KM 483 - CAIXA POSTAL 003 - ZONA RURAL CEP:77470-000 Formoso do Araguaia (TO)
FOLIAR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 07.331.837/0001-62 I.E: 29.410.042-3 RODOVIA TO 255 - KM 456 - CAIXA POSTAL 34 - SUBURBANO CEP:77493-000 Lagoa da Confusão (TO)
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0026-18 I.E: 29.068.117-0 AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, S/Nº - PLANO DIRETOR SUL CEP:77061-900 Palmas (TO)

**PORTARIA PGFN Nº 041, DE 02 DE MAIO DE 2018 - (DOU de 04.05.2018)**

Altera a Portaria PGFN nº 29, de 12 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) de que trata a Lei nº 13.606, de 9 janeiro de 2018, para os débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e o art. 82, incisos XIII e XVIII, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 13.606, de 9 janeiro de 2018, e no art. 1º da Medida Provisória nº 828, de 27 de abril de 2018, RESOLVE:



Art. 1º Os artigos 2º e 14 da Portaria PGFN nº 29, de 12 de janeiro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A adesão ao PRR ocorrerá mediante requerimento a ser protocolado nas unidades de atendimento da PGFN ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) do domicílio tributário do devedor, no período de 1º de fevereiro a 30 de maio de 2018, e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de sub-rogado.

..." (NR)

"Art. 14. O sujeito passivo deverá comparecer às unidades de atendimento da PGFN ou da RFB de seu domicílio tributário, até o dia 30 de junho de 2018, para comprovar o pedido de desistência e a renúncia de ações judiciais, mediante a apresentação da 2ª (segunda) via da correspondente petição protocolada ou de certidão do Cartório que ateste a situação das referidas ações". (NR)

Art. 2º O Anexo I da Portaria PGFN nº 29, de 12 de janeiro de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º O Anexo IV da Portaria PGFN nº 29, de 12 de janeiro de 2018, passa a vigorar com na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

### FABRÍCIO DA SOLLER

#### ANEXO I

### PEDIDO DE PARCELAMENTO PERANTE A PGFN PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA RURAL (PRR)

À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN):

CONTRIBUINTE/SUB-ROGADO: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

O contribuinte/sub-rogado acima identificado, na pessoa de seu representante legal, com base na Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, REQUER a inclusão no Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) dos débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos às contribuições de que tratam o art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e o art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, vencidos até 30 de agosto de 2017, conforme discriminativo de débitos em anexo, com o pagamento de entrada de, no mínimo, 2,5% da dívida consolidada, sem reduções, em até 2 parcelas iguais e sucessivas, e o pagamento do restante em até 176 prestações, mensais e sucessivas, vencíveis a partir do mês subsequente ao vencimento da segunda parcela, com redução de 100% (cem por cento) incidente sobre as multas de mora e de ofício, os juros de mora e os encargos legais, incluídos os honorários advocatícios, na seguinte modalidade:

1. Produtor Rural, pessoa física ou jurídica:

1.1. ( ) parcelas equivalentes a 0,8% da média mensal da receita bruta da comercialização da produção rural do ano civil anterior - PRR apenas perante a PGFN;

1.2. ( ) parcelas equivalentes a 0,4% da média mensal da receita bruta da comercialização da produção rural do ano civil anterior - PRR perante a PGFN e a Receita Federal do Brasil (RFB).

2. Adquirente (sub-rogado) de Produção Rural de Pessoa Física:

2.1 ( ) parcelas equivalentes a 0,3% da média mensal da receita bruta da comercialização da produção rural do ano civil anterior - PRR apenas perante a PGFN;

2.2 ( ) parcelas equivalentes a 0,15% da média mensal da receita bruta da comercialização da produção rural do ano civil anterior - PRR perante a PGFN e a Receita Federal do Brasil (RFB).

Declara expressamente estar ciente de todos os termos e condições previstos na Lei nº 13.606, de 2018, e da respectiva regulamentação e, especialmente, que o presente pedido:

1 - Importa em confissão extrajudicial irrevogável e irretratável da dívida, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;



2 - Implica o dever de o sujeito passivo apresentar, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, demonstrativo de apuração da receita bruta proveniente da comercialização de sua produção rural do ano civil imediatamente anterior ao do vencimento da parcela.

Local e Data

Assinatura do Representante legal ou Procurador

Nome (de quem assina): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE SALDO DEVEDOR INCLUÍDO NO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA RURAL COM INDICAÇÃO DE MONTANTES DE PREJUÍZO FISCAL E BASE DE CÁLCULO NEGATIVA DA CSLL (EXCLUSIVO PARA CONTRIBUINTE COM DÍVIDA TOTAL, SEM REDUÇÕES, INFERIOR A R\$15.000.000,00)

À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN):

SUJEITO PASSIVO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, e no art. 15-B da Portaria PGFN nº 29, de 12 de janeiro de 2018, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que, os montantes de créditos próprios de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, apurados até 31 de dezembro de 2015 e declarados até 29 de julho de 2016, em nome do sujeito passivo acima identificado, correspondem aos valores indicados abaixo e estão disponíveis, não tendo sido utilizados na compensação com a base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) ou da CSLL, nem com outras modalidades de parcelamento ou pagamento à vista, bem como que foi providenciada a respectiva baixa dos montantes na escrituração fiscal.

MONTANTE DE PREJUÍZO FISCAL (ATENÇÃO: Informar apenas o valor que será utilizado na conta de parcelamento): R\$ \_\_\_\_\_

MONTANTE DE BASE DE CÁLCULO NEGATIVA

(ATENÇÃO: Informar apenas o valor que será utilizado na conta de parcelamento): R\$ \_\_\_\_\_

Se informado o montante de Base de Cálculo Negativa, marcar um "X" no respectivo enquadramento do optante:

- a) Inciso II do art. 15-C da Portaria PGFN nº 29, de janeiro de 2018 ( )
- b) Inciso III do art. 15-C da Portaria PGFN nº 29, de janeiro de 2018 ( )
- c) Inciso IV do art. 15-C da Portaria PGFN nº 29, de janeiro de 2018 ( )

Local e Data

Assinatura do representante legal ou procurador

Assinatura do contabilista (informado perante a RFB)

Nome (de quem assina como representante): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome (de quem assina como contabilista): \_\_\_\_\_

CRC: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### PORTARIA INTERMINISTERIAL MJ/MESP Nº 011, DE 03 DE MAIO DE 2018 (DOU de 04.05.2018)



Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de naturalização, de igualdade de direitos, de perda, de reaquisição de nacionalidade brasileira e de revogação da decisão de perda da nacionalidade brasileira e dá outras providências.

**Os Ministros de Estado da Justiça e Extraordinário da Segurança Pública**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 64 a 76 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e arts 218 a 254 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece os procedimentos em relação à tramitação dos processos de:

I - naturalização ordinária, prevista no art. 12, inciso II, alínea "a" da Constituição, nos arts. 65 e 66 da Lei nº 13.445, de 2017, e nos arts. 233 a 237 do Decreto nº 9.199, de 2017;

II - naturalização extraordinária, com base no art. 12, inciso II, alínea "b" da Constituição, no art. 67 da Lei nº 13.445, de 2017, e nos arts. 238 e 239 do Decreto nº 9.199, de 2017;

III - naturalização provisória, prevista no art. 70 da Lei nº 13.445, de 2017, e nos arts. 244 e 245 do Decreto nº 9.199/2017;

IV - conversão de naturalização provisória em definitiva, prevista no parágrafo único do art. 70 da Lei nº 13.445, de 2017, e no art. 246 do Decreto nº 9.199, de 2017;

V - igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos dos beneficiários do Estatuto de Igualdade, promulgado pelo Decreto nº 70.391, de 12 de abril de 1972, e Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;

VI - perda da nacionalidade, prevista no art. 75 da Lei nº 13.445, de 2017, e nos arts. 248 e 249 do Decreto nº 9.199, de 2017; e

VII - reaquisição da nacionalidade e revogação da decisão de perda da nacionalidade brasileira, previstas no art. 76 da Lei nº 13.445, de 2017, e no art. 254 do Decreto nº 9.199, de 2017.

**Art. 2º** A decisão sobre os pedidos de que trata o art. 1º fica delegada ao Secretário Nacional de Justiça.

## **CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO PARA O REQUERIMENTO DE NATURALIZAÇÃO**

**Art. 3º** O requerimento de naturalização será endereçado ao Ministério da Justiça, devendo ser apresentado em uma das unidades da Polícia Federal.

**Art. 4º** O pedido de naturalização deverá conter os documentos previstos nos Anexos I a IV desta Portaria, conforme o tipo de naturalização requerida, sem prejuízo de solicitação de documentos ou informações complementares.

**Art. 5º** Para a instrução do procedimento previsto no inciso I do art. 1º, a comprovação da capacidade de se comunicar em língua portuguesa se dará por meio da apresentação de Celpe-Bras - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, nos termos definidos pelo Ministério da Educação.

**Parágrafo único.** Os testes de português realizados antes da entrada em vigor desta Portaria serão aproveitados na instrução dos processos de naturalização.

**Art. 6º** A avaliação sobre a relevância do serviço prestado ou a ser prestado ao País e sobre a capacidade profissional, científica ou artística, para efeitos de redução do prazo de residência de que trata o art. 236 do Decreto nº 9.199, de 2017, será realizada pelo Departamento de Migrações da Secretaria Nacional de Justiça, ouvidos os órgãos técnicos competentes.



**Art. 7º** A Polícia Federal, ao processar o pedido de naturalização, deverá:

- I - coletar os dados biométricos do requerente;
- II - prestar informações sobre os antecedentes criminais e movimentação migratória do requerente;
- III - realizar diligências, caso necessário à instrução do processo;
- IV - emitir relatório opinativo recomendando a procedência ou não do pedido.

**Parágrafo único.** O processo de naturalização, acompanhado do relatório opinativo de que trata o inciso IV do caput, será encaminhado para análise do Departamento de Migrações.

**Art. 8º** Recebido o processo, o Departamento de Migrações, caso necessário, poderá:

- I - requerer diligências complementares à Polícia Federal;
- II - notificar o requerente para complementar a documentação apresentada, no prazo de trinta dias, prorrogáveis mediante pedido justificado.

**Art. 9º** Instruído o processo de naturalização, o Departamento de Migrações emitirá parecer fundamentado sobre o mérito do pedido e o encaminhará ao Secretário Nacional de Justiça para decisão.

**Art. 10.** A decisão que deferir o pedido de naturalização será publicada no Diário Oficial da União.

**Parágrafo único.** Publicada a decisão deferindo o pedido de naturalização, o naturalizado deverá entregar a Carteira de Registro Nacional Migratória em uma das unidades da Polícia Federal.

**Art. 11.** Da decisão que julgar improcedente o pedido, caberá o recurso previsto no art. 232 do Decreto nº 9.199, de 2017, no prazo de dez dias, contado da data do recebimento da notificação.

**Parágrafo único.** A notificação se dará preferencialmente por meio eletrônico.

**Art. 12.** O requerente será notificado, preferencialmente por meio eletrônico, da decisão que denegar o recurso.

**Parágrafo único.** Acolhido o recurso, a decisão será publicada no Diário Oficial da União.

## **CAPÍTULO II DA EMISSÃO DE CERTIDÕES DE NATURALIZAÇÃO**

**Art. 13.** Compete ao Departamento de Migrações a expedição de certidões negativas ou positivas de naturalização.

**Art. 14.** A solicitação das certidões de que trata o art. 13 deverá ser feita por meio do preenchimento de formulário próprio disponível no sítio eletrônico do Ministério da Justiça na internet.

**Art. 15.** Os dados informados no formulário de que trata o art. 14 são de responsabilidade exclusiva do requerente.

**Art. 16.** A verificação da autenticidade das certidões ocorrerá no sítio eletrônico do Ministério da Justiça na internet.

**Art. 17.** A Certidão Negativa ou Positiva de Naturalização constitui instrumento legal para todos os fins de direito, respeitadas as exigências inerentes à finalidade do documento.



### CAPÍTULO III

## DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE IGUALDADE DE DIREITOS ENTRE PORTUGUESES E BRASILEIROS

**Art. 18.** A igualdade de direitos entre portugueses e brasileiros abrange as seguintes condições:

I - a igualdade de direitos e obrigações civis;

II - a igualdade de direitos e obrigações civis com gozo de direitos políticos; ou

III - a outorga do gozo dos direitos políticos.

**Parágrafo único.** Os documentos necessários para o processamento do requerimento de reconhecimento das condições de que trata o caput estão previstos nos Anexos V a VII desta Portaria.

**Art. 19.** Os requerimentos de igualdade previstos no art. 18 serão endereçados ao Ministério da Justiça, podendo ser apresentados:

I - por meio do protocolo físico ou eletrônico, diretamente no Ministério da Justiça; ou

II - em uma das unidades da Polícia Federal, que os remeterão ao Departamento de Migrações.

**Art. 20.** Cabe ao requerente de igualdade apresentar:

I - requerimento devidamente preenchido e assinado;

II - os documentos previstos nos Anexos V a VII desta Portaria, conforme o tipo de igualdade requerida; e

III - documentos ou informações complementares que lhe forem exigidos.

**Art. 21.** O Departamento de Migrações, caso julgue necessário, poderá:

I - requerer, fundamentadamente, diligências complementares à Polícia Federal;

II - notificar o requerente para complementar a documentação apresentada, no prazo de trinta dias, prorrogáveis mediante pedido justificado.

**Art. 22.** Instruído o processo de igualdade de direitos entre portugueses e brasileiros, o Departamento de Migrações emitirá parecer fundamentado sobre o mérito do pedido e o encaminhará ao Secretário Nacional de Justiça para decisão.

**Art. 23.** A decisão será publicada no Diário Oficial da União.

**Art. 24.** Da decisão que julgar improcedente o pedido, caberá recurso, no prazo de dez dias, contados da data da publicação.

### CAPÍTULO IV

## DO PROCEDIMENTO DE PERDA DA NACIONALIDADE BRASILEIRA

### Seção I

#### Do cancelamento da naturalização

**Art. 25.** O naturalizado perderá a nacionalidade em razão de sentença transitada em julgado por atividade nociva ao interesse nacional, nos termos estabelecidos no art. 12, § 4º, inciso I, da Constituição.

**Parágrafo único.** O Departamento de Migrações, ao ser provocado formalmente a cumprir sentença judicial transitada em julgado, procederá a publicação de portaria de cancelamento da naturalização.

### Seção II

#### Da perda da nacionalidade de ofício

**Art. 26.** O procedimento de perda da nacionalidade brasileira de ofício será instaurado por meio de ato do Secretário Nacional de Justiça, em caso de recebimento de comunicação oficial na qual seja informada ocorrência de hipótese prevista no inciso II do § 4º do art. 12 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa no procedimento previsto no caput, devendo-se apurar:



I - a eventual incidência das exceções dispostas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 4º do art. 12 da Constituição; e

II - cessação da causa que poderia ensejar a perda da nacionalidade.

**Art. 27.** Da decisão que decretar a perda da nacionalidade caberá o recurso, no prazo de dez dias, contado da data do recebimento da notificação.

**Parágrafo único.** A notificação se dará preferencialmente por meio eletrônico.

### **Seção III**

#### **Da perda da nacionalidade por solicitação do interessado**

**Art. 28.** O requerimento de perda de nacionalidade brasileira será endereçado ao Ministério da Justiça, podendo ser apresentado:

I - por meio do protocolo físico ou eletrônico, diretamente no Ministério da Justiça; ou

II - nas repartições consulares brasileiras no exterior.

**Art. 29.** Os documentos necessários à instrução dos processos de perda da nacionalidade brasileira por solicitação do interessado estão previstos no Anexo IX desta Portaria.

**Art. 30.** O Departamento de Migrações, caso julgue necessário, poderá notificar o requerente para complementar a documentação apresentada, no prazo de trinta dias, prorrogáveis mediante pedido justificado.

**Art. 31.** Instruído o processo de perda de nacionalidade brasileira, o Departamento de Migrações o encaminhará para decisão do Secretário Nacional de Justiça, acompanhado de parecer fundamentado sobre o mérito do pedido.

**Art. 32.** A decisão será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do Ministério da Justiça.

**Art. 33.** Da decisão que julgar improcedente o pedido de perda da nacionalidade caberá recurso no prazo de dez dias, contados da data da publicação no sítio eletrônico do Ministério da Justiça na internet.

### **Seção IV**

#### **Disposições Gerais**

**Art. 34.** O Departamento de Migrações dará ciência da perda da nacionalidade:

I - ao Ministério das Relações Exteriores;

II - ao Conselho Nacional de Justiça; e

III - à Polícia Federal.

## **CAPÍTULO V**

### **DA REAQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE BRASILEIRA E DA REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE PERDA DA NACIONALIDADE BRASILEIRA**

#### **Seção I**

##### **Da re aquisição da nacionalidade brasileira**

**Art. 35.** O requerimento de re aquisição da nacionalidade brasileira previsto no inciso VII do art. 1º será endereçado ao Ministério da Justiça, podendo ser apresentado:

I - por meio do protocolo físico ou eletrônico, diretamente no Ministério da Justiça; ou

II - nas repartições consulares brasileiras no exterior.

**Art. 36.** Os documentos necessários à instrução do processo administrativo de re aquisição da nacionalidade brasileira estão previstos no Anexo X desta Portaria.



**Art. 37.** O Departamento de Migrações, caso julgue necessário, poderá notificar o requerente para complementar a documentação apresentada, no prazo de trinta dias, prorrogáveis mediante pedido justificado.

**Art. 38.** Instruído o processo de requalificação da nacionalidade brasileira, o Departamento de Migrações o encaminhará para decisão do Secretário Nacional de Justiça, acompanhado de parecer fundamentado sobre o mérito do pedido.

**Art. 39.** A fim de evitar a apatridia, a requalificação será deferida em caráter precário, concedendo-se prazo de dezoito meses para que o interessado comprove a efetiva perda da nacionalidade derivada, nos termos do art. 254, §3º, do Decreto nº 9.199, de 2017.

**Parágrafo único.** Transcorrido o prazo previsto no caput sem a comprovação da perda da nacionalidade derivada, cessam-se os efeitos da decisão que deferiu a requalificação.

**Art. 40.** A decisão será publicada no Diário Oficial da União.

**Art. 41.** Da decisão que julgar improcedente o pedido de requalificação da nacionalidade caberá recurso no prazo de dez dias, contados da data da publicação.

## Seção II

### Da revogação da decisão de perda da nacionalidade brasileira

**Art. 42.** A revogação da decisão de perda da nacionalidade brasileira poderá ser instaurado a requerimento do interessado ou de ofício, garantido o contraditório e ampla defesa.

**Art. 43.** O ato que declarou a perda da nacionalidade poderá ser revogado se identificado uma das exceções previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 4º do art. 12 da Constituição.

**Art. 44.** Compete ao Secretário Nacional de Justiça revogar o ato que declarou a perda da nacionalidade.

**Art. 45.** Os documentos necessários à instrução do processo administrativo de revogação da decisão de perda da nacionalidade brasileira a requerimento do interessado estão previstos no Anexo XI desta Portaria.

**Parágrafo único.** O Departamento de Migrações, caso julgue necessário, notificará o requerente para complementar a documentação apresentada, no prazo de trinta dias, prorrogáveis mediante pedido justificado.

**Art. 46.** Instruído o processo revogação da decisão de perda da nacionalidade brasileira, o Departamento de Migrações o encaminhará para decisão do Secretário Nacional de Justiça, acompanhado de parecer fundamentado sobre o mérito do pedido.

**Art. 47.** A decisão será publicada no Diário Oficial da União.

**Art. 48.** Da decisão que julgar improcedente o pedido de revogação, caberá recurso, no prazo de dez dias, contados da data da publicação.

**Art. 49.** Os efeitos decorrentes da perda da nacionalidade constarão da decisão de revogação.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 50.** Nos procedimentos previstos nos Capítulos I, III, IV e V desta Portaria, cumpre ao requerente:

I - informar endereço eletrônico quando do preenchimento do formulário de solicitação;



II - atualizar os seus dados no decorrer da tramitação do procedimento;

III - acompanhar o trâmite do processo por meio de:

a) publicações no Diário Oficial da União - DOU; e

b) mensagens eletrônicas enviadas pelo Departamento de Migrações a seu endereço.

**Art. 51.** Durante a instrução do processo, além do mencionado nos art. 7º desta Portaria, poderão ser realizadas novas diligências para verificação de:

I - indício de falsidade documental ou ideológica;

II - a validade de documento perante o órgão emissor, quando houver necessidade de certificar a prova do ato; ou

III - divergência nas informações ou documentos apresentados.

**Parágrafo único.** O Departamento de Migrações, ao requerer diligências, definirá o prazo para que estas sejam cumpridas.

**Art. 52.** Fica delegada ao Secretário Nacional de Justiça a decisão do pedido de prorrogação do prazo previsto para conclusão do procedimento de naturalização previsto no art. 228 do Decreto nº 9.199, de 2017.

**Art. 53.** As notificações aos interessados serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico.

**Art. 54.** Na instrução dos processos previstos nesta Portaria, para fins de subsidiar a contagem do prazo de efetiva residência no Brasil, observado o conjunto probatório, poderão ser exigidos os seguintes documentos, dentre outros:

I - comprovante de endereço, como contas de água, energia ou telefone;

II - cópia de contrato de locação ou escritura de compra e venda de imóvel em nome do interessado ou de genitor ou cônjuge ou companheiro, acompanhado respectivamente da certidão de nascimento, ou casamento, ou comprovação de união estável;

III - declaração de instituição financeira atestando cadastro de cliente;

IV - comprovante de vínculo profissional, conforme a atividade desenvolvida, como:

a) declaração de empregador atestando vínculo empregatício naquela localidade;

b) comprovante de autônomo;

c) comprovante de que exerce atividade de empresário; ou

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

V - certificados de conclusão de cursos;

VI - diplomas;

VII - histórico escolar;

VIII - exames médicos;

IX - extrato da Previdência Social;

X - extratos de plano de saúde; ou

XI - outros documentos que atestem a residência contínua e ininterrupta no País.

**Parágrafo único.** Quando exigida comprovação de residência habitual, o reconhecimento de tal circunstância não será prejudicado por saídas esporádicas do território brasileiro.

**Art. 55.** Os refugiados, asilados políticos e apátridas requerentes de naturalização ficam dispensados de apresentar os seguintes documentos constantes dos Anexos a esta Portaria:

I - atestado de antecedentes criminais expedido pelo país de origem, legalizado junto à repartição consular brasileira e traduzido por tradutor público, no Brasil, previstos nos Anexos I e II; e

II - certidão ou inscrição consular, emitida por Embaixada ou Consulado no Brasil, comprovando a correta grafia do nome do interessado e de seus genitores, prevista nos Anexos I, II, III, IV e V.

**Art. 56.** O formulário para requerimento dos pedidos de que trata esta Portaria será disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Justiça na internet.

**Art. 57.** Ficam revogadas:

I - a Portaria Ministério da Justiça nº 703, de 13 de junho de 1995, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 1995;



II - a Portaria nº 1.949 de 25 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2015; e

III - a Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016.

**Art. 58.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TORQUATO JARDIM**  
Ministro de Estado da Justiça

**RAUL JUNGSMANN**  
Ministro de Estado Extraordinário da Segurança Pública

**ANEXO I**  
**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO INTERESSADO PARA O PROCEDIMENTO DE**  
**NATURALIZAÇÃO ORDINÁRIA**

O requerimento de naturalização ordinária deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente;
2. Declaração de interesse em traduzir ou adaptar o nome à língua portuguesa;
3. Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório e via original para conferência;
4. Comprovante de situação cadastral do CPF-Cadastro de Pessoas Físicas;
5. Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos cinco anos;
6. Certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelos países onde residiu nos últimos quatro anos, legalizada e traduzida, no Brasil, por tradutor público juramentado, observada a Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016;
7. Comprovante de reabilitação, nos termos da legislação vigente, se for o caso;
8. Comprovante de residência, nos termos do art. 54 desta Portaria;
9. Cópia do passaporte, observadas as normas do Mercosul;
10. Certidão de casamento atualizada;
11. Documentos que comprovem união estável;
12. Certidão de nascimento do filho brasileiro; e
13. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros expedido pelo Ministério da Educação.

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO INTERESSADO PARA O PROCEDIMENTO DE**  
**NATURALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

O requerimento de naturalização extraordinária deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente;
2. Declaração de interesse em traduzir ou adaptar o nome à língua portuguesa;
3. Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório e via original para conferência;
4. Comprovante de situação cadastral do CPF-Cadastro de Pessoas Físicas;
5. Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos cinco anos;
6. Certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelos países onde residiu nos últimos quatro anos, legalizada e traduzida, no Brasil, por tradutor público juramentado;
7. Comprovante de reabilitação, nos termos da legislação vigente, se for o caso;
8. Comprovante de residência, nos termos do art. 54 desta Portaria;



9. Cópia do passaporte, observadas as normas do Mercosul.

### **ANEXO III**

#### **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO INTERESSADO PARA O PROCEDIMENTO DE NATURALIZAÇÃO PROVISÓRIA**

O requerimento de naturalização provisória deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo representante legal do requerente;
2. Declaração de interesse em traduzir ou adaptar o nome à língua portuguesa;
3. Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório do naturalizando e de seu representante legal e via original para conferência;
4. Comprovante de residência, nos termos do art. 54 desta Portaria;
5. Comprovante da data de entrada no Brasil (cópia do passaporte ou declaração de entrada no território nacional emitidas pela Polícia Federal);

### **ANEXO IV**

#### **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO INTERESSADO PARA O PROCEDIMENTO DE CONVERSÃO DA NATURALIZAÇÃO PROVISÓRIA EM DEFINITIVA**

O requerimento de conversão da naturalização provisória em definitiva deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente;
2. Documento oficial de identidade;
3. Certidão de antecedentes criminais emitida pelas Justiças Federal e Estadual dos locais onde residiu após completar a maioridade civil;
4. Comprovante de residência, nos termos do art. 54 desta Portaria.

### **ANEXO V**

#### **IGUALDADE DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CIVIS**

O requerimento de igualdade de direitos e obrigações civis deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente dirigido ao Ministro da Justiça solicitando a igualdade de direitos e obrigações civis;
2. Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório e via original para conferência;
3. Certidão consular atual de nacionalidade portuguesa da qual conste, expressamente, que se destina a instruir pedido de reconhecimento de igualdade de direitos e obrigações civis;
4. Comprovantes de residência habitual, nos termos do art. 54 desta Portaria.

### **ANEXO VI**

#### **IGUALDADE DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CIVIS E GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS**

O requerimento de igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente dirigido ao Ministro da Justiça solicitando a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos;
2. Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório e via original para conferência;
3. Certidão consular de nacionalidade portuguesa da qual conste, expressamente, que se destina a instruir pedido de reconhecimento de igualdade de direitos e obrigações civis em gozo de direitos políticos no Brasil;
4. Comprovantes de residência habitual no Brasil por três anos, nos termos do art. 54 desta Portaria;



5. Certidão consular que declara, expressamente, estar o interessado no gozo dos direitos políticos em Portugal.

#### **ANEXO VII**

### **OUTORGA DO GOZO DE DIREITOS POLÍTICOS A BENEFICIÁRIO DO ESTATUTO DE IGUALDADE**

O requerimento de gozo de direitos políticos a beneficiário do Estatuto de Igualdade deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente dirigido ao Ministro da Justiça solicitando a outorga do gozo de direitos políticos a beneficiário do Estatuto de Igualdade;
2. Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório e via original para conferência;
3. Certidão consular de nacionalidade portuguesa da qual conste, expressamente, que se destina a instruir pedido de reconhecimento de igualdade de direitos e obrigações civis e gozo de direitos políticos no Brasil;
4. Comprovantes de residência habitual no Brasil por 3 anos, nos termos do art. 54 desta Portaria;
5. Certidão consular que declara, expressamente, estar o interessado no gozo de direitos políticos em Portugal.

#### **ANEXO VIII**

### **PERDA DA NACIONALIDADE BRASILEIRA**

O requerimento de perda da nacionalidade brasileira deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente dirigido ao Ministro da Justiça solicitando a perda da nacionalidade brasileira;
2. Certidão de nascimento ou de casamento atualizada;
3. Cópia da página de identificação do passaporte emitido pelo outro país;
4. Comprovante de aquisição de outra nacionalidade, respeitadas as regras de legalização e tradução.
5. Endereço de correio eletrônico do requerente.

#### **ANEXO IX**

### **REQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE BRASILEIRA**

O requerimento de requisição da nacionalidade brasileira deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente dirigido ao Ministro da Justiça solicitando a requisição da nacionalidade brasileira;
2. Certidão de nascimento ou de casamento atualizada;
3. Comprovação de que cessou a causa da perda da nacionalidade brasileira por meio de protocolo de pedido de renúncia da nacionalidade estrangeira;
4. Comprovação de perda da nacionalidade derivada no prazo de dezoito meses após a data da publicação da Portaria de concessão

#### **ANEXO X**

### **REVOGAÇÃO DE PERDA DA NACIONALIDADE BRASILEIRA**

O requerimento de revogação da perda da nacionalidade brasileira deverá ser instruído com a seguinte documentação:

1. Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente dirigido ao Ministro da Justiça solicitando a requisição da nacionalidade brasileira;



2. Certidão de nascimento ou de casamento atualizada;
3. Comprovação de imposição de naturalização por estado estrangeiro ou comprovação de nacionalidade originária estrangeira.

**CIRCULAR BACEN Nº 3.892, DE 26 DE ABRIL DE 2018 - (DOU de 30.04.2018)**

Altera a Circular nº 3.512, de 25 de novembro de 2010.

A DIRETORIA COLEGIADA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, em sessão realizada em 23 de abril de 2018, tendo em vista o disposto no art. 22 da Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010, e no art. 10, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º A ementa da Circular nº 3.512, de 25 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Disciplina a remessa de informações relativas à cobrança de tarifas de clientes e de usuários ao Banco Central do Brasil." (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - o art. 1º da Circular nº 3.512, de 2010; e

II - a Circular nº 3.549, de 18 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Circular entra em vigor em 1º de junho de 2018.

OTÁVIO RIBEIRO DAMASO

Diretor de Regulação

**CIRCULAR BACEN Nº 3.893, DE 02 DE MAIO DE 2018 - (DOU de 04.05.2018)**

Altera a Circular nº 3.433, de 3 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre concessão de autorização para funcionamento, transferência de controle societário, cisão, fusão, incorporação, prática de outros atos societários e exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais em administradoras de consórcio, bem como sobre o cancelamento de autorização para funcionamento e para administração de grupos de consórcio.

A DIRETORIA COLEGIADA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, em sessão realizada em 2 de maio de 2018, com base nos arts. 6º e 7º da Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º A Circular nº 3.433, de 3 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20-A. Os contratos sociais das administradoras de consórcio que forem constituídas sob a forma de sociedade limitada deverão conter cláusula prevendo que o mandato dos administradores eleitos será por prazo determinado, não superior a quatro anos, admitida a reeleição." (NR)

"Art. 32-A. A administradora de consórcio cujo contrato social não esteja em consonância com o disposto no art. 20-A deverá providenciar sua alteração até 31 de outubro de 2018." (NR)

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO RIBEIRO DAMASO

Diretor de Regulação

**2.00 ASSUNTOS ESTADUAIS****2.01 OUTROS ASSUNTOS ESTADUAIS****DECRETO Nº 63.374, DE 03 DE MAIO DE 2018 - (DOE de 04.05.2018)**



## Fixa prazos especiais para recolhimento do ICMS nas saídas de mercadorias decorrentes do evento que especifica e dá outras providências.

MÁRCIO FRANÇA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS-181/17, de 23 de novembro de 2017, Convênio ICMS-33/18, de 3 de abril de 2018, e o disposto no artigo 59 da Lei 6.374, de 1º de março de 1989, DECRETA:

Artigo 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para o recolhimento do ICMS incidente nas saídas de mercadorias, inclusive o relativo ao recolhimento do imposto devido por substituição tributária, decorrentes de negócios firmados durante a realização do evento APAS-2018 - 34º Congresso de Gestão e Feira Internacional de Negócios em Supermercados, a ser realizado no período de 7 a 9 de maio de 2018, no pavilhão de exposições do Expo Center Norte, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, observados os dias de vencimento dos prazos estabelecidos na legislação, especialmente os previstos no Anexo IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

Artigo 2º Para fruição do benefício de que trata este decreto deverão ser observadas as seguintes condições:

I - em relação aos negócios firmados durante o evento, deverá ser emitido pedido de fornecimento da mercadoria em 5 (cinco) vias, sendo que a 5ª via será entregue ao comprador e as demais, vistas pelo fisco, terão a seguinte destinação:

- a) a 1ª via será mantida pelo vendedor;
- b) a 2ª será entregue ao fisco no local do evento;
- c) a 3ª via será anexada ao DANFE emitido para acompanhar a mercadoria no seu transporte;
- d) a 4ª via será entregue à APAS - Associação Paulista de Supermercados;

II - a saída efetiva das mercadorias comercializadas durante o evento deverá ocorrer até o dia 30 de junho de 2018;

III - na emissão da Nota Fiscal, deverá ser incluída no campo "Z02 - infAdFisco - Informações Adicionais de Interesse do Fisco" a expressão: "Operação com base no Decreto ... (mencionar o nº e a data deste decreto);

IV - a Nota Fiscal referida no inciso III deverá ser lançada no livro de Registro de Saídas, indicando no campo "Observações" o número deste decreto;

V - o valor do imposto correspondente às Notas Fiscais emitidas em maio e junho de 2018, em decorrência do evento, deverá ser estornado no livro Registro de Apuração do ICMS do respectivo mês, no código 008, e deverá ser debitado o mesmo valor no mês imediatamente seguinte, no código 002, informando-se esses lançamentos nas Guias de Informação e Apuração do ICMS - GIAs correspondentes aos meses indicados, com expressa referência a este decreto.

Artigo 3º A Secretaria da Fazenda manterá plantão fiscal durante o período do evento em recinto próprio do pavilhão de exposições, onde deverá ser apresentado o pedido de fornecimento de que trata o inciso I do artigo 2º para a aposição do visto fiscal.

Artigo 4º A Associação Paulista de Supermercados - APAS deverá apresentar no Posto Fiscal 10 - Lapa/Santana da Delegacia Regional Tributária da Capital - DRTC-II, no prazo de 5 (cinco) dias contados do término do evento, planilha eletrônica contendo a relação consolidada de todas as operações realizadas durante o evento, conforme modelo constante no Anexo Único.

Artigo 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da ratificação nacional do Convênio ICMS-33/18, de 3 de abril de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 2018

MÁRCIO FRANÇA

HELICIO TOKESHI

Secretário da Fazenda



CLAUDIO VALVERDE SANTOS  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
SAULO DE CASTRO ABREU FILHO  
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de maio de 2018.

**ANEXO ÚNICO**

RELAÇÃO DE OPERAÇÕES REALIZADAS DURANTE O EVENTO									
CNPJ do emitente	IE do emitente	Nome empresarial do emitente	Nº pedido	Data	CNPJ do adquirente	IE do adquirente	Nome empresarial do adquirente	UF do adquirente	Valor da Operação (R\$)

**RESOLUÇÃO SF Nº 049, DE 27 DE ABRIL DE 2018 - (DOE de 28.04.2018)**

Altera a Resolução SF 43, de 10-04-2018, que dispõe sobre a execução do Programa de Estímulo à Conformidade Tributária - “Nos Conformes”, instituído pela Lei Complementar 1.320, de 06-04-2018.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.320, de 06-04-2018, RESOLVE:

Artigo 1º Passa a vigorar, com a redação que se segue, o inciso II do artigo 3º da Resolução SF 43, de 10-04-2018:

“II - nas Delegacias Regionais Tributárias e Delegacias Tributárias de Julgamento, pelos respectivos Delegados, bem como pelo Representante Fiscal Chefe nas Representações Fiscais Regionais.” (NR).

Artigo 2º Passa a vigorar, com a redação que se segue, o ANEXO II da Resolução SF 43, de 10-04-2018:

**“ANEXO II****FATORES A QUE SE REFERE O INCISO III DO ARTIGO 7º**

ITEM	AGENTES FISCAIS DE RENDAS	FATOR
1	COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COORDENADOR FISCAL e CORREGEDOR GERAL DA CORFISP	2,00
2	COORDENADOR ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COORDENADOR ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, CORREGEDOR ADJUNTO DA CORFISP, COORDENADOR ADJUNTO FISCAL, DIRETOR, PRESIDENTE DO TIT, ASSESSOR FISCAL V e DIRETOR FISCAL III	1,94
3	DIRETOR ADJUNTO, DELEGADO REGIONAL TRIBUTÁRIO, DELEGADO TRIBUTÁRIO DE JULGAMENTO, CONSULTOR TRIBUTÁRIO CHEFE - COTEPE, VICE-PRESIDENTE DO TIT, REPRESENTANTE FISCAL CHEFE, ASSISTENTE FISCAL V, ASSESSOR FISCAL IV e DIRETOR FISCAL II	1,87
4	ASSISTENTE FISCAL CHEFE I, CONSULTOR TRIBUTÁRIO CHEFE, REPRESENTANTE FISCAL CHEFE DE ASSISTÊNCIA, SUPERVISOR FISCAL, ASSESSOR FISCAL III, ASSISTENTE FISCAL IV, CORREGEDOR FISCAL e DIRETOR FISCAL I	1,40
5	INSPETOR FISCAL, ASSESSOR FISCAL II e CHEFE	1,20
6	ASSISTENTE FISCAL ESPECIALISTA, CONSULTOR TRIBUTÁRIO ESPECIALISTA e REPRESENTANTE FISCAL ESPECIALISTA	1,18



7	ASSISTENTE FISCAL III, CONSULTOR TRIBUTÁRIO, REPRESENTANTE FISCAL, ASSESSOR FISCAL I e JUIZ COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	1,14
8	ASSISTENTE FISCAL I e II, ASSISTENTE FISCAL DE COBRANÇA, FISCALIZAÇÃO DIRETA DE TRIBUTOS e JULGADOR FISCAL	1,00
	GESTORES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
9	COORDENADOR DA FAZENDA ESTADUAL	2,00
10	CONTADOR GERAL DA FAZENDA ESTADUAL e DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DA FAZENDA ESTADUAL	1,94
11	DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO DA FAZENDA ESTADUAL	0,80
12	DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO DA FAZENDA ESTADUAL	0,67
13	DIRETOR DE DIVISÃO DA FAZENDA ESTADUAL	0,45
14	DIRETOR DE SERVIÇO DA FAZENDA ESTADUAL	0,34
	OUTRAS CARREIRAS/CARGOS/FUNÇÕES/PRÓ-LABORES	
15	RESPONSÁVEIS PELAS ÁREAS DE APOIO GERAL (RESOLUÇÃO SF-38/2018)	1,67
16	JULGADOR TRIBUTÁRIO	1,00
17	ASSESSORIA DIRETA À IMPLANTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS NOS CONFORMES E SEUS PROGRAMAS	0,67
18	ASSESSOR TÉCNICO DE COORDENADOR DA FAZENDA ESTADUAL, ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV e ASSESSOR TÉCNICO V	0,40
19	ASSESSOR TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL III e ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE II	0,27
20	APOFP - ANALISTA EM PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS e EXECUTIVO PÚBLICO	0,23
21	ESPECIALISTA CONTÁBIL	0,23
22	OUTROS CARGOS - CAT	0,23
23	TEFE - TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL	0,17
24	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO III, ASSESSOR TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL I, II e ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE I	0,13
25	ASSESSOR DE GABINETE I, ASSESSOR DE APOIO FAZENDÁRIO II e ASSESSOR I	0,07
26	DEMAIS CARREIRAS/CARGOS/FUNÇÕES/PRÓ-LABORES	0,07

”(NR).

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **RESOLUÇÃO SF Nº 050, DE 27 DE ABRIL DE 2018 - (DOE de 28.04.2018)**

**Dispõe sobre as atribuições dos Postos Fiscais, Núcleos Fiscais de Cobrança e Núcleos de Serviços Especializados da Coordenadoria da Administração Tributária.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA,  
CONSIDERANDO o Decreto 60.812, de 30-09-2014,  
RESOLVE:

Artigo 1º Os Postos Fiscais são unidades com natureza primordial de atendimento ao público e têm entre suas atribuições:

I - atender e orientar o público;

II - emitir senha de acesso aos serviços do Posto Fiscal Eletrônico - PFE;

III - recepcionar pedidos e emitir certidão de débitos não inscritos, certidão de pagamento de tributos ou certidão de existência ou inexistência de inscrição estadual;

IV - recepcionar e decidir sobre pedidos referentes a:

a) vista em expediente que estiver em posse da unidade;

b) vista ou retirada de processo que estiver em posse da unidade;

c) cópia de documentos referentes ao Cadastro de Contribuinte e à Guia de Informação e Apuração do ICMS - GIA, dentre outros;

d) desbloqueio para pagamento de taxa de licenciamento de veículos automotores;

e) autorização para confecção de lacres de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF;



- f) DIPAM-A (Declaração para o Índice de Participação dos Municípios) e DREMU (Declaração da Receita Tributária Própria Municipal);
- g) transmissão de arquivos digitais para os quais não exista sistema próprio disponibilizado pela Secretaria da Fazenda - Sefaz;
- h) outros assuntos que não estejam na atribuição exclusiva dos Núcleos Fiscais de Cobrança - NFC ou dos Núcleos de Serviços Especializados - NSE.

V - analisar e liberar mercadorias ou bem importados, em operações tributadas ou não, quando a diferença entre o recolhimento confirmado pelo agente arrecadador e o valor estimado devido do ICMS pelo sistema eletrônico de controle das importações resultar de divergência quanto aos critérios de tributação utilizados, sem prejuízo de ulteriores verificações;

VI - recepcionar pedidos e requerimentos apresentados pelo contribuinte, elaborando o respectivo protocolo para remessa à unidade responsável pela sua análise;

VII - demais atribuições decorrentes de legislação específica, desde que não relacionadas nos artigos 2º e 3º desta Resolução.

Parágrafo único. A atribuição prevista no inciso III poderá ser encaminhada ao correspondente NSE quando o pedido de emissão de certidão ensejar o aprofundamento das verificações fiscais necessárias para o seu atendimento.

Artigo 2º Os Núcleos Fiscais de Cobrança são unidades com natureza primordial de monitoramento da inadimplência e de cobrança administrativa dos débitos fiscais e têm entre suas atribuições:

I - realizar a cobrança administrativa dos débitos fiscais não inscritos em dívida ativa mediante o monitoramento da inadimplência dos contribuintes devedores do imposto;

II - registrar e cancelar registros no sistema eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, exclusivamente dos dados relativos aos créditos fiscais originados ou apurados pela Secretaria da Fazenda, não pagos no devido vencimento, para fins de inscrição na Dívida Ativa;

III - processar e acompanhar pedidos de parcelamentos de débito fiscal do ICMS, IPVA e ITCMD não inscritos em Dívida Ativa, conforme estabelecido na legislação específica, desde que não disponibilizado sistema eletrônico próprio pela Secretaria da Fazenda;

IV - prestar orientação tributária ao público nos assuntos de sua competência mediante agendamento, ou prover suporte à área de atendimento quando o atendimento inicial necessitar de conhecimentos específicos;

V - atualizar a conta fiscal do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM e adotar as demais providências decorrentes em razão do transitado em julgado da decisão no contencioso administrativo ou para cumprimento de ordem judicial;

VI - propor normas e/ou procedimentos para expedição de certidões de débitos fiscais não inscritos;

VII - propor a instituição de Regime Especial de ofício junto a contribuinte em razão do seu reiterado comportamento tributário, encaminhando para manifestação do Núcleo de Fiscalização e posterior decisão do Delegado Regional Tributário.

Parágrafo único. As atividades de custódia, inventário e controle de processos e expedientes relativos a débitos inscritos em Dívida Ativa são atribuições das Unidades Central e Regionais da Coordenadoria de Serviços e Tecnologia Compartilhados - CSTC.

Artigo 3º Os Núcleos de Serviços Especializados são unidades com natureza primordial de análise e têm entre suas atribuições:

I - homologar pedidos de abertura, alteração cadastral e cancelamento de inscrição estadual;

II - adotar providências para saneamento das contas fiscais dos contribuintes, incluindo a reimputação de pagamento parcial antes da inscrição na Dívida Ativa;

III - manifestar-se, decidir e/ou encaminhar, conforme o caso, pedidos ou atos de ofício referentes a:

a) contestações de lançamento de tributos estaduais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

b) transferência do crédito simples, na forma da legislação vigente;

c) compensação de ICMS, nas hipóteses previstas na legislação;



- d) substituição de Guia de Informação e Apuração do ICMS - GIA, Substituição Tributária e Diferencial de Alíquota - STDA, De-STDA e outras informações econômico-fiscais;
  - e) crédito acumulado;
  - f) retificação de Guias de Recolhimento;
  - g) reconhecimento de isenção ou imunidade de tributos estaduais;
  - h) restituição de tributos estaduais e demais receitas, de acordo com a competência prevista na legislação específica;
  - i) credenciamento para intervenção em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF;
  - j) credenciamento de fabricante de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF;
  - k) autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF ou de cópia da mesma, assim como de aquisição de formulários de segurança (PAFS);
  - l) apropriação de crédito de produtor rural e/ou de credenciamento no Sistema Gerenciador de Créditos de Produtor Rural e de Cooperativa de Produtores Rurais (e-CredRural);
  - m) ressarcimento de ICMS retido, nos casos de substituição tributária, na forma prevista na legislação;
  - n) credenciamento de gráfica;
  - o) alteração cadastral relativa ao IPVA;
  - p) protocolização de credenciamento, alteração e cessação de uso de sistema eletrônico de processamento de dados, para escrituração de livro fiscal e emissão de documento fiscal na impossibilidade de se efetuar-lo via sistema próprio disponibilizado pela Secretaria da Fazenda - Sefaz;
  - q) fruição da redução da alíquota do IPVA aplicável aos veículos destinados à locação que forem de propriedade de empresa locadora de veículos ou que estiverem sob sua posse em decorrência de contrato de arrendamento mercantil;
  - r) contestação de indeferimento da opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - "Simples Nacional";
  - s) regimes especiais, excetuados os regimes de ofício instituídos em razão do comportamento tributário do contribuinte;
  - t) homologação de recolhimento de ITCMD no caso de arrolamento e de homologação de base de cálculo de ITCMD no caso de inventário.
- IV - analisar e decidir, ou encaminhar, conforme o caso, pedidos ou atos de ofício referentes a livros fiscais eletrônicos e documentos digitais;
- V - prestar orientação tributária ao público nos assuntos de sua competência mediante agendamento, ou prover suporte à área de atendimento quando o atendimento inicial necessitar de conhecimentos específicos;
- VI - realizar o lançamento de ofício do IPVA nos casos decorrentes de contestação, de empresas locadoras estabelecidas em outros Estados e de pessoas físicas que registraram veículos em outros Estados;
- VII - adotar providências relativas ao Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo "Nota Fiscal Paulista", tais como o cumprimento de ordens ou solicitações judiciais para o desbloqueio de saldo de créditos, dentre outras;
- VIII - adotar providências relativas ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL, quanto a débitos de tributos de competência da Secretaria da Fazenda.
- Artigo 4º No interesse da Administração e a critério do Delegado Regional Tributário, mediante publicação de ato próprio:
- I - os Postos Fiscais localizados fora das sedes das Delegacias Regionais Tributárias também poderão ter entre suas atribuições aquelas elencadas nos artigos 2º e 3º desta Resolução;
  - II - as atividades elencadas nos artigos 1º, 2º e 3º poderão ser atribuídas a unidade diversa da definida por esta Resolução;



III - outras atividades não elencadas nos artigos 1º, 2º e 3º poderão ser atribuídas aos Postos Fiscais, Núcleo Fiscal de Cobrança ou Núcleos de Serviços Especializados.

Artigo 5º Em situações excepcionais, as atribuições elencadas nesta Resolução poderão ser avocadas pelo Diretor Executivo da Administração Tributária ou pelo Delegado Regional Tributário, mediante publicação de ato próprio.

Artigo 6º Fica revogada a Resolução SF 21, de 7 de julho de 2005.

Artigo 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **RESOLUÇÃO PGE N° 012, DE 02 DE MAIO DE 2018 - (DOE de 04.05.2018)**

**Disciplina os procedimentos para a compensação de créditos em precatórios com débitos inscritos na dívida ativa, nos termos e para os fins da Emenda Constitucional 99/2017.**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,

CONSIDERANDO a autoaplicabilidade do disposto no artigo 105 do ADCT da Constituição Federal que, na redação que lhe foi dada pela a partir de 01-05-2018, possibilita a compensação de precatórios com os débitos tributários ou de outra natureza que até 25-03-2015 tenham sido inscritos na dívida ativa;

CONSIDERANDO que o Direito Civil, pelos artigos 368 a 380 da Lei Federal 10.406, de 10-01-2002, já estabelece pressupostos, condições e efeitos da compensação, regulando inteiramente o instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito interno, os procedimentos para a efetivação da compensação dos créditos em precatórios com os débitos inscritos na dívida ativa,

RESOLVE:

Artigo 1º A Procuradoria Geral do Estado, nos termos e para os fins do artigo 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 99/2017 (a partir de 01-05-2018 e enquanto em vigor o regime especial de pagamentos por ela instituído), procederá, sempre a requerimento dos credores interessados, à compensação de seus créditos em precatórios com os débitos tributários ou de outra natureza que, uma vez inscritos na dívida ativa até a data de 25-03-2015, conforme aqui previsto, lhe forem indicados à compensação.

Artigo 2º Poderá requerer a compensação a que se refere o artigo 1º o interessado que, ao mesmo tempo, for:

I o titular de precatório de valor certo, líquido e exigível, em relação ao qual não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa, e que decorra de processo judicial tramitado regularmente, no qual em relação ao crédito ofertado igualmente não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa, em quaisquer de suas fases;

II o titular de débito de natureza tributária ou outra natureza perante a Fazenda do Estado, suas autarquias e fundações que, até 25-03-2015, tenha sido inscrito na dívida ativa, em relação ao qual não exista impugnação nem controvérsia estabelecida, nem judicial nem administrativamente.

Parágrafo único. Para os fins previstos no artigo 2º, considerar-se-á credor do precatório:

1. o conjunto dos credores, quando o precatório tiver sido expedido por valor global, sem a determinação do quinhão de cada um, caso em que só em conjunto poderão propor acordo;
2. o credor individual, quando o precatório tiver sido expedido em favor de mais de um credor, com a determinação do quinhão de cada um, caso em que cada credor será considerado detentor de seu quinhão;
3. os sucessores a qualquer título, com observância dos termos e condições dos itens 1 e 2, desde que comprovada a substituição de parte na execução de origem do precatório, e que em relação à substituição não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa;
4. o advogado, quanto aos honorários sucumbenciais que lhe tenham sido atribuídos e eventuais honorários contratuais destacados do crédito da parte por ele representada.



Artigo 3º A compensação será precedida da habilitação do crédito para esse específico fim, a qual deverá ser requerida em meio eletrônico pelo credor interessado, diretamente ou por intermédio de procurador, através do Portal de Precatórios da Procuradoria Geral do Estado, no sítio de internet [www.pge.sp.gov.br](http://www.pge.sp.gov.br), mediante preenchimento de formulário próprio, que será instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- I - procuração, com poderes específicos para a celebração de acordo;
- II - comprovante da titularidade do crédito e da qualidade do credor (ou de sua habilitação do processo de origem, quando não se tratar do credor originário);
- III - comprovante da inexistência de recurso e/ou defesa pendente em relação ao crédito no precatório e processo de origem.

Parágrafo único. Se o credor for representado por advogado no processo de origem do precatório, somente o advogado constituído nos referidos autos poderá propor acordo, vedado o requerimento direto pelo próprio credor.

Artigo 4º O requerimento de habilitação de crédito será remetido à Assessoria de Precatórios do Gabinete da Procuradoria Geral do Estado que, no prazo de 30 dias, prorrogáveis em caso de necessidade de diligências para instrução do processo, examinará e opinará sobre sua regularidade formal e material.

Parágrafo único. Se necessário, a Assessoria de Precatórios requisitará diretamente, aos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado e das entidades da administração indireta que tiverem precatórios apresentados à compensação, as informações e eventuais manifestações imprescindíveis ao exame dos casos, que deverão ser prestadas no prazo de 15 dias.

Artigo 5º Concluída a instrução do processo, a proposta será submetida ao Procurador Geral do Estado Adjunto, que autorizará ou não a habilitação do crédito, por decisão fundamentada que será publicada no Diário Oficial do Estado, mediante extrato do qual constarão os dados de identificação do crédito habilitado, da parte interessada, do precatório objeto do acordo e do processo judicial de origem.

§ 1º Autorizada a habilitação do crédito, o requerente será, no mesmo ato, convocado a comparecer ao órgão de execução da Procuradoria Geral do Estado indicado na publicação, dentro de 90 dias, para apresentação da documentação inicialmente remetida por meio digital e sua conferência, assim efetivando a habilitação do crédito.

§ 2º Após habilitado o crédito na forma do § 1º, deverá o interessado requerer a compensação no sítio de internet [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), mediante preenchimento de formulário próprio, do qual constará a dívida e o termo de aceite.

Artigo 6º Para a efetivação da compensação, o crédito no precatório e o débito inscrito na dívida ativa serão atualizados, até a data da formalização do requerimento à Procuradoria Geral do Estado, em conformidade com os seguintes critérios:

- I - o crédito no precatório será o valor de direito do requerente, deduzidas as contribuições de responsabilidade deste e os impostos incidentes sobre a operação, calculado pelo Sistema Único de Controle de Precatórios da Procuradoria Geral do Estado, pelos critérios por esta utilizados na atualização do valor e determinação das deduções legais;
- II - o débito inscrito na dívida ativa será o calculado pela Procuradoria Geral do Estado, pelos critérios por esta utilizados no Sistema da Dívida Ativa (SDA), acrescido dos respectivos honorários advocatícios e demais consectários legais.

§ 1º A impugnação do valor do crédito, como calculado pela Procuradoria Geral do Estado, salvo nas hipóteses de erro material e/ou inexatidão de cálculo, o inabilitará para a compensação e implicará a remessa da discussão acerca do montante devido ao juízo do processo de origem do precatório, para apreciação e decisão quanto às razões jurídicas do credor.

§ 2º A impugnação do valor do débito, como calculado pela Procuradoria Geral do Estado, salvo nas hipóteses de erro material e/ou inexatidão de cálculo, tornará prejudicada a compensação e



implicará a remessa da discussão acerca do montante devido ao juízo da execução fiscal, para apreciação e decisão quanto às razões jurídicas do credor.

Artigo 7º Os acordos celebrados serão comunicados ao tribunal que expediu o precatório, conforme regramento local, para conhecimento e baixa da obrigação, no montante compensado, e extinção da execução de origem do precatório, quando o caso.

Artigo 8º Esta resolução produzirá efeitos a partir da sua publicação.

### **PORTARIA CAT Nº 034, DE 27 DE ABRIL DE 2017 - (DOE de 28.04.2018)**

**Altera a Portaria CAT-113/14, de 29-10-2014, que estabelece a base de cálculo na saída de produtos de materiais de construção e congêneres, a que se refere o artigo 313-Z do Regulamento do ICMS.**

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A, 28-B e 28-C da Lei 6.374, de 01-03-1989, e nos artigos 41, 313-Y e 313-Z do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, expede a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º Passam a vigorar, com a redação que se segue, os dispositivos adiante indicados da Portaria CAT 113, de 29-10-2014:

I - o “caput” do artigo 1º:

“Artigo 1º No período de 01-11-2014 a 31-01-2019, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias arroladas no § 1º do artigo 313-Y do Regulamento do ICMS com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST relacionado no Anexo Único, observado o disposto no § 2º do artigo 2º.” (NR);

II - do artigo 2º:

a) o “caput”:

“Artigo 2º A partir de 01-02-2019, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias arroladas no § 1º do artigo 313-Y do RICMS, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST.” (NR);

b) as alíneas “a” e “b” do item 1 do § 1º:

“a) até 31-05-2018, a comprovação da contratação da pesquisa de levantamento de preços;

b) até 31-10-2018, a entrega do levantamento de preços.” (NR);

c) § 2º:

“§ 2º Na hipótese de não cumprimento de qualquer dos prazos previstos no item 1 do § 1º, passará a vigorar a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente (01-07-2018 ou 01-12-2018, conforme o caso), o IVA-ST definido para as “Demais mercadorias arroladas no § 1º do artigo 313-Y do Regulamento do ICMS”, previsto no Anexo Único, sem prejuízo de eventual divulgação de outro IVA-ST pela Secretaria da Fazenda.” (NR).

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **COMUNICADO DA Nº 029, DE 02 DE MAIO DE 2018 - (DOE de 03.05.2018)**



Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-05-2018 para os débitos de ITCMD e de IPVA.

A DIRETORA DE ARRECAÇÃO,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei 10.175, de 30/12/98, divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora anexa a este comunicado.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA - ITCMD e IPVA - APLICÁVEIS ATÉ 30-05-2018, ANEXA AO COMUNICADO DA-29/18

MÊS/ ANO DO VENCIMENT O	2 0 0 0	2 0 0 1	2 0 0 2	2 0 0 3	2 0 0 4	2 0 0 5	2 0 0 6	2 0 0 7	2 0 0 8	2 0 0 9	2 0 1 0	2 0 1 1	2 0 1 2	2 0 1 3	2 0 1 4	2 0 1 5	2 0 1 6	2 0 1 7	2 0 1 8	
<b>Janeiro</b>	2,5744	2,4154	2,2564	2,0974	1,9384	1,7794	1,6204	1,4614	1,3024	1,1434	0,9844	0,8254	0,6664	0,5074	0,3484	0,1894	0,0304	0,0004	0,0004	0,0004
<b>Fevereiro</b>	2,5599	2,3909	2,2219	2,0529	1,8839	1,7149	1,5459	1,3769	1,2079	1,0389	0,8699	0,7009	0,5319	0,3629	0,1939	0,0249	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009
<b>Março</b>	2,5454	2,3764	2,2074	2,0384	1,8694	1,7004	1,5314	1,3624	1,1934	1,0244	0,8554	0,6864	0,5174	0,3484	0,1794	0,0104	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004
<b>Abril</b>	2,5309	2,3619	2,1929	2,0239	1,8549	1,6859	1,5169	1,3479	1,1789	1,0099	0,8409	0,6719	0,5029	0,3339	0,1649	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009
<b>Mai</b>	2,5164	2,3474	2,1784	2,0094	1,8404	1,6714	1,5024	1,3334	1,1644	0,9954	0,8264	0,6574	0,4884	0,3194	0,1504	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004
<b>Junho</b>	2,5019	2,3329	2,1639	1,9949	1,8259	1,6569	1,4879	1,3189	1,1499	0,9809	0,8119	0,6429	0,4739	0,3049	0,1359	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009
<b>Julho</b>	2,4874	2,3184	2,1494	1,9804	1,8114	1,6424	1,4734	1,3044	1,1354	0,9664	0,7974	0,6284	0,4594	0,2904	0,1214	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004
<b>Agosto</b>	2,4729	2,3039	2,1349	1,9659	1,7969	1,6279	1,4589	1,2899	1,1209	0,9519	0,7829	0,6139	0,4449	0,2759	0,1069	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009
<b>Setemb ro</b>	2,4584	2,2894	2,1204	1,9514	1,7824	1,6134	1,4444	1,2754	1,1064	0,9374	0,7684	0,5994	0,4304	0,2614	0,0924	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004	0,0004
<b>Outubr o</b>	2,4439	2,2749	2,1059	1,9369	1,7679	1,5989	1,4299	1,2609	1,0919	0,9229	0,7539	0,5849	0,4159	0,2469	0,0779	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009



Novembro	2,4	2,2	2,1	1,8	1,7	1,5	1,4	1,2	1,1	1,0	0,9	0,8	0,6	0,5	0,4	0,3	0,1	0,0
	3,8	0,0	9,9	4,4	6,6	1,9	7,7	5,5	3,3	1,1	9,9	7,7	5,5	2,2	1,1	5,5	2,2	0,0
	9,0	7,1	1,1	5,5	8,8	7,7	1,1	2,2	5,5	8,8	1,1	0,0	9,9	8,8	6,6	4,4	3,3	1,1
	1,2	1,1	8,8	5,5	8,8	7,7	1,1	2,2	5,5	8,8	1,1	0,0	9,9	8,8	6,6	4,4	3,3	1,1
Dezembro	2,4	2,2	2,0	1,8	1,7	1,5	1,4	1,2	1,1	1,0	0,9	0,8	0,6	0,5	0,4	0,3	0,1	0,0
	2,6	8,8	7,7	2,2	5,5	0,0	8,8	6,6	4,4	2,2	0,0	8,8	6,6	4,4	1,1	8,8	6,6	
	7,6	9,9	8,8	6,6	1,1	9,9	8,8	3,3	2,2	2,2	1,1	1,1	1,1	1,1	3,3	1,1	0,0	
	1,3	7,7	1,1	7,7	1,1	7,7	1,1	7,7	1,1	0,0	5,5	5,5	8,8	8,8	8,8	4,4	4,4	0,0

OBS.: Para débitos vencidos a partir de 01/01/99, aplicar o coeficiente de juros correspondente ao mês de vencimento do débito. Quando o vencimento do débito ocorrer no último dia útil do mês, aplicar o coeficiente correspondente ao mês do vencimento, deduzindo-se 0,0100.

ESTA TABELA NÃO SE APLICA AO ICMS.

Os valores das taxas de juros, utilizados para a elaboração desta tabela prática, são os abaixo indicados:

MÊS/ ANO DO VENCIMENTO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Janeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fevereiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Março	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Abril	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Maio	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Junho	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Julho	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0



Agosto	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000
	1141111111111111	1141111111111111	1141111111111111	1141111111111111	1141111111111111	1141111111111111	1141111111111111	1141111111111111	1141111111111111	1141111111111111	1141111111111111	1141111111111111	1141111111111111	1141111111111111	1141111111111111	1141111111111111	1141111111111111	1141111111111111	1141111111111111
	4647262000000000	4647262000000000	4647262000000000	4647262000000000	4647262000000000	4647262000000000	4647262000000000	4647262000000000	4647262000000000	4647262000000000	4647262000000000	4647262000000000	4647262000000000	4647262000000000	4647262000000000	4647262000000000	4647262000000000	4647262000000000	4647262000000000
	1047060000000000	1047060000000000	1047060000000000	1047060000000000	1047060000000000	1047060000000000	1047060000000000	1047060000000000	1047060000000000	1047060000000000	1047060000000000	1047060000000000	1047060000000000	1047060000000000	1047060000000000	1047060000000000	1047060000000000	1047060000000000	1047060000000000
Setembro	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000
	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111
	2336250010000000	2336250010000000	2336250010000000	2336250010000000	2336250010000000	2336250010000000	2336250010000000	2336250010000000	2336250010000000	2336250010000000	2336250010000000	2336250010000000	2336250010000000	2336250010000000	2336250010000000	2336250010000000	2336250010000000	2336250010000000	2336250010000000
	2288506000000000	2288506000000000	2288506000000000	2288506000000000	2288506000000000	2288506000000000	2288506000000000	2288506000000000	2288506000000000	2288506000000000	2288506000000000	2288506000000000	2288506000000000	2288506000000000	2288506000000000	2288506000000000	2288506000000000	2288506000000000	2288506000000000
Outubro	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000
	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111
	2566241190010000	2566241190010000	2566241190010000	2566241190010000	2566241190010000	2566241190010000	2566241190010000	2566241190010000	2566241190010000	2566241190010000	2566241190010000	2566241190010000	2566241190010000	2566241190010000	2566241190010000	2566241190010000	2566241190010000	2566241190010000	2566241190010000
	9354119008000000	9354119008000000	9354119008000000	9354119008000000	9354119008000000	9354119008000000	9354119008000000	9354119008000000	9354119008000000	9354119008000000	9354119008000000	9354119008000000	9354119008000000	9354119008000000	9354119008000000	9354119008000000	9354119008000000	9354119008000000	9354119008000000
Novembro	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000
	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111
	2353230000000000	2353532300000000	2353532300000000	2353532300000000	2353532300000000	2353532300000000	2353532300000000	2353532300000000	2353532300000000	2353532300000000	2353532300000000	2353532300000000	2353532300000000	2353532300000000	2353532300000000	2353532300000000	2353532300000000	2353532300000000	2353532300000000
	2944582020000000	2944582020000000	2944582020000000	2944582020000000	2944582020000000	2944582020000000	2944582020000000	2944582020000000	2944582020000000	2944582020000000	2944582020000000	2944582020000000	2944582020000000	2944582020000000	2944582020000000	2944582020000000	2944582020000000	2944582020000000	2944582020000000
Dezembro	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000	0,0000000000000000
	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111	1111111111111111
	2373445440010000	237373445440010000	237373445440010000	237373445440010000	237373445440010000	237373445440010000	237373445440010000	237373445440010000	237373445440010000	237373445440010000	237373445440010000	237373445440010000	237373445440010000	237373445440010000	237373445440010000	237373445440010000	237373445440010000	237373445440010000	237373445440010000
	0947870000000000	0947870000000000	0947870000000000	0947870000000000	0947870000000000	0947870000000000	0947870000000000	0947870000000000	0947870000000000	0947870000000000	0947870000000000	0947870000000000	0947870000000000	0947870000000000	0947870000000000	0947870000000000	0947870000000000	0947870000000000	0947870000000000

**COMUNICADO DA Nº 030, DE 02 DE MAIO DE 2018 - (DOE de 03.05.2018)**

Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-05-2018 para os débitos de Multas Infracionais do IPVA e do ITCMD.

A DIRETORA DE ARRECAÇÃO,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei 10.175, de 30/12/98, divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora anexa a este comunicado.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA SOBRE A MULTA INFRACIONAL - ITCMD e IPVA - APLICÁVEIS ATÉ 30-05-2018, ANEXA AO COMUNICADO DA-30/18

MÊS/ ANO DA LAVR ATUR A DO AIIM	2 0 0 0	2 0 0 1	2 0 0 2	2 0 0 3	2 0 0 4	2 0 0 5	2 0 0 6	2 0 0 7	2 0 0 8	2 0 0 9	2 0 0 0	2 0 0 1	2 0 0 2	2 0 0 3	2 0 0 4	2 0 0 5	2 0 0 6	2 0 0 7	2 0 0 8	
Janeiro	-	2,3942	2,2824	2,1706	1,0588	1,1470	1,2352	1,3234	1,4116	1,5000	1,5882	1,6764	1,7646	1,8528	1,9410	2,0292	2,1174	2,2056	2,2938	2,3820
Fevereiro	-	2,3816	2,2698	2,1580	1,0462	1,1344	1,2226	1,3108	1,3990	1,4872	1,5754	1,6636	1,7518	1,8400	1,9282	2,0164	2,1046	2,1928	2,2810	2,3692
Março	-	2,3690	2,2572	2,1454	1,0336	1,1218	1,2100	1,2982	1,3864	1,4746	1,5628	1,6510	1,7392	1,8274	1,9156	2,0038	2,0920	2,1802	2,2684	2,3566
Abril	-	2,3564	2,2446	2,1328	1,0210	1,1092	1,1974	1,2856	1,3738	1,4620	1,5502	1,6384	1,7266	1,8148	1,9030	1,9912	2,0794	2,1676	2,2558	2,3440
Maio	-	2,3438	2,2320	2,1202	1,0084	1,0966	1,1848	1,2730	1,3612	1,4494	1,5376	1,6258	1,7140	1,8022	1,8904	1,9786	2,0668	2,1550	2,2432	2,3314



		3	1	9	7	6	4	3	2	0	9	8	7	6	4	3	2	1
		4	7	6	9	3	6	3	1	9	7	5	3	1	9	7	3	1
		3	2	6	4	0	5	8	8	2	2	2	1	1	1	0	7	0
		6	6	9	4	4	7	1	1	5	5	5	8	8	8	7	9	0
<b>Junho</b>	-	2,	2,	1,	1,	1,	1,	1,	1,	1,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,
		3	1	9	7	6	4	3	2	0	9	8	7	6	4	3	2	1
		2	5	4	8	1	5	2	0	8	6	4	2	0	8	5	2	0
		8	7	6	1	5	4	8	7	2	2	2	1	1	1	8	6	0
		6	2	1	5	3	0	1	4	5	5	5	8	8	8	9	8	0
<b>Julho</b>		2,	2,	1,	1,	1,	1,	1,	1,	1,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,
		4	3	1	9	7	5	4	3	1	0	9	8	7	5	4	3	2
		6	1	4	2	6	9	4	1	9	7	5	3	1	9	7	4	1
		6	2	2	8	8	8	1	8	7	2	2	1	1	1	7	4	0
		4	6	8	4	6	7	4	1	2	5	5	8	8	8	8	6	0
<b>Agosto</b>		2,	2,	1,	1,	1,	1,	1,	1,	1,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,
		4	2	1	9	7	5	4	3	1	0	9	8	7	5	4	3	2
		5	9	2	1	5	8	3	0	8	6	4	2	0	8	6	3	0
		4	9	9	1	6	3	0	8	6	2	2	1	1	1	6	3	0
		2	4	0	6	1	7	8	1	2	5	5	8	8	8	7	5	0
<b>Setembro</b>		2,	2,	1,	1,	1,	1,	1,	1,	1,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,
		4	2	1	8	7	5	4	2	1	0	9	8	6	5	4	3	1
		4	8	1	9	4	6	1	9	7	5	3	1	9	7	5	2	9
		1	4	2	5	4	9	9	8	4	2	2	1	1	1	5	3	0
		3	1	5	2	0	6	9	1	4	5	5	8	8	8	6	0	0
<b>Outubro</b>		2,	2,	1,	1,	1,	1,	1,	1,	1,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,
		4	2	0	8	7	5	4	2	1	0	9	8	6	5	4	3	1
		2	7	9	8	3	5	0	8	6	4	2	0	8	6	4	1	8
		9	0	7	1	1	5	9	8	4	2	2	1	1	1	5	2	0
		1	2	1	8	5	8	7	1	2	5	5	8	8	8	0	6	0
<b>Novembro</b>		2,	2,	1,	1,	1,	1,	1,	1,	1,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,
		4	2	0	8	7	5	3	2	1	0	9	7	6	5	4	3	1
		1	5	7	6	1	4	9	7	5	3	1	9	7	5	3	0	7
		7	6	9	8	6	1	9	8	3	2	2	1	1	1	3	1	0
		1	3	7	1	7	1	7	1	0	5	5	8	8	8	4	4	0
<b>Dezembro</b>		2,	2,	1,	1,	1,	1,	1,	1,	1,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,	0,
		4	2	0	8	7	5	3	2	1	0	9	7	6	5	4	2	1
		0	4	6	5	0	2	8	6	4	2	0	8	6	4	2	9	6
		4	1	0	5	2	6	8	8	2	2	2	1	1	1	2	0	0
		4	0	0	4	9	8	9	1	5	5	8	8	8	8	8	5	0

OBS.: Para débitos vencidos a partir de 01/01/99, aplicar o coeficiente de juros correspondente ao mês de vencimento do débito. Quando o vencimento do débito ocorrer no último dia útil do mês, aplicar o coeficiente correspondente ao mês do vencimento, deduzindo-se 0,0100.

ESTA TABELA NÃO SE APLICA AO ICMS.

Os valores das taxas de juros, utilizados para a elaboração desta tabela prática, são os abaixo indicados:

<b>MÊS/ANO DA LAVRATURA DO AIIM</b>	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Janeiro</b>	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
<b>Fevereiro</b>	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01



Março	-	0,116	0,017	0,028	0,040	0,052	0,064	0,076	0,088	0,100	0,112	0,124	0,136	0,148	0,160	0,172	0,184	0,196	0,208
Abril	-	0,116	0,017	0,028	0,040	0,052	0,064	0,076	0,088	0,100	0,112	0,124	0,136	0,148	0,160	0,172	0,184	0,196	0,208
Maio	-	0,116	0,017	0,028	0,040	0,052	0,064	0,076	0,088	0,100	0,112	0,124	0,136	0,148	0,160	0,172	0,184	0,196	0,208
Junho	-	0,116	0,017	0,028	0,040	0,052	0,064	0,076	0,088	0,100	0,112	0,124	0,136	0,148	0,160	0,172	0,184	0,196	0,208
Julho	-	0,116	0,017	0,028	0,040	0,052	0,064	0,076	0,088	0,100	0,112	0,124	0,136	0,148	0,160	0,172	0,184	0,196	0,208
Agosto	-	0,116	0,017	0,028	0,040	0,052	0,064	0,076	0,088	0,100	0,112	0,124	0,136	0,148	0,160	0,172	0,184	0,196	0,208
Setembro		0,116	0,017	0,028	0,040	0,052	0,064	0,076	0,088	0,100	0,112	0,124	0,136	0,148	0,160	0,172	0,184	0,196	0,208
Outubro		0,116	0,017	0,028	0,040	0,052	0,064	0,076	0,088	0,100	0,112	0,124	0,136	0,148	0,160	0,172	0,184	0,196	0,208
Novembro		0,116	0,017	0,028	0,040	0,052	0,064	0,076	0,088	0,100	0,112	0,124	0,136	0,148	0,160	0,172	0,184	0,196	0,208
Dezembro		0,116	0,017	0,028	0,040	0,052	0,064	0,076	0,088	0,100	0,112	0,124	0,136	0,148	0,160	0,172	0,184	0,196	0,208

**COMUNICADO DA N° 031, DE 02 DE MAIO DE 2018 - (DOE de 03.05.2018)**

Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-05-2018 para os débitos de Taxas.

A DIRETORA DE ARRECAÇÃO,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, inciso II, da Lei 15.266, de 26-12-2013, divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora, aplicável às Taxas, anexa a este comunicado.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA - TAXAS - APLICÁVEIS ATÉ 30-05-2018, ANEXA AO COMUNICADO DA-31/18

MÊS/ANO DO VENCIMENTO	2014	2015	2016	2017	2018
Janeiro	-	0,4318	0,3028	0,1705	0,0500



Fevereiro	-	0,4218	0,2928	0,1605	0,0400
Março	0,5318	0,4114	0,2812	0,1500	0,0300
Abril	0,5218	0,4014	0,2706	0,1400	0,0200
Maió	0,5118	0,3914	0,2595	0,1300	0,0100
Junho	0,5018	0,3807	0,2479	0,1200	
Julho	0,4918	0,3689	0,2368	0,1100	
Agosto	0,4818	0,3578	0,2246	0,1000	
Setembro	0,4718	0,3467	0,2135	0,0900	
Outubro	0,4618	0,3356	0,2030	0,0800	
Novembro	0,4518	0,3250	0,1926	0,0700	
Dezembro	0,4418	0,3134	0,1814	0,0600	

OBS.: Quando o vencimento do débito ocorrer no último dia útil do mês, aplicar o coeficiente correspondente ao mês do vencimento, deduzindo-se 0,0100.

ESTA TABELA NÃO SE APLICA AO ICMS, IPVA e ITCMD.

Os valores das taxas de juros, utilizados para a elaboração desta tabela prática, são os abaixo indicados:

MÊS/ANO DO VENCIMENTO	2014	2015	2016	2017	2018
Janeiro	-	0,0100	0,0106	0,0109	0,0100
Fevereiro	-	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100
Março	0,0100	0,0104	0,0116	0,0105	0,0100
Abril	0,0100	0,0100	0,0106	0,0100	0,0100
Maió	0,0100	0,0100	0,0111	0,0100	0,0100
Junho	0,0100	0,0107	0,0116	0,0100	
Julho	0,0100	0,0118	0,0111	0,0100	
Agosto	0,0100	0,0111	0,0122	0,0100	
Setembro	0,0100	0,0111	0,0111	0,0100	
Outubro	0,0100	0,0111	0,0105	0,0100	
Novembro	0,0100	0,0106	0,0104	0,0100	
Dezembro	0,0100	0,0116	0,0112	0,0100	

## COMUNICADO DA N° 032, DE 02 DE MAIO DE 2018 - (DOE de 03.05.2018)

Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-05-2018 para os débitos de Multas Infracionais de Taxas.

A DIRETORA DE ARRECADAÇÃO,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, inciso II, da Lei 15.266, de 26-12-2013, divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora, aplicável às Taxas, anexa a este comunicado.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA SOBRE A MULTA INFRACIONAL APLICÁVEIS ATÉ 30-05-2018, ANEXA AO COMUNICADO DA-32/18

MÊS/ANO DA LAVRATURA DO AIIM	2014	2015	2016	2017	2018
Janeiro	-	0,4118	0,2828	0,1505	0,0300
Fevereiro	-	0,4014	0,2712	0,1400	0,0200
Março	0,5118	0,3914	0,2606	0,1300	0,0100
Abril	0,5018	0,3814	0,2495	0,1200	
Maió	0,4918	0,3707	0,2379	0,1100	
Junho	0,4818	0,3589	0,2268	0,1000	
Julho					



	0,4718	0,3478	0,2146	0,0900	
Agosto	0,4618	0,3367	0,2035	0,0800	
Setembro	0,4518	0,3256	0,1930	0,0700	
Outubro	0,4418	0,3150	0,1826	0,0600	
Novembro	0,4318	0,3034	0,1714	0,0500	
Dezembro	0,4218	0,2928	0,1605	0,0400	

ESTA TABELA NÃO SE APLICA AO ICMS, IPVA e ITCMD.

Os valores das taxas de juros, utilizados para a elaboração desta tabela prática, são os abaixo indicados:

MÊS/ANO DA LAVRATURA DO AIIM	2014	2015	2016	2017	2018
Janeiro	-	0,0100	0,0106	0,0109	0,0100
Fevereiro	-	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100
Março	-	0,0104	0,0116	0,0105	0,0100
Abril	-	0,0100	0,0106	0,0100	0,0100
Mai	0,0100	0,0100	0,0111	0,0100	0,0100
Junho	0,0100	0,0107	0,0116	0,0100	
Julho	0,0100	0,0118	0,0111	0,0100	
Agosto	0,0100	0,0111	0,0122	0,0100	
Setembro	0,0100	0,0111	0,0111	0,0100	
Outubro	0,0100	0,0111	0,0105	0,0100	
Novembro	0,0100	0,0106	0,0104	0,0100	
Dezembro	0,0100	0,0116	0,0112	0,0100	

### COMUNICADO DA N° 033, DE 02 DE MAIO DE 2018 - (DOE de 03.05.2018)

Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-05-2018 para os débitos de ICMS.

A DIRETORA DE ARRECADAÇÃO,

CONSIDERANDO o disposto no [artigo 1°](#) da [Lei 10.175, de 30/12/98](#), o [artigo 96, § 1°](#) da [lei 6.374/89](#), com a redação dada pela [lei 16.497/17, de 18/07/17](#), divulga que:

I - a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora anexa a este Comunicado é aplicável de 02-05-2018 a 30-05-2018 aos débitos de ICMS;

II - a Tabela anexa a este Comunicado não se aplica aos débitos de IPVA e de ITCMD.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA - ICMS - ANEXA AO COMUNICADO DA-33/18

Fatores para vencimentos anteriores ao dia 22/12/2009

MÊS/ANO DO VENCIMENTO	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
<b>JANEIRO</b>	3,6323	3,5005	3,2775	3,1175	2,9541	2,7731	2,5685	2,4160	2,2399	2,1020	1,9812	1,8556
<b>FEVEREIRO</b>	3,6223	3,4767	3,2630	3,1073	2,9416	2,7548	2,5577	2,4038	2,2284	2,0920	1,9712	1,8456



<b>MARÇO</b>	3,6123	3,4434	3,2485	3,0947	2,9279	2,7370	2,5439	2,3885	2,2142	2,0815	1,9612	1,8356
<b>ABRIL</b>	3,6023	3,4199	3,2355	3,0828	2,9131	2,7183	2,5321	2,3744	2,2034	2,0715	1,9512	1,8256
<b>MAIO</b>	3,5923	3,3997	3,2206	3,0694	2,8990	2,6986	2,5198	2,3594	2,1906	2,0612	1,9412	1,8156
<b>JUNHO</b>	3,5823	3,3830	3,2067	3,0567	2,8857	2,6800	2,5075	2,3435	2,1788	2,0512	1,9312	1,8056
<b>JULHO</b>	3,5723	3,3664	3,1936	3,0417	2,8703	2,6592	2,4946	2,3284	2,1671	2,0412	1,9205	1,7956
<b>AGOSTO</b>	3,5623	3,3507	3,1795	3,0257	2,8559	2,6415	2,4817	2,3118	2,1545	2,0312	1,9103	1,7856
<b>SETEMBRO</b>	3,5523	3,3358	3,1673	3,0125	2,8421	2,6247	2,4692	2,2968	2,1439	2,0212	1,8993	1,7756
<b>OUTUBRO</b>	3,5423	3,3220	3,1544	2,9972	2,8256	2,6083	2,4571	2,2827	2,1330	2,0112	1,8875	1,7656
<b>NOVEMBRO</b>	3,5323	3,3081	3,1422	2,9833	2,8102	2,5949	2,4446	2,2689	2,1228	2,0012	1,8773	1,7556
<b>DEZEMBRO</b>	3,5223	3,2921	3,1302	2,9694	2,7928	2,5812	2,4298	2,2542	2,1128	1,9912	1,8661	1,7456

Fatores para vencimentos de 22/12/2009 até 31/10/2017

MÊS/DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
dez/09																						1,7356	1,7343	1,7333	feriado	sáb.	dom.	1,7278	1,7265	1,7252	feriado	
jan/10	feriado	sáb.	dom.	1,7187	1,7174	1,7161	1,7148	1,7135	sáb.	dom.	1,7109	1,7096	1,7083	1,7070	1,7057	sáb.	dom.	1,7031	1,7018	1,7005	1,7000	1,6999	sáb.	dom.	1,6969	1,6956	1,6943	1,6930	1,6917	sáb.	dom.	
fev/10	1,6895	1,6888	1,6875	1,6868	1,6855	sáb.	dom.	1,6825	1,6818	1,6805	1,6798	1,6785	sáb.	dom.	feriado	feriado	1,6737	1,6727	1,6717	sáb.	dom.	1,6688	1,6678	1,6668	1,6658	1,6648	sáb.	dom.				
mar/10	1,6615	1,6605	1,6595	1,6585	1,6575	sáb.	dom.	1,6545	1,6535	1,6525	1,6515	1,6505	sáb.	dom.	1,6475	1,6465	1,6455	1,6445	1,6435	sáb.	dom.	1,6405	1,6395	1,6385	1,6375	1,6365	sáb.	dom.	1,6335	1,6325	1,6315	
abr/10	1,6305	feriado	sáb.	dom.	1,6265	1,6255	1,6245	1,6235	1,6225	sáb.	dom.	1,6195	1,6185	1,6175	1,6165	1,6155	sáb.	dom.	1,6125	1,6115	feriado	1,6095	1,6085	sáb.	dom.	1,6055	1,6045	1,6035	1,6025	1,6015		
mai/10	feriado	dom.	1,5985	1,5975	1,5965	1,5955	sáb.	dom.	1,5915	1,5905	1,5895	1,5885	sáb.	dom.	1,5845	1,5835	1,5825	1,5815	1,5805	sáb.	dom.	1,5775	1,5765	1,5755	1,5745	1,5735	sáb.	dom.	1,5705	1,5695	1,5685	
jun/10	1,5695	1,5685	feriado	1,5665	sáb.	dom.	1,5635	1,5625	1,5615	1,5605	1,5595	sáb.	dom.	1,5565	1,5555	1,5545	1,5535	1,5525	sáb.	dom.	1,5495	1,5485	1,5475	1,5465	1,5455	sáb.	dom.	1,5425	1,5415	1,5405		
jul/10	1,5395	1,5385	sáb.	dom.	1,5355	1,5345	1,5335	1,5325	feriado	sáb.	dom.	1,5285	1,5275	1,5265	1,5255	1,5245	sáb.	dom.	1,5215	1,5205	1,5195	1,5185	1,5175	sáb.	dom.	1,5145	1,5135	1,5125	1,5115	1,5105	sáb.	
ago/10	dom.	1,5075	1,5065	1,5055	1,5045	sáb.	dom.	1,5005	1,4995	1,4985	1,4975	1,4965	sáb.	dom.	1,4935	1,4925	1,4915	1,4905	1,4895	sáb.	dom.	1,4865	1,4855	1,4845	1,4835	1,4825	sáb.	dom.	1,4795	1,4785		
set/10	1,4775	1,4765	1,4755	sáb.	dom.	1,4725	feriado	1,4705	1,4695	1,4685	sáb.	dom.	1,4655	1,4645	1,4635	1,4625	1,4615	sáb.	dom.	1,4585	1,4575	1,4565	1,4555	1,4545	sáb.	dom.	1,4515	1,4505	1,4495	1,4485		
out/10	1,4475	sáb.	dom.	1,4445	1,4435	1,4425	1,4415	1,4405	sáb.	dom.	1,4375	feriado	1,4355	1,4345	1,4335	sáb.	dom.	1,4305	1,4295	1,4285	1,4275	1,4265	sáb.	dom.	1,4235	1,4225	1,4215	1,4205	1,4195	1,4185	sáb.	dom.
nov/10	1,4165	feriado	1,4145	1,4135	1,4125	sáb.	dom.	1,4095	1,4085	1,4075	1,4065	1,4055	sáb.	dom.	feriado	1,4015	1,4005	1,3995	1,3985	sáb.	dom.	1,3955	1,3945	1,3935	1,3925	1,3915	sáb.	dom.	1,3885	1,3875		
dez/10	1,3865	1,3855	1,3845	sáb.	dom.	1,3815	1,3805	1,3795	1,3785	1,3775	sáb.	dom.	1,3745	1,3735	1,3725	1,3715	1,3705	sáb.	dom.	1,3675	1,3665	1,3655	1,3645	1,3635	feriado	dom.	1,3605	1,3595	1,3585	1,3575	feriado	
jan/11	feriado	dom.	1,3535	1,3525	1,3515	1,3505	1,3495	sáb.	dom.	1,3465	1,3455	1,3445	1,3435	1,3425	sáb.	dom.	1,3395	1,3385	1,3375	1,3365	1,3355	sáb.	dom.	1,3325	1,3315	1,3305	1,3295	1,3285	1,3275	sáb.	dom.	1,3255
fev/11	1,3245	1,3235	1,3225	1,3215	sáb.	dom.	1,3185	1,3175	1,3165	1,3155	1,3145	sáb.	dom.	1,3115	1,3105	1,3095	1,3085	1,3075	sáb.	dom.	1,3045	1,3035	1,3025	1,3015	1,3005	sáb.	dom.	1,2975				



mar/11	1,2 96 5	1,2 95 5	1,2 94 5	1,2 93 5	sáb.	do m.	feri ad o	feri ad o	1,2 88 5	1,2 87 5	1,2 86 5	sáb.	do m.	1,2 83 5	1,2 82 5	1,2 81 5	1,2 80 5	1,2 79 5	sáb.	do m.	1,2 76 5	1,2 75 5	1,2 74 5	1,2 73 5	1,2 72 5	sáb.	do m.	1,2 69 5	1,2 68 5	1,2 67 5	1,2 66 5
abr/11	1,2 65 5	sáb.	do m.	1,2 62 5	1,2 61 5	1,2 60 5	1,2 59 5	1,2 58 5	sáb.	do m.	1,2 55 5	1,2 54 5	1,2 53 5	1,2 52 5	1,2 51 5	sáb.	do m.	1,2 48 5	1,2 47 5	1,2 46 5	feri ad o	feri ad o	sáb.	do m.	1,2 41 5	1,2 40 5	1,2 39 5	1,2 38 5	1,2 37 5	sáb.	
mai/11	feri ad o	1,2 34 3	1,2 33 2	1,2 32 1	1,2 31 3	1,2 29 9	sáb.	do m.	1,2 26 6	1,2 25 5	1,2 24 4	1,2 23 3	1,2 22 2	sáb.	do m.	1,2 18 9	1,2 17 8	1,2 16 7	1,2 15 6	1,2 14 5	sáb.	do m.	1,2 11 2	1,2 10 1	1,2 09 9	1,2 07 9	1,2 06 8	sáb.	do m.	1,2 03 5	1,2 02 4
jun/11	1,2 01 3	1,2 00 2	1,1 99 1	sáb.	do m.	1,1 95 8	1,1 94 7	1,1 93 6	1,1 92 5	1,1 91 4	sáb.	do m.	1,1 88 1	1,1 87 9	1,1 85 9	1,1 84 8	1,1 83 7	sáb.	do m.	1,1 80 4	1,1 79 3	1,1 78 2	feri ad o	1,1 76 6	sáb.	do m.	1,1 72 7	1,1 71 6	1,1 70 5	1,1 69 4	
jul/11	1,1 68 3	sáb.	do m.	1,1 65 9	1,1 63 9	1,1 62 8	1,1 61 7	1,1 60 6	feri ad o	do m.	1,1 57 3	1,1 56 2	1,1 55 1	1,1 54 9	sáb.	do m.	1,1 49 6	1,1 48 5	1,1 47 4	1,1 46 3	1,1 45 2	sáb.	do m.	1,1 41 9	1,1 40 8	1,1 39 7	1,1 38 6	1,1 37 5	sáb.	do m.	
ago/11	1,1 34 3	1,1 33 3	1,1 32 3	1,1 31 3	1,1 30 3	sáb.	do m.	1,1 27 3	1,1 26 3	1,1 25 3	1,1 24 3	1,1 23 3	sáb.	do m.	1,1 20 3	1,1 19 3	1,1 18 3	1,1 17 3	1,1 16 3	sáb.	do m.	1,1 13 3	1,1 12 3	1,1 11 3	1,1 10 3	1,1 09 3	sáb.	do m.	1,1 06 3	1,1 05 3	1,1 04 3
set/11	1,1 03 3	1,1 02 3	sáb.	do m.	1,0 99 3	1,0 98 3	feri ad o	1,0 96 3	1,0 95 3	sáb.	do m.	1,0 92 3	1,0 91 3	1,0 90 3	1,0 89 3	sáb.	do m.	1,0 85 3	1,0 84 3	1,0 83 3	1,0 82 3	1,0 81 3	sáb.	do m.	1,0 78 3	1,0 77 3	1,0 76 3	1,0 75 3	1,0 74 3		
out/11	sáb.	do m.	1,0 71 3	1,0 70 3	1,0 69 3	1,0 68 3	1,0 67 3	sáb.	do m.	1,0 64 3	1,0 63 3	feri ad o	1,0 61 3	1,0 60 3	sáb.	do m.	1,0 57 3	1,0 56 3	1,0 55 3	1,0 54 3	1,0 53 3	sáb.	do m.	1,0 50 3	1,0 49 3	1,0 48 3	1,0 47 3	1,0 46 3	sáb.	do m.	1,0 43 3
nov/11	1,0 42 3	feri ad o	1,0 40 3	1,0 39 3	sáb.	do m.	1,0 36 3	1,0 35 3	1,0 34 3	1,0 33 3	1,0 32 3	sáb.	do m.	1,0 29 3	feri ad o	1,0 27 3	1,0 26 3	1,0 25 3	sáb.	do m.	1,0 22 3	1,0 21 3	1,0 20 3	1,0 19 3	1,0 18 3	sáb.	do m.	1,0 15 3	1,0 14 3	1,0 13 3	
dez/11	1,0 12 3	1,0 11 3	sáb.	do m.	1,0 08 3	1,0 07 3	1,0 06 3	1,0 05 3	1,0 04 3	sáb.	do m.	1,0 01 3	1,0 00 3	0,9 99 3	0,9 98 3	0,9 97 3	sáb.	do m.	0,9 94 3	0,9 93 3	0,9 92 3	0,9 91 3	0,9 90 3	sáb.	feri ad o	0,9 87 3	0,9 86 3	0,9 85 3	0,9 84 3	0,9 83 3	0,9 82 3
jan/12	feri ad o	0,9 80 3	0,9 79 3	0,9 78 3	0,9 77 3	0,9 76 3	sáb.	do m.	0,9 73 3	0,9 72 3	0,9 71 3	0,9 70 3	0,9 69 3	sáb.	do m.	0,9 66 3	0,9 65 3	0,9 64 3	0,9 63 3	0,9 62 3	sáb.	do m.	0,9 59 3	0,9 58 3	0,9 57 3	0,9 56 3	0,9 55 3	sáb.	do m.	0,9 52 3	0,9 51 3
fev/12	0,9 50 3	0,9 49 3	0,9 48 3	sáb.	do m.	0,9 45 3	0,9 44 3	0,9 43 3	0,9 42 3	0,9 41 3	sáb.	do m.	0,9 38 3	0,9 37 3	0,9 36 3	0,9 35 3	0,9 34 3	sáb.	do m.	0,9 29 3	0,9 28 3	0,9 27 3	feri ad o	0,9 29 3	0,9 28 3	0,9 27 3	sáb.	do m.	0,9 24 3	0,9 23 3	0,9 22 3
mar/12	0,9 21 4	0,9 20 5	sáb.	do m.	0,9 17 8	0,9 16 9	0,9 16 6	0,9 15 2	0,9 14 1	sáb.	do m.	0,9 11 6	0,9 10 7	0,9 09 8	0,9 08 9	sáb.	do m.	0,9 05 2	0,9 04 3	0,9 03 4	0,9 02 5	0,9 01 6	sáb.	do m.	0,8 98 9	0,8 98 8	0,8 97 1	0,8 96 2	0,8 95 3	sáb.	
abr/12	do m.	0,8 92 4	0,8 91 4	0,8 90 4	0,8 89 4	feri ad o	sáb.	do m.	0,8 85 4	0,8 84 4	0,8 83 4	0,8 82 4	0,8 81 4	sáb.	do m.	0,8 78 4	0,8 77 4	0,8 76 4	0,8 75 4	0,8 74 4	feri ad o	do m.	0,8 71 4	0,8 69 4	0,8 68 4	0,8 67 4	sáb.	do m.	0,8 64 4		
mai/12	feri ad o	0,8 63 6	0,8 63 2	0,8 62 8	sáb.	do m.	0,8 61 6	0,8 61 2	0,8 60 8	0,8 60 4	0,8 60 6	sáb.	do m.	0,8 58 8	0,8 58 4	0,8 57 6	0,8 57 2	sáb.	do m.	0,8 56 6	0,8 55 6	0,8 55 2	0,8 54 8	0,8 54 4	sáb.	do m.	0,8 53 2	0,8 52 8	0,8 52 4	0,8 52 5	
jun/12	0,8 51 7	sáb.	do m.	0,8 50 5	0,8 50 8	0,8 50 2	feri ad o	0,8 49 6	sáb.	do m.	0,8 48 7	0,8 48 1	0,8 47 8	0,8 47 5	sáb.	do m.	0,8 46 6	0,8 46 3	0,8 46 4	0,8 45 7	0,8 45 4	sáb.	do m.	0,8 44 5	0,8 44 2	0,8 43 9	0,8 43 6	0,8 43 3	sáb.		
jul/12	do m.	0,8 42 4	0,8 42 1	0,8 41 8	0,8 41 5	0,8 41 2	sáb.	do m.	0,8 39 4	0,8 39 7	0,8 39 4	sáb.	do m.	0,8 38 2	0,8 37 9	0,8 37 6	0,8 37 3	0,8 37 3	sáb.	do m.	0,8 36 7	0,8 35 8	0,8 35 5	0,8 35 2	0,8 35 9	sáb.	do m.	0,8 34 9	0,8 34 7		
ago/12	0,8 33 4	0,8 33 1	0,8 32 8	sáb.	do m.	0,8 31 9	0,8 31 6	0,8 31 3	0,8 31 7	sáb.	do m.	0,8 29 8	0,8 29 5	0,8 29 2	0,8 28 9	0,8 28 6	sáb.	do m.	0,8 27 7	0,8 27 4	0,8 27 1	0,8 26 8	0,8 26 5	sáb.	do m.	0,8 25 6	0,8 25 3	0,8 25 7	0,8 24 4		
set/12	sáb.	do m.	0,8 23 5	0,8 23 2	0,8 22 9	0,8 22 6	feri ad o	sáb.	do m.	0,8 21 4	0,8 21 1	0,8 20 2	0,8 20 5	sáb.	do m.	0,8 19 3	0,8 19 9	0,8 18 7	0,8 18 4	0,8 18 1	sáb.	do m.	0,8 17 2	0,8 16 9	0,8 16 6	0,8 16 3	0,8 16 6	sáb.	do m.		
out/12	0,8 15 1	0,8 14 8	0,8 14 5	0,8 14 2	0,8 13 9	sáb.	do m.	0,8 12 7	0,8 12 4	0,8 12 1	feri ad o	sáb.	do m.	0,8 10 9	0,8 10 6	0,8 10 3	0,8 10 1	0,8 09 7	sáb.	do m.	0,8 08 8	0,8 08 5	0,8 08 2	0,8 07 9	0,8 07 6	sáb.	do m.	0,8 06 7	0,8 06 4	0,8 06 1	
nov/12	0,8 05 8	feri ad o	sáb.	do m.	0,8 04 6	0,8 04 3	0,8 04 7	0,8 03 4	0,8 03 1	sáb.	do m.	0,8 02 5	0,8 02 2	0,8 01 9	feri ad o	0,8 01 3	sáb.	do m.	0,8 00 4	0,8 00 1	0,7 99 8	0,7 99 5	0,7 99 2	sáb.	do m.	0,7 98 3	0,7 98 9	0,7 97 7	0,7 97 4	0,7 97 1	



dez/12	sáb.	dom.	0,7962	0,7959	0,7956	0,7953	0,795	sáb.	dom.	0,7941	0,7938	0,7935	0,7932	0,7929	sáb.	dom.	0,792	0,7917	0,7914	0,7911	0,7908	sáb.	dom.	0,7899	feri	0,7893	0,789	0,7887	sáb.	dom.	feri	0,785																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
jan/13	feri	0,7872	0,7869	0,7866	sáb.	dom.	0,7857	0,7854	0,7851	0,7848	0,7845	sáb.	dom.	0,7836	0,7833	0,783	0,7827	0,7824	sáb.	dom.	0,7815	0,7812	0,7809	0,7806	0,7803	sáb.	dom.	0,7794	0,7791	0,7788	0,7785																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
fev/13	0,7782	sáb.	dom.	0,7773	0,777	0,7767	0,7764	0,7761	sáb.	dom.	0,7752	0,7749	0,7746	feri	0,7743	0,774	0,7737	0,7734	sáb.	dom.	0,7725	0,7722	0,7719	0,7716	0,7713	0,771	0,7707	0,7704	0,7701																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
mar/13	0,7698	sáb.	dom.	0,7689	0,7686	0,7683	0,768	0,7677	sáb.	dom.	0,7668	0,7665	0,7662	0,7659	0,7656	sáb.	dom.	0,7647	0,7644	0,7641	0,7638	0,7635	0,7632	0,7629	0,7626	0,7623	0,762	0,7617	0,7614	0,7611	0,7608	feri	0,7605																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
abr/13	0,7605	0,7602	0,7599	0,7596	0,7593	sáb.	dom.	0,7584	0,7581	0,7578	0,7575	0,7572	sáb.	dom.	0,7563	0,756	0,7557	0,7554	0,7551	0,7548	0,7545	0,7542	0,7539	0,7536	0,7533	0,753	0,7527	0,7524	0,7521	0,7518	0,7515	0,7512	0,7509																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
mai/13	feri	0,7512	0,7509	sáb.	dom.	0,7495	0,7492	0,7489	0,7486	0,7483	sáb.	dom.	0,7474	0,7471	0,7468	0,7465	0,7462	sáb.	dom.	0,7453	0,745	0,7447	0,7444	0,7441	0,7438	0,7435	0,7432	0,7429	0,7426	0,7423	0,742	0,7417	0,7414	0,7411	0,7408	feri	0,7405																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
jun/13	sáb.	dom.	0,7416	0,7413	0,741	0,7407	0,7404	0,7401	sáb.	dom.	0,7392	0,7389	0,7386	0,7383	0,738	sáb.	dom.	0,7371	0,7368	0,7365	0,7362	0,7359	0,7356	0,7353	0,735	0,7347	0,7344	0,7341	0,7338	0,7335	0,7332	0,7329	0,7326	0,7323	0,732	0,7317	0,7314	0,7311	0,7308	0,7305	0,7302	0,7299	0,7296	0,7293	0,729	0,7287	0,7284	0,7281	0,7278	0,7275	0,7272	0,7269	0,7266	0,7263	0,726	0,7257	0,7254	0,7251	0,7248	0,7245	0,7242	0,7239	0,7236	0,7233	0,723	0,7227	0,7224	0,7221	0,7218	0,7215	0,7212	0,7209	0,7206	0,7203	0,72	0,7197	0,7194	0,7191	0,7188	0,7185	0,7182	0,7179	0,7176	0,7173	0,717	0,7167	0,7164	0,7161	0,7158	0,7155	0,7152	0,7149	0,7146	0,7143	0,714	0,7137	0,7134	0,7131	0,7128	0,7125	0,7122	0,7119	0,7116	0,7113	0,711	0,7107	0,7104	0,7101	0,7098	0,7095	0,7092	0,7089	0,7086	0,7083	0,708	0,7077	0,7074	0,7071	0,7068	0,7065	0,7062	0,7059	0,7056	0,7053	0,705	0,7047	0,7044	0,7041	0,7038	0,7035	0,7032	0,7029	0,7026	0,7023	0,702	0,7017	0,7014	0,7011	0,7008	0,7005	0,7002	0,6999	0,6996	0,6993	0,699	0,6987	0,6984	0,6981	0,6978	0,6975	0,6972	0,6969	0,6966	0,6963	0,696	0,6957	0,6954	0,6951	0,6948	0,6945	0,6942	0,6939	0,6936	0,6933	0,693	0,6927	0,6924	0,6921	0,6918	0,6915	0,6912	0,6909	0,6906	0,6903	0,69	0,6897	0,6894	0,6891	0,6888	0,6885	0,6882	0,6879	0,6876	0,6873	0,687	0,6867	0,6864	0,6861	0,6858	0,6855	0,6852	0,6849	0,6846	0,6843	0,684	0,6837	0,6834	0,6831	0,6828	0,6825	0,6822	0,6819	0,6816	0,6813	0,681	0,6807	0,6804	0,6801	0,6798	0,6795	0,6792	0,6789	0,6786	0,6783	0,678	0,6777	0,6774	0,6771	0,6768	0,6765	0,6762	0,6759	0,6756	0,6753	0,675	0,6747	0,6744	0,6741	0,6738	0,6735	0,6732	0,6729	0,6726	0,6723	0,672	0,6717	0,6714	0,6711	0,6708	0,6705	0,6702	0,6699	0,6696	0,6693	0,669	0,6687	0,6684	0,6681	0,6678	0,6675	0,6672	0,6669	0,6666	0,6663	0,666	0,6657	0,6654	0,6651	0,6648	0,6645	0,6642	0,6639	0,6636	0,6633	0,663	0,6627	0,6624	0,6621	0,6618	0,6615	0,6612	0,6609	0,6606	0,6603	0,66	0,6597	0,6594	0,6591	0,6588	0,6585	0,6582	0,6579	0,6576	0,6573	0,657	0,6567	0,6564	0,6561	0,6558	0,6555	0,6552	0,6549	0,6546	0,6543	0,654	0,6537	0,6534	0,6531	0,6528	0,6525	0,6522	0,6519	0,6516	0,6513	0,651	0,6507	0,6504	0,6501	0,6498	0,6495	0,6492	0,6489	0,6486	0,6483	0,648	0,6477	0,6474	0,6471	0,6468	0,6465	0,6462	0,6459	0,6456	0,6453	0,645	0,6447	0,6444	0,6441	0,6438	0,6435	0,6432	0,6429	0,6426	0,6423	0,642	0,6417	0,6414	0,6411	0,6408	0,6405	0,6402	0,6399	0,6396	0,6393	0,639	0,6387	0,6384	0,6381	0,6378	0,6375	0,6372	0,6369	0,6366	0,6363	0,636	0,6357	0,6354	0,6351	0,6348	0,6345	0,6342	0,6339	0,6336	0,6333	0,633	0,6327	0,6324	0,6321	0,6318	0,6315	0,6312	0,6309	0,6306	0,6303	0,63	0,6297	0,6294	0,6291	0,6288	0,6285	0,6282	0,6279	0,6276	0,6273	0,627	0,6267	0,6264	0,6261	0,6258	0,6255	0,6252	0,6249	0,6246	0,6243	0,624	0,6237	0,6234	0,6231	0,6228	0,6225	0,6222	0,6219	0,6216	0,6213	0,621	0,6207	0,6204	0,6201	0,6198	0,6195	0,6192	0,6189	0,6186	0,6183	0,618	0,6177	0,6174	0,6171	0,6168	0,6165	0,6162	0,6159	0,6156	0,6153	0,615	0,6147	0,6144	0,6141	0,6138	0,6135	0,6132	0,6129	0,6126	0,6123	0,612	0,6117	0,6114	0,6111	0,6108	0,6105	0,6102	0,6099	0,6096	0,6093	0,609	0,6087	0,6084	0,6081	0,6078	0,6075	0,6072	0,6069	0,6066	0,6063	0,606	0,6057	0,6054	0,6051	0,6048	0,6045	0,6042	0,6039	0,6036	0,6033	0,603	0,6027	0,6024	0,6021	0,6018	0,6015	0,6012	0,6009	0,6006	0,6003	0,600	0,5997	0,5994	0,5991	0,5988	0,5985	0,5982	0,5979	0,5976	0,5973	0,597	0,5967	0,5964	0,5961	0,5958	0,5955	0,5952	0,5949	0,5946	0,5943	0,594	0,5937	0,5934	0,5931	0,5928	0,5925	0,5922	0,5919	0,5916	0,5913	0,591	0,5907	0,5904	0,5901	0,5898	0,5895	0,5892	0,5889	0,5886	0,5883	0,588	0,5877	0,5874	0,5871	0,5868	0,5865	0,5862	0,5859	0,5856	0,5853	0,585	0,5847	0,5844	0,5841	0,5838	0,5835	0,5832	0,5829	0,5826	0,5823	0,582	0,5817	0,5814	0,5811	0,5808	0,5805	0,5802	0,5799	0,5796	0,5793	0,579	0,5787	0,5784	0,5781	0,5778	0,5775	0,5772	0,5769	0,5766	0,5763	0,576	0,5757	0,5754	0,5751	0,5748	0,5745	0,5742	0,5739	0,5736	0,5733	0,573	0,5727	0,5724	0,5721	0,5718	0,5715	0,5712	0,5709	0,5706	0,5703	0,57	0,5697	0,5694	0,5691	0,5688	0,5685	0,5682	0,5679	0,5676	0,5673	0,567	0,5667	0,5664	0,5661	0,5658	0,5655	0,5652	0,5649	0,5646	0,5643	0,564	0,5637	0,5634	0,5631	0,5628	0,5625	0,5622	0,5619	0,5616	0,5613	0,561	0,5607	0,5604	0,5601	0,5598	0,5595	0,5592	0,5589	0,5586	0,5583	0,558	0,5577	0,5574	0,5571	0,5568	0,5565	0,5562	0,5559	0,5556	0,5553	0,555	0,5547	0,5544	0,5541	0,5538	0,5535	0,5532	0,5529	0,5526	0,5523	0,552	0,5517	0,5514	0,5511	0,5508	0,5505	0,5502	0,5499	0,5496	0,5493	0,549	0,5487	0,5484	0,5481	0,5478	0,5475	0,5472	0,5469	0,5466	0,5463	0,546	0,5457	0,5454	0,5451	0,5448	0,5445	0,5442	0,5439	0,5436	0,5433	0,543	0,5427	0,5424	0,5421	0,5418	0,5415	0,5412	0,5409	0,5406	0,5403	0,54	0,5397	0,5394	0,5391	0,5388	0,5385	0,5382	0,5379	0,5376	0,5373	0,537	0,5367	0,5364	0,5361	0,5358	0,5355	0,5352	0,5349	0,5346	0,5343	0,534	0,5337	0,5334	0,5331	0,5328	0,5325	0,5322	0,5319	0,5316	0,5313	0,531	0,5307	0,5304	0,5301	0,5298	0,5295	0,5292	0,5289	0,5286	0,5283	0,528	0,5277	0,5274	0,5271	0,5268	0,5265	0,5262	0,5259	0,5256	0,5253	0,525	0,5247	0,5244	0,5241	0,5238	0,5235	0,5232	0,5229	0,5226	0,5223	0,522	0,5217	0,5214	0,5211	0,5208	0,5205	0,5202	0,5199	0,5196	0,5193	0,519	0,5187	0,5184	0,5181	0,5178	0,5175	0,5172	0,5169	0,5166	0,5163	0,516	0,5157	0,5154	0,5151	0,5148	0,5145	0,5142	0,5139	0,5136	0,5133	0,513	0,5127	0,5124	0,5121	0,5118	0,5115	0,5112	0,5109	0,5106	0,5103	0,51	0,5097	0,5094	0,5091	0,5088	0,5085	0,5082	0,5079	0,5076	0,5073	0,507	0,5067	0,5064	0,5061	0,5058	0,5055	0,5052	0,5049	0,5046	0,5043	0,504	0,5037	0,5034	0,5031	0,5028	0,5025	0,5022	0,5019	0,5016	0,5013	0,501	0,5007	0,5004	0,5001	0,4998	0,4995	0,4992	0,4989	0,4986	0,4983	0,498	0,4977	0,4974	0,4971	0,4968	0,4965	0,4962	0,4959	0,4956	0,4953	0,495	0,4947	0,4944	0,4941	0,4938	0,4935	0,4932	0,4929	0,4926	0,4923	0,492	0,4917	0,4914	0,4911	0,4908	0,4905	0,4902	0,4899	0,4896	0,4893	0,489	0,4887	0,4884	0,4881	0,4878	0,4875	0,4872	0,4869	0,4866	0,4863	0,486	0,4857	0,4854	0,4851	0,4848	0,4845	0,4842	0,4839	0,4836	0,4833	0,483	0,4827	0,4824	0,4821	0,4818	0,4815	0,4812	0,4809	0,4806	0,4803	0,48	0,4797	0,4794	0,4791	0,4788	0,4785	0,4782	0,4779	0,4776	0,4773	0,477	0,4767	0,4764	0,4761	0,4758	0,4755	0,4752	0,4749	0,4746	0,4743	0,474	0,4737	0,4734	0,4731	0,4728	0,4725	0,4722	0,4719	0,4716	0,4713	0,471	0,4707	0,4704	0,4701	0,4698	0,4695	0,4692	0,4689	0,4686	0,4683	0,468	0,4677	0,4674	0,4671	0,4668	0,4665	0,4662	0,4659	0,4656	0,4653	0,465	0,4647	0,4644	0,4641	0,4638	0,4635	0,4632	0,4629	0,4626	0,4623	0,462	0,4617	0,4614	0,4611	0,4608



set/14	0,5 80 7	0,5 80 3	0,5 79 9	0,5 79 5	0,5 79 1	sáb.	feri ad o	0,5 77 9	0,5 77 5	0,5 77 1	0,5 76 7	0,5 76 3	sáb.	do m.	0,5 75 1	0,5 74 7	0,5 74 3	0,5 73 9	0,5 73 5	sáb.	do m.	0,5 72 3	0,5 71 9	0,5 71 5	0,5 71 1	0,5 70 7	sáb.	do m.	0,5 69 5	0,5 69 1		
out/14	0,5 68 7	0,5 68 3	0,5 67 9	sáb.	do m.	0,5 66 7	0,5 66 3	0,5 65 9	0,5 65 5	0,5 65 1	sáb.	feri ad o	0,5 63 9	0,5 63 5	0,5 63 1	0,5 62 7	0,5 62 3	sáb.	do m.	0,5 61 7	0,5 60 3	0,5 60 9	0,5 59 5	0,5 59 1	sáb.	do m.	0,5 58 3	0,5 57 9	0,5 57 5	0,5 57 1	0,5 56 7	
nov/14	sáb.	feri ad o	0,5 55 5	0,5 55 1	0,5 54 7	0,5 54 3	0,5 53 9	sáb.	do m.	0,5 52 7	0,5 52 3	0,5 51 9	0,5 51 5	feri ad o	do m.	0,5 50 3	0,5 49 9	0,5 49 5	0,5 49 1	0,5 48 7	sáb.	do m.	0,5 47 5	0,5 47 1	0,5 46 7	0,5 46 3	0,5 45 9	sáb.	do m.	0,5 44 7	0,5 44 3	
dez/14	0,5 44 3	0,5 43 9	0,5 43 5	0,5 43 1	0,5 42 7	sáb.	do m.	0,5 41 5	0,5 41 1	0,5 40 7	0,5 40 3	0,5 39 9	sáb.	do m.	0,5 38 7	0,5 38 3	0,5 37 9	0,5 37 5	0,5 37 1	sáb.	do m.	0,5 35 9	0,5 35 5	0,5 35 1	feri ad o	0,5 34 3	sáb.	do m.	0,5 33 1	0,5 32 7	feri ad o	
jan/15	feri ad o	0,5 31 5	sáb.	do m.	0,5 30 3	0,5 29 9	0,5 29 5	0,5 29 1	0,5 28 7	sáb.	do m.	0,5 27 7	0,5 27 3	0,5 26 9	0,5 26 5	0,5 25 1	sáb.	do m.	0,5 24 7	0,5 24 3	0,5 23 9	0,5 23 5	0,5 23 1	sáb.	do m.	0,5 21 9	0,5 21 5	0,5 21 1	0,5 20 7	0,5 20 3	sáb.	
fev/15	do m.	0,5 19 1	0,5 18 7	0,5 18 3	0,5 17 9	sáb.	do m.	0,5 16 3	0,5 15 9	0,5 15 5	0,5 15 1	0,5 14 7	sáb.	do m.	feri ad o	feri ad o	0,5 12 7	0,5 12 3	0,5 11 9	sáb.	do m.	0,5 10 7	0,5 10 3	0,5 09 9	0,5 09 5	0,5 09 1	sáb.					
mar/15	do m.	0,5 07 9	0,5 07 5	0,5 07 1	0,5 06 7	sáb.	do m.	0,5 05 1	0,5 04 7	0,5 04 3	0,5 03 9	0,5 03 5	sáb.	do m.	0,5 02 3	0,5 01 9	0,5 01 5	0,5 01 1	0,5 00 7	sáb.	do m.	0,4 99 5	0,4 99 1	0,4 98 7	0,4 98 3	0,4 97 9	sáb.	do m.	0,4 96 7	0,4 96 3		
abr/15	0,4 95 9	0,4 95 5	feri ad o	sáb.	do m.	0,4 93 9	0,4 93 5	0,4 92 7	0,4 92 3	sáb.	do m.	0,4 91 7	0,4 90 3	0,4 90 9	0,4 89 5	0,4 89 1	sáb.	do m.	0,4 88 3	feri ad o	0,4 87 5	0,4 87 1	0,4 86 7	sáb.	do m.	0,4 85 9	0,4 85 5	0,4 84 7	0,4 84 3			
mai/15	feri ad o	sáb.	do m.	0,4 82 7	0,4 82 3	0,4 81 9	0,4 81 5	0,4 81 1	sáb.	do m.	0,4 79 9	0,4 79 5	0,4 79 1	0,4 78 7	0,4 78 3	sáb.	do m.	0,4 77 7	0,4 76 3	0,4 76 9	0,4 75 5	0,4 75 1	sáb.	do m.	0,4 74 3	0,4 73 9	0,4 73 5	0,4 73 1	0,4 72 7	sáb.	do m.	
jun/15	0,4 71 5	0,4 71 1	0,4 70 7	feri ad o	0,4 69 9	sáb.	do m.	0,4 68 7	0,4 68 3	0,4 67 9	0,4 67 5	0,4 67 1	sáb.	do m.	0,4 65 9	0,4 65 5	0,4 65 1	0,4 64 7	0,4 64 3	sáb.	do m.	0,4 63 1	0,4 62 7	0,4 62 3	0,4 61 9	0,4 61 5	sáb.	do m.	0,4 60 3	0,4 59 9		
jul/15	0,4 59 4	0,4 58 9	0,4 58 4	sáb.	do m.	0,4 56 9	0,4 56 5	0,4 55 9	feri ad o	0,4 54 9	sáb.	do m.	0,4 53 4	0,4 52 9	0,4 51 4	0,4 51 9	sáb.	do m.	0,4 49 9	0,4 49 4	0,4 48 9	0,4 48 4	0,4 47 9	sáb.	do m.	0,4 46 4	0,4 45 9	0,4 44 4	0,4 44 9	0,4 44 4		
ago/15	sáb.	do m.	0,4 42 9	0,4 42 4	0,4 41 9	0,4 41 4	0,4 40 9	sáb.	do m.	0,4 39 4	0,4 38 9	0,4 38 4	0,4 37 9	0,4 37 4	sáb.	do m.	0,4 35 9	0,4 35 4	0,4 34 9	0,4 34 4	0,4 33 9	sáb.	do m.	0,4 32 4	0,4 31 9	0,4 31 4	0,4 30 9	0,4 30 4	sáb.	do m.	0,4 28 9	
set/15	0,4 28 4	0,4 27 9	0,4 27 4	0,4 26 9	sáb.	do m.	feri ad o	0,4 24 9	0,4 24 4	0,4 23 9	0,4 23 4	sáb.	do m.	0,4 21 9	0,4 21 4	0,4 20 9	0,4 20 4	0,4 19 9	0,4 19 4	sáb.	do m.	0,4 18 9	0,4 17 4	0,4 17 9	0,4 16 4	0,4 16 9	sáb.	do m.	0,4 14 4	0,4 14 9	0,4 13 4	
out/15	0,4 13 4	0,4 12 9	sáb.	do m.	0,4 11 4	0,4 10 9	0,4 10 4	0,4 09 9	0,4 09 4	sáb.	do m.	feri ad o	0,4 07 4	0,4 06 9	0,4 06 4	0,4 05 9	sáb.	do m.	0,4 04 4	0,4 03 9	0,4 03 4	0,4 02 9	0,4 02 4	sáb.	do m.	0,4 00 9	0,4 00 4	0,3 99 9	0,3 99 4	0,3 98 9	sáb.	
nov/15	do m.	feri ad o	0,3 96 4	0,3 96 9	0,3 95 4	0,3 95 9	sáb.	do m.	0,3 93 9	0,3 93 4	0,3 92 9	0,3 92 4	0,3 91 9	sáb.	feri ad o	0,3 90 4	0,3 89 9	0,3 89 4	0,3 88 9	0,3 88 4	sáb.	do m.	0,3 86 9	0,3 86 4	0,3 85 9	0,3 85 4	0,3 84 9	sáb.	do m.	0,3 83 4		
dez/15	0,3 82 9	0,3 82 4	0,3 81 9	0,3 81 4	sáb.	do m.	0,3 79 9	0,3 79 4	0,3 78 9	0,3 78 4	0,3 77 9	sáb.	do m.	0,3 76 4	0,3 75 9	0,3 74 4	0,3 74 9	sáb.	do m.	0,3 72 4	0,3 72 9	0,3 71 4	0,3 71 9	feri ad o	sáb.	do m.	0,3 69 4	0,3 68 9	0,3 68 4	feri ad o		
jan/16	feri ad o	sáb.	do m.	0,3 65 9	0,3 65 4	0,3 64 9	0,3 64 4	0,3 63 9	sáb.	do m.	0,3 62 4	0,3 61 9	0,3 61 4	0,3 60 9	0,3 60 4	sáb.	do m.	0,3 58 9	0,3 58 4	0,3 57 9	0,3 57 4	0,3 56 9	sáb.	do m.	0,3 55 4	0,3 54 9	0,3 54 4	0,3 53 9	0,3 53 4	sáb.	do m.	
fev/16	0,3 51 9	0,3 51 4	0,3 50 9	0,3 50 4	0,3 49 9	sáb.	do m.	feri ad o	feri ad o	0,3 47 4	0,3 46 9	0,3 46 4	sáb.	do m.	0,3 44 9	0,3 44 4	0,3 43 9	0,3 43 4	0,3 42 9	sáb.	do m.	0,3 41 4	0,3 40 9	0,3 40 4	0,3 39 9	0,3 39 4	sáb.	do m.	0,3 37 9			
mar/16	0,3 37 4	0,3 36 9	0,3 36 4	0,3 35 9	sáb.	do m.	0,3 34 4	0,3 33 9	0,3 33 4	0,3 32 9	0,3 32 4	sáb.	do m.	0,3 30 9	0,3 30 4	0,3 29 9	0,3 29 4	0,3 28 9	0,3 28 4	sáb.	do m.	0,3 27 4	0,3 26 9	0,3 26 4	0,3 25 9	feri ad o	sáb.	do m.	0,3 23 4	0,3 23 9	0,3 22 4	0,3 22 9
abr/16	0,3 21 9	sáb.	do m.	0,3 20 4	0,3 19 9	0,3 19 4	0,3 18 9	0,3 18 4	sáb.	do m.	0,3 16 9	0,3 16 4	0,3 15 9	0,3 15 4	sáb.	do m.	0,3 13 4	0,3 12 9	0,3 12 4	0,3 12 9	feri ad o	0,3 11 4	0,3 11 9	0,3 10 4	0,3 09 9	0,3 09 4	0,3 08 9	0,3 08 4	0,3 07 9	sáb.		
mai/16	feri ad o	0,3 06 4	0,3 05 9	0,3 05 4	0,3 04 9	sáb.	do m.	0,3 02 9	0,3 02 4	0,3 01 9	0,3 01 4	0,3 00 9	sáb.	do m.	0,2 99 4	0,2 99 9	0,2 98 4	0,2 98 9	0,2 97 4	sáb.	do m.	0,2 95 9	0,2 95 4	0,2 94 9	feri ad o	0,2 93 4	sáb.	do m.	0,2 92 4	0,2 91 9		





quando o vencimento do débito ocorrer no último dia útil do mês, aplicar o coeficiente correspondente ao mês do vencimento, deduzindo-se 0,0100.

### COMUNICADO DA N° 034, DE 02 DE MAIO DE 2018 - (DOE de 03.05.2018)

Divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora aplicáveis até 30-05-2018 para os débitos de Multas Infracionais do ICMS.

A DIRETORA DE ARRECAÇÃO,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1° da Lei 10.175, de 30/12/98, o artigo 96, § 1° da lei 6.374/89, com a redação dada pela lei 16.497/17, de 18/07/17, divulga a Tabela Prática para Cálculo dos Juros de Mora, anexa a este Comunicado, aplicáveis de 02-05-2018 a 30-05-2018 aos débitos de Multas Infracionais do ICMS.

#### TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DOS JUROS DE MORA SOBRE A MULTA INFRACIONAL DO ICMS, ANEXA AO COMUNICADO DA-34/18

MÊS/ ANO DA LAVR ATUR A DO AIIM	2 0 0	2 0 1	2 0 2	2 0 3	2 0 4	2 0 5	2 0 6	2 0 7	2 0 8	2 0 9	2 0 0	2 0 1	2 0 2	2 0 3	2 0 4	2 0 5	2 0 6	2 0 7	2 0 8	2 0 9	
<b>Janeiro</b>	0,000	3,090	2,931	2,774	2,620	2,467	2,315	2,164	1,999	1,846	1,694	1,543	1,392	1,241	1,090	0,939	0,788	0,637	0,486	0,335	0,184
<b>Fevereiro</b>	0,000	3,080	2,921	2,764	2,610	2,457	2,305	2,154	1,989	1,836	1,684	1,533	1,382	1,231	1,080	0,929	0,778	0,627	0,476	0,325	0,174
<b>Março</b>	0,000	3,070	2,911	2,754	2,600	2,447	2,295	2,144	1,979	1,826	1,674	1,523	1,372	1,221	1,070	0,919	0,768	0,617	0,466	0,315	0,164
<b>Abril</b>	0,000	3,060	2,901	2,744	2,590	2,437	2,285	2,134	1,969	1,816	1,664	1,513	1,362	1,211	1,060	0,909	0,758	0,607	0,456	0,305	0,154
<b>Maio</b>	0,000	3,050	2,891	2,734	2,580	2,427	2,275	2,124	1,959	1,806	1,654	1,503	1,352	1,201	1,050	0,899	0,748	0,597	0,446	0,295	0,144
<b>Junho</b>	0,000	3,040	2,881	2,724	2,570	2,417	2,265	2,114	1,949	1,796	1,644	1,493	1,342	1,191	1,040	0,889	0,738	0,587	0,436	0,285	0,134



Julho	3,165	3,015	2,849	2,631	2,441	2,237	2,010	1,769	1,517	1,244	1,053	0,874	0,705	0,549	0,404	0,269	0,144	0,020
Agosto	3,157	3,003	2,831	2,649	2,457	2,243	2,016	1,778	1,526	1,253	1,062	0,883	0,714	0,558	0,413	0,278	0,153	0,029
Setembro	3,144	2,981	2,809	2,627	2,435	2,221	2,004	1,766	1,514	1,241	1,050	0,871	0,702	0,546	0,401	0,266	0,141	0,017
Outubro	3,132	2,969	2,797	2,615	2,423	2,209	1,992	1,754	1,502	1,229	1,038	0,859	0,690	0,534	0,389	0,254	0,129	0,005
Novembro	3,120	2,957	2,785	2,603	2,411	2,197	1,980	1,742	1,490	1,217	1,026	0,847	0,678	0,522	0,377	0,242	0,117	0,001
Dezembro	3,108	2,945	2,773	2,591	2,399	2,185	1,968	1,730	1,478	1,205	1,014	0,835	0,666	0,510	0,365	0,230	0,105	0,000

### 3.00 ASSUNTOS MUNICIPAIS

#### 3.01 OUTROS ASSUNTOS MUNICIPAIS

##### **PORTARIA SF/SUREM N° 023, DE 27 DE ABRIL DE 2018 - (DOM de 28.04.2018)**

Dispõe sobre o sorteio de prêmios para tomador de serviço identificado na NFS-e.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º-A da Lei nº 14.097/2005, e no artigo 8º, I, "a", da Instrução Normativa SF/SUREM nº 09, de 01 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Para o sorteio número 81 do Programa Nota Fiscal Paulistana, foram gerados 1.852.192 bilhetes eletrônicos, os quais podem ser consultados no endereço eletrônico <http://notadomilhao.prefeitura.sp.gov.br>.

Parágrafo único. Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares, foi gerado o "hash" 806a650cafa40e5a2cda0fb5c6386d0f.

Art. 2º O código "hash" mencionado no artigo 1º refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado "Message Digest Algorithm 5 - MD5".

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

##### **PORTARIA SGM N° 070, DE 27 DE ABRIL DE 2018 - (DOM de 28.04.2018)**

Dispõe sobre o expediente de trabalho na Secretaria do Governo Municipal - SGM nos dias 30 de abril, 1º de junho, 16 e 19 de novembro de 2018, e determina a compensação das horas não trabalhadas, na forma que especifica.



JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por lei, em especial o disposto no art. 4º do Decreto 58.085, de 8 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º As unidades desta Secretaria organizarão a ausência compensada, nos dias 30 de abril, 1º de junho, 16 e 19 de novembro de 2018, mediante a formação de duas turmas de trabalho que se revezarão nas respectivas datas, nos termos do Decreto nº 58.085, de 8 de fevereiro de 2018, obedecida a jornada de trabalho de cada unidade.

§ 1º Nos períodos tratados no "caput" deste artigo, o servidor:

a) que entrar em gozo de férias ou licença ou, ainda, for afastado, nos termos da legislação vigente, deverá realizar a compensação até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do seu retorno;

b) que integrar as turmas de ausência compensada poderá compensar no máximo 2 (duas) ausências por ano.

§ 2º A escala das turmas de trabalho deverá ser enviada para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP até 26.04.2018.

Art. 2º Os servidores não poderão participar das ausências compensadas nos dias 16 e 19 de novembro de 2018 simultaneamente, devendo, se for o caso, escolher apenas uma das datas para se ausentar.

Art. 3º Caso o servidor cedido retome o exercício do cargo ou função do qual estava afastado, poderá participar das ausências compensadas se comprovar 100% (cem por cento) de frequência durante o afastamento, nos 30 (trinta) dias anteriores à ausência ou no exercício, respectivamente.

Art. 4º As unidades desta Secretaria organizarão as turmas de trabalho de forma a evitar prejuízos às suas atividades, estabelecendo, inclusive, quem responderá na ausência de seu titular.

Art. 5º Para cumprimento do disposto nesta portaria, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, na proporção de uma hora por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da ausência, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º A compensação deverá ser feita no início ou no final do expediente diário, a critério da chefia imediata do servidor.

§ 2º A falta de compensação, total ou parcial das horas de trabalho, acarretará os descontos pertinentes e, se total, também o apontamento de falta ao serviço.

Art. 6º Serão descontados os valores devidos a título de auxílio-transporte, vale-transporte, auxílio-refeição, vale-refeição, vale-alimentação ou quaisquer outras verbas pagas com essas mesmas finalidades dos servidores que participarem das ausências compensadas, referentes aos dias não trabalhados.

Art. 7º O expediente nas unidades desta Secretaria obedecerá ao horário normal de funcionamento.

Art. 8º Esta portaria poderá se estender as demais unidades do Gabinete do Prefeito.

Art. 9º Aplicam-se a esta portaria, no que couber, as demais disposições do Decreto nº 58.085, de 2018.

Art. 10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 27 de abril de 2018.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário do Governo Municipal

## 4.00 ASSUNTOS DIVERSOS

### 4.01 CEDFC--ARTIGOS / COMENTÁRIOS

**A simplificação tributária é essencial para o contador trabalhar melhor e para a economia atrair investimentos**



“A simplificação tributária é fundamental para melhorar o ambiente de negócios no Brasil”. Essa é a opinião da vice-presidente Regional São Paulo da Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade – Anefac, Marta Pelucio, doutora em Administração de Empresas pelo Mackenzie (2013), com doutorado-sanduíche na Universidad de Salamanca (2012), possui graduação em Ciências Contábeis pela FEA-USP (1989) e mestrado em Controladoria e Contabilidade pela FEA-USP (2001).

Em entrevista ao Portal Dedução, Marta Pelucio, que também atua como professora pesquisadora do Programa de Pós Graduação em Ciências Contábeis da Faculdade FIPECAFI, fala sobre os desafios da profissão em um futuro próximo. Confira:

As mudanças que estão ocorrendo na Contabilidade, tanto fiscais quanto tecnológicas, são para melhor?

A Contabilidade mundial tem sofrido alterações significativas para a melhora de qualidade como um todo e um esforço no desenvolvimento da Contabilidade mundial vem sendo feito desde a década de 70, mas a intensificação desse processo deu-se a partir da década de 1990, com a amplitude da globalização. Isso chegou ao Brasil graças a esforços específicos, principalmente por profissionais da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e de notórios acadêmicos como o professor Eliseu Martins e Charles Holland, da Anefac. Esses esforços fizeram com que nós tivéssemos a oportunidade de ter um desenvolvimento maior da Contabilidade. Hoje nós estudamos mais a Contabilidade no sentido de geração de informação, deixando para trás o conceito de obrigação, visto que a Contabilidade se tornou o melhor sistema de informação para o mundo dos negócios.

Isso faz com que a Contabilidade tenha maior respeitabilidade ?

Sim, sem dúvidas! Inclusive, o próprio papel do contador dentro das empresas, governos e do terceiro setor vem demonstrando esse ressaltado. Quando falamos da figura do “fiscal”, este é o outro lado da moeda: a Receita Federal e o governo brasileiro não estão preocupados com a qualidade da informação contábil. Isso é óbvio. Na prática, o que interessa para os órgãos arrecadatários é como eles vão arrecadar mais, de acordo com as regras do Direito Tributário, tributar as empresas de forma igualitária, e como vão receber as informações fiscais das pessoas físicas e jurídicas. Então, o governo brasileiro promoveu um desenvolvimento tecnológico muito forte para obter as informações mais rápidas e precisas. Neste sentido, o desenvolvimento da Contabilidade em si aliada ao aprimoramento tecnológico é um fato muito positivo.

Qual sua opinião sobre o risco fiscal das empresas perante os órgãos arrecadatários?

É uma situação muito complicada. O Brasil é o País do mundo onde existe o maior risco fiscal. Esse dado, inclusive, é uma estatística. O risco tributário do Brasil é tão alto que chegar a ser responsável por afastar investimentos estrangeiros. Por aqui, mesmo que a pessoa queira fazer tudo certo, ela não consegue por causa de uma série de fatores, como legislação complexa, imposto sobre valor agregado com 27 diferentes legislações, guerra fiscal entre os Estados, 5.800 leis de municípios... É um absurdo, isso sem contar a quantidade de tempo gasto para gerar informação para o governo. Para termos uma ideia, o Brasil é dez vezes mais burocrático do que a média mundial, ocupando o primeiro lugar do ranking, seguido pela Bolívia. Ou seja: a complexidade tributária, por aqui, é realmente absurda!

Esse risco é transferido ao escritório de Contabilidade?



Sim, todo risco dos clientes é transferido ao escritório contábil. Por isso, a atividade contábil é corajosa.

Como os empresários e a sociedade em geral veem a evolução da Contabilidade nos dias de hoje?

Eles veem a Contabilidade de forma muito positiva. Inclusive, eu leciono aulas de Normas Internacionais da Contabilidade e essa evolução contábil é meu objeto de estudo. Hoje, percebo que, ao longo dos anos, mudou o perfil do público interessado das IFRS, que até pouco tempo atrás era formado só por Contadores. Hoje, já há advogados, administradores de empresas, jornalistas, entre outros, interessados nas Normas Internacionais de Contabilidade, e, por consequência, na Contabilidade de melhor qualidade. O público começou a enxergar que a Contabilidade tem o poder de gerar informação que não é só para o fisco.

O contador-consultor é uma realidade no cenário contábil?

É sim! Mas a relação contador x empresário é complexa, uma vez que toda profissão regulamentada é de proximidade, ou seja, o relacionamento pesa mais até do que o próprio conhecimento. Se você vai a um médico que não olha nos seus olhos, provavelmente você nunca mais vai voltar a esse médico, certo? Por sua vez, o Contador que tem uma Contabilidade organizada, concisa, sistematizada e transparente, mas não olha nos olhos de seus clientes pode ter problemas. Hoje, é preciso que o Contador sempre ouça o que o empresário tem a dizer para tentar entender seu negócio. De fato, a proximidade é muito importante! Infelizmente, há vários agravantes nessa situação, entre eles merece destaque o fato de as prefeituras não encararem a figura do “contador-consultor”. E eu não me refiro só a prefeitura de São Paulo. Infelizmente, são os 5.800 municípios que não conseguem detectar o trabalho contábil. Lamentável: eles ainda acham que um escritório de Contabilidade só é um escritório de Contabilidade se o serviço for feito na mão, sendo que nem o fisco aceita mais essa hipótese!

A simplificação tributária é favorável aos Contadores, de forma geral?

Há muitas pessoas na classe, inclusive em postos de relevância, que acreditam que a complexidade tributária é favorável aos contadores de forma geral. Eu acho tudo isso uma loucura! Sou a favor da simplificação fiscal para que possamos trabalhar mais e melhor! Nós temos que parar de atender só o fisco, é de nosso interesse atender o gestor, e com a simplificação os investimentos vão crescer. Na Espanha se você deixa de pagar um tributo e for recolher de forma espontânea, você terá de pagar 5% de multa. E se você for autuado, esse valor dobra e vai para 10% de multa. No Brasil, você vai pagar 20% de multa espontaneamente, e se for autuado, 75% aproximadamente. Por isso que muitas pessoas se afundam com dívidas fiscais.

Qual sua visão sobre o Refis?

O Refis é a melhor forma que os contribuintes têm para quitar suas dívidas, porque a taxa Selic está caindo (hoje no patamar de 6,5% ao ano) em vista da taxa de cartão de crédito, que está acima dos 400%. Os pequenos e médios empresários que pretendem pegar financiamento no banco: se ele conseguir o empréstimo, terá de pagar 3,5% ao mês de taxa de juros. Se deixar de pagar o tributo, mesmo pagando 20% de multa e 1% de Selic, é mais vantajoso deixar de pagar tributo do que pegar um financiamento no banco. Essa é outra falha econômica do nosso País! Se os empresários tivessem fontes de financiamento que não praticassem juros tão abusivos, é certeza que eles pagariam seus tributos em dia.



A Inteligência Artificial é uma ameaça para a classe contábil?

A Inteligência Artificial só ameaça quem tem trabalho braçal. Então, ao considerarmos que a Contabilidade é um trabalho pensante, substituiremos cargos, mas o propósito do trabalho nunca será substituído. A quantidade de informação, devido ao fato de nós estarmos precisando cada vez mais de informações de forma rápida e precisa, é outro diferencial, já que o ser humano não tem a capacidade de atender essa demanda sem a ajuda dos computadores; ou seja: a Inteligência Artificial vem para apoiar e não para competir.

Redação: Lenilde Plá de León – Marta Pelucio

## **Pert para as empresas do Simples Nacional: vantagens ou desvantagens**

Por Danielle Ruas

A Lei Complementar nº 162/2018 trouxe para as empresas do Simples Nacional o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional – Pert-SN, que foi criado para que as empresas de pequeno porte tenham a oportunidade de parcelar as dívidas vencidas.

O prazo para adesão ao Pert termina no dia 9 de julho. Em entrevista ao Portal Dedução, o fundador e diretor da Sevilha Contabilidade, Vicente Sevilha Jr., comenta que, neste novo programa de regularização fiscal, além da prorrogação do prazo para pagamento dos débitos, os contribuintes poderão obter significativos descontos para quitarem suas dívidas fiscais. Veja o que diz o especialista:

O Pert – Simples Nacional, também conhecido por Refis do Simples Nacional, traz uma nova alternativa. Até o ano de 2015 as empresas optantes do Simples Nacional simplesmente não podiam manter tributos em atraso e não tinham nenhuma possibilidade de parcelar seus débitos. Em 2016 foi criado um parcelamento especial para o Simples, permitindo dividir débitos em até 120 meses, mas sem nenhuma desconto nem de multas nem de juros. Este parcelamento foi instituído pela Resolução CGSN nº 132/2016 e a Instrução Normativa RFB nº 1677/2016. Posteriormente, as empresas do Simples passaram a contar com a possibilidade de parcelar seus débitos em até 60 meses, sem qualquer desconto de juros e de multa. A Lei Complementar 162 de 06 de abril de 2018 traz agora a possibilidade de pagar débitos tributários do simples com um importante desconto das multas, dos juros e dos encargos legais. Os pagamentos devem ser feitos de conformidade com a tabela abaixo:

Entrada

5% do saldo devedor sem desconto nenhum em até 5 parcelas

Restante

Opção	Desconto Juros	Desconto Multas de Mora	Desconto Encargos Legais
Integralmente	90%	70%	100%
145 Parcelas	80%	50%	100%
175 Parcelas	50%	25%	100%

O que está incluso no parcelamento?

O parcelamento permite incluir débitos vencidos até a competência novembro de 2017, mesmo os já parcelados anteriormente, estando ou não em litígios execução judicial. Mas para parcelar débitos em discussão a empresa deve discutir de qualquer feito judicial.

Nesse novo programa de regularização fiscal para as empresas do Simples Nacional, os contribuintes podem obter bons descontos para pagamento dos débitos?



Nos parcelamentos anteriores não foi oferecido desconto nenhum, mas neste parcelamento há descontos conforme a tabela acima. Será um bom negócio até mesmo para as empresas que possuem parcelamentos anteriores. Neste caso, esses contribuintes devem adotar agora o Pert em busca de maior redução de suas dívidas e alongamento do prazo de pagamento.

O que diz a lei sobre a liquidação dos débitos?

As condições são:

1) 5% da dívida consolidada deve ser paga em até 5 parcelas sem qualquer desconto de multa ou de juros;

2) O saldo pode ser pago:

2.1) em uma só vez com 90% de desconto dos juros, 70% de descontos das multas e 100% de descontos dos encargos legais;

2.2) em até 145 parcelas, com 80% de desconto dos juros, 50% de descontos das multas e 100% de descontos dos encargos legais;

2.3) em até 175 parcelas, com 50% de desconto dos juros, 25% de descontos das multas e 100% de descontos dos encargos legais.

Quem poderá participar do Programa?

O parcelamento foi instituído pela Lei Complementar 162 de 6 de abril de 2018, que prevê que o Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN fará, através de resolução, a fixação das regras para o parcelamento. O artigo 1º da legislação 162 diz que poderão participar as empresas optantes do Simples Nacional, que possuam tributos apurados dentro das regras do simples e não pagos. A lei também transfere para o CGSN a tarefa de definir que tributos poderão ser parcelados, restando ainda então definir se tributos retidos de terceiros, como Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e INSS Fonte poderão ser parcelados. Teremos que monitorar a resolução do CGSN que ainda não foi publicada.

Há vantagens em optar por esse tipo de Programa? Quais?

Empresas optantes do Super Simples que possuem débitos tributários não podem permanecer neste modelo de tributação, o que leva todas as empresas que querem continuar no Simples à necessidade de regularizar suas dívidas tributárias, sendo o Pert Simples Nacional uma oportunidade para isto. Um segundo cenário é o das empresas que, optantes do Simples já haviam feito parcelamentos de débitos anteriormente, usando a opção de 120 meses (oferecida uma única vez) ou a opção de 60 meses. Aquelas empresas que já possuem parcelamentos no Simples o fizeram sem nenhuma redução de multa e juros e mudando para o PERT SN ganharão estas reduções, o que é muito bom. Ao mesmo tempo, optante pelo parcelamento em 145 meses, o prazo de pagamento da dívida se alonga bastante.

Qual será o valor mínimo das prestações?

Para empresas em geral o valor mínimo das parcelas é de R\$300,00. Para os microempreendedores individuais, a lei atribui ao CGSN a tarefa de disciplinar, também por resolução ainda não publicada, o valor da parcela mínima.



O Pert realmente é vantajoso para as empresas?

Penso que o melhor cenário é um estudo detalhado das condições financeiras de cada empresa, e a comparação profunda dos parcelamentos eventualmente já existentes com os pagamentos a serem efetuados através do PERT SN. Como pensamento geral, para empresas optantes do Simples Nacional, que possuem débitos tributários, parcelados ou não, o PERT SN é sim uma boa oportunidade.

Vicente Sevilha Jr.

## 4.02 COMUNICADOS

### CONSULTORIA JURIDICA

#### Consultoria Contábil, Trabalhista e Tributária

O Sindicato dos Contabilistas de São Paulo conta com profissionais especializados em diversas áreas jurídicas, com o intuito de oferecer consultoria e suporte à realização das atividades dos profissionais da Contabilidade, que vão desde direitos trabalhistas até a elaboração de estatutos sociais para entidades do terceiro setor.

A consultoria jurídica é realizada de 2ª a 6ª feira, na sede social do Sindcont-SP, sendo considerada um dos mais importantes e significativos benefícios que a Entidade disponibiliza aos seus associados. O trabalho realizado pelos advogados especializados em diversas áreas jurídicas consiste em orientar os profissionais da Contabilidade quanto às soluções para os problemas que envolvam assuntos pertinentes à legislação, como:

- **Consultoria Jurídica Tributária Federal, Estadual e Municipal:** IRPF, IRPJ, PIS, Cofins, CSLL, Simples, ISS, ICMS, e outros
- **Consultoria Trabalhista e Previdenciária:** benefícios, fiscalização, parcelamento, fundo de garantia, direitos trabalhistas, entre outros
- **Consultoria do Terceiro Setor:** assessoria sobre entidades sem fins lucrativos e beneficentes, análise de estatuto social, atas e outros
- **Consultoria Societária e Contratual:** orientações técnicas, análises e vistos de contratos em geral
- **Consultoria Contábil:** orientações e esclarecimentos sobre normas e procedimentos contábeis

Confira os horários de atendimento dos profissionais, de acordo com a área de jurídica desejada:

Tributarista		
Telefone: (11) 3224-5134 - E-mail: <a href="mailto:juridico@sindcontsp.org.br">juridico@sindcontsp.org.br</a>		
Dr. Henri Romani Paganini - OAB nº SP 166.661	9h às 13h	3ª e 6ª
	14h às 18h	2ª, 4ª e 5ª
Trabalhista		
Telefone: (11) 3224-5133 - E-mail: <a href="mailto:juridico3@sindcontsp.org.br">juridico3@sindcontsp.org.br</a>		
Dr. Benedito de Jesus Cavalheiro – OAB nº SP 134.366	9h às 13h	3ª e 5ª
	14h às 18h	2ª, 4ª e 6ª
Terceiro setor		
Telefone: (11) 3224-5141 - E-mail: <a href="mailto:juridico4@sindcontsp.org.br">juridico4@sindcontsp.org.br</a>		
Dr. Alberto Batista da Silva Júnior - OAB nº SP 255.606	9h às 13h	2ª, 5ª e 6ª
	14h às 18h	3ª e 4ª



### 4.03 ASSUNTOS SOCIAIS

#### FUTEBOL

Horário: sábados, das 11h às 12h30

Sport Gaúcho – Unidade I Limão – quadra 5.

link: <http://sportgaucho.com.br/unidade-i-limao/>

Endereço: Rua Coronel Mario de Azevedo, 151 – Limão – São Paulo, SP CEP: 02710-020 ou Rua Professor Celestino Bourroul, 753 – Limão – São Paulo, SP CEP: 02710-001, ATRAS DA IGREJA CATÓLICA DO LIMÃO.

### 5.00 ASSUNTOS DE APOIO

#### 5.01 CURSOS CEPAC

#### PROGRAMAÇÃO DE CURSOS

#### MAIO/2018

DATA		DESCRIÇÃO	HORÁRIO	SÓCIO	NÃO SÓCIO	C/H	PROFESSOR
07	segunda	Legalização de Empresas na Prática	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Francisco Motta
07	segunda	Estoques e Operações com Mercadorias	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Fábio Molina
09	quarta	EFD Reinf – Análise do novo Manual	14h00 às 18h00	R\$ 125,00	R\$ 250,00	4	Antonio Sérgio de Oliveira
09 e 11	quarta e sexta	Contabilização e Balanço	09h00 às 18h00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	16	Luiz Geraldo Alves da Cunha
11	sexta	Alterações Contratuais na Prática	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Francisco Motta
14	segunda	ECD – Escrituração Contábil Digital **	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Wagner Mendes
14	segunda	eSocial - Atualizado com a Resolução CD-nº 03/2017	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Lincoln Ferrarezi
15	terça	Classificação Fiscal - NCM e CEST	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Wagner Camilo
16	quarta	Retenções do ISS – SP e Outros Municípios	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Luiz Geraldo Alves da Cunha
18	sexta	Encerramento de Empresas na Prática	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Francisco Motta
21 e 23	segunda e quarta	Imersão em DFC (CPC 03 – R3) e DVA (CPC 09) **	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Luciano Perrone
22	terça	Retenções de INSS e a Obrigação Acessória EFD-Reinf	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Lincoln Ferrarezi



23	quarta	Contabilidade Gerencial – Questões dos Exames do CFC/CRC	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Braulino José dos Santos
23	quarta	Substituição Tributária – Novas Regras 2018	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Antonio Sérgio de Oliveira
30	quarta	Contabilidade de Custos – Ênfase para o Exame do CRC	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Braulino José dos Santos
30	quarta	ISS para Tomadores e Prestadores de Serviços e Retenção na Fonte	09h00 às 18h00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	8	Wagner Camilo

\*Programação sujeita às alterações

\*\* Pontuação na Educação Continuada

[www.SINDCONTSP.org.br](http://www.SINDCONTSP.org.br)

(11) 3224-5124 / 3224-5100

[cursos2@sindcontsp.org.br](mailto:cursos2@sindcontsp.org.br)

## 5.02 GRUPOS DE ESTUDOS

### **CEDFC Virtual: grupo também está no Facebook**

Para ampliar as possibilidades de troca de informações e experiências, o Sindicato dos Contabilistas de São Paulo – Sindcont-SP migrou o Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis Virtual para um grupo fechado no Facebook, em 2014. O espaço é um fórum de discussões, esclarecimento de dúvidas e questões ligadas à Contabilidade e amplia ainda mais o raio de ação dos Centros de Estudos, tornando suas reuniões ainda mais produtivas e dinâmicas ao dar continuidade às suas reuniões.

O objetivo é fazer uma extensão online dos encontros realizados semanalmente. Essa interatividade agrega ainda mais valor às reuniões, dando calor e vida aos debates com um número ainda maior de participantes, acrescentando inovação, informação e conhecimento.

Visite a página do Centro de Estudos no Facebook por meio do link <https://www.facebook.com/groups/1431282423776301/>.

### **GRUPO ICMS e DEMAIS IMPOSTOS**

#### **Às Terças Feiras:**

Das 19h às 21h, na sede social do SINDCONT-SP, localizada à Praça Ramos de Azevedo, 202 – Centro de São Paulo/SP. Informações: (11) 3224-5100.

### **GRUPO IFRS**

#### **Às Quintas Feiras:**

Das 19h às 21h, na sede social do SINDCONT-SP, localizada à Praça Ramos de Azevedo, 202 – Centro de São Paulo/SP. Informações: (11) 3224-5100.